SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
DECRETO Nº. 20.724, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 21, I, §§ 4º e 6º da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 40, § 1º, I, da C.F. c.c. art. 6º-A da EC 41/03 ;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

Considerando o Parecer nº. 079/2014 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/07/14, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor LUIZ DEVONSIR BORA, ocupante do cargo de carreira de "MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "4", portador da CIRG n°. 1.598.289-6/PR e inscrito no CPF/MF nº. 321.199.259-68, com fundamento no art. 21, I, §§ 4º e 6º da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 40, § 1º, I, da C.F., c.c. art. 6º-A da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.791,93 (hum mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 21.503,16 (vinte e um mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B906E635

GABINETE
DECRETO Nº. 20.725, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 29, II, §§ 1º e 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;
Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;
Considerando o Parecer nº. 080/2014 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 24/05/14, PENSÃO POR MORTE, a CLAUDETE APARECIDA PIRES portadora do CIRG nº. 14.160.081-8/PR e CPF nº. 044.715.648-78 e CLEISON GABRIEL DE PAULA PIRES portador do CPF nº. 114.368.119-37, esposa e filho do ex-servidor DAVID DE PAULA PIRES, no percentual de 50%, para cada um. O instituidor era ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, Classe "A", Referência "4", Grupo Ocupacional Operacional, portador da CIRG n°. 1.577.031/PR e do CPF nº. 214.149.129-00, com fundamento no art. 29, II, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em conformidade com o disposto no artigo anterior, cabendo a cada um R$ 747,53 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), totalizando R$ 1.495,06 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos) e o valor anual de R$ 17.940,72 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 24/05/14.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6595C4FA

GABINETE
DECRETO Nº. 20.726, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 21, I, § 2º, IV, alínea "d" da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 40, § 1º, I, da C.F. c.c. art. 6º-A da EC 41/03 ;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

Considerando o Parecer nº. 081/2014 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/07/14, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor MÁRCIO JOSÉ AMORIN, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "2", portador da CIRG n°. 5.880.567-0/PR e inscrito no CPF/MF nº. 781.883.859-72, com fundamento no art. 21, I, § 2º, IV, alínea "d" da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 40, § 1º, I, da C.F., c.c. art. 6º-A da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.126,74 (hum mil, cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 13.520,88 (treze mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93397CD0

GABINETE
20730, DE 24 DE JUNHO DE 2014.ºDECRETO N

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Decreto n° 16.203, de 13.10.2010, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital 01/2010, com base nos editais nºs. 09/2010 e 13/2010, na forma dos Anexos I ao XXX, partes integrantes do referido Decreto,

Considerando o Comunicado 13/14, da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;

Considerando o Comunicado Interno nº 411/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.14, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
ODETE TRZASKOS	7.016.315-2/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO/DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	"B"	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AAB7154

GABINETE
DECRETO N° 20731, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado Interno 112/14, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 24.06.14, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MAURY FERREIRA GANZERT
CIRG Nº 2.213.398/PR
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
SÍMBOLO CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 24.06.14.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E4C8524

GABINETE
DECRETO N° 20732, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando os Requerimentos protocolados sob nºs 1574/14, de 30 de Maio de 2014 e 1832/14, de 16 de Junho de 2014;

Considerando o Comunicado Interno nº 408/14, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

D ECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a pedido, a partir de 24.06.2014, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JULIANA VARELA MARTINS	10.694.382-6/PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A17A9C7B

GABINETE
DECRETO N° 20727, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário, devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 425.000,00(Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0007.2065 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana	
667: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
668: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 425.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte	R$ 225.000,00
TOTAL	**R$ 425.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EFF93D9

GABINETE
DECRETO N° 20728, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 964.050,00(Novecentos e Sessenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

01 Gabinete da Prefeita	
01.01 Gabinete da Prefeita	
04.122.0003.2001 Manutenção do Gabinete da Prefeita	
59: 3.3.91.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2007 Manutenção de Pessoal	
10: 3.1.90.05.55.00.1000 – Salário Família de Segurados	R$ 11.000,00
07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2016 Manutenção MDE 5%	
120: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais	R$ 6.900,00
12.361.0029.2017 Manutenção MDE 25%	
132: 3.1.90.04.00.00.1104 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.000,00
138: 3.3.90.30.00.00.1104 – Material de Consumo	R$ 1.300,00
142: 3.3.91.36.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
07.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6032 Transporte Escolar Federal 2014	
632: 3.3.90.39.00.00.1156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 31.400,00
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2021 FUNDEB 60% - Valorização do Magistério	
186: 3.1.90.05.55.00.1101 – Salário Família de Segurados	R$ 6.000,00
184: 3.1.90.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais	R$ 86.700,00
185: 3.3.91.97.00.00.1101 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R$ 37.100,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2044 Programa Agente Comunitário de Saúde	
346: 3.1.90.05.55.00.1495 – Salário Família de Segurados	R$ 5.000,00
10.301.0032.2050 Gestão dos Serviços de Saúde 15%	
366: 3.1.90.05.55.00.1303 – Salário Família de Segurados	R$ 5.000,00
367: 3.1.90.11.00.00.1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 430.000,00
370: 3.1.90.13.00.00.1303 – Obrigações Patronais	R$ 63.550,00
378: 3.3.91.36.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 35.200,00
379: 3.3.91.97.00.00.1303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	R$ 4.000,00
10.301.0033.2041 Unidade de Pronto Atendimento UPA	
563: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo	R$ 80.000,00
564: 3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 101.900,00
TOTAL	**R$ 964.050,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1000	R$ 13.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101	R$ 129.800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103	R$ 6.900,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104	R$ 58.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 156	R$ 31.400,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303	R$ 537.750,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495	R$ 186.900,00
TOTAL	**R$ 964.050,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7771C77D

GABINETE
DECRETO N° 20734, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.280,00(Noventa e Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2018 Manutenção do Salário Educação	
152: 3.3.90.39.00.00.1107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.400,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2039 Programa de Atenção Básica - PAB	
335: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo	R$ 47.900,00
10.302.0030.6066 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
407: 3.3.90.30.00.00.1496 – Material de Consumo	R$ 23.980,00
TOTAL	**R$ 96.280,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2018 Manutenção do Salário Educação	
149: 3.3.90.30.00.00.1107 – Material de Consumo	R$ 19.900,00
150: 3.3.90.32.00.00.1107 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 4.500,00
11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2039 Programa de Atenção Básica - PAB	

332: 3.1.90.11.00.00.1495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 47.900,00
10.302.0030.6066 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
405: 3.1.90.04.00.00.1496 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 14.990,00
406: 3.1.90.13.00.00.1496 – Obrigações Patronais	R$ 8.990,00
TOTAL	**R$ 96.280,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADC475D8

GABINETE
DECRETO N° 20735, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2983 de 18 de Junho de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 809.908,38(Oitocentos e Nove Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.365.0029.1045 – CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE INFANTIL – PROINFÂNCIA C – TERMO DE COMPROMISSO 08981/2014	
669: 4.4.90.51.00.00.1157 – Obras e Instalações	R$ 809.908,38
TOTAL	**R$ 809.908,38**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de Arrecadação da fonte 157	R$ 809.908,38
TOTAL	**R$ 809.908,38**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73BC165C

GABINETE
DECRETO N° 20736, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2985 de 18 de Junho de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0012.2220 Convênio n° 443/2013 SEAB	
670: 3.3.90.30.00.00.1908 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 908 conta CEF n° 235-3	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60FBB3D5

GABINETE
DECRETO N° 20737, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2988 de 25 de Junho de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 278.124,00(Duzentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.692.0023.2.219 Aquisição de Caminhões Baús Refrigerados (C.R. 1.010.835-94/2013/MDA)	
657: 4.4.90.52.00.00.1906 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 278.124,00
TOTAL	**R$ 278.124,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 906 conta CEF n° 647.042-1	R$ 278.124,00
TOTAL	**R$ 278.124,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36D9ED3E

GABINETE
DECRETO N° 20738, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 2988 de 25 de Junho de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.676,00,00(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.692.0023.2.219 Aquisição de Caminhões Baús Refrigerados (C.R. 1.010.835-94/2013/MDA)	
665: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.676,00
TOTAL	**R$ 5.676,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.05 Departamento de Agropecuária	
20.606.0023.2.057 Contrapartida de Convênios	
467: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.676,00
TOTAL	**R$ 5.676,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE83BCFC

GABINETE
DECRETO Nº 20729, DE 24 DE JUNHO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 042/14, da Comissão Municipal de Transporte Coletivo,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica com nova redação o *caput* do artigo 4° do decreto n° 8295, de 13.03.02, alterado pelos Decretos nºs 8495, de 11.06.02; 8943, de 11.02.03, 10.066, de 23.11.04; 12.680, de 21.08.07; 12.730, de 14.09.07 e 16.437, de 28.12.10, que passa a ser a seguinte:

"Art. 4° - Ficam determinados, os seguintes valores por quilômetro rodado, para os táxis comuns:

BANDEIRADA	- R$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos);
KM NA BANDEIRA 1	- R$ 2,50 (Dois reais e cinqüenta centavos);
KM NA BANDEIRA 2	- R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos);
HORA PARADA	- R$ 30,00 (Trinta reais)"

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto n° 8295, de 13.03.02.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6388C24A

GABINETE
DECRETO Nº 20733, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Altera Decreto nº 20.670, de 22.05.2014, que dispõe sobre a criação da Câmara Farmacológica e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde da Lapa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal daLapa,Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais,

Considerando o Comunicado Interno nº 296/14, da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA :

Art. 1º- Fica alterada a redação do Parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto 20.670, de 22.05.2014, que dispõe sobre a criação da Câmara Farmacológica e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde da Lapa e dá outras providências, o qual passa a viger conforme segue:

"*Art. 2º* - .....

a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...

Parágrafo único – Ficam, desde já, designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Câmara Farmacológica e Terapêutica:

TITULARES

I – NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA (Médico);
II – AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO (Enfermeiro);
III – FERNANDA SKIBA (Farmacêutico);
IV – FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN (Assistente Social)
V – ANDERSON CARLOS DOS SANTOS (Nutricionista).

SUPLENTES

I - MARINA CORTES ABDALA (Médico);
II – NEIVA IONE CORREA DA SILVA (Enfermeiro);
III – ROSELY PRCZYBITINIAK (Farmacêutico);
IV - JOCIANA CAMPANHOLO (Assistente Social);
V – FERNANDA GIORDANI ABRANTES (Nutricionista)."

DECRETO Nº 20733, DE 25.06.14 ...02

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 20.670, de 22.05.2014

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A880B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/13** (processo

149/13), por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado, edição de 21.08.2013, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, Empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços, sem fornecimento de material, para a contratação de mão de obra de SERVIÇOS GERAIS, PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ASFALTADOR e VIGIA.

1.2. A quantidade total de horas por serviço e os valores por hora trabalhada discrimina-se na tabela de serviços constante do item 2.1.

1.3. A qualificação dos serviços se dará no item 3 desta ata.

1.4. A quantidade de horas a serem contratadas são estimativas para o período de vigência desta ata, e serão requisitadas de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.5. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6. A execução da ata e de todos os contratos eventualmente dela derivados será acompanhada pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, com a incumbência precípua de fiscalizar a fiel observância dos termos da contratação e da legislação pertinente, nos termos do item 9 da presente Ata de Registro de Preços.

1.7. Os serviços deverão ser prestados em qualquer órgão ou repartição da administração direta e indireta, nos limites territoriais do município, tanto em área urbana quanto rural, a ser estabelecido na Ordem de Serviço.

2 DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 5.317.862,00 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), discriminado na tabela a seguir a quantidade de horas anual e o valor por hora:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL HORAS ANUAL	UNIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	Serviços Gerais	375.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	10,67	4.001.250,00
02	Pintor	18.400 h	Hora de serviço por Homem/serviço	12,63	232.392,00
03	Pedreiro	14.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	13,60	190.400,00
04	Carpinteiro	16.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	12,63	202.080,00
05	Asfaltador	10.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	12,63	126.300,00
06	Vigia	48.000 h	Hora de serviço por Homem/serviço	11,78	565.440,00
	TOTAL GLOBAL: R$ 5.317.862,00				

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. No preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta Ata e no Edital.

3. DA QUALIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados mediante a disponibilização dos profissionais abaixo elencados:

ITEM 01 - SERVIÇOS GERAIS
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Varrição de vias públicas;
- Limpeza e conservação de pisos, paredes, móveis e janelas, inclusive em banheiros, dos prédios públicos onde o serviço for determinado;
- Preparação de cafés, chás e sucos para disponibilização ao público interno e externo dos órgãos administrativos;
- Preparação de merenda escolar nas escolas e creches municipais, seguindo cardápio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar o local de trabalho após a execução das atividades, limpando a área, mantendo e guardando adequadamente os equipamentos utilizados;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

ITEM 02 - PINTOR
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Execução de pinturas internas e externas, em paredes, pisos e telhados, de madeira ou alvenaria;
- Preparação da área a ser pintada, mediante aplicação de massa corrida e lixamento;
- Preparação da tinta ou verniz a ser utilizado;
- Organizar o local de trabalho após a execução das atividades, limpando a área, manutendindo e guardando adequadamente os equipamentos utilizados.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

ITEM 03 - PEDREIRO
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Organizar e preparar local de trabalho na obra de construção civil;
- Executar reparos em obras de alvenaria;
- Construir fundações e estruturas de alvenaria;
- Aplicar revestimentos e contrapisos;
- Substituir portas e janelas em paredes de alvenaria;
- Armazenas peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

ITEM 04 - CARPINTEIRO
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Planejar trabalhos de carpintaria;
- Preparar canteiros de obras e montar formas metálicas;
- Confeccionar fôrmas de madeira e forro de laje (painéis);
- Construir andaimes, proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado;
- Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos;
- Montar portas e esquadrias;
- Montar portas e esquadrias;
- Desmontar andaimes;
- Selecionar materiais reutilizáveis;
- Substituir portas e janelas em paredes de madeira;
- Armazenar peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

ITEM 05 - ASFALTADOR
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:

- Atuar nos serviços de manutenção e conservação de estradas, rodovias, ruas e avenidas e calçadas, executando todos e quaisquer serviços relacionados à sua atuação.

ITEM 06 - VIGIA
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental, com experiência mínima de 06 (seis) meses na função comprovada mediante cópia do contrato de trabalho ou CTPS.
Atividades:
- Fiscalizar e guardar o patrimônio público municipal, móvel e imóvel;
- Inspecionar as dependências do imóvel sob vigilância, quando tiver franqueado o acesso ao mesmo;
- Impedir a aproximação de pessoas estranhas ao prédio, quando este não estiver em horário de atendimento ao público;
- Repelir, dentro das possibilidades físicas e com segurança, agressões ao patrimônio público, acionando imediatamente a força policial;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando aos locais desejados;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura.
4.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços registradopoderá ser convocado para assinar Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

4.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

5.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Administração.
5.2. A administração dos contratos derivados da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal demandante da contratação, a ser realizada pelo GESTOR DE CONTRATOS respectivo, nomeado pelo Decreto nº 19.670, de 01/03/2013.

6 DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
6.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pelo contrato.
6.3. Firmado o contrato, o serviço contratado deverá ser prestado conforme demandado pela Secretaria Contratante mediante envio de Ordem de Serviço, onde deverá constar a quantidade diária de horas e a especificação do serviço/função, seu local de prestação, horários e datas, bem como o descritivo da rotina de serviços a serem desenvolvidos.
6.3.1. A Ordem de Serviços será enviada à Contratada por ato do seu Gestor de Contratos, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas nos contratos firmados, derivados da presente Ata de Registro de Preços.

8 DOS PAGAMENTOS

8.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão Especial, constituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013.

8.2 - O atestado de regularidade pela Comissão referida no item anterior é elemento essencial e indispensável para a realização do pagamento.

8.3 – Todos os documentos comprobatórios da regularidade da prestação dos serviços deverão ser anexados aos comprovantes de pagamentos.

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria detentora da ata, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.5 - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

8.6 - É previsto, desde logo, que o pagamento dos salários dos empregados pela detentora da ata deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.7 - A contratação e o consequente pagamento se darão por hora de serviço/ homem.
8.7.1. Nos termos da legislação vigente, a hora de trabalho será considerada como de 60 minutos, quando compreendida entre 05h01m e 21h59m, e de 52m30s quando laborada entre as 22h e 05h (hora noturna).
8.7.2. As horas noturnas, laboradas entre as 22h e 05 h, terão seus valores, dispostos no item 2.1 desta Ata, acrescidos em 20%, haja vista o disposto no art. 73, *caput* e §2º da CLT.

8.8 - Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Lapa, devidamente atestados pela Comissão constituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013.

8.9 - Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente vinculados ao CNPJ da detentora da ata.

9 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, devidamente designado como Gestor de Contrato, de acordo com o previsto no Art *67 da Lei 8.666/93*.
9.2 – O controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria, conforme Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

9.3 – A Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, prestará todo o suporte necessário aos Gestores de cada contrato, além de acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos a ela atrelados, conforme explicitado a seguir.

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

9.4 – A fiscalização geral, a ser exercida pelos gestores de cada contrato, com o apoio e intervenção da Comissão designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, sem prejuízo das demais disposições contidas no mesmo, obedecerá as seguintes instruções:

9.4.1 - Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. A Comissão deve dedicar atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, determinando a elaboração de perícia técnica, se for o caso. A presença de tais condições obrigará ao pagamento, pela detentora da ata, dos respectivos adicionais aos empregados.

9.4.2 - Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio que não demonstre padronização (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios a que façam jus os empregados, como vales-transporte e auxílio alimentação.
d) Observar e recomendar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
h) exigir da empresa comprovante de pagamento das parcelas do seguro garantia apresentado e constante do ITEM 14 desta ata.

9.4.3 - Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
c) Orientar para coibir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, pois tal conduta é exclusiva do empregador.

9.4.4 - Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.5. Não obstante a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Município reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a detentora da ata, garantido o contraditório.

9.6. A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da detentora da ata executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7. A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da detentora da ata que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

9.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para do Município.

9.9. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos *arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93*, observado as sanções estabelecidas nos *arts. 81 a 99* da mesma lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA
10.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;
10.2 - Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Edital. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência que não permita a interrupção dos serviços;

10.3 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.4- Submeter ao Município, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

10.5 - Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;

10.6 - Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas no Edital e nesta ata;

10.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
10.8- Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela Administração, conforme Ordem de Serviço;
10.9- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o Município autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à detentor da ata, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.10- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.11- Apresentar ao Município, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
10.12- Disponibilizar ao Município os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pelo Município, mediante participação e acompanhamento da detentora da ata. Identificado como insalubre, caberá à detentora da ata pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;
10.13- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, compatível com a função a ser desempenhada, o qual deverá ser composto por calça, camiseta e bota, sendo que a camiseta deverá conter, de forma ostensiva, o nome da empresa detentora desta ata.

10.14- Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho.

10.15- Remunerar seus empregados, destacados para executar os serviços previstos neste Edital, com, no mínimo, o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho;

10.16- A detentora da ata será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

10.17- Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

10.18- Cumprir as normas de segurança do Município, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.19- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas e impedimentos;

10.20- Impedir que o empregado, objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato perante a detentora da ata, seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente desta ata;

10.21- Substituir em 24 horas, sempre que exigido pelo Município, mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos da Ata de registro de Preços ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Município ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

10.22- Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
10.23 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do Município;
10.24- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Município;
10.25 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para o Município ou para outro cliente;
10.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
10.27- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a detentora da ata relatar ao Município toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.28 - Deter e manter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
10.29 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.30 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo Município, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição do Município;
10.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;
10.32- Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
10.33- Apresentar ao Município comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
10.34 - Nomear um preposto responsável por cada contrato derivado da Ata de Registro de Preço, o qual deverá estar à disposição do Município com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.35 - A detentora desta ata obriga-se a disponibilizar mão de obra qualificada, tendo como encargo a realização de teste seletivo para cada uma das funções acima elencadas, podendo a Administração Municipal acompanhar a realização das provas, estando impedida de manifestar preferência por qualquer candidato, visto que tal faculdade é exclusiva da detentora da ata.

11 DAS Obrigações DO MUNICÍPIO

11.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a detentora da ata possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e da legislação pertinente e em vigor;

11.2 - Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor de Contrato, conforme contratado com cada Secretaria Municipal, na forma prevista na *Lei nº 8666/93*;

11.3 - Não permitir que a mão de obra disponibilizada seja utilizada para executar tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

11.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com as cláusulas contratuais e legais;

11.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à detentora da ata para as providências cabíveis;

11.6 - Notificar a detentora da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.7 - Pagar à detentora da ata o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

11.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da detentora da ata.

11.9 - Não praticar atos de ingerência na administração da detentora da ata, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da detentora da ata, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) Direcionar a contratação de pessoas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da detentora da ata, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da detentora da ata como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
12.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
12.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 13.
12.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax, email, correio (AR) ou recebido pessoalmente.
12.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e as constantes desta ata.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- Multa de:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir, onde as infrações são classificadas em graus:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Município, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa estipulada para tal.	–

13.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal da Lapa. Não

havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Por ocasião da assinatura desta Ata, depositou a detentora desta ata, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R$ 265.893,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia nº 01.0775-0179472, da Seguradora J. Malucelli, com vencimento em 18/11/2014, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

14.2. Tal garantia cobrirá expressamente (conforme consignado no documento acima identificado) o eventual inadimplemento das obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da detentora da ata, extensivo aos casos de multas contratuais aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

14.3. Encerrados os contratos, antes do vencimento do Seguro Garantia, a Administração, por meio da Comissão Especial já referida, poderá solicitar à detentora da Ata todos os documentos que julgar necessário para verificar o regular pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos derivadas esta Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às verbas rescisórias, ficando a Detentora obrigada à disponibilização dos referidos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a detentora da ata deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Município, mediante ofício;

14.5. Até que a detentora da ata faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, o Município reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da detentora desta ata não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

14.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e respeitadas as limitações acima consignadas, o Município devolverá à detentora da ata a garantia prestada, mediante requerimento protocolado.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
15.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
15.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
15.2. Nas hipóteses previstas no subitem 15.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
15.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
15.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata, no caso de interrupção dos serviços.
15.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
15.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
15.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DA PUBLICIDADE
16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
17.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa DETENTORA DESTA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
17.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
17.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
17.3. Sendo procedente o requerimento da empresa DETENTORA DESTA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
17.3.1. A DETENTORA DESTA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
17.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em adendo de reequilíbrio econômico financeiro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
18.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
FRAMMOS Solutions LTDA.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:337981DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2013

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/13 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional, Edição nº 1764, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Augusto Maas, 4600, Bairro Arapongas, Indaial-SC, CEP 89130-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.465.889/0001-57, aqui representada por seu sócio, Sr. ANSELMO MARCELLOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 1.226.560 SSP/SC e inscrito no CPF nº 438.769.869-15, residente e domiciliado à Rua Panamá, 223, bairro das Nações, Indaial-SC, CEP 89130-000.

DO OBJETO
Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE 50.000m3 DE PEDRAS DE PEDREIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
Para cada detonação a detentora da ata deverá também prestar serviço de acompanhamento sismográfico com emissão de relatório.
1.3. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 516.500,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais), sendo o valor por m3 R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

5 DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser atendidos, conforme solicitação por escrito através de Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
5.5. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.6. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO enviada via Fac-símile.
5.7. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata.
8.4. Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força

maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para a prestação dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANSELMO MARCELLOS
Extrabrit Mineração LTDA ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AFFE017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1764, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SPIM COMÉRCIO, RESTAURANTE E HOTEL LTDA, estabelecida à Rua Avenida Dr. Manoel Pedro, 2069, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.298.399/0001-01, aqui representada por seu sócio, Sr. LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 4.442.418-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 768.190.009-87, residente e domiciliado à Rua Estevão Bayão, 226, Batel, Curitiba-PR, CEP 80.240-260:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NUM TOTAL DE 500 (QUINHENTAS) DIÁRIAS.

1.2. Os quartos deverão dispor de TV, frigobar e ar condicionado. Na diária deverá estar incluso café da manhã.
1.3. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.4. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o valor por diária R$ 90,00 (noventa reais).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

5 DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
5.5. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de serviço em até 12 (doze) horas do seu recebimento.
A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente se interromper os serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA FILHO
SPIM Comércio, Restaurante e Hotel LTDA.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87857216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2013

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1765, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa FELICIO PIANOVSKI - ME, estabelecida à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852 – Centro – Lapa – Pr, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.389.617/0001-00, aqui representada por seu Titular, Sr. FELICIO PIANOVSKI, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 795.258 SSP/PR e inscrita no CPF nº 167.170.079-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852 – Centro – Lapa – Pr, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO, INCLUINDO VEÍCULO (VAN) E MOTORISTA, LOTE ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:

ITEM	QTDE DE KM	DISCRIMINAÇÃO
01	10.000	Van Executiva, acima de 15 lugares, ar condicionado, luzes para leitura, bagageiro interno para bagagem de mão, poltronas reclináveis, cortinas em todas as janelas, ano de fabricação não inferior a 2008

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade, conforme roteiro apresentado previamente agendado, podendo ser viagens intermunicipais e no próprio município.
1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços, objeto da licitação, de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), sendo o valor por quilômetro R$ 1,59 (hum real e cinquenta e nove centavos).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a

utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço estabelecerá o roteiro a ser cumprido, dia, hora e local previamente agendado pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.

5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.7. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do município:

a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.

8.2. São obrigações da detentora:

Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;

Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;

Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;

Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município;

Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem;

g) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

FELICIO PIANOVSKI
Felicio Pianovski ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA805437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/13

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME, estabelecida à Av. Curitiba, 3333, loja 002, Sertãozinho, Matinhos-PR, CEP 83.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.008.104/0001-70, aqui representada por seu titular, Sr. DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA, brasileiro, casado, Gráfico, portador da CIRG nº 3.604.025-4/PR e inscrito no CPF nº 491.534.049-04, residente e domiciliado à Av. Curitiba, 3333, loja 002, Sertãozinho, Matinhos-PR, CEP 83.260-000:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, LOTE 01, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 01 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X0 CORES, KIT COM 1.000 UNIDADES	115,00	5.750,00
2	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X4 CORES, KIT COM 1.000 UNIDADES.	125,00	6.250,00
3	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X0 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES.	150,00	7.500,00
4	KIT	50	FLYERS 10X15CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X4 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES.	160,00	8.000,00
5	KIT	50	FLYERS 15X21CM, SULFITE 115G 1X0 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	90,00	4.500,00
6	KIT	50	FLYERS 15X21CM, SULFITE 115G 1X1 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	95,00	4.750,00
7	KIT	50	FLYERS 15X21CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X0 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	200,00	10.000,00
8	KIT	50	FLYERS 15X21CM, COUCHÊ BRILHO 115G 4X4 CORES, KIT COM 2.500 UNIDADES	213,00	10.650,00
9	KIT	50	FOLDER 29,7X21CM, COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES, COM 1 DOBRA, KIT COM 2.500 UNIDADES	300,00	15.000,00
10	KIT	50	FOLDER 29,7X21CM, COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES, COM 2 DOBRAS, KIT COM 2.500 UNIDADES.	260,00	13.000,00
11	KIT	50	FOLDER 42X29,7CM, COUCHÊ BRILHO 150G 4X4 CORES, COM 3 DOBRAS, KIT COM 5.000 UNIDADES	460,00	23.000,00
12	KIT	100	CARTAZ A3 29,7X42CM, COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 30 UNIDADES	110,00	11.000,00
13	KIT	100	CARTAZ A3 29,7X42CM, COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 50	130,00	13.000,00
14	KIT	15	CARTAZES A2 42X 59,4 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 50 UNIDADES	270,00	4.050,00
15	KIT	50	CARTÕES DE VISITA 5X9 CM, 4X4 CORES, SUPREMO BRILHO FRENTE, 300 GRAMAS, KIT COM 1000 UNIDADES	140,00	7.000,00
16	KIT	50	PASTAS PAPEL OFFSET FRENTE, 240 GRAMAS 31X45CM, 4X0 CORES COM BOLSA, KIT COM 200 UNIDADES.	250,00	12.500,00

17	KIT	50	PASTAS SUPREMO BRILHO FRENTE, 300 GRAMAS, 31X45, 4X0 CORES COM BOLSA, KIT COM 100 UNIDADES	225,00	11.250,00
18	KIT	20	PAPEL TIMBRADO, FORMATO A4 90 GRAMAS RECICLADO, 4X0 CORES, KIT COM 5000 UNIDADES	240,00	4.800,00
19	KIT	100	POSTAL 300 GRAMAS, SUPREMO BRILHO FRENTE 10X18CM, 4X1, KIT COM 1.000 POSTAIS	200,00	20.000,00
20	KIT	20	ENVELOPES PAPEL OFÍCIO, 22,9X11,4CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, 4X0 CORES, KIT COM 1.000 UNIDADES.	150,00	3.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA
Daniel Rogério da Rocha ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:161437E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/13

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA ME, estabelecida à Rua Guilherme Langner, 99, Curitiba-PR, CEP 81.880-220, inscrita no CNPJ sob nº 13.704.494/0001-37, aqui representada por seu sócio, Sr. MARCOS CEZAR FELIPPE, portador da CIRG nº 14/R 1.559.693 e inscrito no CPF nº 549.511.949-53, residente e domiciliado à Rua Santa Mônica, 228, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP 81.110-400:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, LOTE 02, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	UND	90.000	FOLDERS FORMATO A3 DE 42X29,5 CM, EM COUCHÊ 115G, 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 3 DOBRAS	0,11	9.900,00
2	UND	15.000	FOLDERS FORMATO A4 DE 21X29,7 CM, EM COLCHÊ 115G, 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	0,07	1.050,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Desenvolvimento Local.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Impressoart Editora Gráfica LTDA ME
MARCOS CEZAR FELIPPE
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CAE346A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/14

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 20193, de 24.10.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1789, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI, estabelecida à Rua Francisco Braga, n° 487, Centro, Lapa - PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.306.715/0001-90, aqui representada por seu presidente, Sr. SIMÃO STECKEIN, portador da CIRG nº 5.140.330-4 e inscrito no CPF nº 781.860.139-20, residente e domiciliado à Comunidade do Capão Bonito, Cep: 83.750-972, doravante denominada DETENTORA, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 01, 07, 10, 12, 17, 18, 19, 24, 26, 29, 32, 34, 38 E 44, A SEGUIR ESPECIFICADOS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRODUTOS CONVENCIONAIS

ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	KG	2.000	ABÓBORA C/ CASCA	1,22	2.440,00
7	KG	100	ALHO IN NATURA	8,73	873,00
10	KG	1.000	BATATA SALSA	2,82	2.820,00
12	KG	2.000	BATATA INGLESA	1,50	3.000,00
17	KG	2.000	BRÓCOLIS	3,36	6.720,00
18	KG	2.000	CAQUI	2,20	4.400,00
19	KG	2.000	CEBOLA BRANCA OU ROXA	1,48	2.960,00
24	KG	1.000	COUVE-FLOR	1,40	1.400,00
26	KG	5.000	FEIJÃO PRETO - EMBALAGENS C/ MÁXIMO DE 2 KG	2,74	13.700,00
29	KG	1.000	KIWI	3,47	3.470,00
32	L	20.000	LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	2,00	40.000,00
34	KG	2.000	MAÇÃ NACIONAL	2,66	5.320,00
38	KG	1.500	PÊSSEGO	2,67	4.005,00
44	KG	3.000	REPOLHO VERDE	0,73	2.190,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas;

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 93.298,00 (noventa e três mil duzentos e noventa e oito reais), sendo o valor unitário o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação - Coordenação do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas deverão ocorrer conforme programação de Cardápios. Na tabela abaixo, segue planejamento prévio de alguns gêneros:

Gêneros Alimentícios	**Frequências de Entregas**	
	Escolas	**CMEIs**
Hortaliças	Semanal	Semanal
Leite	Periodicamente	2 x Semana
Geleias	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica
Molho de Tomate e Pimentão	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas nas segundas-feiras no caso de **Hortaliças e Frutas**, em 17 Instituições na Região Urbana do Município da Lapa, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e 13h00 às 15h00, para a adequada conferência pelo Manipulador de Alimentos ou Responsável pela Instituição, além do Depósito Central do PMANE, Rua 13 de maio, 1023 – Centro – Lapa, PR.
5.1.2. Com relação ao **Leite**, deverão ser entregues nas segundas e quartas-feiras, nos CMEIs e Entidades Filantrópicas, em 10 pontos da área urbana. Quando houver entrega para as Escolas Urbanas as mesmas serão realizadas na segunda-feira com entrega em 10 (dez) pontos. Para as Escolas Rurais a entrega será efetuada no Depósito Central, no endereço acima citado.
5.1.3. Entregas de outros gêneros alimentícios, como biscoitos, geléia e molhos poderão ser entregues conforme dias solicitados pela Coordenação do PMANE do Município da Lapa, no Depósito Central.
5.2. COMPROVANTES DE ENTREGAS (ROMANEIOS)
5.2.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias do Comprovante de Entrega (ROMANEIOS) emitidos pela Cooperativa/Associação, contendo a identificação da mesma, incluindo o nome da Associação/Cooperativa, data de entrega, produto, tipo (se convencional ou orgânico), quantidade entregue, valor unitário e valor total.
5.2.2. No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 2 (duas) vias de Comprovante de Entrega deverão ser entregues na Coordenação do PMANE obrigatoriamente com os gêneros alimentícios entregues, sendo que 1 (uma) via ficará na Coordenação e 1 (uma) via retornará com o fornecedor para a devida emissão da Nota Fiscal por cada Associação/Cooperativa.
5.2.3. Não serão considerados romaneios que não estiverem preenchidos com exatidão no que concerne aos seus produtos e quantidades efetivamente entregues.
5.2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante acordo com a Coordenação do PMANE e devida comprovação dos preços de referência.
5.2.5. No caso de substituição de gêneros alimentícios, diferente da solicitação, deverá estar descrito no romaneio por qual gênero foi substituído e o valor deverá estar convertido conforme o gênero substituído.
5.2.6. A contratada não poderá deixar as entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.
5.2.7. Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
5.2.8. Alimentos já recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do pagamento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.
5.3. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
5.3.1. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.
5.3.2. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.
5.3.3. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem estar sobre estrados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.
5.3.4. O transporte de produtos congelados e de origem animal (leite) deverá garantir temperatura adequada para os mesmos.
Refrigeração: ao redor de 4ºC.
Congelamento: inferior a 18ºC com tolerância até -15ºC para os produtos congelados.
5.3.5. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito juntos ou no mesmo recipiente com alimentos prontos para consumo.

5.4. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.6.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.7. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.8. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue nos prazos fixados no item 5, mediante recebimento da Ordem de Compra e respectivo empenho.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O Município, através do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar poderá solicitar à Detentora da Ata que ajuste as entregas em caso de falta ou excesso de gêneros.
9.6.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar ao disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.
9.6.2. As quantidades contratadas são estimadas, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo. As entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e qualidade, para acréscimo ou redução permanente ou temporária de determinado grupo de alimento.
9.6.3. No caso de redução ou acréscimo na quantidade ou cancelamento da entrega, a Detentora da Ata contratada será devidamente comunicada.
9.6.4. Deve-se priorizar a entrega de maior variedade de alimentos possíveis dentro de um grupo, para que a adequação do cardápio não fique prejudicada.
9.7. A convocação dos Fornecedores será formalizada após a avaliação de todos os critérios preestabelecidos em relação às condições físicas e higiênico-sanitárias, entre elas: análise microbiológica dos produtos, embalagem e rotulagem e Registro no Órgão de Inspeção, conforme o caso.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município.
10.2. O Detentor da Ata que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; e
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
10.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.4. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
10.5. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
10.7. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
10.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.9. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda:

não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;
deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas e Coordenação do PMANE da Lapa, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo;
comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares,
Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.11. A Detentora da Ata poderá ser excluído do processo seletivo, caso:
Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
Não haja solução do fato que causou a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DAP/ano;
Apresente documentação falsa;
Pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal;
Cometer irregularidades recorrentes nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata, no caso de interrupção do fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
IV – Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre o Município e a detentora desta ata, bem como desta para com seus Cooperados/Associados, serão os definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PPA (Preços de Referência) da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de que trata o Decreto nº 6447/2008 e referência do comércio local.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

SIMÃO STECKEIN
Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E44FEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/14

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº

20193, de 24.10.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1789, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO TERRA LIVRE, estabelecida à Área Comunitária, Assentamento Contestado, s/n°, Lapa - PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.990.443/0001-93, com Inscrição Estadual nº 90532241-96 e Inscrição Municipal nº 40191, aqui representada por seu presidente, Sr. PAULO CESAR RODRIGUES BRIZOLA, portador da CIRG nº 6.024.831-1 e inscrito no CPF nº 839.667.069-20, residente e domiciliado à Área Comunitária, Assentamento Contestado, s/n°, Lapa - PR, doravante denominada DETENTORA, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 49, 50, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92 E 93 A SEGUIR ESPECIFICADOS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
AGRICULTURA ORGANICA

ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
49	KG	2.000	ABÓBORA C/ CASCA	1,59	3.180,00
50	KG	1.000	ABOBRINHA	2,14	2.140,00
51	KG	1.000	ACELGA	1,61	1.610,00
54	KG	2.000	ALFACE LISA,CRESPA OU ROXA,	2,69	5.380,00
60	KG	2.000	BATATA INGLESA	1,95	3.900,00
61	KG	1.000	BERINJELA	1,89	1.890,00
62	KG	2.000	BETERRABA	1,50	3.000,00
63	KG	2.000	BRÓCOLIS	4,36	8.720,00
65	KG	2.000	CEBOLA BRANCA OU ROXA	1,92	3.840,00
66	KG	2.000	CENOURA	2,79	5.580,00
67	KG	1.000	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA (10% E SALSA 90%)	5.61	5.610,00
68	KG	2.000	CHUCHU	2,05	4.100,00
69	KG	2.000	COUVE MANTEIGA	3,40	6.800,00
70	KG	1.000	COUVE-FLOR	1,82	1.820,00
71	KG	1.000	ESPINAFRE	3,38	3.380,00
80	VD DE 700 G	1.000	MOLHO DE TOMATE	8,45	8.450,00
81	KG	2.500	MORANGO	10,20	25.500,00
84	KG	1.000	PEPINO TIPO CAIPIRA	1,67	1.670,00
85	KG	1.000	PEPINO JAPONÊS	2,76	2.760,00
87	KG	1.000	RABANETE	2,45	2.450,00
88	KG	800	REPOLHO ROXO	1,20	960,00
89	KG	3.000	REPOLHO VERDE	0,94	2.820,00
90	KG	1.000	RÚCULA	4,74	4.740,00
92	KG	2.000	TOMATE TIPO SALADETI OU ITALIANO	2,62	5.240,00
93	KG	1.000	VAGEM	2,97	2.970,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas;

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 118.510,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e dez reais), sendo o valor unitário o constante da tabela do item 1.1.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação - Coordenação do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas deverão ocorrer conforme programação de Cardápios. Na tabela abaixo, segue planejamento prévio de alguns gêneros:

Gêneros Alimentícios	**Frequências de Entregas**	
	Escolas	**CMEIs**
Hortaliças	Semanal	Semanal
Leite	Periodicamente	2 x Semana
Geleias	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica
Molho de Tomate e Pimentão	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas nas segundas-feiras no caso de **Hortaliças e Frutas**, em 17 Instituições na Região Urbana do Município da Lapa, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e 13h00 às 15h00, para a adequada conferência pelo Manipulador de Alimentos ou Responsável pela Instituição, além do Depósito Central do PMANE, Rua 13 de maio, 1023 – Centro – Lapa, PR.
5.1.2. Com relação ao **Leite**, deverão ser entregues nas segundas e quartas-feiras, nos CMEIs e Entidades Filantrópicas, em 10 pontos da área urbana. Quando houver entrega para as Escolas Urbanas as mesmas serão realizadas na segunda-feira com entrega em 10 (dez) pontos. Para as Escolas Rurais a entrega será efetuada no Depósito Central, no endereço acima citado.
5.1.3. Entregas de outros gêneros alimentícios, como biscoitos, geléia e molhos poderão ser entregues conforme dias solicitados pela Coordenação do PMANE do Município da Lapa, no Depósito Central.
5.2. COMPROVANTES DE ENTREGAS (ROMANEIOS)
5.2.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias do Comprovante de Entrega (ROMANEIOS) emitidos pela Cooperativa/Associação, contendo a identificação da mesma, incluindo o nome da Associação/Cooperativa, data de entrega, produto, tipo (se convencional ou orgânico), quantidade entregue, valor unitário e valor total.
5.2.2. No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 2 (duas) vias de Comprovante de Entrega deverão ser entregues na Coordenação do PMANE obrigatoriamente com os gêneros alimentícios entregues, sendo que 1 (uma) via ficará na Coordenação e 1 (uma) via retornará com o fornecedor para a devida emissão da Nota Fiscal por cada Associação/Cooperativa.
5.2.3. Não serão considerados romaneios que não estiverem preenchidos com exatidão no que concerne aos seus produtos e quantidades efetivamente entregues.
5.2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante acordo com a Coordenação do PMANE e devida comprovação dos preços de referência.
5.2.5. No caso de substituição de gêneros alimentícios, diferente da solicitação, deverá estar descrito no romaneio por qual gênero foi

substituído e o valor deverá estar convertido conforme o gênero substituído.
5.2.6. A contratada não poderá deixar as entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.
5.2.7. Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
5.2.8. Alimentos já recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do pagamento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.
5.3. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
5.3.1. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.
5.3.2. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.
5.3.3. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem estar sobre estrados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.
5.3.4. O transporte de produtos congelados e de origem animal (leite) deverá garantir temperatura adequada para os mesmos.
Refrigeração: ao redor de 4ºC.
Congelamento: inferior a 18ºC com tolerância até -15ºC para os produtos congelados.
5.3.5. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito juntos ou no mesmo recipiente com alimentos prontos para consumo.
5.4. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.6.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.7. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.8. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue nos prazos fixados no item 5, mediante recebimento da Ordem de Compra e respectivo empenho.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O Município, através do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar poderá solicitar à Detentora da Ata que ajuste as entregas em caso de falta ou excesso de gêneros.
9.6.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar ao disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.
9.6.2. As quantidades contratadas são estimadas, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo. As entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e qualidade, para acréscimo ou redução permanente ou temporária de determinado grupo de alimento.
9.6.3. No caso de redução ou acréscimo na quantidade ou cancelamento da entrega, a Detentora da Ata contratada será devidamente comunicada.
9.6.4. Deve-se priorizar a entrega de maior variedade de alimentos possíveis dentro de um grupo, para que a adequação do cardápio não fique prejudicada.
9.7. A convocação dos Fornecedores será formalizada após a avaliação de todos os critérios preestabelecidos em relação às condições físicas e higiênico-sanitárias, entre elas: análise microbiológica dos produtos, embalagem e rotulagem e Registro no Órgão de Inspeção, conforme o caso.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município.
10.2. O Detentor da Ata que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; e
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
10.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.4. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
10.5. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
10.7. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
10.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.9. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda:
não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;
deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas e Coordenação do PMANE da Lapa, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo;
comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares,
Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.11. A Detentora da Ata poderá ser excluído do processo seletivo, caso:
Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
Não haja solução do fato que causou a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DAP/ano;
Apresente documentação falsa;
Pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal;
Cometer irregularidades recorrentes nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata, no caso de interrupção do fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
IV – Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre o Município e a detentora desta ata, bem como desta para com seus Cooperados/Associados, serão os definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PPA (Preços de Referência) da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de que trata o Decreto nº 6447/2008 e referência do comércio local.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

PAULO CESAR RODRIGUES BRIZOLA
Cooperativa de Agroindústria e Comércio Terra Livre
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD3BD254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMERCIAL BORA E FILHO LTDA EPP estabelecida na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970, Caixa Postal 196, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual Nº 90.230.725-70 e Inscrição Municipal nº 9.078.01-0 aqui representada por seu proprietário, Sr. MARCOS ADRIANO BORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 5.963.849-1/PR e CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTES 06, 15, 20, 25, 26, 27, 28,**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.102.336,50 (hum milhão, cento e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 06 – CEREAIS INFANTIS

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Unidade	1.400	8,00	11.200,00	MINGAU DE ARROZ INFANTIL, para complementar a alimentação de crianças a partir de 6 meses. Enriquecido com vitaminas, Ferro e probiótico. Lata com 400g. Nestlé
2	Unidade	1.400	8,00	11.200,00	MINGAU MULTI CEREAIS para complementar a alimentação de crianças a partir de 6 meses. Enriquecido com vitaminas e Ferro. Lata com 400g. Nestlé
3	Unidade	1.400	8,10	11.340,00	FARINHA LÁCTEA VITAMINADA, com 12 vitaminas e 5 minerais no mínimo. Embalagem: Lata com 400g. Nestlé
4	Unidade	1.000	8,09	8.090,00	FLOCOS DE CEREAIS, COM TRIGO, CEVADA E AVEIA. Embalagem com 400g. Nestlé
TOTAL				R$ 41.830,00	

LOTE 15 – DOCE DE LEITE E REQUEIJÃO

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Balde	600	17,93	10.758,00	DOCE DE LEITE, em pasta, mínimo de 1g de proteína e Cálcio 47 mg para cada 30 g de produto, zero gordura trans e máximo de 05 g de gordura saturada. Balde com peso líquido de 4,5 kg. Tirol
2	Pote	400	5,38	2.152,00	DOCE DE LEITE C/ AMEIXA, produto de consistência cremosa, mínimo de 2 g de proteína, gordura total de 1 g, Cálcio 75 mg e Sódio máximo de 65 mg, 0 de gordura saturada e trans, para 20 g de produto. Pote com 400 g. Tirol
3	Balde	3.000	49,33	147.990,00	REQUEIJÃO, produto resultante da fundição da massa de queijo e gordura láctea com ingredientes envase e resfriamento. Textura cremosa, lisa e brilhante, contendo no mínimo 30g de proteína para cada 30 g de produto. Zero gordura trans e no máximo 130 mg de sódio. Balde de 3,6 kg. Tirol
TOTAL				R$ 160.900,00	

LOTE 20 – GELATINAS

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	4.000	5,00	20.000,00	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, com corante artificiais sabores framboesa, abacaxi, pêssego e limão. Rendimento mínimo de 34 porções por 1 kg de produto. Embalagem de compra em saco de polietileno leitoso de até 1 kg. Apti
2	kg	4.000	6,99	27.960,00	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA, com corante natural, sabores framboesa, abacaxi, pêssego e limão. Rendimento mínimo de 34 porções por 1 kg de produto. Embalagem de compra em saco de polietileno leitoso de até 1 kg. Boa Safra
TOTAL				R$ 47.960,00	

LOTE 25 – BISCOITOS SIMPLES E INTEGRAIS

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	8,80	17.600,00	BISCOITO DOCE, amanteigado, chocolalate c/ coco, zero gordura trans.Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Renata
2	Kg	3.000	7,99	23.970,00	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, c/ GERGELIM, com porcentagem menor de 1,0 de gordura trans por porção (30/40g).Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Isabela
3	Kg	4.000	7,46	29.840,00	BISCOITO SALGADO, integral,com porcentagem menor de 1,0 de gordura trans por porção (30/40g). Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Isabela
4	Kg	2.000	6,55	13.100,00	BISCOITO SALGADO, cream cracker.Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Isabela
5	Kg	2.000	7,27	14.540,00	BISCOITO DOCE, de leite, formato retangular, zero gordura trans.Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Isabela
6	Kg	2.000	6,68	13.360,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, zero gordura trans. Embalagem compra: em saco

					de polietileno de até 1 kg. Isabela
7	Kg	2.000	7,18	14.360,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, sabor chocolate, zero gordura trans.Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Paraty
8	Kg	2.000	6,63	13.260,00	BISCOITO DOCE, de maizena, zero gordura trans, pct c/ até 1 kg. Isabela
9	Kg	2.000	6,84	13.680,00	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabor coco. Embalagem compra: em saco de polietileno de até 1 kg. Renata
10	Pcte	1.000	3,93	3.930,00	COOKIES INTEGRAIS sabores castanha do pará, côco, limão, frutas cítricas, cacau e café. Produto com alto teor de fibras, proteínas, ferro, magnésio, selênio e fósforo e reduzido teor de sódio. Livre de gorduras trans, embalagens contendo 200g do produto. Jasmine
11	Pcte	2.000	3,93	7.860,00	ROSQUINHAS INTEGRAIS ricas em fibras, ferro, proteínas e magnésio, livre de gorduras trans, sabores aveia e mel, gergelim e linhaça e banana e maçã. Embalagenscontendo 200g do produto. Jasmine
TOTAL				R$165.500,00	

LOTE 26 – PRODUTOS BÁSICOS

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Pct	5.000	9,88	49.400,00	ARROZ BRANCO, tipo I, c/ 5 kg. Chinês
2	kg	2.500	2,39	5.975,00	ARROZ INTEGRAL, tipo agulha, com 1 kg. Chinês
3	Pct	5.250	9,55	50.137,50	ARROZ PARBOILIZADO, tipo I, c/ 5 kg. Sabor Sul
4	Lata	800	3,58	2.864,00	ATUM sólido em óleo, c/ 120 g. Pescador
5	Unid.	150	6,46	969,00	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez inferior a 0,5%. Embalagem: 500 ml. Lisboa
6	kg	2.000	2,23	4.460,00	AMIDO DE MILHO, c/ até 1kg. Jandaia
7	Pct	3.000	8,10	24.300,00	AÇÚCAR REFINADO, pct c/ 5 kg. Alto Alegre
8	Pct	750	7,80	5.850,00	AÇÚCAR CRISTAL, pct c/ 5 kg. Alto Alegre
9	Unid.	50	4,03	201,50	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido a base de glicosídeo de steviol (stévia). Embalagem com 80 ml. Stevita
10	kg	3.000	4,17	12.510,00	AVEIA -flocos finos- c/ até 1 kg. Marca: Sabor verde
11	kg	450	17,08	7.686,00	ANTI MOFO p/ pães, em pó. Itaipan
12	kg	1.500	4,58	6.870,00	BANHA SUÍNA, PCT com até 1 kg. Aurora
13	Pct	200	1,95	390,00	CANELA EM PÓ, embalagem com 50 g. Brasileiro
14	Pct	500	2,10	1.050,00	CANELA EM RAMA, embalagem c/ 40 g. Brasileiro
15	Unid.	2.000	1,44	2.880,00	CHÁ DE ERVAS TERAPÊUTICAS, erva doce, camomila, hortelã, capim cidreira. Embalagem: caixa com peso líquido de 10g. Marca 81
16	Kg	3.500	7,49	26.215,00	CHÁ MATE tostado, pct c/ até 1 kg. Elizabeth
17	Pct	2.000	5,98	11.960,00	CAFÉ torrado e moído com selo de pureza abic, extra forte. Embalagem aluminizada de alto vácuo, pct c/ 500 g. Bom Jesus
18	Kg	4.000	4,29	17.160,00	CANJICA de milho branca, pct c/ até 1 kg Eldorado
19	Cx	1.000	1,19	1.190,00	CREME DE LEITE, homogenizado c/ 200 g. Piracanjuba
20	Pct	150	4,68	702,00	CRAVO DA ÍNDIA, embalagem c/ 100 g. Brasileiro
21	Unid.	450	0,95	427,50	COLORÍFICO (corante natural de urucum) em pó, embalagem com 200 g. Brasileiro
22	Unid.	250	0,98	245,00	CURRY EM PÓ, embalagem com 50 a 100 g. Brasileiro
23	Kg	500	3,95	1.975,00	DOCE CREMOSO, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até atingir uma consistência apropriada sendo, acoondicionado de forma a assegurar suas perfeita conservação. Sabores diversos com polpa de frutas. Embalagem: 500g ou 1 kg. Incotril
24	Lata	2.000	1,14	2,280,00	ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem compra: peso líquido drenado 200 g em lata com revestimento interno apropriado, vedada. Pramesa
25	Unid.	400	1,94	776,00	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, embalagem com 30 ml. Cepera
26	Lata	2.000	3,37	6.740,00	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem com 850 gramas. Petitosa
27	kg	2.000	3,15	6.300,00	FARINHA DE MANDIOCA, branca, pcts c/ 1 kg. Vascaina
28	kg	4.000	1,37	5.480,00	FARINHA DE MILHO amarela, c/ 1 kg. Dom Pedro
29	kg	4.000	3,30	13.200,00	FARINHA DE MILHO branca, c/ 1 kg. Dom Pedro
30	kg	400	3,72	1.488,00	FARINHA DE ROSCA, até 1 kg. Jandira
31	kg	6.000	3,30	19.800,00	FEIJÃO preto tipo I. Embalagem com 1 kg. Brasileiro
32	kg	1.500	2,90	4.350,00	FEIJÃO CARIOCA Embalagem com 1 kg. Brasileiro
33	pct	2.000	8,45	16.900,00	FERMENTO BIOLÓGICO, granulado, pct com 500g. Tok
34	Lata	1.000	1,24	1.240,00	FERMENTO EM PÓ químico, embalagem c/ 100 g. Trisanti
35	Lata	600	3,79	2.274,00	FERMENTO EM PÓ químico, embalagem c/ 250 g. Royal
36	200	500	4,18	2.090,00	FRUTA EM CALDA, PÊSSEGO, lata c/ 830g. João e Maria
37	200	400	4,48	1.792,00	FRUTA EM CALDA, ABACAXI, lata c/ 830g. João e Maria
38	Kg	6.000	0,93	5.580,00	FUBÁ de milho AMARELO enriquecido c/ Ferro e Ácido Fólico, com 1 kg. Nega Maluca
39	Kg	4.000	3,07	12.280,00	FUBÁ de milho BRANCO enriquecido c/ Ferro e Ácido Fólico, com 1 kg. Dom Pedro
40	Cx	2.000	2,39	4.780,00	LEITE CONDENSADO. Embalagem com 395 g. Mococa
41	cx	450	1,28	576,00	LEITE DE COCO. Embalagem com 200 ml. Menina
42	Kg	2.000	5,19	10.380,00	LENTILHA EM GRÃOS, tipo I, c/ até 1 kg. Sabor Verde
43	Unid.	300	1,48	444,00	MANJERICÃO desidratado, embalagem com 100 g. Brasileiro
44	Unid.	300	1,75	525,00	MANJERONA desidratada, embalagem com 100 g. Brasileiro
45	Unid.	2.000	1,69	3.380,00	MAIONESE, com óleo vegetal, isento de glúten, embalagem com peso líquido de 500 g. Suavit
46	Balde	1.000	8,69	8.690,00	MAIONESE, com óleo vegetal, isento de glúten, embalagem com peso líquido de 3 kg. Dusul
47	Kg	2.000	4,06	8.120,00	MASSA SECA TIPO GRAVATA COM OVOS. Embalagem: poletileno com peso líquido até 1kg. Orquidea
48	Kg	3.000	3,05	9.150,00	MASSA SECA TIPO ESPAGUETE, c/ ovos e sêmola, pcts até 1 Kg. Diana
49	Kg	2.000	4,35	8.700,00	MASSA SECA TIPO PARAFUSO COLORIDO, c/ ovos- pcts com até 1 kg. Orquidea
50	Kg	3.000	3,15	9.450,00	MASSA SECA TIPO PENNE COM OVOS. Embalagem: com até 1 kg. Diana
51	Kg	3.000	5,25	15.750,00	MASSA SECA TIPO AVE MARIA COM OVOS. Embalagem: com até 1 kg. Renata
52	kg	2.000	4,88	9.760,00	MASSA SECA TIPO ALETRIA ou CABELO DE ANJO, c/ ovos e sêmola, até 1 Kg. Orquidea
53	Kg	2.000	4,39	8.780,00	MASSA SECA TIPO TALHARIM, c/ ovos e sêmola- c/ máximo 1 kg. Diana
54	Unid. de 500 g	10.000	2,89	28.900,00	MARGARINA VEGETAL, com 60% a 70% de lipídios, livre de gordura trans, c/ 500 g, sem sal. Delicia
55	Kg	2.000	3,69	7.380,00	MILHO PIPOCA, tipo I, c/ até 1 kg. Eldorado
56	Lata	2.000	1,29	2.580,00	MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem com 200 g. Coni
57	Unid	4.000	2,15	8.600,00	MOLHO DE TOMATE, contendo tomate, cebola, açúcar, sal, azeite de oliva extra virgem, manjericão e temperos verdes. Isento de glúten. Sachê ou caixa tetra pak c/ 520 g. Quero
58	Lata	14.000	2,68	37.520,00	ÓLEO DE SOJA refinado, c/ 900 ml. Cocamar
59	Pct	300	2,22	666,00	ÓREGANO desidratado, pct c/ 100 g. Brasileiro
60	Pct	600	2,39	1.434,00	POLVILHO AZEDO. Embalagem: 500 g. Lorenz
61	Pct	600	2,09	1.254,00	POLVILHO DOCE. Embalagem: 500 g. Lorenz
62	kg	1.000	7,89	7.890,00	REFORÇADOR DE MASSAS. Embalagem: 1kg. Melhorita
63	kg	6.000	0,92	5.520,00	QUIRERINHA de milho, amarela, máximo 1 kg. Nega Maluca
64	kg	6.000	5,10	30.600,00	SAGU mandioca, pérola, tipo I, pct c/ até 1 kg. Prata
65	kg	6.000	0,68	4.080,00	SAL, iodado, pct c/ 1 kg. Beija-flor
66	Lata	2.000	1,97	3.940,00	SARDINHA EM CONSERVA em molho de tomate. Embalagem/lata com revestimento interno apropriado, vedada, com peso líquido de 125 g. Rubi
67	kg	2.000	3,31	6.620,00	TRIGO P/ KIBE, pct c/ até 1 kg. Eldorado
68	Frasco	2000	0,82	1.640,00	VINAGRE de álcool, com 900 ml. Heinig
TOTAL				R$ 585.096,50	

LOTE 27 – FARINHA PARA PÃES

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	2.000	4,55	9.100,00	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA. Embalagem com 1kg. Sabor Verde
2	kg	24.000	2,00	48.000,00	FARINHA DE TRIGO, 1ª linha. Embalagem com 50 kg. Dona Eulalia
3	kg	2.500	3,02	7.550,00	FARINHA DE TRIGO, 1ª linha. Embalagem com 5 kg. Dona Eulalia
4	pct	2.000	15,02	30.040,00	PRÉ MISTURA P/ PÃO INTEGRAL que necessite de adição apenas de água e

					fermento biológico. Embalagem: 5 kg. Anaconda
TOTAL				R$ 94.690,00	

LOTE 28 – MASSA SECA

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Pct	3.000	2,12	6.360,00	MASSA SECA TIPO ALFABETO OU COM MOTIVOS INFANTIS, para sopa. Contendo ovos, corante natural, cenoura, espinafre e tomate em pó. Embalagem: pacotes 500g. Isabela
TOTAL				R$ 6.360,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS
9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:
As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.
Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.
As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.
h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.
9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS
Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro-SIF ou SIP;
Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);
Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;
Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;
Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;
Peso líquido;
Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.
Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

Características Exigidas:
Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

HORTIFRUTIGRANJEIROS
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

OVOS
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARCOS ADRIANO BORA
Comercial Bora e Filho LTDA. EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D8B6A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SIMÃO PEROVANO & CIA LTDA, estabelecida à Rua Salvador Correa, 242, Mafra-SC, CEP 89.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.386.844/0001-61, com Inscrição Estadual nº 255027338 e Inscrição Municipal nº 300171-7, aqui representada por sua sócia, Sra. CRISTINA CAVALI, brasileira, solteira, Empresaria, portadora da CIRG nº 25/R3.887.825/SSP-SC e inscrita no CPF nº 022.986.059-12, residente e domiciliada à Rua Jorge Sabatke, s/n°, Residencial Mariana, Apto 401, Centro, Mafra-SC, CEP 89.300-000:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTES 07, 08, 12, 14, 16.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 181.112,00 (cento e oitenta e um mil e cento e doze reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 07 – LEITE ISENTO DE LACTOSE

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	1.000	3,79	3.790,00	LEITE ISENTO DE LACTOSE com 0% DE LACTOSE. Embalagem: 1 litro, tetra pak. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo de Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Tirol
TOTAL				R$ 3.790,00	

LOTE 08 – IOGURTE COM REDUÇÃO DE LACTOSE

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Unidade	600	2,07	1.242,00	IOGURTE 0% LACTOSE- Sabor morango. Embalagem: 170 g. Tetrapak ou garrafas com material atóxico. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo de Serviço de Inspeção Federal (SIF). Produto com o mínimo de 5,7 g de proteína por porção especificada. Tirol
TOTAL				R$ 1.242,00	

LOTE 12 – LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	40.000	1,68	67.480,00	LEITE PASTEURIZADO- embalagem plástica resistente,O produto de origem animal devem possuir o carimbo de Serviço de Inspeção Federal (SIF) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Tirol
TOTAL				R$ 67.480,00	

LOTE 14 – IOGURTE

ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT.(R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	20.000	3,63	72.600,00	IOGURTE, produtos lácteos adicionados de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semi desnatado e desnatado); frutas em forma de pedaços, polpa (s), suco (s) e outros preparados à base de frutas; cultivo de bactérias lácteas como: protosimbióticos de *Streptococcus salivarius* subsp. *thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii* sbsp. *Bulgaricus*, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP), ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, espessantes, amidos ou farinhas. Textura: líquida/ pastosa; Cor e Aroma: próprios do produto. Ausente de ácido sórbico e benzóico (crítico). Embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico, virgem, hermeticamente fechado. No rótulo impresso deve constar: a denominaçã do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Quantidade Unitária: 900 ml a 1L. Tirol
	TOTAL			R$ 72.600,00	

LOTE 16 – BEBIDA LÁCTEA

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	unid	15.000	2,40	36.000,00	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, 900 gr. Produto obtido mediante a ação de cultivo de microrganismos específicos e/ou adicionados de leite (s) fermentados e que não poderá ser submetido a tratamento térmico após a fermentação. A contagem total de bactérias viáveis deve ser no mínimo de 106 UFC/g, no produto final, para o(s) cultivos láctico(s) específico(s) empregado(s), durante o prazo de validade. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo de Inspeção federal (SIF), Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Textura: líquida; Cor e Aroma: próprios do produtoNão pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amidos ou farinhas. Embalagem plástica. Sabor: Maracujá, morango, pêssego e coco. Tirol
TOTAL				R$ 36.000,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS
9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:
As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta

será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.
Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.
As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.
h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS
Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro-SIF ou SIP;
Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);
Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;
Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;
Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;
Peso líquido;
Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.
Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

Características Exigidas:
Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

HORTIFRUTIGRANJEIROS
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.

As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

OVOS
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

CRISTINA CAVALI
Simão Perovano & Cia LTDA
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F4AE066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço

profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA, estabelecida à Rua Riachuelo, 326, Centro, Rio Negro-PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.077.065/0001-11, com Inscrição Estadual nº 90296986-16 e Inscrição Municipal nº 3400008035, aqui representada por seu sócio, Sr. HILÁRIO FUCHS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 823178/PR e inscrito no CPF nº 124.889.179-15, residente e domiciliado à Rua Camarista João Hirt, 103, Campo do Gado, Rio Negro-PR, CEP 83880-000

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE (S) 31.**

1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 31 – SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	2.000	9,90	19.800,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABORES LARANJA C/ GOIABA E LARANJA C/ POLPA c/ Composição: Suco concentrado, Açúcar Invertido, Acidulante INS 330, Aroma Natural da própria Fruta não podendo em sua composição no Registro no Ministério da Agricultura conter "água" devendo ser conservado em temperatura (de -08ºC), permitindo a diluição, para suco, de 1 (uma) parte de concentrado para 6 (seis) partes de água. Galão plástico 5 litros, Conforme ficha técnica apresentada pelo fabricante, conter: Prazo de validade: 12 meses, Vitamina C, % polpa (60 a 65 brix) em sua composição e laudo de analise fornecido pelo fabricante de cada lote entregue assinado pelo responsável técnico. PRODUTO NATURAL – NÃO ALCOÓLICO. NÃO FERMENTADO. Embalagem c/ 1 litro. Marca: Fruttilife
2	Galão (5 Litros)	2.000	47,00	94.000,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR LARANJA C/ GOIABA E LARANJA C/ POLPA. Composição: Suco concentrado, Açúcar Invertido, Acidulante INS 330, Aroma Natural da própria Fruta não podendo em sua composição no Registro no Ministério da Agricultura conter "água" devendo ser conservado em temperatura (de -08ºC), permitindo a diluição, para suco, de 1 (uma) parte de concentrado para 6 (seis) partes de água. Galão plástico 5 litros, Conforme ficha técnica apresentada pelo fabricante, conter: Prazo de validade: 12 meses, Vitamina C, % polpa (60 a 65 brix) em sua composição e laudo de analise fornecido pelo fabricante de cada lote entregue assinado pelo responsável técnico. PRODUTO NATURAL – NÃO ALCOÓLICO. NÃO FERMENTADO. Embalagem c/ 5 litros. Marca: Fruttilife
TOTAL				R$ 113.800,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:

As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.

As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.

Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.

Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.

As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.

Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.

A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.

h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.

i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.

j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.

k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.

l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.

Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS

Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro-SIF ou SIP;

Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);

Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;

Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;

Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;

Peso líquido;

Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.

Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.

O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.

O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

Características Exigidas:

Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;

Cor: própria de cada espécie, sem manchas;

Odor: característico de carne fresca;

Grau de pH: permitido por lei.

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA

Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;

Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);

O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;

O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.

O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.

Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

HORTIFRUTIGRANJEIROS
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

OVOS
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

HILÁRIO FUCHS
Supermercado Djek e Sheron e CIA. LTDA.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7374091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº

87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2013, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1791 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COPYFAX STORE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua Professor Nilo Brandão, 81, São Lourenço, Curitiba-PR, CEP 82.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.216.294/0001-35, Inscrição Estadual n° 90.547.972-54, Inscrição Municipal n° 00606551-1, representada por sua sócia, Sra. CRISELI GRACIA RIBEIRO, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua da Canela, 112, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP 82710-040, portador do CIRG nº 2.220.576-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 355.457.209-87:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, LOTE 02 a seguir discriminado:

LOTE 02 - IMPRESSORAS

ITEM	QTD	Und	DESCRIÇÃO	Valor Unt. (R$)	Valor Unt. R$)
01	10	**Und**	**IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL (monocromática) - Velocidade de impressão: 40ppm - Ciclo Mensal: 50.000 páginas - Resolução de Impressão: 1200dpiX1200dpi - Conectividade: USB,Ethernet - Memória Padrão: 128 MB - Função de Impressão em Frente e Verso Automático - Papel Ofício: Sim - Papel A4: Sim - Papel A5: Sim - Papel Carta: Sim - Tensão: 110V. - Bandeja 500 folhas, tanto quantos forem necessárias. - Vidro Scanner: Papel Ofício - Suprimentos: Toner Preto e cilindro incluso no equipamento, mais 01 (uma) unidade de toner compatível com o equipamento cotado, com ciclo de impressão totalizando no mínimo 20.000 (vinte mil) páginas. A documentação completa deverá ser entregue junto com cada unidade do equipamento: manual do usuário em Português, original, emitido pelo fabricante e certificado de garantia em Português, original, emitido pelo fabricante. Marca: Brother/DCP8152DN**	**2.756,50**	**27.565,00**
02	10	**Und**	**IMPRESSORA A LASER (monocromática) - Velocidade de impressão: 40ppm - Ciclo Mensal: 100.000 páginas - Resolução de Impressão: 1200dpiX1200dpi - Conectividade: USB, Ethernet - Memória Padrão: 128 MB - Função de Impressão em Frente e Verso Automático - Papel Ofício: Sim - Papel A4: Sim - Papel A5: Sim - Papel Carta: Sim - Tensão: 110V. - Bandeja 250/500 folhas, tanto quantos forem necessárias. - Suprimentos: Toner Preto e cilindro incluso no equipamento, mais 01 (uma) unidade de toner original compatível com o equipamento cotado, com ciclo de impressão totalizando no mínimo 20.000 (vinte mil) páginas. A documentação completa deverá ser entregue junto com cada unidade do equipamento: manual do usuário em Português, original, emitido pelo fabricante e certificado de garantia em Português, original, emitido pelo fabricante. Marca: Brother / HL 6182DW**	**1.893,30**	**18.933,00**

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 46.498,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais) e os valores por item são os constantes do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Informática.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, emitido pelo Departamento de Informática, como condição para o pagamento.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras e será recebido:
provisoriamente pelo MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo posteriormente expedido relatório pelo Departamento de Informática aprovando ou não o(s) equipamento(s);
definitivamente pelo MUNICÍPIO, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à DETENTORA para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. Na entrega dos equipamentos a detentora da Ata, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série dos equipamentos, inclusive dos periféricos, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante, deverá ser entregue, juntamente com os documentos, o registro de suas marcas industrializadas junto ao órgão competente.
9.7. O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.
9.8. O prazo de garantia do objeto do Lote 02 é de 03 (três) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
9.9. Durante o prazo de garantia ofertado, a DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a DETENTORA DA ATA
9.10. A DETENTORA DA ATA prestará assistência técnica no endereço de instalação do equipamento e o tempo após a chamada, para solução de problemas, será de no máximo 90 (noventa) horas úteis.
9.11. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do equipamento, devendo devolvê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento, entendendo-se por:
início do atendimento: a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
9.12. Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela DETENTORA DA ATA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades.
9.13. Os equipamentos constantes do Lote 02 devem vir acompanhados dos seus respectivos manuais, drivers em CD/DVD-ROM e disponíveis na Internet.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total, e em caso de rescisão por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no adendo de reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

CRISELI GRACIA RIBEIRO
Copyfax Store Comércio e Locação de Artigos de Informática LTDA.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24DA59F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/14

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 /13, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1791 – A Tribuna Regional RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, estabelecida à Rua Estanislau Szarek, 108, Cidade Industrial, Curitiba PR, CEP 81.315-380, Curitiba PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.682.900/0001-04, com Inscrição Estadual nº 9060444800 e Inscrição Municipal nº 647644-9, aqui representada por sua titular Srª. SUELEN CRISTINA PROVENSI, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 6.866.527-2 PR e inscrita no CPF nº 050.719.089-05, residente e domiciliado à Rua José Alcides de Lima, 313, Novo Mundo, Curitiba PR, CEP 81.050-340

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, LOTE 05 a seguir discriminado:
LOTE 05 – NOBREAK E BATERIA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt. (R$)	Valor Unt. (R$)
01	20	Und	**NOBREAK Microprocessado, com potência mínima de 1KVA; Forma da onda semi-senoidal; Regulação online; Sistema PLL, inversor sincronizado com a rede; Bateria: 2x 5ah/12V, selada, com tensão de 24V; Vida útil da bateria, mínimo de 2 anos, de acordo com o ciclo de descarga e temperatura do ambiente; Tensão de entrada nominal: 120/220v automático; Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz; Tensão de Saída: 115V, regulação da saída de +/- 5%; Rendimento maior ou igual a 95% (rede); Autonomia a meia carga, de no mínimo, 10 minutos; Circuito desmagnetizador; Nº de tomadas: mínimo de 4 no padrão NBR14136; Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Proteção mínima contra: sobrecarga, curto circuito, subtensão, sobretensão, surtos de tensão; Porta fusível externo com unidade reserva. Marca: NHS modelo Mini III**	355,77	7.115,40
02	50	Und	**Bateria 12V 7A selada para Nobreak Bateria selada tipo VRLA interna de longa duração e à prova de vazamento Marca: Haze Modelo Vrla**	50,45	2.522,50

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 9.637,90 (nove mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)e os valores por item são os constantes do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Informática.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, emitido pelo Departamento de Informática, como condição para o pagamento.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras e será recebido:
provisoriamente pelo MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo posteriormente expedido relatório pelo Departamento de Informática aprovando ou não o(s) equipamento(s);
definitivamente pelo MUNICÍPIO, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à DETENTORA para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. Na entrega dos equipamentos a detentora da Ata, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série dos equipamentos, inclusive dos periféricos, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante, deverá ser entregue, juntamente com os documentos, o registro de suas marcas industrializadas junto ao órgão competente.
9.7. O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.
9.8. O prazo de garantia do objeto do Lote 05 é de 03 (três) anos contado a partir da emissão da Nota Fiscal.
9.9. Durante o prazo de garantia ofertado, a DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a DETENTORA DA ATA
9.10. A DETENTORA DA ATA prestará assistência técnica no endereço de instalação do equipamento e o tempo após a chamada, para solução de problemas, será de no máximo 90 (noventa) horas úteis.
9.11. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do equipamento, devendo devolvê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento, entendendo-se por:
início do atendimento: a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
9.12. Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela DETENTORA DA ATA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades.
9.13. Os equipamentos constantes do Lote 05 devem vir acompanhados dos seus respectivos manuais, drivers em CD/DVD-ROM e disponíveis na Internet.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total, e em caso de rescisão por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no adendo de reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

SUELEN CRISTINA PROVENSI
Suelen Cristina Provensi ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D75A0216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
LUIZ GUSTAVO CHAVES MELÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 30 de junho de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AD08305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, e considerando o Comunicado Interno nº 417/14, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, de 26 de junho de 2014, **RESOLVE:**

CANCELAR

A partir de 01.07.2014, a **PORTARIA nº 158 de 13.01.2014**, da Secretaria Municipal de Administração, que DESIGNOU a função de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA à Servidora **TALIZE MADELY MARTINS TAVARES**, RG nº 7.671.687-0/PR, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E68E8EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 70 e 71, Parágrafos únicos da Lei Municipal nº. 1773, de 31 de março de 2004, e Considerando o Comunicado Interno nº 420/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA CECÍLIA LINHARES DE ZORZI**, RG nº 6.107.551-8/PR, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "2", lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Administração e Logística, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo Função Gratificada Símbolo FG-02, no período compreendido entre 01.07.2014 a 30.07.2014, em substituição a servidora Marli Carneiro Ganzert, que estará de férias no período acima mencionado.
Art. 2º - De acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 56, da Lei nº 2280/08, o(a) funcionário(a) poderá optar pela remuneração que o substituído percebe, decorrente exclusivamente da função de Chefia.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.07.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0AFA909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 2717, de 05.04.2012, e considerando o Comunicado Interno nº 418/2014 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, de 26.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 01.07.2014, Avanço Vertical para a Classe D à servidora **EVELY DE FÁTIMA VALE DOS SANTOS**, RG nº 5.777.984-5/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD7F62D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 104 e 105 da Lei Municipal nº. 2280, de 31 de dezembro de 2008, e considerando o Comunicado Interno nº 422/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 01.07.2014, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no importe de 35% (trinta e cinco por cento), pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, à servidora **GEANNE CLAUDIA ZANETTI**, RG nº 13.102.438-0/PR, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.07.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5585152B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, ambos de 13.01.2014, e considerando o Comunicado Interno nº 423/2014, do

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **MARINA CORTES ABDALA,** RG nº 3.587.050-4/PR, no Cargo de MEDICO CLINICO GERAL (40h), Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "A", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de CHEFE DA DIVISÃO DE AUDITORIA E REGULAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.07.2014.
Art. 2º - É vedado o acúmulo remunerado de Função Gratificada, nos termos do Art. 37, XVII da Constituição Federal.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27de junho de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05536031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612, DE 27 DE JUNHO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, conforme prevê o Artigo nº 125, I,127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008, considerando as informações do Departamento de Recursos Humanos, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 1932/14, de 24.06.2014, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**:

CONCEDER:
LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE à Servidora **JUSSARA MILDEMBERG DE CAMARGO,** RG nº 5.633.943-4/PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "4", nomeada em 03.01.1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção à Saúde / Maternidade Municipal Humberto Carrano, durante **03 (três) meses**, conforme artigo 127, da Lei 2280/08. O período de fruição é de **01.07.2014 até 30.09.2014**. Correspondente ao período aquisitivo de 03.01.2009 a 02.01.2014.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8440AFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 30 DE JUNHO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, conforme prevê o Artigo nº 125, I,127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008, considerando as informações do Departamento de Recursos Humanos, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 1840/14, de 17.06.2014, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**:

CONCEDER:
LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE à Servidora **LENICE WALICHINSKI,** RG nº 5.516.412-6/PR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo Classe "B", Referência "2", nomeada em 20.01.1990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância em Saúde / Departamento de Vigilância em Saúde / Divisão Epidemiológica, durante **03 (três) meses**, conforme artigo 127, da Lei 2280/08. O período de fruição é de **01.07.2014 até 30.09.2014**. Correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2007 a 31.05.2012.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FFE7008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 30 DE JUNHO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, **RESOLVE**:

C O N C E D E R:

Conforme escala e/ou autorização da Sra. Prefeita, férias aos servidores abaixo nominados:

Trabalhadores em Gozo de Férias	Período de Gozo
GABINETE DA PREFEITA	
ADENILSON PADILHA THENORIO	01/07/2014 - 10/07/2014
ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	16/07/2014 - 25/07/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	14/07/2014 - 28/07/2014
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA	02/07/2014 - 31/07/2014
JOEL MAIDL GOLL	02/07/2014 - 31/07/2014
MAURICIO TON RAMOS	07/07/2014 - 21/07/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
ALTAIR EUKO	16/07/2014 - 30/07/2014
MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	01/07/2014 - 20/07/2014
MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	01/07/2014 - 15/07/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
CARINA BARBOSA PINTO	14/07/2014 - 30/07/2014
ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	01/07/2014 - 30/07/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
ANAIARA DE FATIMA MARAFIGO WIEDMER	14/07/2014 - 12/08/2014
ANDREA APARECIDA ALBERTI	01/07/2014 - 15/07/2014
ANGELITA MILDEMBERG DEDA	21/07/2014 - 30/07/2014
CLEONICE SANTOS DE MORAIS	01/07/2014 - 30/07/2014
CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	01/07/2014 - 30/07/2014
DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	01/07/2014 - 20/07/2014
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	23/06/2014 - 12/07/2014
ELIS ROSANE A MENDES DE SOUZA	16/07/2014 - 30/07/2014
ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	01/07/2014 - 30/07/2014
EMIDIA BUENO CUNHA	01/07/2014 - 30/07/2014
EVA GOGOLA DA SILVEIRA	01/07/2014 - 30/07/2014

PORTARIA Nº 614, DE 30 DE JUNHO DE 2014

FERNANDA GIORDANI ABRANTES	01/07/2014 - 30/07/2014
GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	17/07/2014 - 31/07/2014
GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK	01/07/2014 - 30/07/2014
JACKSON VINICIUS P DA SILVA	01/07/2014 - 30/07/2014
JAQUELINE DAS GRACAS DE OLIVEIRA MAYER	01/07/2014 - 30/07/2014
JOAO DARDAQUE NETO	01/07/2014 - 15/07/2014
KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	01/07/2014 - 30/07/2014
LILIAN APARECIDA DOS SANTOS	01/07/2014 - 15/07/2014
LUCIA EUKO DREVENAK	01/07/2014 - 30/07/2014
MARCIA CRISTINA HOFFMANN	01/07/2014 - 30/07/2014
MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	01/07/2014 - 30/07/2014
MARIA LUCIANE DA SILVA	02/06/2014 - 01/07/2014
MARLI CARNEIRO GANZERT	01/07/2014 - 30/07/2014
NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	01/07/2014 - 30/07/2014

PALOMA BUENO MERLINI	30/06/2014 - 14/07/2014
PEDRONELIA DO ROCIO FERREIRA SILVA	01/07/2014 - 30/07/2014
QUELI DE MELO	01/07/2014 - 30/07/2014
ROBERTO FONSECA DA ROCHA	01/07/2014 - 30/07/2014
RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	01/07/2014 - 15/07/2014
ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	01/07/2014 - 30/07/2014
SIMONE APARECIDA PINTO MACIEL	01/07/2014 - 30/07/2014
SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	15/06/2014 - 14/07/2014
TEREZINHA APARECIDA FERREIRA	01/07/2014 - 30/07/2014
VERA LUCIA K HELLOU	07/07/2014 - 05/08/2014
ZILA ALVES DOS ANJOS	01/07/2014 - 30/07/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	
BRUNO OSMIL BUX	14/07/2014 - 28/07/2014
EGON BIANCHINI CALDERARI	01/07/2014 - 15/07/2014
MARIA APARECIDA CORREA DE LACERDA	10/07/2014 - 08/08/2014
SERGIO VINICIUS DE SOUZA JUNIOR	30/06/2014 - 14/07/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO E ACAO SOCIAL	
ANA ELIETE C HAMERSCHMIDT	01/07/2014 - 15/07/2014
ARACELI BUENO SPANNEMBERG	01/07/2014 - 30/07/2014
BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	01/07/2014 - 30/07/2014
ELIANE DO ROCIO S DA ROCHA	01/07/2014 - 30/07/2014
JOELISA LENZI	07/07/2014 - 21/07/2014
JULIANE KARAS CAMARGO	01/07/2014 - 15/07/2014
LUCAS MAURO PACHECO	01/07/2014 - 30/07/2014
PAULO CESAR URBANICH	01/07/2014 - 23/07/2014
REGINA DE OLIVEIRA	14/07/2014 - 28/07/2014
SANDRA GONCALVES	01/07/2014 - 15/07/2014

PORTARIA Nº 614, DE 30 DE JUNHO DE 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH	07/07/2014 - 21/07/2014
MERCIA DE MEDEIROS SILVA	01/07/2014 - 15/07/2014
VERA SOLANGE CARPEN	23/06/2014 - 22/07/2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	14/07/2014 - 28/07/2014
FRANCISCO UKAN	01/07/2014 - 30/07/2014
HAROLDO HENKE	16/07/2014 - 30/07/2014
JUSSARA DE MELO M DOS SANTOS	01/07/2014 - 15/07/2014
MARICI WOLF COELHO	01/07/2014 - 30/07/2014

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BCACC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 17.682, de 21 de novembro de 2011, que homologou o Concurso Público Edital 01/2011, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2011, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 27 de junho de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84C3F933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
ANA PAULA SCALABRINI BORSATO	ENFERMEIRO

Lapa, 27 de junho de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A76370D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
CASSIANE DE ABREU GOGOLA	RECEPCIONISTA
GISLAINE ESTOQUEIRO GONÇALVES	RECEPCIONISTA

Lapa, 27 de junho de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5B96DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
JULIO CESAR BOÇOEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MICHELE KNOPIK MULLER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 27 de junho de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:203878BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 16.203, de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Lapa, 27 de junho de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3FEE54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009534/2014.
Objeto: Contrato nº 065/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA.**
Finalidade Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde e funerários, nas unidades de saúde, odontológicas e cemitérios do Município. Prazos: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor: O valor será de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 06.06.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.02	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
17.512.0029.2.104	Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:B59AA98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.696 DE 30 DE JUNHO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELE MONTEIRO DO NASCIMENTO ANDRIGO**, do cargo de Agente de serviços, a partir do dia 01 de julho de 2014.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F9416426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.834 DE 30 DE JUNHO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DOS ABASTECEDOUROS MUNICIPAIS**, em 01 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:801A9B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.835 DE 30 DE JUNHO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **WENDEL CARDOSO PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 02 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:0090B37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.833 DE 30 DE JUNHO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **NILTON RODRIGUES HARTT**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 01 de julho de 2014.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:4580818E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2014

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andirá- PR aprovou o Termo de Aceite 2014 de Expansão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais/ Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço a Comunidade

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Andirá - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, com alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de junho de 2014;
CONSIDERANDO: a elegibilidade do Município de Andirá ao aceite do cofinanciamento da expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, conforme informou o Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome;
CONSIDERANDO: as Resoluções CIT (Comissão Intergestores Tripartite) nº. 05, de 15 de maio de 2014 e CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) de nº. 18, de 05 de junho de 2014 e anteriores (Resoluções: CNAS nº. 07, de 14 de fevereiro de 2012 e CIT nº. 02, de 29 de fevereiro de 2012; CNAS nº. 15 de junho de 2013 e CIT nº. 09, de 06 de junho de 2013; CNAS nº. 14, de 11 de junho de 2013 e CIT nº. 08, de 17 de maio de 2013; Res. CIT nº. 6, de maio de 2014 e Res. CNAS nº. 17, de 05 de junho de 2014).
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite 2014 de Expansão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais/Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço a Comunidade.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá – PR, 30 de junho de 2014.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:C052A5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS ESTAGIÁRIOS Nº. 06/2014

O Secretário Municipal de Administração, **ORLANDO SEIZI SUDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 9.768, de 17 de março de 2014, e considerando a homologação do Processo Simplificado de Seleção da Prefeitura Municipal de Andirá, para o preenchimento de vagas para a contratação de *estagiários* de nível Superior (Pedagogia, Educação Física, Arte e outras Licenciaturas), Médio na modalidade Magistério ou equivalente e Técnico (Informática e Meio Ambiente), através do Edital nº. 05/2014, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m) Rua Sergipe, 995, Andirá – Paraná e apresentar os documentos conforme o item 7.5 do edital nº. 01/2014.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CURSANDO PEDAGOGIA

Class.	RG	Nome
23º	13845290-5	Ana Paula V. Gregório

CURSANDO OUTRAS LICENCIATURAS

Class.	RG	Nome
3º	10554066-3	Luana Aparecida da S. Gomes
4º	10325548-1	Amanda Sirqueira Antônio
5º	10325502-3	Natália da Silva M. Martinês
6º	10686677-5	Karla de Cássia Alves dos Santos
7º	10788796-2	Josten Felipe Ramos da Silva
8º	12806976-3	Mariana Vasconcelos Negrini
9º	13176728-5	Ana Lara de Góes

O não comparecimento no prazo legal estipulado (**dois dias úteis após a data de publicação do Edital de Convocação)**, implicará a desistência do candidato (a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação**.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, 30 de junho de 2014.

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:9A345605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15/2014 – QUADRO GERAL

O Prefeito Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2010, homologado em 26 de novembro de 2010, CONVOCA para contratação, conforme o item 9 do Edital mencionado, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e apresentar em **data de 07 de julho de 2014, das 8:30 às 11:30**, os documentos conforme os itens 3.1 ao 3.1.11 e 9.6 do Edital nº 01/2010.

Candidato convocado:

Nome	CPF	Cargo
FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	061.633.139-84	AUX. ADMINISTRATIVO
BRUNA MURIELE ROMANO	082.990.589-88	AUX. ADMINISTRATIVO
MAGNA CRISTINA MARCHIONI	026.492.159-33	AUX. ADMINISTRATIVO
CIMARA HELENA FARINHA	566.068.429-72	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO
SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	534.444.269-68	PROFESSOR

.
O não comparecimento no prazo legal estipulado, implicará a desistência do candidato(a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, 30 de junho de 2014.

DR. JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal de Andirá

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:5DD8A5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERASA S.A
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço da Serasa às bases de dados de acesso a Lista On Line Pessoa Jurídica e Lista On Line Pessoa Física, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Finanças.
PREÇO: Pela prestação de serviço, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 8.344,39 (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 27 de junho de 2014
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ISRAEL GALINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:8C1B82EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃ

022/2014, publicado no dia 17/06//2014, página nº 09/10, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Andirá, 16 de junho de 2014

LEIA-SE:

Andirá, 17 de junho de 2014

Andirá, 30 de junho de 2014

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F3D1CF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 058/2014

PREGÃO Nº 031/2014 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS. PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELO MINICIPIO DE ANDIRA.
EMPRESA:
E. O. L. RODRIGUES PESCA-ME, CNPJ: 13.255.696/0002-20.
VIGÊNCIA: 25.06.2014 à 24.06.2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ODAIR DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:22C10F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA N° 44/2014

"Designa Comissão Examinadora para atuar no Teste Seletivo n.º 02/2014, para Contratação de Empregados Temporários e Cadastro de Reserva para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA para atuar no Teste Seletivo 02/2014 do CISLIPA para contratação de Empregados Temporários e Cadastro de Reserva para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA:

VALERIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Diretora Médica, formação acadêmica em Medicina, Responsável Técnica Membro da Comissão.
EVANDRO AGUIAR, Diretor de Enfermagem, formação acadêmica em Enfermagem, Membro da Comissão.
ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS, Pedagoga servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, formação acadêmica em Pedagogia, Membro da Comissão.

Artigo 2º. Cabe a Comissão Examinadora a elaboração e correção das provas, como também a apreciação dos recursos relativos ao gabarito provisório e os oriundos da prova objetiva.

Artigo 3º. O Teste Seletivo n.º 02/2014, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente. As demais dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Especial de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, designada pela portaria 43/2014, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 30 de junho de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:0F666574

CISLIPA
TESTE SELETIVO N°002/2014 - EDITAL N°003/2014 - RETIFICA EDITAL DE ABERTURA

A Presidente da Comissão Especial para Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo 002/2014 do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais dispõe sobre a **retificação** do Edital nº 001/2014 (abertura) do Teste Seletivo n°002/2014, no que concerne:

Art. 1º - Retifica-se o edital de abertura do Teste Seletivo 002/2014 – CISLIPA, como segue:

ONDE SE LÊ:
6.4 – A inscrição poderá ser efetuada entre os dias 30 de junho de 2014 até 04 de julho de 2014, das 08h00 às 17h00, na Subsede Administrativa do CISLIPA sito à Rua Noêmio Gabriel Sima, 138, Prédio do Provopar, Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

LEIA-SE:
6.4 – A inscrição poderá ser efetuada entre os dias **30 de junho de 2014**, das 08h00 às 17h00 **até 04 de julho de 2014 das 08h00 às 12h00** na Subsede Administrativa do CISLIPA sito à Rua Noêmio Gabriel Sima, 138, Prédio do Provopar, Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ:
8.8 - Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados pela comissão especial do teste seletivo, designada pelo CISLIPA. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amp . Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos que ficarão disponíveis nos autos do próprio recurso.

LEIA-SE:
8.8 - Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados pela **comissão examinadora do teste seletivo**, designada pelo CISLIPA, **conforme portaria n°044/2014**. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amp . Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos que ficarão disponíveis nos autos do próprio recurso.

Paranaguá, 25 de junho de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:CFFF5C35

CISLIPA
TESTE SELETIVO N°001/2014 - EDITAL N°010/2014 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação n.º 09/2014 a comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, **a partir da data da publicação** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2014 e no presente Edital.

Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 01 a 02 de junho de 2014 das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas** e **no dia 03 de junho de 2014 das 08:00 as 12:00 horas**, na Central de Regulação do SAMU 192 Litoral de Paranaguá à Rua Domingos Peneda, s/n, bairro Itibere, município de Paranaguá (ao lado do **Unidade de Saúde 24H Balduína Andrade Lobo – Dona Baduca**).

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que convocado para apresentar dos documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade e fotocópia.
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
VI – Registro no órgão da classe original e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
X – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas **pela 1 -Justiça Estadual** (posto de atendimento do instituto de identificação do Paraná (ver posto mais próximo no site http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ou no site do Estado de residência – alguns estados a certidão emite on-line) e **2 - Justiça Federal** Certidão on-line (no site http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais);
XI – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia para autenticação no local ou autenticada em cartório.
XII – Comprovante de endereço.
XIII – Número de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
XV- declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
XVI – Certificado e ou Diploma de Curso de Socorrista para autenticação no local ou autenticada em cartório. (quando for o caso)
XVII – Carteira de Habilitação Categoria D (quando for o caso).
XVIII – Consulta Histórico de Pontuação do Condutor, o condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (quando for o caso).
XIX – Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista).

DA PERÍCIA MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida, receberá da Diretoria de Recursos Humanos, encaminhamento para realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado na Central de Regulação do SAMU de Paranaguá à Rua Domingos Peneda s/n, no município de Paranaguá, nas datas e horários abaixo:

DATA	HORÁRIO
02/07/2014	14:00hs as 17:00hs
03/07/2014	09:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 17:00hs

O candidato receberá, após a realização da Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com resultado de APTO ou INAPTO.

Será considerado ELIMINADO o candidato que:

Não comparecer na data, horário e local agendado para a avaliação;
A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A Avaliação Médica/Perícia Médica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura 001/2014 do Teste Seletivo 001/2014.

A partir do dia 04 de julho de 2014 será divulgado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná www.pontaldoparana.pr.gov.br a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida e foram considerados Aptos na Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, para que na data provável de 07 de julho de 2014 possam entregar a Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Perícia Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Teste Seletivo.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

CANDIDATOS CONVOCADOS

INSC	NOME	CLASS	CARGO
37200139	Solange Da Silva Machado	1	**Assistente Administrativo**
37200006	Ivone Maria Da Silva	1	**Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)**
37200062	Marcos Valério Vaz	1	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200473	Amilton Antonio De Souza	2	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200026	Vicente Ribeiro Neto	3	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200132	Angelo Lemos Junior	4	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200195	Chanderlei Xavier	5	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200243	Lauremir Alves Leandro	6	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200413	Osni Alves Rodrigues	7	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200050	Danilo Rangel Kotovei	8	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200049	Edvaldo Alves De Freitas	9	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200056	Cristiano Crisanto Do Nascimento	10	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200688	Marcelo Mauricio Muller	11	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200503	Claudiomir Rodrigues Redede	12	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200219	Claudio Reinaldo Dos Santos	13	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200127	Josmariel De Jesus Rodrigues	14	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200021	Giancarlo Giovanella	15	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200577	Thiago Santos Simão	16	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200708	Eduardo Gonçalves De Matos	17	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200485	Luis Claudio Velozo Do Nascimento	18	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200725	Leandro Miranda Leite	19	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200172	Fábio Santos Da Cruz	20	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200009	Odair Ferreira Dério	21	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200192	Piter Hudi De Souza Thomaz	22	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200417	Luiz Carlos Muniz Martins	23	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200225	Adriano Rodrigues Alves	24	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200404	Flavio Santos De Oliveira	25	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200368	Michel Robinson Peixoto	26	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200656	Renato Da Silva Junior	27	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200315	Claudia Fernandes Borba	28	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200307	Arthur Conan Nascimento	29	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200232	Cristiano Marques	30	**Condutor de Veículo de Emergência**
37200492	Samila Janaina Teixeira	1	**Enfermeiro**
37200054	Luiz Michel Roxinol	2	**Enfermeiro**
37200039	Michael Jackson Neves	3	**Enfermeiro**
37200695	Denis Alessandro Ramos	4	**Enfermeiro**
37200454	Jéssica Emelyn Dos Santos	5	**Enfermeiro**
37200612	Jaime Barbosa Da Silva Lopes	1	**Farmacêutico**
37200501	Luiz Fernando Haruo Minamihara	1	**Médico Intervencionista**
37200419	Guilherme Roberto Zammar	2	**Médico Intervencionista**
37200689	Victor De Carvalho Thá	3	**Médico Intervencionista**
37200028	João Cláudio Campos Pereira	4	**Médico Intervencionista**
37200003	Dênis Antonio Jacques Antonelli	5	**Médico Intervencionista**
37200665	Guilherme Da Silva Oliveira	6	**Médico Intervencionista**
37200496	Gabriela Scalco Munro	1	**Médico Regulador**
37200152	Rauph Batista Guimaraes	2	**Médico Regulador**
37200352	Talitta Oliveira Carvalho	3	**Médico Regulador**
37200681	Alexandre Jimenez Ormianin	4	**Médico Regulador**
37200174	Jean Marcel Lemes	5	**Médico Regulador**
37200197	Thiago Henrique Soares Machado	6	**Médico Regulador**
37200082	Claudia Mayer	1	**Rádio Operador**
37200122	Juraci Ribeiro Dos Santos	2	**Rádio Operador**
37200621	Tatiana Soares	3	**Rádio Operador**
37200365	Daniele Thais Bonetto	4	**Rádio Operador**
37200198	Janaina Carneiro De Souza	1	**Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)**
37200555	Juliane Aparecida Basilio	2	**Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)**
37200618	Aureli Aguiar Melge	1	**Técnico de Enfermagem**
37200209	Adriana V Costa	2	**Técnico de Enfermagem**
37200063	Melissa Aurelia De Carvalho	3	**Técnico de Enfermagem**
37200040	Helen Fabian Teske Balestrin	4	**Técnico de Enfermagem**
37200497	Franciele Alves Souza	5	**Técnico de Enfermagem**
37200677	Renata Adriane Dos Santos Robassa	6	**Técnico de Enfermagem**
37200124	Carla Patricia Da Cruz Barbosa	7	**Técnico de Enfermagem**
37200129	Francielle Cristina Schiavon	8	**Técnico de Enfermagem**
37200456	Juliana Rita De Araujo	9	**Técnico de Enfermagem**
37200531	Juarez Slobodzian	10	**Técnico de Enfermagem**
37200182	Ivonei João Assing Da Silva	11	**Técnico de Enfermagem**
37200101	Flavia Ferreira Dee Lima	12	**Técnico de Enfermagem**
37200327	Paula Pinheiro Sant'anna	13	**Técnico de Enfermagem**
37200103	Kati Héllen Ricardo Da Costa	14	**Técnico de Enfermagem**
37200379	Elizabeth Rocha Pego	15	**Técnico de Enfermagem**
37200568	Simone Da Silva Borba	16	**Técnico de Enfermagem**
37200562	Denise Rosa Sales	17	**Técnico de Enfermagem**
37200074	Liana Mara Fontana Tigre	18	**Técnico de Enfermagem**
37200167	Gabriele Cardoso Alves	19	**Técnico de Enfermagem**
37200538	Marcia Do Rocio Lima Dos Santos	20	**Técnico de Enfermagem**
37200285	Rita Fraga Teixeira	21	**Técnico de Enfermagem**
37200168	Erineia Geovana Constantino Mantovani	22	**Técnico de Enfermagem**
37200128	Lediane Cristine Duarte Pinto	23	**Técnico de Enfermagem**
37200571	Jorge Luis Fernandes Dos Santos	24	**Técnico de Enfermagem**
37200617	Priscila Aguiar Martins	25	**Técnico de Enfermagem**
37200424	Simone Gonçalves Domingos Do Nascimento	26	**Técnico de Enfermagem**
37200093	Cassielli Robassa Rapp	27	**Técnico de Enfermagem**
37200615	Elisangela Martins Celestino	28	**Técnico de Enfermagem**
37200022	Jacira De Lourdes Ramos Da Luz	29	**Técnico de Enfermagem**
37200178	Rosangela Alvaristo de Lima Ribeiro	30	**Técnico de Enfermagem**
37200268	Joaquim Guilherme Davies Dos Santos	1	**Técnico de Informática**

Paranaguá, 01 de julho de 2014

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:D06184EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PP 011/2014 - UNIFORMES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 011/2014 – SRP
OBJETO: Contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para aquisição de Uniformes Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 021/2014 e Pregão Presencial Nº. PMA 011/2014, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.
Empresa:
GIRO Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ n.º 82.071.143/0001-59 – INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º 10.001.063-10
Rua João Borsato, 600 – Centro, CEP 81.070-160 – Curitiba – PR.
Lote 001 – UNIFORMES ESCOLARES.
VALOR GLOBAL: R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).
Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Antonina, 16 de junho de 2014

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:3E149BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 012/2014

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 012/2014

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO rodoviário, uma escavadeira hidráulica com mínima potencia de efetiva de liquida de 92HP, de acordo com o Convênio nº 19.23.2013.0608 entre o Município de Antonina e o PARANACIDADE.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 022/2014 e Pregão Presencial Nº. PMA 012/2014, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão e após parecer favorável pela Procuradoria Jurídica Municipal e autorização para Homologação do PARANACIDADE, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.

Empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 01.631.022/0001-12
Endereço: Rodovia BR 277 – KM 112,5, Nº 1504.
Rondinha – Fone: (41) 3555-2161
CEP 83607-105 – Campo Largo – PR.

Lote 01: Escavadeira hidráulica com mínima potencia de efetiva de liquida de 92HP, de acordo com o Convênio nº 19.23.2013.0608 entre o Município de Antonina e o PARANACIDADE.
- Quantidade: 01
- Marca: Komatsu - Modelo PC – 130-8. Código FINAME: 3041927
- Valor: R$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penalidades da lei.

Antonina, 30 de JUNHO de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:114C93C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PP 010/2014 - PÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 010/2014 - SRP
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de pão tipo francês, e queijo mussarela, e presunto em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e FUNREBOM, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 020/2014 e Pregão Presencial Nº. PMA 010/2014 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.
Empresa:
CELIO BUENO HONORATO - PANIFICADORA - ME.
CNPJ n.º 07.930.447/0001-09
Avenida Thiago Peixoto, 3456, KM 04 – CEP 83370-000 – Antonina - PR
Lote 001.
VALOR GLOBAL: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Antonina, 16 de junho de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:9100FDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2014

A Prefeitura Municipal de Antonina torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 05 de agosto do ano de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina, situada na Rua XV de Novembro n° 150 em Antonina, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** para execução, tipo **Técnica e Preço**, do seguinte Objeto:

"Contratação de escritório de advocacia para a execução de objeto singular e por prazo determinado para levantamento e identificação de débitos e créditos, bem como outros benefícios tributários e consequente revisão administrativa e/ou judicial do município de Antonina".

INFORMAÇÕES:
SITE: www.antonina.pr.gov.br.
Fone: (41)3978.1048
E-MAIL: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 30 de junho de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:1624C288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 0078/2014

AUTORIZA A APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ATALAIA A USAR, DIRETAMENTE OU MEDIANTE ARRENDAMENTO, O ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO CENTRO DE EVENTOS ATÍLIO SIROTE DURENTE O RODEIO EM 2014.

O Prefeito de Atalaia – PR, Sr. Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, torna pública o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica a *APMI* – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ATALAIA **autorizada** a usar o espaço destinado à praça de alimentação e apresentação musicais no Centro de Eventos Atílio Sirote, durante os dias 25, 26 e 27/07/2014, para exploração direta ou mediante arrendamento do referido serviço.

Art. 2º - Devido ao caráter filantrópico da APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ATALAIA, a presente autorização se dá em caráter gratuito.

Art. 3º - Compete à autorizatária providenciar, sob suas expensas, toda a estrutura necessária para a montagem e a adequada prestação de serviços de "praça de alimentação e apresentações musicais" nos dias supramencioandos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 27 de Junho de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:AF134D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0081/2014

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Designar as pessoas autorizadas a assinar e/ou movimentar as contas correntes do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob Nº. **08.676.184/0001-16**, são: a Secretária Municipal de Saúde, CRISTIANI ANDRÉIA OLIVEIRA; e a Tesoureira Municipal, Sra. SILVANA MARA STORTI DENIPOTI, ambos assinando em conjunto. Informamos ainda que o mandato encerrar-se-á em 31/12/2016 e que os poderes específicos seguem abaixo descritos:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE REC. FEDER – RPG;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO;
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 30 de Junho de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:452D656A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº.: 034/2014
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: SERGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE BARRACAS MODELO PIRAMIDE: 07 UNIDADES DE 10X10M E 02 UNIDADES DE 5X5M PARA AS FESTIVIDADES DO 10º ATALAIA REDEIO DESTIVAL, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO 54º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS PARA CAVALGADA E NOS DIAS 25 A 27 DE JULHO/2014.**
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: Julho/2014.
Dotação: Unidade: 10003154520008210333903900000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:70026460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº.: 035/2014
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: GONCALVES MAGRO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECÍFICA VOLTADA PARA O AUXILIO À ADMINISTRAÇÃO QUANTO À TOMADA DE DECISÕES EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, NOTADAMENTE QUANTO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SANEPAR OU ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO, COM AMPLO DEBATE DO ASSUNTO JUNTO À POPULAÇÃO.**
Valor: R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: Julho a Outubro/2014.
Dotação: Unidade: 05002201220003203033903900000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:5D16DB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 026/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 026/2014
Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R$ 987,70	23/06/2014
- FUNDEB 60%	R$ 5.639,64	24/06/2014
- SNA	R$ 5,00	24/06/2014
- FUNDEB 60%	R$ 19.378,38	25/06/2014
- SNA	R$ 145,33	25/06/2014
- SNA	R$ 15,69	26/06/2014

Atalaia- PR, em 27 de Junho de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:222F1F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2014

ONDE-SE-LÊ:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRATOS PERSONALIZADOS RASO EM CERÂMICA DE 25 CM DE DIÂMETRO, por motivo de não ter

havido proposta e os itens foram cancelados no processo licitatório modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n º 039/2014, para atendimento da Merenda Escolar.

LÊ-SE:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRATOS PERSONALIZADOS RASO EM CERÂMICA DE 25 CM DE DIÂMETRO, por motivo de não ter havido proposta e os itens foram cancelados no processo licitatório modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n º 039/2014, para atendimento da FESTA DO PRATO TÍPICO.

VERA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6B1F7155

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 30/2014 DE 26/06/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2058/2013 de 10/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
04.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.08.244.0015.2.058.	ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)		
86 - 3.3.90.47.00.00	31767	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.361.0007.2.068.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
379 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
		Total Suplementação:	9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
04.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.08.244.0015.2.058.	ATIVIDADES DO IGD (INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)		
82 - 3.3.90.30.00.00	31767	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.361.0007.2.068.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
367 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Redução:	9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:933A8465

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2014

ONDE-SE-LÊ:
OBJETO:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENATinscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0001-32.
LÊ-SE:
OBJETO:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENARinscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0001-32.

VERA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:13256817

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICONº. 003/2014

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 38/2009 FNDE:
BANANA MAÇÃ E LEITE PASTEURIZADO.
HABILITAÇÃO:OS GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA ATÉ O DIA 01 DE JULHO DENO SETOR DE LICITAÇÃO.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:SETOR DE LICITAÇÃO, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N º 363, TELEFONE (044) 3275-2100 – BARBOSA FERRAZ – PR.

BARBOSA FERRAZ – PR 30 DE JUNHO DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B6C11A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 024/2014

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reintegrada ao quadro de servidores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a partir desta data (16/06/2014) a servidora Janete Aparecida Santos de Oliveira Andrade, matricula 94, RG 7.570.878.5 SSP-PR ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 058/2011.

Bituruna, 16 de Junho de 2014.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:A66107EA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 025/2014

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (16/06/2014) JOCELIO CELSO RICARDO, RG 5.683.109-9 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de motorista da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna de conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 16 de junho de 2014.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:46392A75

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 026/2014

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

CONSIDERANDO o Art. 36 capitulo IV da Lei 1610/2011 de 13 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão funcional a partir de 16/06/2014 para os servidores abaixo relacionados:

Mat .	Nome	Cargo	Classe	Admissão	Avanço
98	Antonia Laise Morandi Zapotoski	Técnico de Enfermagem	TO5-C	01/04/2005	TO5-D
62	Benta Sirlei do Rosário	Auxiliar de Enfermagem	T04-D	01/05/2002	T04-E
306	Carolina Ângelo Camargo Coloda	Psicóloga	PF1-A	01/12/2010	PF1-B
303	Catarina Castilho da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SG4-A	12/112010	SG4-B
25	Célia Nunes da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	T04-D	01/03/2002	T04-E
39	Cirlei Aparecida Gonçalves da Maia	Técnico de Enfermagem	T05-D	01/04/2002	T05-E
307	Elesiane Aparecida Vanzin	Assistente Social	PF1-A	01/12/2010	PF1-B
19	Elisiane Hauffe	Assistente Social	PF1-D	01/02/2002	PF1-E
12	Edelzira da Luz de Oliveira Góis	Auxiliar de Serviços gerais	SG4-D	21/01/2002	SG4-E
52	Lucila da Rocha Conte	Técnico De Enfermagem	T05-D	01/05/2002	T05-E
43	Laura Maria Sokolyk Gruner	Técnico de Enfermagem	T05-C	01/04/2002	T05-D
311	Marlene dos Reis Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	SG4-A	01/02/2011	SG4-B
69	Maria Izabel Zampieron Nalon	Auxiliar de Serviços Gerais	SG4-D	01/10/2002	SG4-E
27	Marli Groh	Auxiliar de Enfermagem	T04-B	01/03/2002	T04-C
31	Nelci Do Carmo De Oliveira Paranna	Auxiliar de Enfermagem	T04-D	01/03/2002	T04-E
321	Rosilda Fátima Ferreira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	SG4-A	23/05/2011	SG4-B
29	Rosa Otilia Nunes da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	T04-D	01/03/2002	T04-E
63	Rubia Nalon	Auxiliar Administrativo	T03-D	13/05/2002	T03-E
116	Salete Ribeiro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	SG4-B	02/08/2005	SG4-D
67	Sirlei Pedrollo Bez	Enfermeiro	PF1-D	02/09/2002	PF1-E
11	Sueli Terezinha Beira Zawierucha	Auxiliar de Serviços gerais	SG4-D	21/01/2002	SG4-E
48	Tailor Miguel Klobukoski	Motorista	TO8-C	01/042002	TO8-D
16	Tereza Senkiv da Silva	Cozinheira	SG5-D	01/02/2002	SG5-E

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de Junho de 2014.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E54962BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 027/2014

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77 para a servidora TICIANA DO PRADO, matrícula 204, portadora do RG 7.810.830-4 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - A Licença concedida é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 23 de junho de 2014 a 22 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 23 de junho de 2014.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:7F145D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014		
CONTADOR		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO IDENTIDADE**
810004	ADRIANA GONÇALVES DANTAS	418022781
810030	ANA PAULA BISPO GONÇALVES	90439278
810025	DANILO HENRIQUE BENTO	97557365
810013	FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS	107331123
810009	JEFFERSON WESLEY RAIA	98014802
810024	JOCELAINE CRISTINA BARROS DOMINGOS	82373497
810007	LARISSA PALOMARES PERES	98513914
810028	LEONARDO HIDEKI DOS SANTOS IWASSE	78318503
810027	LUIZ PEDRO CELESTINO	79977306
810012	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	78102381
810026	MARCOS ROGÉRIO SOARES	49922299
810001	MATHEUS CASSIO FERREIRA RAMOS	103768446
810016	MAURO FUGIO MURAKAMI	1343159
810006	MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO	103735130
810032	ROGÉRIO APARECIDO BRUNHEIRA DA SILVA	93138635
810014	SANDRO CRESPO LUNA	86990180
810010	THAIANA VICTOR TOLOI	104483674
810008	THAYS FERNANDA RAMOS RAMPASSO	125832784
810003	VALDICÉIA DA SILVA FUKUOKA	86928035
810022	VILMAR ADBEEL DE OLIVEIRA	81861927

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:675C5DF7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2014

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no

âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara Estado do Paraná.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, a servidora:

RITA DE ALENCAR MÁXIMO, R.G. 18.736.238 SSP/SP, CPF 069.819.128-56.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, os servidores:

ELISANGELA VALÉRIA RÔJO, RG. 7.105.830-1 – CPF 032.504.649-29
MARCOS ROGÉRIO SOARES, RG. 4.992.229-9 – CPF 858.231.639-91
MARCELO ANTONIO VENCIGUERRA, RG. 5.275.198-5 – CPF 925.005.369-04
Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:8CA54EEF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2014

O Prefeito municipal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE a servidora municipal, REGIANE DE FÁTIMA DE CARVALHO, portador do RG nº7.683.124-6 e do CPF nº 036.891.809-20, lotada no cargo de EDUCADORA INFANTIL, admitida em 11/03/2003, nos termos do artigo 126 c.c parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos servidores Publico Civis do Município de Cafeara-Pr., pôr 03 (três) meses referente ao período de 11 de Março de 2003 a 11 de Março de 2008 com inicio a 01 de Julho de 2014 a 28 de Setembro de 2014.

R E G I S T R A – S E
P U B L I Q U E – S E
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2014.

OCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:A52FAF35

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1113/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$20.500,00-(Vinte mil e quinhentos reais)- conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 10.000,00
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 2.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 2.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 6.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.500,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2105-Manutenção do Atendimento 24horas
3.1.90.05.00-Outros Beneficios Previdenc.do Servidor-fonte 000 R$ 500,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 20.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 20.500,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 25 de junho de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:73149A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2014 /
INEXIGIBILIDADE N° 003/2014-PMC

DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
EMPRESA CREDENCIADA: APAC-ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE CALIFORNIA-PR, CNPJ: 07.594.439/0001-39.
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25, caput da Lei n° 8.666/1993.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta chamada publica, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global para 12 (doze) meses de R$56.453,40 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Ratifico a contratação das empresas para fornecimento de gêneros alimentícios conforme objeto da Licitação.

Califórnia, 23 de junho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:F3A2BECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2014 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 004/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2014
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 004/2014

OBJETO: Credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque, constantes na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – lista de preços da fábrica e máximos ao consumidor, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **24/06/2014**, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **013/2014**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s). Salientamentos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n° 004/2014 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: FARMÁCIA LOUJOI LTDA
CNPJ: 14.939.101/0001-37
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
Presidente

NATALIA DZIOBA PEREIRA
Secretária

LUZIA DALECRODE
Membro

JOSÉ VAGULA FILHO
Membro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:238D616C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2014 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 004/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 013/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 004/2014, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque, constantes na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – lista de preços da fábrica e máximos ao consumidor, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná**, onde as seguintes empresas apresentaram documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: SENE E SANTOS LTDA ME
CNPJ: 15.150.754/0001-03
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

FORNECEDOR: A.A. SCHULTZ - FARMÁCIA
CNPJ: 81.116.212/0001-30
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

FORNECEDOR: JAQUELINE CARREIRA ORIANI GASPARETTO - FARMÁCIA
CNPJ: 09.529.020/0001-29
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado-R$200.000,00 (duzentos mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 046/2014, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 004/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamentos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°004/2014 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses.

Califórnia, 30 de junho de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2014
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 004/2014

OBJETO: Credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque, constantes na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – lista de preços da fábrica e máximos ao consumidor, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **24/06/2014**, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **013/2014**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s). Salientamentos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n° 004/2014 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: SENE E SANTOS LTDA ME
CNPJ: 15.150.754/0001-03
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

FORNECEDOR: A.A. SCHULTZ - FARMÁCIA
CNPJ: 81.116.212/0001-30
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

FORNECEDOR: JAQUELINE CARREIRA ORIANI GASPARETTO - FARMÁCIA
CNPJ: 09.529.020/0001-29
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
Presidente

LUZIA DALECRODE
Membro

NATALIA DZIOBA PEREIRA
Secretária

JOSÉ VAGULA FILHO
Membro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B4BE37C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 046/2014 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 004/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 013/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 004/2014, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque, constantes na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – lista de preços da fábrica e máximos ao consumidor, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná**, onde as seguintes empresas apresentaram documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: FARMÁCIA LOUJOI LTDA
CNPJ: 14.939.101/0001-37
SITUAÇÃO: CREDENCIADO
Valor Total Homologado-R$200.000,00 (duzentos mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 046/2014, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 004/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamentos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°004/2014 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses.

Califórnia, 30 de junho de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:65065BE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 002/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1528/14.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária **Adriana Canova Matias Cassins**, RG/SSP-PR 5.840.202-8 e CPF/MF 865.140.599-53, matrícula 1005871-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob o Nº 007.001.016, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Incentivo à Educação Técnica e Educação em Nível Superior.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia, 30 de junho de 2014.

MARIA STELA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação
Portaria 006/2013

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:D6C49FDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº001/2014

Nos termos da Lei Municipal nº 1528/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58/2014, a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, Estado do Paraná, com sede na Rua São Francisco, 84, Centro, através do presente Edital, resolve:

Convocar todos os alunos residentes no município de Califórnia interessados em se cadastrar no **Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação de Nível Superior**, criado pela Lei nº 1528/2014.
Poderão se cadastrar todos os estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino técnico ou superior, desde que não haja oferta do curso no município e que a instituição esteja localizada até o limite de 100 quilômetros.
O benefício consistirá até o limite de dois passes diários por dia útil. Cada passe corresponderá a um translado e terá valores diferenciados de acordo com a distância da cidade onde estiver localizada a instituição de ensino.
Para fazerem jus ao benefício, os estudantes deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação munidos dos documentos abaixo, ressaltando que os estudantes menores de dezoito anos deverão estar acompanhados de seus responsáveis:

Cópias dos documentos pessoais e, quando menor de idade, do responsável;
Comprovante de residência atual no município, podendo estar em nome próprio ou do responsável;
Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado;
Declaração de responsabilidade civil e criminal pela utilização dos passes, assinado pelo estudante ou pelo estudante e responsável, quando o estudante for menor de idade (a ser preenchida na Secretaria de Educação).

Data do início do cadastramento: 01 de julho.
Horários de atendimento: 08 h às 11h e 30 min. e das 13 h às 17 h.

Califórnia, 30 de junho de 2014.

MARIA STELA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação
Portaria 006/2013

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:8BDA76E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 007/2012 que entre si celebram o Município de Campo Magro e Fundação Solidariedade para fins de Transferências Voluntárias.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO**, aos **01 de Outubro de 2012**, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem, as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de

outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.607.539/0001-76, com sede na Estrada do Cerne Km 18,5 nº 18.600 - Campo Magro / PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO PASE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.524.766-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 229.369.470-49, residente e domiciliado na Rua Diamantes, 152 – Jardim Boa Vista – Campo Magro - PR e do outro lado como **CONVENENTE**, a entidade **FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.652.513/0001-89, com sede na Rua Mauro Medeiros Damas, nº. 1098, Bairro Campo São Benedito, Campo Magro / PR, neste ato representada pelo presidente **DANTE JOSÉ PIRATH LAGO**, portador da cédula de identidade RG nº. 1.155.053, inscrito no CPF nº. 447.841.049-68, residente na Rua Lamenha Lins, nº 539 – Apto. 1102 – Bairro Rebouças – Curitiba / PR. Pelas partes foi dito que em 01 de junho de 2012, resolveram firmar Termo de Convênio para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da lei complementar nº. 101 de 04/05/00, da Lei Federal nº. 8666/93, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05 sendo a vigência a data de assinatura do referido instrumento e termo final de execução, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados.
Nesta data, resolvem aditar o referido Convênio, por meio deste Instrumento, para que atue na qualidade de fiscal técnica do Convênio a servidora **CAMILA GUEDES, RG 8.741.409-4 SSP/PR, CPF 054.208.759-69**, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho desempenhando as funções de Assistente Social.
As demais cláusulas do Convênio nº 007/2012, permanecem inalteradas pelo presente Instrumento, sendo ratificadas e permanecendo em vigor.
Pelas partes é dito que aceitam o presente Instrumento em todos os seus termos, e, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro, 01 de Outubro de 2012.

JOSÉ ANTÔNIO PASE
Prefeito Municipal

DANTE JOSÉ PIRATH LAGO
Fundação Solidariedade

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C8F7D21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2012.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 007/2012 que entre si celebram o Município de Campo Magro e Fundação Solidariedade para fins de Transferências Voluntárias.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO**, aos **25 de junho de 2013**, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Estrada do Cerne Km 19,5, nº 55, Campo Magro/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 499.675-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.354.369-49, neste ato, devidamente assistido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **SOELI MARIA DA LUZ MENEGUSSO**, casada, portadora da cédula de identidade nº 740.369-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 231.204.449-87, e de outro lado como **CONVENENTE**, a entidade **FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.652.513/0001-89, com sede na Rua Mauro Medeiros Dantas, nº. 1098, bairro Campo São Benedito, Campo Magro/PR, neste ato representado pelo Presidente **DANTE JOSÉ PIRATH LAGO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.155.053, inscrito no CPF nº 447.841.049-68, residente na Rua Lamenha Lins, nº. 539, apartamento 1102, bairro Rebouças, Curitiba/PR. Pelas partes foi dito que em 01 de Junho de 2012 resolveram firmar Termo de Convênio para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/05, com vigência prevista no Termo de Convênio.
Assim sendo, resolvem aditar o referido Convênio por meio deste instrumento, para prorrogar a data de **vigência para 30 de junho de 2014**, sendo que as demais cláusulas do Convênio nº. 007/2012, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmaram o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro, 25 de junho de 2013.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

SOELI MARIA DA LUZ MENEGUSSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANTE JOSÉ PIRATH LAGO
Fundação Solidariedade

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C7F17DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.20 /2.014
PROCESSO: Nº. 21/2.014
ÓRGÃO SOLICITANTE: Legislativo Municipal.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para Câmara Municipal.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista após a conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: FCTT ROSA - MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ 19.811.188/0001-86
VALOR DO OBJETO: R$ 551,04 (Quinhentos e cinquenta um reais e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:8EC491DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.017

SÚMULA: Dispõe sobre anulação de licitação e dá outras providências.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com referência ao Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por Lote, sob o Nº 60/2.014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de odontologia para aquisição de implante dentário, resolve:

D/E/C/R/E/T/A/R:

Artigo 1º: Fica anulada/revogada, por conveniência administrativa, a licitação sob nº 060/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de odontologia para aquisição de implante dentário.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de junho de 2.014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5B69785C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECR026/2014-DP

SÚMULA: EXONERAR A PEDIDO SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DAVID PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º.: EXONERAR a pedido a senhora ADRIANE LEITE DE LIMA, portadora do RG. 6.395.961-8, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de junho de 2014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:570D0412

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECR027/2014-DP

DECRETO Nº.: 027/2014-DP

SÚMULA: EXONERAR A PEDIDO SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DAVID PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.: EXONERAR a pedido a senhora ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS, portadora do RG. 2.683.813-92, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS.
Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 30 de junho de 2014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BF4606FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECR028/2014-DP

SUMULA: Dispõe sobre nomeação para assumir Cargos Ad-Nutum.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Cargo Ad-Nutun, a Sra. CRISTIANE LEONEL VIEIRA, Portadora da RG 5.941.500-0, para exercer o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, NIVEL SEC.

Art. 2º Que o departamento de pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento integral do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01/07/2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 30 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D05E1540

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECR029/2014-DP

DECRETO Nº 029/2014 - DP

SUMULA: Dispõe sobre nomeação para assumir Cargos Ad-Nutum.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Cargo Ad-Nutun, a Sra. ILSEMEIRE BERNARDINO DA SILVA JESUS, Portadora da RG 2.683.813-92, para exercer o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NIVEL CC-02.
Art. 2º Que o departamento de pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento integral do presente ato.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01/07/2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 30 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:588D3D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
PORTARIA Nº 006/2014

Súmula: "Nomeia Comissão de Licitação da Colombo Previdência".

Eliseu Ribeiro dos Santos, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:
· Sibeli Rodrigues da Silva Bellé - Presidente
· Sandra Mara Bontorin– Membro
· Agnaldo Chemin- Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 006/2013.

Art.3º - Este ato entra em vigor a partir de 04 de abril de 2014.

Dê-se publicação.

Colombo, 30 de Junho de 2014.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:6C77B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1176642
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 669/2013, da Prefeita Municipal de Colombo, emite o resultado do procedimento licitatório, Concorrência Pública nº. 005/2014, que tem por objeto a Contratação de Empresa Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
LOTE Nº. 01:
Local: Bairros Paloma, Palmital, Rincão.
Objeto: Projeto de pavimentação de via urbana com ampliação da caixa de rolamento e revitalização do pavimento existente compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares com placas de obra e demolição parcial do pavimento existente, terraplenagem, drenagem, regularização e compactação do sub-leito, sub-base com brita 4A, base de brita graduada, meio fio com sarjeta de concreto, imprimação com CM-30 e pintura de ligação com emulsão, pavimentação em CBUQ, fresagem, regularização e compactação do passeio com brita de calcário e brita graduada, calçada em CBUQ - Faixa D, plantio de grama em placas, sinalização horizontal e vertical, rampas de acessibilidade, relocação de postes e demais serviços constantes no projeto.
Trecho: Rua Cerro Azul (trecho entre a BR-116 a Rua Teixeira Soares com a Rua Leônidas Alberti);
PROPONENTE: RMDK CONSTRUÇÃO CIVÍL LTDA.
VALOR: R$ 3.590.939,99 (Três milhões quinhentos e noventa mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
LOTE Nº. 02:
Local: Bairro Maracanã.
Objeto: Projeto de pavimentação de via urbana com ampliação da caixa de rolamento e revitalização do pavimento existente compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares com placas de obra e demolição parcial do pavimento existente, terraplenagem, drenagem, regularização e compactação do sub-leito, sub-base com brita 4A, base de brita graduada, meio fio com sarjeta de concreto, imprimação com CM-30 e pintura de ligação com emulsão, pavimentação em CBUQ, fresagem, regularização e compactação do passeio com brita de calcário e brita graduada, calçada em CBUQ - Faixa D, plantio de grama em placas, sinalização horizontal e vertical, rampas de acessibilidade, relocação de postes e demais serviços constantes no projeto.
Trechos:
Av. Portugal & Rua Araribóia (entre a Rua José Maria da Silva Paranhos e a Rua Vinícius de Morais);
Av. Portugal (entre a Rua Antonio Peres Moreno e a Rua Graciliano Ramos);
Rua Santa Maria (entre a Rua João Licério dos Santos e a Rua Antonio Peres Moreno), conforme descrição constante Edital.
PROPONENTE: J.J.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 1.818.804,72 (Um milhão oitocentos e dezoito mil oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 30 de junho de 2014.

Dê-se publicidade;

GEOVANE ALVES MOREIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:92E7521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 052/2014
Concurso Público 001/2014
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Juliana Rosa Lima da Silva, classificada em 01º posição, Ana Débora Popovicz Borato, classificada em 21º posição, Saulo Ferreira dos Santos, classificado em 24º posição, Maria Cristina Carvalho de Oliveira, classificada em 46º posição, Andreia Nascimento Braz, classificada em 50º posição, Ana Paula de Melo Paz, classificada em 53º posição, Juliane Pereira Balmant, classificada em 55º posição, Luciana de Araujo Antunes, classificada em 71º posição, Luana Mikaela Kotovicz, classificada em 79º posição, Gabrielle Belarmino da Silveira, classificada em 82º posição e Marcia Regina de Lima, classificada em 92º posição;
II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Daniely Cristina de Campos Bento, classificada em 02º posição, Doraci de Siqueira, classificada em 04º posição, Kesia Porto da Silveira Dziurkovski, classificada em 09º posição, Gisele de Lourdes Vorobi, classificada em 17º posição, Kelly Gracieli de Oliveira Winkert, classificada em 28º posição, Simeia Rodrigues de Camargo, classificada em 35º posição, Marcia Regina da Silva de Melo, classificada em 36º posição, Eldo Vieira Leite, classificado em 45º posição, Fabiano Borges Sales, classificado em 77º posição, Eliane Denise Appelt Ferreira, classificada em 95º posição;
E convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará nadesistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Vanusa Andrade	98º	Educador Infantil	001/2014
Fernanda Neves Steffen	99º	Educador Infantil	001/2014
Janete dos Reis	100º	Educador Infantil	001/2014
Scheila Maria Cardoso de Albuquerque	101º	Educador Infantil	001/2014
Dirce Silva dos Santos	102º	Educador Infantil	001/2014
Rossana de Carla Santos Tortato	103º	Educador Infantil	001/2014
Mariza Gonçalves Teixeira	104º	Educador Infantil	001/2014
Rita de Cassia Batista Macedo de Oliveira	105º	Educador Infantil	001/2014
Maíra Lucia Lemes Felipin	106º	Educador Infantil	001/2014
Jessica Stephanni do Amaral	107º	Educador Infantil	001/2014
Franciele Savicki	108º	Educador Infantil	001/2014
Elliria de Jesus Silva	109º	Educador Infantil	001/2014
Ana Paula Vieira Prestes	110º	Educador Infantil	001/2014
Pamela Arruda Miguel	111º	Educador Infantil	001/2014
Juliane Mellissa do Nascimento Dias	112º	Educador Infantil	001/2014
Maria Alice de Souza	114º	Educador Infantil	001/2014
Marcia Pereira	115º	Educador Infantil	001/2014
Cecilia Ferreira Maceno	116º	Educador Infantil	001/2014
Lediane da Silva Murbach Rodrigues	117º	Educador Infantil	001/2014
Daniela da Luz Bomfim	118º	Educador Infantil	001/2014
Nadiangela Alves de Camargo	119º	Educador Infantil	001/2014
Claudiane Machado Camargo	120º	Educador Infantil	001/2014
Josielle Aparecida Straub Cardoso	121º	Educador Infantil	001/2014
Cristiane Ferreira de Paula	122º	Educador Infantil	001/2014
Vera Lucia Ferreira Domingues	123º	Educador Infantil	001/2014

Colombo, 01 de julho de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:70C1DBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 051/2014
Concurso Público 001/2014
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Sonia Silva da Rosa Kania, classificada em 22º posição, Josiane Maria Bueno de Oliveira Curupaná, classificada em 37º posição, Edna Cristina Bortoncello, classificada em 41º posição, Silmara Sales, classificada em 45º posição, Patricia da Silva, classificada em 46º posição e Daislene dos Santos Silva Schenfert Ribeiro, classificada em 49º posição;
II – Informar a Desistência da candidata Carina Silva Vieira, classificada em 36º posição;
III – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Simone Aparecida Rezende, classificada em 38º posição e Fabiana Bernardes Pfister, classificada em 48º posição;
E convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Isela Cristina Oliveira	56º	Professor	001/2014
Renata Gueno	57º	Professor	001/2014
Viviane Oliveira de Deus	58º	Professor	001/2014
Isabel Sales Pires	59º	Professor	001/2014
Mariana Wotkoski	60º	Professor	001/2014
Isolete Rocio Daros	61º	Professor	001/2014
Ana Maria de Souza	62º	Professor	001/2014
Liliane do Rocio Serafim de Souza	63º	Professor	001/2014
Janaina Leczko	64º	Professor	001/2014
Simone Mendes Kaminsky	65º	Professor	001/2014
Gabriela de Almeida	66º	Professor	001/2014
Camila Trevisan Milani Weyll	67º	Professor	001/2014

Colombo, 01 de julho de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:305F8435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 053/2014
Concurso Público 001/2014
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Maria Lucia Nadaline, classificada em 78º posição, Katia Fabiane Mocelin Sabadim Dalazuana, classificada em 124º posição, Jessica Miranda Cordeiro, classificada em 126º posição, Mirna de Fatima Depicoli, classificada em 146º posição e Cintia Filha Lucio, classificada em 148º posição;
II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Juliana da Silva da Cruz, classificada em 97º posição, Jairo Alexsandro Campos de Oliveira, classificado em 107º posição, Eliane Alves da Silva, classificada em 109º posição,Mayara Suelen Mariano de Matos, classificada em 112º posição, Michelle Medella Vargas, classificada em 114º posição, Andressa Maduro Lopes, classificada em 122º posição, Sebastião Marques de Matos, classificado em 132º posição, Jamile Aparecida Demeterko Ribeiro, classificada em 139º posição e Jessica Louise Carvalho dos Anjos, classificada em 145º posição;
E convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Vera Lucia do Valle	151º	Assistente de Alunos	001/2014
Priscila Buchele Duarte Ramos	152º	Assistente de Alunos	001/2014
Genessi Squena Ribeiro	153º	Assistente de Alunos	001/2014
Simone Valdir	154º	Assistente de Alunos	001/2014
Cleisiane Rodrigues dos Santos Halma	155º	Assistente de Alunos	001/2014
Sirlene Ferreira Barrozo	156º	Assistente de Alunos	001/2014
Inah Cristine Goncalves Marcon da Silva	157º	Assistente de Alunos	001/2014
Sandra Mara Mendes Camargo	158º	Assistente de Alunos	001/2014
Renata Daniela Gomes Santos do Nascimento	159º	Assistente de Alunos	001/2014
Gianna Maria Cadore	160º	Assistente de Alunos	001/2014
Lilian Fernanda Ferreira dos Santos Mazurek	161º	Assistente de Alunos	001/2014
Adriane Fabrim	162º	Assistente de Alunos	001/2014
Josiane Narjara Nogueira de Oliveira	163º	Assistente de Alunos	001/2014
Anna Lu Alves de Lima	164º	Assistente de Alunos	001/2014

Colombo, 01 de julho de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F9B6928D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 108/2014 - AUTORIZAÇÃO PAULO PADILHA

PORTARIA nº. 108/2014

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica o senhor PAULO APARECIDO PADILHA, chefe de gabinete do Município de Fernandes Pinheiro, conforme decreto nº 018/2013, autorizado a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, quaisquer documentos pertinentes à conta bancária do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, aberta junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BC8010DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 134/2014 - GRUPO PDDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO nº. 134/2014

Súmula: "Designa o Grupo de Trabalho para compor a equipe do PDDE Interativo do Município de Fernandes Pinheiro para o exercício de 2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1°. Fica nomeado o Grupo de Trabalho da Equipe do PDDE Interativo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente ao exercício de 2014, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
Maria Cláudia Lóss – Coordenadora Pedagógica (SME);
Cristiane Dal Molin da Rocha – Coordenadora Pedagógica da ERM Prof.ª Genny S. Kuller
Sérgio Gomes – Secretário Escolar (SME);
Art. 2°. Compete ao Grupo de Trabalho da Equipe do PDDE Interativo Municipal:
I – Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo;
II – Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;
III – Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo;
IV – Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;
V – Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;
VI – Avaliar o plano de ação de cada escola, observando a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do município;
VII – Emitir parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;
VIII – Acompanhar execução (planejado x executado) dos planos e os resultados alcançados;
IX – Manter articulação e contatos com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A310A9D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes, torna público a anulação da Licitação de Pregão Presencial nº 049/2014, cujo objeto é Aquisição de caminhão coletor limpa fossa, através de recursos do SEDU-PAM e Município de Fernandes Pinheiro.
A anulação do procedimento administrativo de licitação tem como amparo o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por motivação o descumprimento do Artigo 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002, por não atender ao prazo mínimo de publicidade do edital de licitação, conforme Parecer de Indeferimento do Paranacidade.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014

Comissão de Pregão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:ABD66655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 113/2014

Dispensa de Licitação nº 025/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL QUE SE DESTINA AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO – PR
Contratado(a): CUMUR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP
Justificativa da Escolha: Tendo em vista que a Lei Municipal 1319/2014, na qual autoriza a aquisição de um imóvel, conforme descrito acima, que empresa COMUR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-EPPP, Inscrito no CNPJ sob o nº 75.056.705/0001-20, possui um terreno que atende esta necessidade, além de que a Empresa cumpriu todos os requesitos fiscais e trabalhista para contratação com o Poder Público.
Valor Contratado: **R$ 944.000,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais).**
Justificativa do valor: O valor a ser pago pela aquisição do Imóvel supra mencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, conforme Laudos de Avaliação anexos ao presente.
Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 24 x, da Lei 8.666/93.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6FAD2B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 02/2014 - CONTRATO Nº: 11/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: SUPERMERCADO SÃO MIGUEL
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 04/03/2013 Término: 04/09/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2013
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7BB24466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 173/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 55.655,66 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2014 Término: 30/06/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2014
Recursos.....: Dotação:3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:982630A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 174/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: L A Dalla Porta Junior
Valor.....: 28.380,49 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2014 Término: 30/06/2015
Licitação.....: PREGÃO 3.3.90.30.00.00.00.00
PRESENCIAL Nº.: 94/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:43D8CA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 175/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MED E LAB LTDA
Valor.....: 56.116,24 (cinqüenta e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2014 Término: 30/06/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2014
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B23C695A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 176/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS
Valor.....: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2014 Término: 30/06/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2014
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E50FE139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/14

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/14
CONTRATADO: PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
DATA: 30/06/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:43351A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/14

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/14
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.655,66 (cinqüenta e cinco mil seiscentos
e cinqüenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 30/06/14

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BFCE42D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/14

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/14
CONTRATADO: L A Dalla Porta Junior
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM
UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.380,49 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 30/06/14

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3957E009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/14 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/14

CONTRATADO: PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MED E LAB LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.116,24 (cinqüenta e seis mil cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 30/06/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:358B913C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/14

HOMOLOGAÇÃO: 30/06/14
CONTRATADO: SUPERMERCADO SÃO MIGUEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 78.753,50 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)

DATA: 30/06/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CFFC2192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/14 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/14

CONTRATADO: GLAUCIA STANKEVICZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.984,80 (dez mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

DATA: 30/06/14

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DA6FBECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/14 HOMOLOGAÇÃO: 30/06/14

CONTRATADO: GLAUCIA STANKEVICZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.888,20 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

DATA: 30/06/14

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B3229EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 177/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: GLAUCIA STANKEVICZ - ME
Valor.....: 10.984,80 (dez mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2014 Término: 30/06/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2014
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:129AD76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 178/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: SUPERMERCADO SÃO MIGUEL
Valor.....: 78.753,50 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta e três
reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2014 Término: 30/06/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2014
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:918D2C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº..: 179/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: GLAUCIA STANKEVICZ - ME
Valor.....: 7.888,20 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte
centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2014 Término: 30/06/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:31D39317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2014

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 135/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

CONSIDERANDO, ainda, que não houve homologação da licitação e assinatura de contrato;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o processo licitatório nº 135/2014, modalidade Pregão Presencial nº 98/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 30 de junho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A433C653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 130/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/07/2014, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 107/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DIDÁTICOS, COMO JOGOS EDUCATIVOS E LÚDICOS A SEREM USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETÁRIA.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:74384C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 131/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/07/2014, às 15:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 108/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA SECRETÁRIA.

General Carneiro, 30 de Junho de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:369BCEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 074/2014/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.270,80 (Um mil duzentos e setenta Reais e oitenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 01 a 03 de julho de 2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos

do Governo Estadual , conforme termo de solicitação de diária nº. 060/2014, de 27 de junho de 2014.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1A167D18

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.843/2.014

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 90.950,00 (noventa mil e novecentos e cinqüenta reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE-25%	
3.1.90.11.326 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1104	R$ 71.000,00
1000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054 - MANUT. DEPTO. ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.426 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 10.000,00
1300 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.100 - MANUT. DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.743 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1000	R$ 9.950,00
TOTAL	R$ 90.950,00

Artigo 2º) Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.366.0028.2.048 - MANUT. DEPTO. EDUCAÇÃO - EJA - 25%	
3.1.90.11.403 - VENC. E VANT. FIXAS - P.C. - FONTE 1104	R$ 34.950,00
3.1.90.13.404 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FONTE 1104	R$ 9.950,00
3.1.90.16.405 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - P.C. - FONTE 1104	R$ 2.950,00
3.3.90.30.407 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1104	R$ 5.950,00
3.3.90.32.408 - MAT. BEM OU/SERV. P. DIS. GRATUITA - FONTE 1104	R$ 1.950,00
3.3.90.33.409 - PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO - FONTE 1104	R$ 300,00
3.3.90.39.411 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.J. - FONTE 1104	R$ 14.950,00
1000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.2.054 - MANUT. DEPTO. ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.431 - PREM. CULT.ART.CIENT. E/ - FONTE 1000	R$ 10.000,00
1300 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0035.2.102 - MANUT. ESC. MUNIC. ARTES E OFÍCIOS	
3.3.90.36.768 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P.F. - FONTE 1000	R$ 9.950,00
TOTAL	R$ 90.950,00

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7F980C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REF: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 048/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA
Na Edição nº. 0526 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 30 de junho de 2014, na página 23 aviso de licitação Pregão nº.: 048/2014.
Onde se lê:
Horário 094:30
Leia-se:
Horário 09:30

Goioerê-Pr, 30 de junho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:98826C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA N. 004/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo seu presidente ao final firmado, vem a público informar que a sessão pública de continuidade da Concorrência n° 004/2014, no qual será aberto o envelope n. 02 - proposta de preços, será realizada no dia 02 de julho de 2014, às 09:30 horas, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Goioerê, 30 de junho de 2014.

ANDRÉ SESTAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E07200D6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A **Prefeitura Municipal de Goioerê** torna público que requereu ao **IAP**, a **Licença Ambiental Simplificada - LAS**, para o **local de Disposição final de Entulho e Galhada**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Goioerê, 30 de Junho de 2013.

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:E1DEF006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 22/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2014, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos para treinamento, visando a alimentação de sistemas informatizados específicos de prestação de contas e informações para o fisco, educação e saúde e de Gestão Pública, conforme legislação específica de cada órgão, visando o cumprimento tempestivo das obrigações, durante 12 meses, serviços contínuos devendo ser executado por pelo menos 8 horas semanais. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de julho de 2014, às 09:00h. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitação.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 30 de junho de 2014.

ALESSANDRA CASTILHO ZAGO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B095CCCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2014.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus.

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 039/2014 - Registro de Preços nº. 031/2014, conforme segue aos vencedores:

LOTE UNICO	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR TOTAL
001	RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 00.736.846/0001-94	R$ 206.160,00

Iguatu, 30 de junho de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:8D3EF524

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES 02/2014

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições para os cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2014.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: Ficam homologadas as inscrições do Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2014 e definido a data da realização da prova objetiva, sendo que o local e horário de prova estarão disponíveis a partir de 01/07/2014:
DATA DA PROVA OBJETIVA: 06/07/2014
LOCAL: A SER DIVULGADO NO DIA: 01/07/2014
HORÁRIO: A SER DIVULGADO NO DIA: 01/07/2014

CARGOS: TODOS

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Documento
37700228	Alessandra Jerônimo Paganini	Advogado	6.256.098-3
37700201	Luciana Lupi Alves	Advogado	12004022
37700116	Marcus Vinícius Nascimento Reis	Advogado	10.311.091-2
37700204	Mário Lemanski Filho	Advogado	10.026.841-8
37700223	Melquisedec De Carvalho	Advogado	OAB/PR 19042
37700251	Miguelito Regis Cargnin	Advogado	52382840
37700195	Nina Rosa De Lima Lievore	Advogado	6.275.248-3
37700083	Rodrigo Jeferson Estevam	Advogado	10330909-3
37700038	Anderson De Campos	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	107778845
37700138	Andressa Marcondes Pires Ferreira	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	98381660
37700030	Daniel Martins Furis	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	4.908.546-0
37700139	Ivonete Torres De Paula Lisczhovski	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	85602233
37700244	Jonathan William Colla Da Silva	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	9.667.319-1
37700061	Julha Andrade Mendes	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	104435483
37700184	Maria De Lurdes Dos Santos De Bonfim	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	7.812.271-4
37700243	Silvana Aparecida Constancio	Agente Comunitário de Saúde (CNH tipo "AB")	7737253
37700006	Daiane Lima Brandao	Assistente Social	100010356
37700247	Jaqueline Batista Faria	Assistente Social	83365170
37700128	Juliet Mayara Catori	Assistente Social	96869320
37700032	Leticia Danielski	Assistente Social	93170784
37700226	Luciane Picagevicz	Assistente Social	99947209
37700219	Mariele Stertz Ruschel	Assistente Social	3729808
37700099	Marielyn De Souza Reis	Assistente Social	105979878
37700144	Simone Inacio Sirino Barro	Assistente Social	88657314
37700246	Sonia Aparecida Fagundes Bernal Brandão	Assistente Social	63179116
37700097	Sonia De Fatima Zanin	Assistente Social	77780920
37700092	Vanessa Caroline Elsner	Assistente Social	106855129
37700018	André Luiz Sepulveda	Auxiliar Administrativo	12.876.142-0
37700124	Carla Samara Gomes	Auxiliar Administrativo	103634334
37700141	Edinelson Lucas Claro De Abreu	Auxiliar Administrativo	107047875
37700256	Eliane Viera Freita	Auxiliar Administrativo	77436596
37700079	Elizabete Vailatti	Auxiliar Administrativo	96673280
37700155	Fernanda Gusson	Auxiliar Administrativo	97256411
37700076	Gislei Luiza De Melo Fraga	Auxiliar Administrativo	8.709.487-1
37700185	Helder Lucas De Godoy	Auxiliar Administrativo	124986265
37700073	Janaina Berton Pantano	Auxiliar Administrativo	96017561
37700130	Joao Carlos Cappellaro	Auxiliar Administrativo	107054812
37700197	Larissa Berton Pantano	Auxiliar Administrativo	12336097-4
37700198	Luzia Fagundes Bernal Lopes	Auxiliar Administrativo	89193907
37700029	Marcia Da Silva Penaroti	Auxiliar Administrativo	7669642-0
37700146	Orlando Ambrósio Vailatti	Auxiliar Administrativo	43255681
37700222	Adriana De Melo Formagio	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	80224990
37700205	Alici Alves Dos Reis Casagrande	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	96673329
37700132	Ana Lúcia De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	94755506
37700250	Ana Paula Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	107783709
37700237	Andrea Regina Rodrigues Brito	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	3651062
37700210	Angela Aparecida Ferreira Brandão	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	85891545
37700192	Claudineia Cazagrande	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	85602390
37700166	Claudio Casagrande	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	53418589
37700167	Cristiano Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	9.411.629-5
37700214	Daylon Campos Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	107779000
37700145	Dileuza Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	95475027
37700174	Edna Cristina Fagundes Bernal	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	9.475.554-9
37700063	Elaine Dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	13.274.700-8
37700045	Eliane Soares De Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	6931391-4
37700171	Francieli Aparecida Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	107072675
37700211	Gislayne Antunes De Carvalho Schimidt	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	91822423
37700165	Graziele Aparecida Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	94755425
37700053	Janete Benelli	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	7.031.702-8
37700168	Josiane Aparecida Da Fonseca Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	88352629
37700183	Jovenete Almeida Vieira	Auxiliar de Serviços	55343101

	Guimarães	Gerais/Zeladora	
37700109	Karla Cristina Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	13.005.308-4
37700047	Kelly Aparecida Calmo Dos Santos De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	13851598-2
37700090	Luci Oliveira Da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	46827775
37700134	Luciana Campos Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	424224379
37700013	Luciane De Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	123311620
37700206	Marcia Damarate Correia	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	77337172
37700059	Marcia Furis Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	62629312
37700113	Maria Claudete Ferreira Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	89193826
37700253	Maria De Lourdes Figueiredo	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	1093147
37700044	Maria Jose Paz	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	82177698
37700199	Maria Lopes Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	71537811
37700088	Maria Viliane Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	88555740
37700126	Marilene Sega Bregonde Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	64393421
37700150	Marilio Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	6.198.189-6
37700115	Neide Barbosa Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	79225657
37700164	Otávio Rosa De Lima	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	5550021-5
37700111	Rosana Correa Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	9.461.714-6
37700110	Roselia Xavier De Moura	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	10.172.950-8
37700048	Rosely Aparecida Do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	99296097
37700196	Sidiney Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	79272078
37700010	Sidnei Lourenço Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	7983777-6
37700162	Silvania Barbosa Dos Santos Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	7.775.180-7
37700213	Suzana Aparecida Constancio	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	85118552
37700227	Tatiane Regina Bianchi	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	9.667.304-3
37700252	Wanderléia Pereira De Jesus Gasparetti	Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora	104101100
37700002	Camila Citon	Farmacêutico Bioquímico	93463935
37700191	Enio Alceu Fritschi	Farmacêutico Bioquímico	5.564.143-9
37700257	Fabio Luiz Saran	Farmacêutico Bioquímico	6.747.951-3
37700235	Fabrício Grigio Gindri	Farmacêutico Bioquímico	80491689
37700194	Jean Henrique Costa	Farmacêutico Bioquímico	466725498
37700221	Juliani Rodrigues Dos Santos	Farmacêutico Bioquímico	96307870
37700234	Maria Luzimar De Alencar	Farmacêutico Bioquímico	45380335
37700245	Nayene Marcia Agliardi	Farmacêutico Bioquímico	106337217
37700177	Wanderson Damasceno Braga	Farmacêutico Bioquímico	2361031990
37700067	Alexssandro Ervin Dai	Médico Veterinário	2948505976
37700016	Ana Paula Teixeira	Médico Veterinário	84158267
37700207	Caio Galvão Cordeiro	Médico Veterinário	84630063
37700233	Estefânia Ludovico	Médico Veterinário	8689404-1
37700159	Lucas Oehninger	Médico Veterinário	15124299
37700052	Rúbia Macedo	Médico Veterinário	96088078
37700019	Vanessa Candida Ficagna	Médico Veterinário	58165069
37700203	Ademir De Oliveira Silva	Motorista (CNH tipo "D")	98711198
37700225	Altair Bruniere	Motorista (CNH tipo "D")	79455792
37700131	Anderson Fernando Casagrande	Motorista (CNH tipo "D")	105962665
37700216	Anderson Ramos Da Cruz	Motorista (CNH tipo "D")	100056518
37700024	Andre Gonçalves Sardinha	Motorista (CNH tipo "D")	99198206
37700077	Andre Thiago Tironi	Motorista (CNH tipo "D")	7869836-5
37700040	Edinei Soares De Jesus	Motorista (CNH tipo "D")	68185610
37700148	Elho Damarate	Motorista (CNH tipo "D")	46827171
37700001	Elias Marcondes	Motorista (CNH tipo "D")	52676240
37700014	Getulio Dos Santos Dias	Motorista (CNH tipo "D")	3.666.633-1
37700240	José Baldissera Neto	Motorista (CNH tipo "D")	41338830
37700140	Jose Luciano Barbosa Da Silva	Motorista (CNH tipo "D")	68555876
37700060	Marcelo Dos Santos	Motorista (CNH tipo "D")	80809905
37700218	Paulo Seabra De Almeida	Motorista (CNH tipo "D")	39258897
37700249	Renato Quinor Garcia	Motorista (CNH tipo "D")	79390968
37700075	Roberson José Felisberto	Motorista (CNH tipo "D")	75463111
37700068	Vanderlei Antonio Gomes De Oliveira	Motorista (CNH tipo "D")	4.770.566-5
37700127	Vanderlei Rodrigues	Motorista (CNH tipo "D")	46089863
37700004	Alexssandra Alvine Dai	Odontólogo	78073578
37700189	Jéssica Emanuela Roncada	Odontólogo	88629760
37700078	Karen Suemy Tamura Fernandes	Odontólogo	100628074
37700254	Lúcio Ramos Disconzi	Odontólogo	94133211
37700033	Silmara Juliana Likoski	Odontólogo	93542401
37700180	Ademinlson Alves Da Gama	Operador de Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas (CNH tipo "D")	72102878
37700100	Celso Bedreski	Operador de Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas (CNH tipo "D")	79952559
37700008	Elcio Sales	Operador de Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas (CNH tipo "D")	6.855.611-2
37700182	José Carlos Guimarães	Operador de Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas (CNH tipo "D")	3771467-4
37700241	Kassiano Rodrigo Drey	Operador de Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas (CNH tipo "D")	81045640
37700069	Odair José Formagio	Operador de Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas (CNH tipo "D")	6.795.180-8
37700236	Valdinei Mendes De Moura	Operador de Máquinas Agrícolas e Máquinas Pesadas (CNH tipo "D")	68320461
37700129	Eudes Donato Vieira	Pedreiro	5380783-6
37700231	Isaac Roberlei Campanuci Carrasco	Pedreiro	33010931
37700224	Nilton Ribeiro Dos Santos	Pedreiro	4.071.992
37700012	Roseli Lourenço Dos Santos	Pedreiro	8511860-9
37700011	Vanderlei Alfredo	Pedreiro	5324590-0
37700217	Alex Junior Santos Souza	Professor de Educação Física	102502736
37700117	Bruna Pantano Barella	Professor de Educação Física	8.594.019-8
37700230	Elis Marina Teixeira	Professor de Educação Física	90546805
37700161	Emerson Alves	Professor de Educação Física	92830900
37700054	Jessica Fernanda Dos Santos	Professor de Educação Física	10.777.893-4
37700085	Jumar Cardoso Correia	Professor de Educação Física	107778985
37700108	Ruber Vandro Carlalie Di Prieto Faria	Professor de Educação Física	132695610
37700071	Tiago Fabrício Machado	Professor de Educação Física	10549508-0
37700051	Adriana Aparecida Ferreira Brandão	Técnico em Administração	96673086
37700193	Alana Forte	Técnico em Administração	93762096
37700154	Aline Costa Santos	Técnico em Administração	1054950015
37700181	Ana Paula De Almeida Da Gama	Técnico em Administração	132458731
37700101	Ana Paula Gandra De Bonfim	Técnico em Administração	107047913
37700151	Anderson Patrik Da Silva	Técnico em Administração	73592542
37700175	Andreia Fideles Freitas	Técnico em Administração	91556316
37700152	Dayane Rodrigues	Técnico em Administração	1262337146
37700188	Diego Lucio Ferrari Figueira	Técnico em Administração	92083453
37700169	Dulcineia T Da S Campos	Técnico em Administração	4.307.292-7
37700031	Elisângela Becker	Técnico em Administração	8.415.802-0
37700212	Emerson Fernandes Dos Santos	Técnico em Administração	107054669
37700093	Ivan Junior Fonseca	Técnico em Administração	1099935026
37700055	Maria Clecy Moreira Machado Campos	Técnico em Administração	7.892.697-0
37700242	Mayara Da Silva Campos	Técnico em Administração	103962749
37700050	Patricia Fernanda Guembarski	Técnico em Administração	10705473-1
37700186	Paulo Cesar Dias	Técnico em Administração	99009390
37700107	Rubia Mara Di Bernardo Pinto	Técnico em Administração	7.807.888.0
37700114	Sheila Correia De Freitas Gandara	Técnico em Administração	123878299
37700039	Sirlene Freitas Ferreira	Técnico em Administração	124101166
37700215	Sitonia Lubenow	Técnico em Administração	4.443.418-0
37700065	Suzane Gusson	Técnico em Administração	103111439
37700003	Tania Machado Campos	Técnico em Administração	10.251.810-1
37700074	Tiago Ricardo Ferreira	Técnico em Administração	103634490
37700005	Viviane Aparecida Félix Gusson	Técnico em Administração	7.725.240.1
37700187	Ana Lucia Dos Santos Inácio	Técnico em Enfermagem	96856237
37700160	Francieli Tomaz De Assis Fritzen	Técnico em Enfermagem	125129730
37700122	Poliana Pereira Dos Santos Exterkoetter	Técnico em Enfermagem	9352744-5
37700137	Rosimar Bregonde Mendonca	Técnico em Enfermagem	91929317
37700015	Silvana Ignacio Dos Santos	Técnico em Enfermagem	84158224
37700202	Zilda Lozovey Batista	Técnico em Enfermagem	4.620.346-1
37700036	Daiane Assunção Dos Santos	Terapeuta Ocupacional	471374039

Iguatu, 25 de junho de 2014

ANA CLAUDIA LUBENOW
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:7340E30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014 - PREGÃO Nº 49/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e

FORNECEDOR: BRINQMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400 BARRACAO - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR, inscrita no CNPJ nº 09.259.958/0001-76, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) IVANETE FATIMA LERIN, residente e domiciliado à ROD BR 153, 1175 CASA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 49/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de moveis e equipamentos de informatica para a Secretaria Municipal de Educacao, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

A FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 045/2014, que é parte integrante deste contrato.

DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 32.120,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Vinte Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
18	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO EMPILHÁVEL Conjunto para refeitório composto de 01 Mesa e 02 Bancos confeccionados em tubo industrial 20x40mm (parede 1,5). Revestidos em Post-Forming 90°. Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferruginoso. Pintura Epóxi pó. Ponteiras de nylon. Tamanhos: Mesa 1500mm x 700mm x 58mm de altura. Banco 1400mm x 300mm x 32mm de altura.	BRINQUEDOS PARANÁ RF003	CONJ	20,00	850,00
23	MESA PARA LABORATORIO DE INFORMÁTICA Altura 750mm; Tampo em MDP ou MDF de 25 mm, com 600mm x 1350mm, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor azul conforme modelo figura 1 . Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na cor branca, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 50 x 30mm em chapa 16 (1,5mm) SAE 1010/1020. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor cinza. Ponteira das dos pés em nylon ou polipropileno injetado na cor azul conforme modelo. Fixação do tampo e Painel Frontal com parafusos. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.	BRINQUEDOS PARANÁ ME 005	UN	27,00	560,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDOR.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1210	05.002.12.361.1201.2072	103
2014	1200	05.002.12.361.1201.2072	000
2014	1420	05.002.12.361.1201.2075	102

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.

O transporte dos equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pela empresa FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado). Todas as embalagens de entrega devem estar identificadas com o destinatário: SECREDUC – Secretaria Municipal de Educação. Rua Sete de Setembro 292 – Centro. Inácio Martins –PR.

A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDOR, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa FORNECEDOR, sem qualquer solidariedade por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os produtos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Os produtos devem ser entregues e montados sempre acompanhado por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais e no prédio da Secretaria Municipal de Educação. As responsabilidades de transporte serão inteiramente do fornecedor.

O contratado deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais usados na fabricação dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega. Não serão aceitas alegações de mau uso por parte do fornecedor sem laudo técnico expedido por órgão credenciado que comprove o mesmo.

Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização. Nesta situação, a empresa FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do local de instalação do equipamento. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa FORNECEDOR, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da FORNECEDOR.

Quaisquer alegações por parte da empresa FORNECEDOR contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa FORNECEDOR deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração,

desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc).
Os produtos/equipamentos, poderão ser movimentados várias vezes para atender as necessidade de adequação de local e instalações. Assim o fornecedor deve fornecer produtos de qualidade que permitam constantes movimentos sem causar desgaste prematuro e ou comprometimento estrutural do mesmo.
Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações solicitadas serão recusados.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a FORNECEDOR apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela FORNECEDOR.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer, durante o período de garantia legal, ou de 12 meses, quando a garantia legal for menor que este prazo, às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.
As partes ÓRGÃO GERENCIADORS, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 27 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

IVANETE FATIMA LERIN
Brinqmoveis LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:E967B4E6

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014 - PREGÃO Nº 49/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e **FORNECEDOR:** C. K. YOKOTA MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 04.340.669/0001-83, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) CHISTIAN KEHDI YOKOTA, residente e domiciliado à RUA ALCIONE BASTOS, 1085 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 49/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de moveis e equipamentos de informatica para a Secretaria Municipal de Educacao, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 045/2014, que é parte integrante deste contrato.

DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 45.305,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
6	ARMARIO ALTO Armário alto com quatro prateleiras em MDP ou MDF, formando cinco vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm. Dimensões: de 1600mm (altura) x 400mm (profundidade) x 900 mm (largura); Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 30 mm, revestidos com BP na cor cinza; Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, bases laterais na cor cinza e portas na cor azul bordas das portas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS na cor branca; Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo; Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portasdo Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak; Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS na cor branca; As laterais, o fundo, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix com buchasmetálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade; Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270º e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta; Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave; Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado;	PERFLEX	UN	20,00	660,00
9	MESA PARA PROFESSOR Mesa para professor com altura entre 720 mm e 750 mm. Tampo em MDP ou MDF de 30 mm, com 1230 a 1250 mm x 600 mm, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor azul conforme modelo . Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na cor branca, com raio mínimo de 2,5 mm. Painel Frontal em MDP ou MDF de 18 mm, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor cinza conforme modelo. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 50 x 30mm em chapa 16 (1,5mm) SAE 1010/1020. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor cinza. Ponteira das dos pés em nylon ou polipropileno injetado na cor azul conforme modelo. Fixação do	PERFLEX	UN	20,00	550,00

	tampo e Painel Frontal com parafusos. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.				
24	LOUSA ESCOLAR PANORÂMICA QUADRICULADA Lousa em fórmica,verde quadriculada com 1,25 de largura de 2,00 a 3,00 m de comprimento, moldurado em tubo de aço 50x30 pintado com tinta epoxi a pó. QUADRO BRANCO: Quadro branco de uso profissional, confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico. Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico. Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em PS. Acompanhado de kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto. Espessura total: 17 mm. Medidas150x120cm / 180x120cm.	BOARD-NET	UN	15,00	895,00
31	CADEIRA DE DIÁLOGO FIXA SEM BRAÇOS Cadeira fixa estofada, empilhável, sem braços, montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm. assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); Fabricados em compensado anatômico moldado a quente isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido de composição 100% Poliéster, cor azul. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura mínima da chapa de 1,9 mm, com quatro apoios no piso. Ponteiras de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.	PERFLEX	UN	40,00	110,00
32	LONGARINA ISO Longarina Iso 3 Lugares Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30 em chapa 14 1,9mm, Assento e Encosto em Polipropileno na cor a ser especificada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Medidas: A - 1,00 cm / L - 1,80 cm / P - 0,60 cm.	PERFLEX	UN	8,00	410,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDOR.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1210	05.002.12.361.1201.2072	103
2014	1200	05.002.12.361.1201.2072	000
2014	1420	05.002.12.361.1201.2075	102

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.
O transporte dos equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pela empresa FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado). Todas as embalagens de entrega devem estar identificadas com o destinatário: SECREDUC – Secretaria Municipal de Educação. Rua Sete de Setembro 292 – Centro. Inácio Martins –PR.
A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDOR, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa FORNECEDOR, sem qualquer solidariedade por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Os produtos devem ser entregues e montados sempre acompanhado por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais e no prédio da Secretaria Municipal de Educação. As responsabilidades de transporte serão inteiramente do fornecedor.
O contratado deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais usados na fabricação dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega. Não serão aceitas alegações de mau uso por parte do fornecedor sem laudo técnico expedido por órgão credenciado que comprove o mesmo.
Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização. Nesta situação, a empresa FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do local de instalação do equipamento. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa FORNECEDOR, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da FORNECEDOR.
Quaisquer alegações por parte da empresa FORNECEDOR contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa FORNECEDOR deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc).
Os produtos/equipamentos, poderão ser movimentados várias vezes para atender as necessidade de adequação de local e instalações. Assim o fornecedor deve fornecer produtos de qualidade que permitam constantes movimentos sem causar desgaste prematuro e ou comprometimento estrutural do mesmo.
Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações solicitadas serão recusados.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a FORNECEDOR apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

por motivos de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela FORNECEDOR.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer, durante o período de garantia legal, ou de 12 meses, quando a garantia legal for menor que este prazo, às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes ÓRGÃO GERENCIADORS, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 27 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CHISTIAN KEHDI YOKOTA
C. K. Yokota Moveis
Empresario(a)
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:1338EA61

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2014 - PREGÃO Nº 54/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DANIEL MOREIRA, 205 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO , Irati/PR, inscrita no CNPJ nº 07.099.006/0001-07, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) VIVIANE OLEINIK, residente e domiciliado à RUA LADISLAU DELONG, 190 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CANISIANAS, Irati/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 54/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para locacao de maquinas rodoviarias para a manutencao das estradas municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 054/2014, que é parte integrante deste contrato.

DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP	HR	1.000,00	155,00
2	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55.0KW	HR	500,00	128,00
3	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP PÁ CARREGADEIRA, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5 M³	HR	500,00	152,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDOR.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2470	07.003.26.782.1501.2046.3.3.90.39	000
2014	2480	07.003.26.782.1501.2046.3.3.90.39	504
2014	2190	07.003.26.782.1501.2046.3.3.90.39	512

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
O FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da utilização dos serviços.
O objeto desta licitação deverão ser entregues quando solicitados, num prazo máximo de **3 (três) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.
O transporte dos equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pelo FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, e transporte até o local especificado).
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
Do valor mensal dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e - quando couber - Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a FORNECEDOR apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela FORNECEDOR.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a eventual manutenção e combustível consumidos para execução dos serviços prestados.
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade.
Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços.
Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.
Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Pelo Município, o Sr. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor

deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.
As partes ÓRGÃO GERENCIADORS, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 30 de junho de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

VIVIANE OLEINIK
Centerpeças Comércio de Peças e Serviços Eirelli EPP
Socio(a) Administrador(a)
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:39B00BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2014

ALTERA O DECRETO 206/2013 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2013 QUE ALTEROU A TABELA IV, ALÍNEA “C” QUE TRATA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS -LEI Nº 553/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal, no que se refere ao cálculo da Taxa de Conservação de Estradas.
Art. 2º - O valor da Taxa de Conservação de Estradas será obtido com base no cálculo do custo despendido com a prestação do serviço, apurado no exercício imediatamente anterior, dividido pelo total de testadas beneficiadas. O coeficiente obtido será multiplicado pelos metros de testadas de cada área constante do cadastro, aplicando-se ao valor apurado o respectivo percentual:

Área em alqueires paulistas	%
0,01 a 0,50	10,00%
0,51 a 1,00	20,00%
1,01 a 1,50	30,00%
1,51 a 2,00	40,00%
2,01 a 2,50	50,00%
2,51 a 3,00	60,00%
3,01 a 3,50	70,00%
3,51 a 4,00	80,00%
4,01 a 4,50	90,00$
4,51 a 5,00	100,00%
5,01 a 6,00	110,00%
6,01 a 7,00	120,00%
7,01 a 8,00	130,00%
8,01 a 9,00	140,00%
9,01 a 10,00	150,00%
10,01 a 15,00	160,00%
15,01 a 20,00	170,00%
20,01 a 25,00	180,00%
25,01 a 30,00	190,00%
30,01 a 35,00	200,00%
35,01 a 40,00	210,00%
40,01 a 45,00	220,00%
45,01 a 50,00	230,00%
50,01 a 55,00	240,00%
55,01 a 60,00	250,00%
60,01 a 65,00	260,00%
65,01 a 70,00	270,00%
70,01 a 75,00	280,00%
75,01 a 80,00	290,00%
80,01 a 85,00	300,00%
85,01 a 90,00	310,00%
90,01 a 95,00	320,00%
95,01 a 100,00	330,00%
100,01 a 150,00	340,00%
150,01 a 200,00	350,00%
200,01 a 250,00	360,00%
250,01 a 300,00	370,00%
301,01 a 350,00	380,00%
Acima de 350,01	450,00%

Art. 3º - O valor apurado será dividido pelo número de estradas que confrontem com o imóvel, obtendo-se aí o montante devido a título de taxa de conservação de estradas.

Art. 3º A - Se o valor apurado a título de taxa de conservação de estradas for superior ao constante na tabela abaixo, fica estabelecido como valor para pagamento, o limite descrito em referida tabela.

Área em alqueires paulistas	% em U.F.M.
0,01 a 0,50	70,00%
0,51 a 1,00	70,00%
1,01 a 1,50	70,00%
1,51 a 2,00	70,00%
2,01 a 2,50	70,00%
2,51 a 3,00	70,00%
3,01 a 3,50	70,00%
3,51 a 4,00	70,00%
4,01 a 4,50	70,00%
4,51 a 5,00	70,00%
5,01 a 6,00	80,80%
6,01 a 7,00	94,30%
7,01 a 8,00	107,80%
8,01 a 9,00	121,30%
9,01 a 10,00	134,70%
10,01 a 15,00	202,10%
15,01 a 20,00	269,40%
20,01 a 25,00	336,80%
25,01 a 30,00	404,20%
30,01 a 35,00	471,50%
35,01 a 40,00	538,90%
40,01 a 45,00	606,30%
45,01 a 50,00	673,60%
50,01 a 55,00	740,90%
55,01 a 60,00	808,30%
60,01 a 65,00	875,70%
65,01 a 70,00	943,00%
70,01 a 75,00	1.010,40%
75,01 a 80,00	1.077,80%
80,01 a 85,00	1.145,10%
85,01 a 90,00	1.212,50%
90,01 a 95,00	1.279,80%
95,01 a 100,00	1.347,20%
100,01 a 150,00	2.020,80%
150,01 a 200,00	2.694,30%
200,01 a 250,00	3.367,90%
250,01 a 300,00	4.041,50%
301,01 a 350,00	4.715,10%
Acima de 350,01	5.200,00%

Art. 4º - Fica fixada a data de 15/08/2014, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela, referente ao exercício de 2.014, sendo que para o pagamento à vista será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

Art. 5º - Facultativamente, o montante referente à taxa de conservação de estradas, exercício de 2014, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, observando-se que o valor mínimo de cada parcela deverá ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 30 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F701D27D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30.06.2014	F P M	214.167,54
30.06.2014	FUNDEB	14.529,94

Iporã-(PR), 30 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:320D438A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 476/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2014, por um período de 31 (trinta e um) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:17F3DC81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 477/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANILDE GUIMARÃES DE SOUZA BUTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de junho de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANILDE GUIMARÃES DE SOUZA BUTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.117.729-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 554.599.439-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 085/2002 de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9EBD49FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 478/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA,** brasileiro , casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.836.457-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 724.117.839-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, nomeado no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL-I**, através da Portaria nº. 189/2013 de 15 de março de 2013, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F143EB04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ PLACIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2014, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ PLACIDO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.325.676-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 829.422.939-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 429/2009 de 30 de julho de 2009, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:508D5C80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua JK de Oliveira, S/Nº - Fone (044) 3652-2696
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 1.090/2010
Iporã – Paraná

Súmula: Aprova o Termo de Aceite da expansão do Co-financiamento para o Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade e a solicitação de inscrição no conselho da Entidade Provopar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2013, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Resolução Nº 16, de 05 de maio de 2010, define a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em âmbito nacional.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30 de Junho de 2014, sob a ata 190,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Co-financiamento da expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

Art. 2º - Aprovar a solicitação de inscrição da Entidade Não-Governamental Provopar no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com os tramites legais definidos pela pertinente legislação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 30 de Junho de 2014.

CLEUSA SIMÃO VIGO
Presidente do C M A S

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B30D419A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº28/2014

Eliana Aparecida Ramos Damasceno, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, o horário de expediente a ser cumprido pela secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, nas datas dos jogos da seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol:

Dia: 04/07: O expediente será das 08:00 as 12:00;
Dia: 08/07: O expediente será das 08:00 as 12:00; (se o Brasil passar para as semifinais)
Dia: 14/07: O expediente será das 13:00 as 17:00.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 30 de junho de 2014.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:97A6EE84

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - PROCESSO N°011/2014 – MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaguapitã - Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Câmara Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento ao setor contábil e financeiro para acompanhar na tramitação em: Audiências Públicas, execução e readequação das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); para alimentação, fechamento e entrega dos seguintes sistemas: SIM AM (Sistema de Informações Municipais - acompanhamento mensal) ao TCE-PR, SISTN (Sistema de Coleta de Dados) da Secretaria do Tesouro Nacional, na elaboração e montagem da prestação de contas anual da Câmara, nas atividades do setor financeiro, compras, recursos humanos e patrimônio; e nas prestações de contas da Câmara Municipal de Jaguapitã - PR, elaborando todos os relatórios relativos as prestações de contas e acompanhamentos das mesmas junto ao Tribunal de Contas do Paraná, devendo a empresa contratada manter no mínimo um profissional de contabilidade com registro no CRC/Pr, a disposição da Câmara, durante no mínimo 20 horas semanais para atendimento imediato quando solicitado na Câmara, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

Legislação: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n° 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de julho de 2014, as 09:30, na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Amazonas n° 60, Centro, na cidade de Jaguapitã/Pr.

Edital: O presente Edital estará a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jaguapitã e ou pelo e-mail: camarajta@brturbo.com.br mediante confirmação.

Maiores Informações: Câmara Municipal de Jaguapitã - Fone: (43) 3272 - 1015 ou 3272 - 3299

Jaguapitã(Pr), 30 de junho de 2014.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7C9E4366

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 158/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de (06) seis meses, a partir de 01/07/2014, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 037/2014, de 12/06/2014, para exercício do cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**:

NOME:	RG. Nº.
SONIA COSTA SENTINI	4.631.140-0 /SSP-PR
LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	10.641.637-0/SSP-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6EE47487

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 159/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de (06) seis meses, a partir de 01/07/2014, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 037/2014, de 12/06/2014, para exercício do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**:

NOME:	RG. Nº.
ALISSON TONIN DE SOUZA	10.257.661-6/SSP-PR
BRUNA SILVERIO DE MORAES	10.364.106-3/SSP-PR
GIOVANI MOREIRA DA SILVA	13.098.834-2/SSP-PR
FRANCILENE GABRIEL DE OLIVEIRA	7.954.145-1/SSP-PR
DEBORA MARIELI DENARDI	10.750.189-4/SP-PR
BRUNO HENRIQUE MESSAGI CARNEIRO	12.349.796-1/SSP-PR
THAINARA B FERREIRA BERNARDES	10.914.445-0/SSP-PR
JULIANA FERNANDA CARVALHO MOREIRA	10.306.859-2/SSP-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8C650500

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 160/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de (06) seis meses, a partir de 01/07/2014, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 037/2014, de 12/06/2014, para exercício do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**:

NOME:	RG.Nº.
VALDA DA SILVA CAOBIANCO	5.943.526-4/SSP-PR
LEONILCE APARECIDA MONTEIRO	5.364.545-3/SSP-PR
EDNEIA PEREIRA DE JESUS	34.271.709-1/SSP-PR
LUCIANA APARECIDA TURATO	7.358.672-0/SSP-PR
NILZA APARECIDA NASCIMENTO GEROLA	13.993.452-2/SSP-PR
VERA LUCIA DE PAULA	8.449.705-3/SSP-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6200F6B2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 161/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de (06) seis meses, a partir de 01/07/2014, a Sra. **FERNANDA AMELIA DA CRUZ LEITE**, portadora do RG. nº. 6.338.615-4/SSP-PR., para exercer o cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 037/2014, de 12/06/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:89972ED6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 162/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de (06) seis meses, a partir de 01/07/2014, a Sra. **MAYRA KAMILA MARTINIANO**, portadora do RG. nº. 10.313.639-3/SSP-PR., para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 037/2014, de 12/06/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:852B92C7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 163/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de (06) seis meses, a partir de 01/07/2014, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado pelo Decreto nº 037/2014, de 12/06/2014, para exercício do cargo de **ENFERMEIRO**:

NOME:	RG.Nº.
CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	9.103.141-8/SSP-PR
CLARISSA APARECIDA L. DE SOUZA	8.393.257-0/SSP-PR
FABIO BIONDO	9.900.634-5/SSP-PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4EE4B874

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 164/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR à servidora **IZAÍRA RIBEIRO**, responsável pelo **PROJETO RENASCER**, que proceda a Prestação de Contas das vendas dos artesanatos confeccionados pelo referido Projeto, no prazo de 20(vinte dias), devendo ser constante e mensal a prestação de contas, de tudo que for comercializado.
A prestação deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, para que possamos dar transparência na destinação dos recursos financeiros.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de junho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:313BF911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 006/2014

Sumula: Férias da funcionária Elizane de Fátima Oliveira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art. 1º fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora **Elizane de Fátima Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Secretaria, ao período aquisitivo de 2012 a 2013 para serem gozadas ao período de 01 de julho a 30 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos 30 dias do Mês de junho do ano de dois mil e catorze.

ANTONIO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:AD179739

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 09/2014

OBJETO: Sistema para o Portal da Governança (Transparência) no Poder Legislativo, para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 30 de junho de 2015.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta) mediante apresentação de notas fiscais.

CONTRATADO(A): J. I. INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 701, Alto da XV, inscrito no CNPJ 07.273.689/0001-77, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Fonte de Recursos

01.001.01.031.0101-2001/3.3.90.39.11.00 001

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, e, ainda, em razão da urgência, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 30 de junho de 2014.

ANTONIO SERGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:557E7DD9

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 09/2014

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **ANTONIO SERGIO DA SILVA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, RATIFICO** a Dispensa de Licitação n.º 09/2014.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 30 de junho de 2014.

ANTONIO SERGIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:EA0DF40D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014

Termo de Contrato de Sistema para o Portal da Governança (Transparência) no Poder Legislativo, celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a Empresa J. I. INFORMÁTICA LTDA, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **ANTONIO SERGIO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua São Caetano, s/n, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **J. I. INFORMÁTICA LTDA,** com endereço na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 701, Alto da XV, inscrito no CNPJ 07273689/0001-77, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná; doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na Dispensa de Licitação n. 09/2014, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **Contratante** admite a locação do Sistema para o Portal da Governança (Transparência) no Poder Legislativo da **Contratada** para a execução do seguinte:

1. Prestação de Serviços para a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** na cidade e município de Laranjal, Comarca de Palmital, Estado do Paraná, do Sistema para o Portal da Governança (Transparência) no Poder Legislativo.
2. Fica ainda a **CONTRATADA** ciente que a prestação de serviço deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Laranjal e a prestação de serviço será efetuada sempre que necessário e requerida pela Presidente da Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: Como pagamento pela prestação dos serviços de que trata a cláusula anterior a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** mensais, cujo valor total do Contrato será de **R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais),** devendo serem pagos os vencimentos da **Contratada até o último dia útil de cada mês.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Que da quantia acima especificada não incidirá qualquer desconto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: Os serviços Contratados dizem respeito, unicamente, ao constante da Cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O termo do presente Contrato é o constante na Cláusula Segunda, sendo este por prazo determinado, iniciando-se na data da assinatura do presente contrato e terminando em 30 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O Inadimplemento dos termos deste Contrato por qualquer uma das partes obedecerá às normas estabelecidas pelo direito administrativo, lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais leis atinentes ao ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: À parte que deixar de cumprir integralmente o presente Contrato rescindindo-o antes do seu término, obriga-se a ressarcir a outra parte na quantia corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do período faltante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital com renuncia dos demais, como único competente para dirimir qualquer contenda resultante deste instrumento.

Trata-se o presente contrato, por prazo determinado, o qual é lavrado em duas (02) vias de um único teor, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, exigidas por lei.

Laranjal, 30 de junho de 2014.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
J. I. INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:7DB6F032

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.
CONTRATADO(A): J. I. INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Senador Pinheiro Machado, n° 701, Alto da XV, inscrito no CNPJ 07273689/0001-77, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: Sistema para o Portal da Governança (Transparência) no Poder Legislativo
DATA DO CONTRATO: 30 de junho de 2014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 30 de junho de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, cujo valor total do Contrato será de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), de acordo com a apresentação da nota fiscal.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:98CAA52F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 037/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.573.983/0001-18.
Objeto: Aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para instalação da infraestrutura de rede lógica e telefônica da nova sede do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil, todos situados na Rua Professora Leonídia, 1203 esquina com a Rua Pedro Alves, Guarapuava/Pr
Contrato: nº. 044/2014
Vigência: 30/06/2014 à 29/016/2015
Valor: R$ 40.594,30 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.00021-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.00082-008 Convênio CAPS AD III – Adulto
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.00091-009 Convênio CAPS AD III – Infanto Juvenil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.00101-010 Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.00112-011 Convênio Unidade de Acolhimento Infanto – Juvenil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:A2865589

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 037/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: JOÃO HENRIQUE KRAPP - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.340/0001-18.
Objeto: Aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para instalação da infraestrutura de rede lógica e telefônica da nova sede do CIS Centro Oeste, CAPS ADIII Regional Adulto e Infanto-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional Adulto e Infanto-Juvenil, todos situados na Rua Professora Leonídia, 1203 esquina com a Rua Pedro Alves, Guarapuava/Pr
Contrato: nº. 045/2014
Vigência: 30/06/2014 à 29/016/2015
Valor: R$ 15.372,99 (quinze mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária:
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.00021-002 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.00082-008 Convênio CAPS AD III – Adulto
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.00091-009 Convênio CAPS AD III – Infanto Juvenil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.00101-010 Convênio Unidade de Acolhimento – Adulto
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.00112-011 Convênio Unidade de Acolhimento Infanto – Juvenil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:819FFA20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 053/2014, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DO CENTRO POLIESPORTIVO DE LARANJAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1004913-60/2013, PROPOSTA SICONV Nº 030758/2013,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

CONSTRUTORA MIRANTE LTDA - , inscrita no CNPJ sob nº. 05.457.704/0001-01.
Valor: R**$ 460.000,00** (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a Empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 460.000,00 (**Quatrocentos e Sessenta e Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 25 de Junho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:DC76DA4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO nº 067/2014
Procedimento de Licitação nº 053/2014
Tomada de Preço nº 011/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MIRANTE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF 05.457.704/0001-01, com endereço na Avenida Maripá, Jardim La Salle, Toledo – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DO CENTRO POLIESPORTIVO DE LARANJAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1004913-60/2013, PROPOSTA SICONV Nº 030758/2013. A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital.
DATA DO CONTRATO: 30 de Junho de 2014.
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, iniciando após a autorização de início de obra.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (Trezentos e Trinta Dias), iniciando após a autorização para início de obra.
VALOR TOTAL: 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D10EFF2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 060/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS DOS PREDIOS PUBLICOS DE TODA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DATA DE ABERTURA: 16 de Julho de 2014 às 14h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por lote
VALOR GLOBAL (INCLUINDO OS TRÊS ITENS): R$ 24.200,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 13 de Junho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A6740061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20(vinte) dias de Férias legais a servidora PATRICIA REIS DUTRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2011 a 2012 para serem gozadas no Período de 01 de Julho de 2014 a 20 de Julho de 2014, na Função de: Auxiliar de Documentação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Junho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:2D93F16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ADELICE DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2013 a 2014 para serem gozadas no Período de 18 de Junho de 2014 a 18 de Julho de 2014, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de Junho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:99620F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 076.2014

Exercício: 2014
Decreto nº 76/2014 de 27/06/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 46/2014 de 25/06/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.301.0025.1.026.	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE		
1039 - 4.4.20.93.00.00	31337	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
		Total Suplementação:	7.000,00
Receita: 1.3.2.5.01.51.00.00-	RDB-REC. VINC. MS/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		7.000,00
		Total da Receita:	7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 27 de junho de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F5AB4AD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 077.2014

Exercício: 2014
Decreto nº 77/2014 de 27/06/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 47/2014 de 25/06/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
07.004.15.452.0014.1.015.	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS		
1040 - 4.4.20.93.00.00	31773	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.200,00
		Total Suplementação:	4.200,00

Receita: 1.3.2.5.01.50.00.00-	RDB-REC. VINC. INFRAESTRUTURA TURISTICA C/C 647071-5	4.200,00
	Total da Receita:	4.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 27 de junho de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:788DD7B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 078.2014

Exercício: 2014
Decreto nº 78/2014 de 27/06/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 48/2014 de 25/06/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.	PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
526 - 4.4.90.51.00.00 41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	615.000,00
	Total Suplementação:	615.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos , os provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.1.1.4.99.99.01.00-	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO	615.000,00
	Total da Receita:	615.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 27 de junho de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:95A68B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 015/2014

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, os seguintes serviços: Reparos de boca de lobo com nivelamento, colocação de tampas, grades e limpeza; Recuperação, reparos, alinhamento, nivelamento de meio-fios e sarjeta; Manutenção e reparos de pavimentação – blocos de concreto sextavado; Manutenção e reparos de pavimentação – tapa buraco. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º. LUGAR: CAPELIM CONSTRUTORA – EIRELI - EPP(enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.990.427/0001-47.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 30 de junho de 2014.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

INÊS GUIMARÃES MONTEIRO
Membro da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE7AC2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266.2014

PORTARIA Nº. 266 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Súmula – Nomeia Comissão Especial para Avaliação de bens imóveis, para fins de efeito de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da execução de obras públicas de infraestrutura e pavimentação asfáltica e dá outras providências.

***Flávio Aramis Accorsi**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os Senhores **NÁDYA CAMILA VIDAL CHAVES** – Presidenta, **CHRISTIAN COSTA BEGGOSO E DONIZETE DERCIVAL FERRI** – Membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **AVALIAÇÃO** dos bens imóveis abaixo discriminados, para fins de efeito de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da execução de obras públicas de infraestrutura e pavimentação asfáltica:

1. **RUA QUINTINO BOCAIUVA**, trecho entre a Rua Benzinho Maciel e Anita Garibaldi, quadra 47 lotes 06-07-08-16 e suas subdivisões – quadra nº 62 lotes nº 06-07-08-16 e suas subdivisões – quadra nº 63 lotes 01-09-10-11 e suas subdivisões – quadra 76 lotes 01-09-10-11 e suas subdivisões.

2. **RUA PARANAPANEMA,** trecho a Rua Allan Kardec e Av. Des. J. Munhoz de Mello, quadra 34 lotes 01-09-10-11 e suas subdivisões– quadra 35 01-09-10-11-12 e suas subdivisões – Lotes 01-02-03 e suas subdivisões – Chácaras Industriais 02 e 03.

3. **RUA ALMIRANTE DE BARROS,** trecho entre as Ruas Allan Kardec e Carlos de Campos, quadra nº 78 lotes 01-02-03-04-05-06 e suas subdivisões – quadra nº 79 lotes 06-07-08-09 e suas subdivisões – quadra nº 64 lotes 06-07-08-16 e suas subdivisões – quadra nº 92 lotes 01-02-03-04-05-06 e suas subdivisões.

4. **RUA ALVARES PENTEADO,** trecho as Ruas Allan Kardec Carlos de Campos, quadra nº 64 lotes 01-09-10-11 e suas subdivisões – quadra nº 79 lotes 01-09-10-11 e suas subdivisões – quadra nº 51 lotes nº 06-07-08-16 e suas subdivisões – quadra nº 65 lotes 06-07-08-16 e suas subdivisões.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014.

Registre-se e
Publique-se

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração.

OBS: ARQUIVO REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E9EC724B

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2014 SOPREMU

PORTARIA Nº. 049/2014

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI, RG nº 4.211.123-6 SSP/PR, ADVOGADA, matricula nº 15031, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/06/2013 e 15/06/2014, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso, a partir de 01/07/2014 à 20/07/2014;

10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/07/2014 à 30/07/2014.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (30.06.2014).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:A92B8A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

CONTRATANTE:
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Paulo Roberto Egea Acosta – Diretor
CNPJ – 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: LIMPOLON SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ – 10.606.246/0001-65
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa visando a execução de serviços de manutenção e conservação, auxílio administrativo ao setor administrativo do SAMAE de Lobato, bem como para a prestação de serviços auxiliares de operação e manutenção do sistema de Água e Esgoto, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital; o regime de execução dos serviços será por empreitada por preço global.
VALOR: R$ 69.150,00 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31/05/2015.

Lobato – Pr., 19 de Junho 2014.

PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B745482A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 133/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR a Divisão Municipal de Educação a realizar Curso de Aperfeiçoamento para a Direção, Equipe Pedagógica, Administrativa e Professores da Escola Municipal Elias Abrahão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte e Encarregada da Divisão de Educação onde será abordado o tema **Estudos sobre o texto narrativo**, a ser ministrado pelo Professor Pós-Doutor em Linguística Aplicada, Renilson José Menegassi conforme segue:

DATA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
28/06/2014	08h às 12h 13h às 17h	08 horas	- O texto narrativo em produção escrita
19/09/2014	08h às 12h 13h às 17h	08 horas	- Práticas de leitura e produção de gêneros narrativos
07/11/2014	08h às 12h 13h às 17h	08 horas	- Práticas de leitura e produção de gêneros narrativos
		24 horas	- Realização de atividades
TOTAL		**48 horas**	

O certificado só será expedido aos cursistas que obtiverem a frequência igual ou superior a 75%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2.014 (dois mil e quatorze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0489F3B5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 104/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2.014

> "Dispõe sobre alteração de horário para atendimento ao público nas repartições publicas municipais de Lobato, nas datas dos Jogos da Seleção Brasileira, dando outras providências."

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional – COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL – a ser realizado em território nacional no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, bem como o previsto no Art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.663, de 5 de junho de 2002 – Lei Geral da Copa,

DECRETA

Art. 1.º - O expediente a ser cumprido nas Repartições Públicas Municipais no dia 04 de Julho do corrente ano, data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol – Quarta de Finais, será das 8hrs às 12hrs e Garagem Municipal das 7hrs às 11hrs.
Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil "Monteiro Lobato" – CMEI, funcionará normalmente durante os jogos da Copa, dispensando 1 (uma) hora antes do inicio dos Jogos do Brasil.
Art. 3º - A Escola Municipal deverá obedecer ao calendário escolar conforme Resolução nº 4235/2013-GS/SEED e Instrução nº 004/2013-SEED/SUED.
Art. 4.º - Deverá ser mantido o serviço de atendimento de saúde – Urgência/Emergência, conforme escala a ser definida pelo encarregado do respectivo Departamento.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano 2.014 (dois mil e quatorze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B6CD26C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 095/2014

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: ENERGIM – ILUMINAÇÃO E MONTAGEM ELETROMECANICA LTDA – ME, CNPJ 09.599.187/0001-66.
DOMICILIO: Rua Waldemar Pereira da Silva, nº 171, Bairro Uberaba, no município de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção de iluminação pública no município de Mallet/PR.
VALOR: A CONTRATANTE concederá à CONTRATADA os seguintes descontos, de acordo com Proposta de Preços apresentada por ocasião da participação na Tomada de Preços 007/2014:
a) Material: 15 % de desconto;
b) Mão-de-obra: 13% de desconto.
O valor total do contrato é **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Os serviços serão executados na medida do necessário e o valor equivalente a cada Nota de Empenho será descontado do valor total do contrato.
PRAZO: Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a totalidade dos serviços contratados venha a ser executados e aceitos pela Administração Municipal de Mallet/PR.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6AB54E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 279.2014

DECRETO N.º 279 de 16 de junho de 2014.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo provimento em comissão de Coordenadora Geral de Gabinete, Simbologia CRDG., CAROLINA FILIPAKI, portadora do RG nº 8.677.729-0 PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0AF3E120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 281.2014

DECRETO N.º 281 de 26 de junho de 2014.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica afastado, licença para tratamento de saúde **RODRIGO EDUARDO MRYCZKA**, cargo de Auxiliar de Tesouraria, a partir de 28 de junho de 2014, sendo que a volta ao trabalho será através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 28 de junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:88E41234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 282.2014

DECRETO N.º 282 de 26 de junho de 2014.

Súmula: Prorroga o prazo de vencimento estabelecido para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária, referente ao ano 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 250, da Lei nº 792/2006 – C.T. M, de 13/12/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária, com vencimento da cota única, prevista no art. 250, da Lei nº 792/2006 do C.T. M, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2014 para o pagamento sem multas, juros e correção monetária, passam a serem as seguintes:
Cota Única: 31/07/2014
1ª parcela: 31/07/2014
2ª parcela: 29/08/2014
3ª parcela: 30/09/2014
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:12AE474F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 283.2014

DECRETO N.º 283 de 26 de junho de 2014.

Súmula: Estabelece prazo de vencimento para o pagamento do IPTU, no exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 177, da Lei nº 792/2006 - C.T.M , de 13/12/2006.

DECRETA:

Art. 1º - As datas de vencimento da cota única do IPTU, com o desconto de 10% (dez por cento), prevista no parágrafo 1º, do art. 177, da Lei n.º 792/2006 – C.T. M, e das taxas de serviços públicos habituais, bem como de cada uma das parcelas, no exercício de 2014 para pagamento sem juros e correção monetária, mantida as demais disposições do decreto n.º 60/97, de 15/12/1997, passam a serem as seguintes:
Cota Única : 10/09/2014
1ª parcela : 10/09/2014
2ª parcela : 10/10/2014
3ª parcela: 10/11/2014
4ª parcela: 10/12/2014
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1BBA92A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 284.2014

DECRETO N.º 284 de 26 de junho de 2014.

Súmula: Estabelece prazo de **v**encimento cota única do ISS, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 178 da Lei nº 792/2006- C.T.M, de 13/12/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - A data de vencimento da cota única do ISS- Imposto Sobre Serviço no exercício de 2013 para pagamento sem juros e correção monetária, passa a ser a seguinte:

Cota Única- 31/07/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4BEAD3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2014

Secretaria de Gestão Pública

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 065/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO PISO/TETO 36000 BTYs; 220V BIFASICO, BEM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA SER UTILIZADO NO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB). A abertura deu-se no dia 27 de junho de 2014, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação
Vencedora:
CLIMACON SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 10.957.410/0001-89
Valor total: R$ 6.739,00
Termo de Ratificação: 30 de junho de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:5C9D5B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.128 DE 30/06/2014 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por força do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.594, de 18 de dezembro de 2013, considerando o escoamento do prazo estabelecido pelo Decreto nº 9.025, de 30 de abril de 2014 e diante do interesse na continuidade do programa REFIS 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica novamente prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, estabelecido pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 3.594, de 18 de dezembro de 2013, até a data de 01 de agosto de 2014, conforme autoriza o artigo 11 do mesmo diploma legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:618D9021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.691 DE 30/06/2014 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PROPAGANDA SONORA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da propaganda sonora no município de Palmeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Em complemento ao que dispõe o Capítulo IV, Seção I do Código de Posturas do Município, entende-se por propaganda sonora comercial toda atividade de divulgação de eventos, serviços, vendas e promoções em geral com objetivos comerciais ou filantrópicos, feita através de equipamentos móveis, instalados em veículos, ou estáticos em vias e logradouros públicos, bem como no interior de imóveis, mas com alcance ao público externo, estando sujeita à prévia licença e ao pagamento de taxa respectiva, bem como, à observância das exigências legais pertinentes.

Parágrafo Único – Os veículos das empresas que prestam serviços de propaganda sonora móvel devem portar toda a documentação identificadora da atividade, quais sejam:

a) Fotocópia do alvará de funcionamento da empresa;
b) Original da vistoria e aferição dos equipamentos de som.

Artigo 2º - A propaganda sonora comercial somente poderá ser feita por empresa devidamente constituída e autorizada perante o setor competente da Prefeitura Municipal, detentora das prerrogativas legais para exercer a atividade específica, sendo que os veículos deverão transitar, obrigatoriamente, com a indicação visual da autorização do órgão competente.

Artigo 3º - Será permitida a veiculação de propaganda sonora em vias e logradouros públicos do Município de Palmeira, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas, exceto no mês de dezembro em que fica permitido até às 19 horas, e aos sábados das 9 horas às 12 horas, sendo vedada a propaganda sonora aos domingos e feriados, exceto para informação de utilidade pública e nos casos previstos pelo art. 65, §5º da lei municipal nº 2.274/2003 (Código de Posturas do Município).

§1º – A propaganda sonora móvel, feita com veículos equipados com aparelhos de som, fica expressamente proibida na Rua Conceição, na extensão do calçadão, podendo ser realizada apenas em suas transversais ou na extensão não caracterizada como calçadão, sendo permitida nas demais zonas do Município de Palmeira.

§2º – Fica também proibida a veiculação de propaganda sonora numa distância mínima de 100 (cem) metros dos Hospitais, Escolas, Creches, Fórum, Prédios do Serviço Público, Igrejas e Asilos, dentro da qual o equipamento de som deverá ser desligado.

§3º - O uso de caixa de som nas entradas dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, voltada para a calçada ou que de alguma forma projete o som para a via pública, deve obedecer ao horário e o limite de decibéis da presente lei.

Artigo 4º - O volume do som dos equipamentos utilizados na propaganda sonora deve observar o limite máximo de decibéis previsto no Código de Posturas (Lei nº 2.274, de 10 de julho de 2003):

Zonas de Uso	Diurno	Noturno
Zona Residencial de Baixa Densidade – ZRBD Zona Residencial de Média Densidade – ZRMD Zona Especial – ZE	55dB(A)	45dB(A)
Zona Comercial – ZC Zona Comercial e Serviços – ZCS	60dB(A)	50dB(A)
Zona Industrial Central – ZIC	65dB(A)	55dB(A)
Demais Zonas Industriais	70dB(A)	60dB(A)

Artigo 5º - Deverá haver obediência irrestrita ao Código Nacional de Trânsito, quando feitas através de quaisquer das espécies de veículos arroladas no artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 6º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que os atuais prestadores de serviço de propaganda se enquadrem na presente Lei.

Artigo 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a organização e manutenção do referido serviço, em conjunto ou não com a Polícia Militar, a fim de aferir e fiscalizar a veiculação de propaganda sonora em veículos motores mediante equipamento adequado, bem como para aplicar as penalidades que entendam cabíveis, como multa e apreensão do veículo.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 30 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:A1073283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 635/2014

- CONCEDENTE: Município de Palmeira;
- CONCESSIONÁRIA: Latina Produtos Hospitalares Ltda.;
- OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso sobre o lote nº 65 A7, situado no Distrito Industrial de Palmeira, com área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), com as demais características constantes da matrícula nº 8.302, livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, e de conformidade com autorização legislativa. (Lei nº 3.581 de 20/11/2013);
- PRAZO: O prazo da presente Concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do presente, sendo que essa concessão de uso é intransferível, sendo vedado à Concessionária manter o imóvel sem uso, por tempo superior a 06 (seis) meses contínuos ou alternados, e demais proibições constantes no artigo 21 e incisos, da Lei nº 1.858 de 03/09/1997;

- DATA: 21 de Janeiro de 2.014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5E3D2F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.121 DE 30/06/2014 - ADICIONAL DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra “a” e “b”, da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 a servidora **Denise Rodrigues Iurkiv de Souza Bueno**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Saúde Bucal.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E3525FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.122 DE 30/06/2014 - ADICIONAL CÉLIA REGINA ZALESKI

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra "a" e "b", da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 a servidora **Célia Regina Zaleski**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:0833990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.123 DE 30/06/2014 - ADICIONAL ROSENI BORKOSKI STELLE

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra "a" e "b", da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 a servidora **Roseni Borkoski Stelle**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:86A09D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.124 DE 30/06/2014 - ADICIONAL COORDENADORIA PEDAGÓGICA (TEMPO DE SERVIÇO)

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra "a", da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Pedagógica.

Nome	Cargo	Classe
Divanir Marlene Delfrate	Professor	E
Elaine da Silva	Educador Infantil	A
Fátima Sviech Pinto	Professor	E
Lucilia Margraf Auer	Professor	E
Márcia Vantroba Nepomoceno Monegate	Professor	A
Sandreli Gross Costa	Professor	E

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:9D408FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.125 DE 30/06/2014 - ADICIONAL COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra "a" e "b" da Lei 1.728 de 21/11/94,

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Alimentação Escolar.

Nome	Cargo	Padrão
Ivone Ap. de Lima Plodeck	Merendeira	A
Jussara de Brito Pawelski	Merendeira	A
Jozieli Lopes	Merendeira	A
Patrícia Cristina Genray	Merendeira	A
Patrícia Pancheski Scolimoski	Merendeira	A

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:252837D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.126 DE 30/06/2014 - ADICIONAL MALCO ALEXANDRE HASS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9 § 3º letra "a" e "b", da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 ao servidor **Malco Alexandre Hass**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Gestão do SUAS.

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:CB28EE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.127 DE 30/06/2014 - ADICIONAL
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra "a" e "b" da Lei 1.728 de 21/11/94,

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2014, 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento e 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao triênio 2011 à 2014 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direito Humanos, Coordenadoria de Proteção Social.

Nome	Cargo	Padrão
Claudinei Ferreira Machado	Merendeiro	A
Talyene Luize Ferreira Mayer	Merendeira	A

Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:A7FF1563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 050/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Associação de Árbitros de União da Vitória e Região – ASAUVA – CNPJ: 11.383.631/0001-53.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem em Campeonato Esportivo Municipal, na modalidade de Futsal nas categorias: livre masculino; livre feminino; veterano; e sub-15, na Cidade de Paula Freitas.
VALOR total da Licitação: R$ 10.200,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 0704 2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (167) – Manutenção das Atividades Esportivas.

Paula Freitas, 25 de junho de 2014

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:04905E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 046/2014

AVISO DE LICITAÇÃO N.° 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 14 de julho de 2014, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item.

Objeto: Contratação de fornecimento de refeição, com entrega nos locais solicitados, de almoço e jantar (marmita tradicional com salada e um refrigerante de 350ml), para funcionários a serviços do Programa Patrulha do Campo, no interior do Município de Paula Freitas – PR.
Dotação: 1101 26.782.0015.2.053 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (303) – Participação de Consórcio – CIDEPSUL.
O Valor Máximo por alimentação (marmita e um refrigerante) é de R$ 18,80 (Dezoito Reais e oitenta centavos), num limite máximo de até 30 (trinta) refeições/dia (de até 15 almoço e 15 jantar).
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br ou pelo email licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 30 de junho de 2014.

SUE HELLEN CAROLINE RIBAS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:2D161279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 114, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Altera OS §§ 5° E 6° DO ART. 1° DO Decreto n° 148, de 29 DE MAIO de 2013.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 5 ° e 6° do art. 1° do Decreto n° 148, de 29 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

§ 5° As horas compensadas serão convertidas em folgas, acrescidas dos percentuais relativos ao pagamento de horas extras,e a concessão da folga deverá ser realizada no período de 06 (seis) meses.

§ 6° As horas extraordinárias não compensadas no prazo previsto no § 5° serão indenizadas com acréscimo dos percentuais relativos ao pagamento de horas extras." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de junho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:5C05AFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE O expediente NAS REPARTIÇÕES públicAs municipais nos Jogos da seleção brasileira DE FUTEBOL na copa do mundo DE 2014.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2014 e visando ao acompanhamento pelos servidores municipais das partidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado uma hora antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de junho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:29336D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 115, DE 25 DE JUNHO DE 2.014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1.185 de 20 de Novembro de 2.013, Lei nº 1.186 de 20 de Novembro de 2.013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.378.894,41 (Dois milhões trezentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.00.000602.....R$ 2.378.894,41

TOTAL..... R$ 2.378.894,41

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei 1.167 de 13 de junho de 2013 conforme dotações abaixo descritas:

CONTA DE RECEITA	FONTE	VALOR
21.14.99.99.02.00	602	2.378.894,41
TOTAL		**2.378.894,41**
TOTAL		**R$ 2.378.894,41**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de Junho de 2.014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:07748F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 116, DE 25 DE JUNHO DE 2.014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1.185 de 20 de Novembro de 2.013, Lei nº 1.186 de 20 de Novembro de 2.013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 830.705,58 (oitocentos e trinta mil setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.00.000751.....R$ 830.705,58

TOTAL..... R$ 830.705,58

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme dotações abaixo descritas:

CONTA DE RECEITA	FONTE	VALOR
24.72.99.99.02.00	751	830.705,58
TOTAL		**830.705,58**

TOTAL..... R$ 830.705,58

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de Junho de 2.014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:4D26E04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 118, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DIADEMA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica

Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *i* e *m* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito: distante 98,90m da Rua Acre (lado impar), e com frente para Rua Diadema (lado par) por 168,00m; aos fundos confronta com Orlando Liebl por 168,04m; do lado direito confronta com Arauco do Brasil S/A (Área A-1-3 - matrícula 12.545) por 92,39m e do lado esquerdo confronta com Arauco do Brasil S/A (Área A-1-1 - matrícula 12.545) por 88,73m, totalizando uma área com 15.214,23m² (quinze mil, duzentos e quatorze metros e vinte e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no caput deste artigo está compreendido na matrícula nº 12.454 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro – PR, cuja titularidade pertence à Arauco do Brasil S/A.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de um centro de educação infantil, uma escola de educação especial e abertura de via pública.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 04.001.04.121.0004.2027.4490610000.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de junho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:DCF6D11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 119, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JACAREÍ, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO EMPRESARIAL E À INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *i* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, o imóvel a seguir descrito: distante 256,44m da Estrada Municipal KO-002 lado ímpar, com as seguintes confrontações: Frente para a Rua Americana (Antes Rua nº 1) lado ímpar na extensão de 183,52m, rumo NO 10º15'SE; fundos com Renato Liebl na extensão de 111,80m, e com Timber Creek Forms Industrial Comercial de Importação e Exportação Ltda. (matrícula 15.403) por 30,91m rumo NO 11º29'SE; lado direito confronta com a Rua Jacareí (Antes Rua 2) lado ímpar na extensão de 74,60m, rumo SO 79º29'SE; lado esquerdo com Silvio Gruber na extensão de 87,76m, rumo SO 52º00'NE; totalizando um área de 12.448,48m².

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no caput deste artigo está compreendido na matrícula nº 12.465 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro – PR, cuja titularidade pertence à Foggiatto & Cia Ltda.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de um condomínio empresarial e à instalação de uma unidade de reciclagem de resíduos.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 06.001.22.661.1110.1001.4490610000.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de junho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:9D34C008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112, DE 09 DE JUNHO DE 2.014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1.185 de 20 de Novembro de 2.013, Lei nº 1.186 de 20 de Novembro de 2.013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 144.034,70 (Cento e quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme discriminação abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO
04.122.0002.2030 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000000.....R$ 5.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0.1.00.000000.....R$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0.1.00.000745.....R$ 2.034,70

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000000.....R$ 60.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2020 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000103.....R$ 50.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2005 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0.1.00.000303.....R$ 2.000,00

TOTAL..... R$ 144.034,70

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de remanejamento/cancelamento de dotações e excesso de arrecadação conforme dotações abaixo descritas:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2030 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.00.000000.....R$ 5.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.91.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
0.1.00.000000.....R$ 25.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.00.000000.....R$ 40.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
17.512.0006.2024 – MANUTENÇÃO EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO REDE DE ESGOTO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000000.....R$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0012.2019 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000103.....R$ 50.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2005 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.00.000303.....R$ 2.000,00

CONTA DE RECEITA	FONTE	VALOR
13.25.01.99.12.00	745	R$ 2.034,70
TOTAL		**R$ 2.034,70**
TOTAL		**R$ 144.034,70**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de Junho de 2.014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:0AF82827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
02/05/2014	058/2011 4º ADITIVO	067/2011	PREGÃO PRESENCIAL	SHALONSEG SEGURANÇA LTDA. ME.	I- O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:4BDD6789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS - CONTRATO Nº 031/2014

Nº da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014
Contratado: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA -ME.
CNPJ: 95.409.611/0001-02
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Locação de estrutura de grande porte para realização da 22ª Festa do Produtor Rural de Piên.
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0011.2022-3390391400 e 09.001.13.392.0014.2011-3390391400.
Valor: R$ 35.390,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais)
Pagamento: pagos em 02 (duas) parcelas
Prazo de Execução: contrato perdurará o término da desmontagem dos bens locados.
Prazo de Vigência : 60 (sessenta) dias após a assinatura.
Data de assinatura: 01 de julho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:2C91C56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 035/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente na Câmara Municipal de Piraquara no dia 04 de julho de 2014, sexta-feira, data do jogo da Seleção Brasileira nas quartas de final da Copa do Mundo FIFA 2014 de Futebol, será das 08h00 às 11h30.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial dons Municípios do Paraná, conforme Lei Nº 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N° 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:52C21E68

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2014 TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014

Modalidade: Concorrência pública.
Tipo: Melhor técnica e preço.
Objeto: Contratação de Empresa para a Elaboração dos projetos executivos, obtenção dos alvarás bem como a Execução das obras de ampliação da Sede da Câmara Municipal
Valor Máximo do Objeto: R$ 1.988.060,56 (Um milhão novecentos e oitenta e oito mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos).
Data, horário e local abertura: 15/08/2014, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala do Plenário Zacarias Vieira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

a) No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes;
b) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
c) Por solicitação via e-mail administracao@camarapiraquara.pr.gov.br;

Outras Informações: Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 26 de Junho de 2014.

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:3233C027

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 052/2014

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº. 051/2014, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscrição	Classif.	Nome	Resultado
239495	7	REGINALDO THULER TORRES	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia 15/07/2014 – terça-feira, às 13h:30min, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Antecedentes criminais;
-Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
-Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara).

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:72F6F740

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8009/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR os servidores efetivos abaixo relacionados:

Nome	Matric.	Cargo	Data	Motivo
Angela Claudia dos Santos Kureski	7323-7	Enfermeira	10/06/14	A pedido
Antonio Ferreira da Silva	5226-4	Fiscal	17/06/14	Aposentadoria (PiraquaraPrev)
Dorvalino dos Santos	2807-0	Agente de Manutenção	23/06/14	Aposentadoria (PiraquaraPrev)
Edna Maria da Silva	6644-3	Agente Operacional	02/06/14	A pedido
Gracie Maria Kovalski	1180-0	Professora III Especialização	02/06/14	Aposentadoria (PiraquaraPrev)
Ione Simião Munhoz	5651-0	Professora III Especialização	24/06/14	A pedido
Jardilina Lopes Bueno	7676-7	Professora I Magistério	02/06/14	A pedido
Maria Cristina Batista	1465-6	Professora III Especialização	17/06/14	Aposentadoria (PiraquaraPrev)
Maria Luiza Cordeiro Zaramella	1367-6	Técnico Administrativo	17/06/14	Aposentadoria (PiraquaraPrev)
Maria Otilia de Souza Senter	4003-7	Professora III Especialização	17/06/14	Aposentadoria (PiraquaraPrev)
Tatiani Wanke dos Santos	7295-8	Agente Comunitário de Saúde	02/06/14	A pedido
Vera Lucia Hoffmann	7542-6	Assistente Social	24/06/14	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:931F7738

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8010/2014

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 033/2013, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Agente Operacional Educação,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Rosangela Fernandes do Carmo	7744-5	13/06/14	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:FAEEACFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 253/14 – Justificativa nº. 198/14
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Av. Rio Branco, 1485 – São Paulo-SP - CNPJ nº. 61.198.164/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular da ambulância Furgão Master ALLT – RENAULT – motor 2.3 – chassi: 93YMAF4MAFJ301760 – PLACA: AYJ-1584, doada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. **Valor Global:** R$ 3.934,89 (Três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **Data:** 27 de junho de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:05388369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), quadro de quantidades/custos, obras complementares e demais projetos pertinentes, para uma área de 262.000m², no Município de Piraquara. **Abertura**: 18 de julho de 2014, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço unitário. **Valor Máximo Global:** R$ 1.496.020,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e vinte reais). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 30 de junho de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:34903BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PG Nº. 053/2013

Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:
Considerar **FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 335/2013, Pregão nº 053/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para capacitar profissionais da rede sócio-assistencial para o período de 12 (doze) meses.
A presente anulação tem como fundamento o parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

Piraquara, 30 de junho de 2014

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:71210089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

Objeto: Registro de preços para fornecimento de agente antipó – emulsão asfáltica a base de frações de óleo de xisto, para aplicação nas vias públicas não pavimentadas do Município de Piraquara (pavimentação em antipó), pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura**: 17 de julho de 2014, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço unitário por item. **Valor Global estimado:** R$ 1.275.000,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 30 de junho de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:C50920D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N°003-CONTRATO 037 (VIA REDE SUL)

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003

CONTRATO N° 037/2013

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ADEMIR SCHUHLI portador da cédula de identidade RG n.º 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VIA REDE SUL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, empresa estabelecida à Av. Marechal Deodoro, n° 450, Cj. 901, Centro, CEP: 80.010-910, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 01.439.616/0001-26, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação

Pública sob a modalidade CONVITE N° 001/2013, AJUSTAM ENTRE SI em MODIFICAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2013, formalizado em 01 de março de 2013, com vigência até a data de 30/06/2014, que terá sua data de vigência prorrogada até 31/07/2014 e um acréscimo em seu valor equivalente a R$ 1.088,90 (hum mil e oitenta e oito reais e noventa centavos), permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARVALHO DE GODOI
Via Rede Sul Serviços de Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:18E8EE91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012-2014 (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014 – SRP
MENOR VALOR POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico e de fisioterapia, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 15 de julho de 2014, às 09 horas e 30 minutos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.028.123,31
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br*.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2014.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7271EA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2014

A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 367/2014 e aberto através do Edital nº 22/2014, para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, nos dias 01 e 02 de julho de 2014, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATA CONVOCADA:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	RG/CPF
Eloisa de Caires Andrade	10.508.135-9/601.477.391-6

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de junho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FD567369

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9.2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2014
LICITAÇÃO Nº 72/2014 - PREGÃO Nº 9/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **T.R. DOS SANTOS- GLOBAL PUBLICIDADE- ME – CNPJ 19.916.024/0001-13**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E EVENTOS, EM JORNAL IMPRESSO, QUE POSSAM OCORRER NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 33.879,96(Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2014

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F8E6D44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 818 DE 27 DE MAIO DE 2014.

"Suplementação por excesso de arrecadação para orçamento geral do exercício de 2014, no valor de R$ 1.197.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal n º 954/2013, de 13 de dezembro de 2013 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA
Art. 1º. - Fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.197.000,00 (Um milhão cento e noventa e sete mil reais), conforme abaixo especificada:
02 –GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
120 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres.....R$ 360.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.1005 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
880 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde.....R$ 420.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2011 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1780 – 33.50.41.00.00 – Contribuições
000 – Recursos Livre.....R$ 55.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2013 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2280 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 330.000,00
705 – DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
2570 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
000 – Recursos Livre.....R$ 2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2016 – MANUTENÇÃO DA SECR. DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
2690 - 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres.....R$ 20.000,00
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2861 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
763 – FIA 2011.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 1.197.000,00
Art. 2º. - Para a Suplementação previsto no artigo 1º, será utilizado recurso referente excesso de arrecadação:

Fonte	Conta de Receita	Valor
000	Imposto sobre Propriedade Ter. Urbana - IPTU	2.000,00
000	IRRF – Sobre Folha de Pag. Pessoal Civil	55.000,00
000	Cota Fundo de Participação dos Municípios - FPM	380.000,00
101	Transferência FUNDEB 60%	330.000,00
500	Bloco de Investimentos na Rede da Saúde	420.000,00
763	Transferência FIA 2011	10.000,00
TOTAL .....R$ 1.197.000,00		

Art. 3º. - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 27 de maio de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E3C8367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 170/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 14605/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerado a pedido, ALCEMIR PEICHÓ, portador do RG nº. 9/R2.248.318/SC, ocupante do cargo de Odontólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27D849DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2014-PMQ

Objeto: Aquisição de medicamento Enoxaparina 40mg/0,4ml
Fundamento legal: Art. 24 IV da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Município de Quitandinha Pr.
Contratada:. Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Valor: R$ 5.152,00(cinco mil cento e cinquenta e dois reais)
Data: 27 de junho de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:6E203011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 35/2014-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Local: WWW.BLL.ORG.BR
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 17 de julho de 2014, às 09:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 17 de julho de 2014, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 30 de junho de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:E6946B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 021/06/2014

SÚMULA: *"Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no período de 01 de julho a 31 de julho de 2014"*.

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **GASPAR SOARES DE MELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o horário de expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em virtude do Recesso Parlamentar de 01 de julho a 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 01 de julho até 31 de julho de 2014, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, estará funcionando no horário das 8:30 às 11:30 horas, retornando seu expediente normal a partir do dia 01 de Agosto de 2014.

Parágrafo único. A primeira Sessão Ordinária Legislativa após o Recesso Parlamentar realizar-se-á no dia 04 de agosto de 2014.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 30 de junho de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:5428439D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 019/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do art.37 IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1878/2009, de Profissional Médico Clínico Geral para atuar junto a Estratégia de Saúde da Família.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse
Médico Clínico Geral	01	40h	Ensino superior completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe Correspondente.

1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, por motivo de força maior;
1.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no artigo 12, parágrafo 1º;
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar;
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste edital.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade), situada na Praça João Pessoa nº. 131 Centro, nos dias 30 de junho à 03 de julho de 2014, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer no local de inscrição com fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:
a) Identidade;
b) CPF;
c) Se do sexo masculino Certificado de Reservista;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
e) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão da Graduação.
f) Registro no Conselho de Classe correspondente.

Da prova de títulos

Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação;

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação
Pós-graduação	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0

Pontuação Máxima: 3,0

Experiência Profissional	Pontuação
Experiência em Estratégia de Saúde da Família	1,0 ponto para cada 6 (seis) meses de experiência na área

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
4.3. Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada do original, do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.
4.4 Na ausência do candidato no ato da inscrição, ela poderá ser realizada por procuração e fotocópia autenticada dos documentos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL:
I - realizar assistência integral, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo
sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Médico Clínico Geral 40h	9.154,39	144,80	181,50	9.480,69

DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após análise da documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pontuação aos títulos apresentados, pela Comissão de Seleção, em sessão pública a ser realizada dia 08 de julho de 2014 às 13h30, na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga maternidade), sito a Praça João Pessoa,131 – Centro – Rio Negro/PR.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será o de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.3 O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação será divulgado através de publicação em jornal oficial do município, bem como no site www.rionegro.pr.gov.br.

DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, dirigido à Comissão de Seleção, através de ofício, entregue na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade) na Praça João Pessoa Nº. 131 Centro, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital;
9.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e editais referentes a esse Processo Seletivo;
9.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Rio Negro, 27 de junho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:93B159AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Campina Grande Engenharia e Comércio Ltda - CNPJ/MF sob n.º82.419.896/0001-02, neste ato representado por seu sócio Ézio Luiz Calliari, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 16/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. - CONVÊNIO Nº 2023.2014.0108/ SEDU/ PARANACIDADE - CONTRATO Nº 2053/02/72-5 - PROJETO 53. Prazo: 02 meses. Preço: R$ 279.729,63(duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). Recursos: 13003 - S. M. OBRAS, SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH – 449051020200 – 2346/ 3491. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/06/14.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1D654E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1876/2014

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS**, como presidente, **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA** e **GERÔNIMA ADÉLIA SOUZA** como membros; e os servidores, **RAFAELLE ALVES ARANHA, EDCYR IANKOSKI BETANIM, JOSÉ AUGUSTO LIASCH, PAULO SANTIS, RODIRLEI AZEREDO CAMPI** e **CLÁUDIA ROSOLEN** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 01 de Julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:C2DEF9CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1877/2014

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS, JULIANA ALVES SANTANA, MARCELO DA SILVA FERREIRA, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI E MAURÍLIO PULIQUESI** como pregoeiros; e os servidores **RAFAELLE ALVES ARANHA, EDCYR IANKOSKI BETANIM, JOSÉ AUGUSTO LIASCH, PAULO SANTIS, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e CLÁUDIA ROSOLEN** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão durante para o período de 01 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:FB8B5C71

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.486, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado excepcionalmente o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 04/07/2014, sendo o mesmo das 8h às 13hs em virtude de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Saúde, de Infraestrutura e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:8B8BF76E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.903/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:
MARILSA NILES ZAMBONI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de Janeiro/2013 - Dezembro/2013**,** somando **39:31** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado, somando um total de **06:00** horas , referente o dia **21/05/2014** conforme requerimento protocolado sob número 2.936/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:014A6764

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.850/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

Cleusa Teodoro da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **12/05/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 2.994/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C34E9C11

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.868/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Fabiano Borges dos Santos,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 28180 e série nº. 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2014** e término em **01 de Dezembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **015/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3D5AFBAE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.869/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Crisciele Diana Pereira,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 0980840 e série nº. 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2014** e término em **01 de Dezembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **016/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:481BEE19

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.870/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Laís Sofia da Silva,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 7908268 e série nº. 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2014** e término em **01 de Dezembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **017/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8045D8B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.871/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **João Daniel Perri Martins,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 8608915 e série nº. 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Junho de 2014** e término em **01 de Dezembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **018/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2713FD92

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.872/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Josiana Xavier,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 45032 e série nº. 00027/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **02 de Junho de 2014** e término em **30 de Junho de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **067/2014**, para ocupar o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:32F6742F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.873/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Eliane Mantovani,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 42840 e série nº. 0038/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **03 de Junho de 2014** e término em **30 de Junho de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **068/2014**, para ocupar o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1590AA5D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.904/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

SUELI POPOLIN, lotado na Secretaria Municipal de Administração, à partir do dia **28/05/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 3.114/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:092100AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.905/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

ELVIRA APARECIDA MICHELETTI, lotado na Secretaria Municipal de Educação à partir do dia **06/03/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 1.368/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:34F8D969

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.908/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Lucélia Pedrão da Silva,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 19803 e série nº. 00053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de Junho de 2014** e término em **05 de Dezembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **019/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5539453C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.909/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **Valdir Franco dos Santos,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 4670036 e série nº. 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **09 de Junho de 2014** e término em **05 de Dezembro de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **020/2014**, para ocupar o Cargo de **Agente de Endemias - PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:41CEBB20

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.910/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

EVA MOREIRA BUENO FERNANDES, lotado na Secretaria Municipal de Educação à partir do dia **24/05/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 3.065/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D29D7C16

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.920/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Rescisão De Contrato De Trabalho,** nos termos do artigo 37**,** IX da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 60/2011, de 28/12/2011**,** conforme segue:

LIDIONETA CESÁRIO DE CARVALHO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **12/02/2014**, **por pedido** de rescisão de contrato, conforme requerimento protocolado sob número 3.317/2014, à partir de **02/06/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:02B909AA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.921/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Rescisão De Contrato De Trabalho,** nos termos do artigo 37**,** IX da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 60/2011, de 28/12/2011**,** conforme segue:

LIDIANE DE CÁSSIA SILVA SOUZA BANNWART, lotado (a) na Secretaria Municipal de s, admitida em **23/05/2014**, **por pedido** de rescisão de contrato, conforme requerimento protocolado sob número 3.122/2014, à partir de **02/06/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:90A4F6C5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.851/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

EUNICE CRISTINA DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **04/05/2013/2014 de 16/06/2014 à 15/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.691/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:AE7452AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.852/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ANA ROSA SCMIDT ZANINELI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de 16/06/2014 à 15/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 940/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:ABFAB5FE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.853/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ANDERSON APARECIDO DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01/04/2013/2014 de 02/06/2014 à 01/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.400/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6009FFEB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.854/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

DAIANI CRISTINA PESSOA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de 02/06/2014 à 01/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.399/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:509601A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.855/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

DALVA DE FÁTIMA PEDRÃO LIMA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de**

02/06/2014 à 01/07/2014, conforme requerimento protocolado sob n° 2.511/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:AC4D97CE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.856/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

EDUVALDO RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **12/05/2012/2013 de 04/06/2014 à 03/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.570/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5F9123E9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.857/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

KÁTIA GOMES MARQUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **02/07/2012/2013 de 02/06/2014 à 01/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.599/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A3EB52EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.858/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

LUCILÉIA DA SILVA SCHUSTER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de 02/05/2014 à 31/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.786/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8E6CEA7A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.859/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MARIA BERNADETE DA SILVA MASSEI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de 16/06/2014 à 15/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.571/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9259A497

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.860/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

OSMAR MARTINS DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **15/03/2012/2013 de 12/02/2014 à 13/03/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.979/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8F58DBF5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.861/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

SALVADOR DE MENDONÇA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **15/08/2012/2013 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.444/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4573089F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.862/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

SANDRA MARIA RIBEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01/07/2012/2013 de 30/05/2014 à 28/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.403/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:50974504

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.863/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

SATURNINO CARLOS DE MORAES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **16/07/2012/2013 de 01/04/2014 à 30/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.739/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E184D429

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.864/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

WILSON GARCIA LEAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **25/06/2012/2013 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.445/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:92C10346

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.865/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

CECÍLIA VALBUENA BORGES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **19/09/2012/2013 de 04/06/2014 à 18/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 406/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:291AA150

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.866/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JORGE AUGUSTO CAMPANER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **14/07/2012/2013 de 09/06/2014 à 18/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 536/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:CC270F3D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.867/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ANA PAULA FÉLIX VOLPATO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **16/07/2012/2013 de 01/07/2014 à 10/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 9.982/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D61533AD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.874/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

DANIEL APARECIDO DA ROSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **16/07/2012/2013 de 02/05/2014 à 31/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 79/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9CDF02F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.875/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JUVENTINA DA SILVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **16/07/2012/2013 de 23/06/2014 à 02/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.902/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:66A2D354

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.876/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MARILIA THOMAZ DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de 02/06/2014 à 17/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.142/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7409F606

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.877/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JOÃO JORGE NASCIF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01/06/2012/2013 de 22/04/2014 à 06/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 10.372/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:653B10FF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.878/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JENI PAGANINI DE ARAÚJO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **03/08/2012/2013 de 15/05/2014 à 29/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.542/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:15A62724

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.879/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

IDELTE ROSA DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **30/04/2013/2014 de 12/05/2014 à 10/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.516/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1CDD4F32

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.880/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ADILSON DAL-BÓ, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01/07/2012/2013 de 04/06/2014 à 18/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 7.887/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2A9862DE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.881/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ROBERTO ORTIZ, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01/06/2012/2013 de 16/05/2014 à 30/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 691/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:09FC4CD3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.882/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MARIA SUELI LOPES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **09/03/2012/2013 de 15/05/2014 à 13/06/2014,** conforme ofício protocolado sob n° 224/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2F1A7DC2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.883/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

CLAÚDIO ROBERTO PIMENTEL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **13/05/2013/2014 de 19/05/2014 à 17/06/2014,** conforme ofício protocolado sob n° 224/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4B1FA0B4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.884/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **24/09/2012/2013 de 19/05/2014 à 17/06/2014,** conforme ofício n° 221/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B4F48349

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.885/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ROBERTO HEINZ MULLER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **08/05/2013/2014 de 12/05/2014 à 10/06/2014,** conforme ofício n° 223/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8913F390

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.886/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

RUBENS DE JESUS FERRARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **14/03/2012/2013 de 19/05/2014 à 17/06/2014,** conforme ofício n° 225/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DF6CE7D4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.886/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

RUBENS DE JESUS FERRARI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **14/03/2012/2013 de 19/05/2014 à 17/06/2014,** conforme ofício n° 225/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:81433E2C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.887/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

CLAUDEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **13/11/2012/2013 de 04/06/2014 à 03/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.366/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:BF53C4C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.888/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

CARLOS ROBERTO FERREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **18/04/2013/2014 de 12/05/2014 à 10/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.404/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5F158CEF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.889/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

IVAR BENAZI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período de **01/05/2013/2014 de 23/12/2013 à 21/01/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.590/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A0A399A8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.890/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ALMIR DONIZETE BATISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período de **12/05/2013/2014 de 14/05/2014 à 13/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.640/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:11D7CE2E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.891/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

VALDIR PEDRO GONÇALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **26/03/2013/2014 de 23/04/2014 à 22/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.170/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:11AF6344

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.892/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

DARCI FELIX DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **09/02/2013/2014 de 02/06/2014 à 01/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.496/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:33EE96AE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.893/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MURIEL CRISTIANE MELATTI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **03/05/2013/2014 de 06/05/2014 à 04/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.358/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6B9A8643

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.894/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

LUIS FERNANDO KOPP FONTES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **01/03/2013/2014 de 23/06/2014 à 22/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.579/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:84B398D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.895/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ADEMIR AVELINO DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de **09/04/2013/2014 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.014/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:332F167B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.896/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de **13/03/2012/2013 de 30/06/2014 à 19/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 6.484/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1A1EA714

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.897/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

LUIZ ROGÉRIO IDO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de **15/05/2013/2014 de 19/05/2014 à 17/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.696/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:48B21681

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.898/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JOSILANE RODRIGUES DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01/02/2013/2014 de 19/05/2014 à 17/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.716/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4C0BF5ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.899/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

KARINA DE JESUS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01/02/2013/2014 de 12/05/2014 à 10/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.619/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:29F03D27

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.900/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ANA MARIA LOPES SORPRESO FARINHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01/10/2013/2014 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.488/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A1EEC526

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.901/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

VALÉRIA MARQUES BÁRBARA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **06/02/2013/2014 no padrão de (06/02/1998) de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.271/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:717227E9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.902/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JORGE COSSO, lotado(a) no Distrito de São Martinho, referente ao período de **02/01/2013/2014 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.497/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:77796FC3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.906/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLVE:

Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

EVA PEREIRA DA SILVA MENDES, lotado(a) na Secretaria Municipal de **ESPORTES,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **05/06/2014 A 09/06/2014**.
MARIANA ANGELA ROSSANEIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **30/05/2014 A 03/06/2014**,com efeitos retroativos.
NADIR APARECIDA PAGANINI DEROSSI, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **29/05/2014 A 02/06/2014**, com efeitos retroativos.
CELI RIBEIRO DA SILVA MANTOVANI, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **02/06/2014 A 06/06/2014**, com efeitos retroativos.

TATHYANE GERDULLI, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **24 DIAS** com início em **08/05/2014 A 31/05/2014**, com efeitos retroativos.
APARECIDA DE FÁTIMA GALINDO, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **07 DIAS** com início em **30/05/2014 A 05/06/2014**, com efeitos retroativos.
ROSANE CARDOSO DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **15 DIAS** com início em **21/05/2014 A 04/06/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3A6CC09E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.907/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLVE:

Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

VIVIANE DE ALMEIDA ROSA SIVIEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **02/06/2014 A 06/06/2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4D4677FB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.911/2014 RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLVE:
Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

IVANILDA M. DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **05 DIAS** com início em **09/06/2014 A 13/06/2014**, com efeitos retroativos.
MARISA COLLUÇO DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **dESENVOLVIMENTO eCONÔMICO,** referente ao período de **15 DIAS** com início em **28/05/2014 A 11/06/2014**, com efeitos retroativos.
EDNA MIDORI ONO FUJIMOTO YOKOSAWA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **sAÚDE,** referente ao período de **08 DIAS** com início em **10/06/2014 A 17/06/2014**, com efeitos retroativos.
MARGARETE LELES NOGAROTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **63 DIAS** com início em **26/05/2014 A 27/07/2014**, com efeitos retroativos.
HÉLIO MENDONÇA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **10 DIAS** com início em **06/06/2014 A 15/06/2014**, com efeitos retroativos.
HALINE KARINA AUGUSTO DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **43 DIAS** com início em **08/05/2014 A 19/06/2014**, com efeitos retroativos.
GISLAINE RODRIGUES ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **30 DIAS** com início em **04/06/2014 A 03/07/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:EE581881

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7477, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 44.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

02 – CHEFIA DE GABINETE
01 – DIRETORIA DO GABINETE

Dotação	0412400022.005 – Manutenção do Sistema de Controle Interno	Fonte	Valor
201	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	19.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.013 – Manutenção da Diretoria de Políticas de Pessoal	Fonte	Valor
497	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	1030500092.051 – Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fonte	Valor
2511	3.1.90.13 – OBRIGAÇOES PATRONAIS	000	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Fonte	Valor
1687	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANMTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	44.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01.04.124.00022.005	3.1	000	Junho	19.000,00
04.04.04.122.00042.013	3.1	000	Junho	15.000,00
09.11.10.305.00092.051	3.1	000	Junho	10.000,00
TOTAL				44.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09.12.365.00086.039	3.1	000	Junho	44.000,00
TOTAL				44.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F5152330

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7478, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 79.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	1545100071.007 – Imóveis, Obras e Equipamentos – Infra-Estrutura	Fonte	Valor
1040	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	78.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

Dotação	0824300105.015 - Obras e Equipamentos - FMDCA	Fonte	Valor
2861	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	1030100092.046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2202	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	000	79.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08.15.451.00071.007	4.4	000	Junho	78.000,00
10.14.08.243.00105.015	4.4	000	Junho	1.000,00
TOTAL				79.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11.10.301.00092.046	3.3	000	Junho	79.000,00
TOTAL				79.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Junho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2996E3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos.

Exclusão da alínea III do item 11.1.1;

Na letra "m" do item 8.5, deverá ser apresentado na fase de classificação da empresa classificada em primeiro lugar. O qual será exigido somente para os itens 5, 6, 12, 13, 18 e 25 do anexo I.
Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email: liciacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de junho de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:63046664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0106/2014 DATA 25/06/2014

Concede Licença para tratamento de interesses particulares ao servidor que menciona e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de interesses particulares ao servidor Sr. **JOSE LUIZ MONTEIRO**, *lotado no Depto de Administração, Materiais, Patrimônio e Recursos Humanos, de acordo o disposto do artigo 105 da Lei 314/2009, de 26-05-2009.*

Art. 2º. A concessão elencada no caput do artigo anterior terá efeito na data de 07 de junho de 2014 a 06 de junho de 2015.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 07 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C80B6A80

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0107/2014 DATA 27/06/2014

Concede promoção as professoras municipais e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº575/2014;

DECRETA

Art. 1º Concede promoção às professoras abaixo relacionadas conforme seu nível de formação;

Matricula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Referencia
605-1	Claudia Maria Medeiros	Professora	CC	1
606-1	Sandra Mara Piran	Professora	CC	1
607-1	Tania Cristina Sgarbossa	Professora	CC	1

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7054D7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2013

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2013
Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus e Automóveis da Frota do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.653,70 (Dois Mil, Seissentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/07/2014.

Data da Assinatura: 30/06/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:306674A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, no período de 30/06/2014 até 29/07/2014 conforme Protocolo nº 16.041/2014 de 12 de junho de 2014, à servidora, **SILMARA APARECIDA TORRES** ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Educação Infantil, em Regime Estatutário, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, nos termos do Art. 63 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:EEFD06C8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 097, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 01 de julho de 2014 o servidor **VALCIR FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para atuar como gestor responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Pedro do Iguaçu na ausência ou vacância do cargo de Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 2º A presente designação não implica em alteração de proventos.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:2E746D42

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 098, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 1º de julho de 2014, com fundamento no Art. 5º da Lei Municipal nº 480 de 27 de novembro de 2007, a Sra. **VANDERCLEIA DA CUNHA RABELO SPECH** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.556.857-6 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário III, para exercer a função de Assistente de Controle Interno do Município de São Pedro do Iguaçu**.**

Art. 2º Fica concedido adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos da servidora com base do Art. 8º da Lei Municipal nº 480/2007, alterada pela Lei Municipal nº 729, de 02 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:2887253A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 099, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 1° de julho de 2014, o servidor **JOÃO CORREIA LIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.912.886-1 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Frotas, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:91C27FA7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 100, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 1º de julho de 2014, o Sr. **JOÃO CORREIA LIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.912.886-1 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Obras e Urbanismo, Agente Político, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:F05BDFAD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do que dispõe o Art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 651 de 07 de outubro de 2011, à Servidora **VANDENILCE FLORIANO DE SOUZA** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme solicitado no Protocolo nº 15.770, Progressão Funcional para o **Nível "H"**, da Grade de Vencimentos da Evolução Funcional constante do ANEXO II do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:EFEAEB3B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 102, EM 30 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do que dispõe o Art. 9° I e 18° II da Lei Municipal nº 652 de 07 de outubro de 2011, a Servidora

CLAUDIA XAVIER, ocupante do Cargo de Professor I, conforme solicitado no Protocolo nº 15.932, Progressão Funcional para o **nível C – Classe 05**, conforme o estabelecido na Grade de Vencimentos da Evolução Funcional constante do ANEXO III do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:54C7CC67

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 103, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 1º de julho de 2014, o Sr. **MARCELINO CAETANO DE NOVAES**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.962.867-0 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Frotas, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:69B8AC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014.
OBJETO: Construção de uma Capela Mortuária com 245,75m2 de Área Construída, sendo a Cobertura de Estrutura Metálica com Telha de Fibrocimento 6mm e forro PVC, dois Banheiros Adaptados, Duas Copas e Duas Salas de Descanso o Salão e uma Varanda.

ADJUDICADA:

EMPRESA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.
CNPJ: 05.772.222/0001-46
VALOR DE R$: 198.420,16 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Conforme especifica a Tomada de Preços nº 11/2014.

Sapopema, 30 de junho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:75168D14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

OBJETO: Construção de uma Capela Mortuária com 245,75m2 de Área Construída, sendo a Cobertura de Estrutura Metálica com Telha de Fibrocimento 6mm e forro PVC, dois Banheiros Adaptados, Duas Copas e Duas Salas de Descanso o Salão e uma Varanda
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o **SRº. *GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 11/2014**.
EMPRESA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.
CNPJ: 05.772.222/0001-46
VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR DE R$: 198.420,16 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:1BE6BB76

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014.
OBJETO: Construção de 02 (duas) pontes, sendo que as vigas serão pré-moldadas fornecidas pelo DER-PR, as cabeceiras das pontes serão de concreto armado, e a mesa (tabuleiro) será feita a sua armação e sua concretagem.

ADJUDICADA:

EMPRESA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.
CNPJ: 05.772.222/0001-46
VALOR DE R$: 130.531,84 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Conforme especifica a Tomada de Preços nº 13/2014.

Sapopema, 30 de junho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0C249DBF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

OBJETO: Construção de 02 (duas) pontes, sendo que as vigas serão pré-moldadas fornecidas pelo DER-PR, as cabeceiras das pontes serão de concreto armado, e a mesa (tabuleiro) será feita a sua armação e sua concretagem.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o **SRº. *GIMERSON DE JESUS SUBTIL*,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, decorrente da Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 13/2014**.
EMPRESA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME.
CNPJ: 05.772.222/0001-46
VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR DE R$: 130.531,84 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5FF84B4B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56-14

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Gêneros Aquisição de Pão Frances para o Hospital Municipal Santana. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 14/07/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 01 de julho de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:AE40AA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de prestação de serviços de transporte de passageiros (usuários do SUS), com veículos tipo van e micro ônibus, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 27/06/2014 às 14:00 horas, não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 30 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:F1DDB72A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de processamento de dados (cartuchos de tintas e toners), conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

VENCEDORES: - FREE COMPANY –DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI – ME, no item 01, com o valor total de R$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
- JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS – ME, nos itens 02, 04, 05, 06, 08 e 09, com o valor total de R$ 4.337,00 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais).
- NOVOTNI & FRIGO LTDA ME. nos itens 03, 07 e 10 com o valor total de R$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

HOMOL/ADJ: 30/06/2014.

Obs.1 - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 30 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefe de Gabinete- p/SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:80AFA843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de 3.486 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis) unidades de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais, para o segundo semestre do exercício de 2014, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.
VENCEDOR: - MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA, com o valor unitário de R$ 145,70 (Cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos) totalizando o valor global de de R$ 507.910,20 (Quinhentos e sete mil novecentos e dez reais e vinte centavos).
HOMOL: 30/06/2014.

Obs.1- A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) o termo de contrato, aceitar(em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 30 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:EACF8FFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais de enfermagem, para futuras e eventuais aquisições, por um período de 06 meses, através do menor preço por item, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

VENCEDORES: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, nos itens 05, 15, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 45, 46, 52 e 57 do objeto desta licitação, conforme preços unitários registrados no mapa de lances, estimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 8.927,50 (oito mil, novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).
- CIENTIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HISPITALARES LTDA-EPP, nos itens 01, 07, 13, 16, 17, 32, 39, 43, 44, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58 e 59, conforme preços unitários registrados no mapa de lances, estimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 6.896,56 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e seis centavos).
- DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA, nos itens 14 e 48 do objeto desta licitação, conforme preços unitários registrados no mapa de lances, estimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 537,00 (quinhentos e trinta sete reais).
- PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA , nos itens 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 47, conforme preços unitários registrados no mapa de lances, estimando-se para fins contratuais o valor global de R$ 30.959,43 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

HOMOL: 30/06/2014.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) o termo de contrato, aceitar(em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 30 de Junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:3DDF8B87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo (roçadeira costal, soprador portátil e fio de nylon), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR: DIAFER LTDA, nos itens 01, 02 e 03 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 13.082,60 (treze mil oitenta e dois reais e sessenta centavos). **HOMOL:** 30/06/2014.

Obs.1- A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) o termo de contrato, aceitar(em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 30 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:FF8A2B16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza), para as Secretarias Municipais de Administração e de Transporte e Viação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL : R$ 9.057,66 (nove mil, cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 17/07/2014, às 8:30 horas.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 30 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete da Prefeita

VALDELEI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes e Viação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:A956CEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002– DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2064 – MANT. DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
000580 – 000 - 3.1.90.34.00.00 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos ...R$ 20.000,00
000590 – 000 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 50.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001– DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1008 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
000920 – 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 94.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002– DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0016-2028 – MANUT DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
005210 – 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 6.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000, receita 172201010000 – Cota Parte ICMS.

Art. 3º - Fica autorizada a reavaliação dos valores e metas constantes do PPA e da LDO vigente, de maneira a compatibilizar os planos, de acordo com as alterações orçamentárias.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipio de Sengés 30 de junho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:A27A7A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Onde se lê: Valor máximo: ***R$ 19.243,30 (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos)***
Leia-se:* Valor máximo:** ***R$ 6.589,30 (seis mil quinhentrose oitenta e nove reais e trinta centavos)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2014

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 08 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: ***R$ 19.243,30 (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos)***.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 07 de Julho de 2014 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:10 hr (nove horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 24 de Junho de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:3CB32127

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2014

Objeto – **AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE VESTUARIO PARA RECÉM NASCIDO DE FAMILIA DE BAIXA RENDA**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 04 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE VESTUARIO PARA RECÉM NASCIDO DE FAMILIA DE BAIXA RENDA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 3.831,40 (Três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 11 de Julho 2014 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 30 de Junho de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:34B16854

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2014

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1188/2014, de 04 de Abril de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA**

DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 4.826,05 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 11 de Julho 2014 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 30 de Junho de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:6D9F93C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 08/2014

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2014"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2014, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 24 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de junho 2014.

ELIAS CARDOSO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F1DD2DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2014

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação no dia 15/07/2014 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme descrição constante no Anexo IV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

JAIRO VICENTE CLIVATTI
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2B2D212D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/13

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1778 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CENTRO DE EVENTOS MORRO DO CRISTO LTDA, estabelecida à Av. Visconde de Guarapuava, 5356, Batel, Curitiba – Pr, Cep: 80.240-010, inscrita no CNPJ sob nº 08.279.113/0001-80, com Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 0521603-6, aqui representada por seu Sócio, Sr. LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA , brasileiro, casado, portador da CIRG nº 6.114.503-6 SSP/II/PR e inscrito no CPF nº 025.140.029-82, residente e domiciliado à Av. Comendador Franco, 8115, Apto 24 – Bloco A3, Uberaba, Curitiba – Pr, CEP 81.530-440:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

Item	Unidade	Quant	Especificação	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Pacote de até 04 dias	10	Locação de Tendas Pirâmide 15 x 15 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	2.698,80	26.988,00
2	Diária	10	Locação de Tendas Pirâmide 15 x 15 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.520,00	15.200,00
3	Pacote de até 04 dias	10	Locação de Tendas Pirâmide 10 x 10 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.318,80	13.188,00
4	Diária	30	Locação de Tendas Pirâmide 10 x 10 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	980,00	29.400,00
5	Pacote de até 04 dias	30	Locação de Tendas Pirâmide 5 x 5 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	598,80	17.964,00
6	Diária	30	Locação de Tendas Pirâmide 5 x 5 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	502,80	15.084,00
7	Pacote de até 04 dias	20	Locação de Tendas Pirâmide 3 x 3 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	274,80	5.496,00
8	Diária	20	Locação de Tendas Pirâmide 3 x 3 com cobertura, lona lateral e traseira, quando solicitado com saída para iluminação . Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	239,88	4.797,60
9	Pacote de até 04 dias	03	Locação de Tablado 8 x 8 em madeira com degrau de altura mínima de 0,40 cm. A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.678,80	5.036,40
10	Diária	04	Locação de Tablado 8 x 8 em madeira com degrau de altura mínima 0,40 cm. A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.139,99	4.559,96
11	Pacote de até 04 dias	15	Locação de jogos de Banheiro químico, módulo individual, contendo iluminação, transporte, montagem, instalação e desmontagem. Com limpeza diária inclusa. A empresa deverá fornecer ART do CREA	179,99	2.699,85
12	Diária	10	Locação de jogos de Banheiro químico, módulo individual, contendo iluminação, transporte, montagem, instalação e desmontagem. Com limpeza diária inclusa. A empresa deverá fornecer ART do CREA	155,99	1.559,90
13	Pacote de até 04 dias	05	Locação de módulo camarim duplo para até 06 pessoas. Com infraestrutura necessária de agua, luz, pia ,banheiro, espelho, cadeiras ,mesas. Com porta e tenda cobertura. Transporte, ,montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	2.278,80	11.394,00
14	Diária	05	Locação de módulo camarim duplo para até 06 pessoas. Com infraestrutura necessária de agua, luz, pia ,banheiro, espelho, cadeiras ,mesas. Com porta e tenda cobertura. Transporte, ,montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	1.400,00	7.000,00
15	Pacote de até 04 dias	04	Locação de Palco 10 x 8 com cobertura, fechamento lateral e traseiro, ground para sustentação de caixas de som e iluminação. Degraus de acesso. Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	5.218,80	20.875,20
16	Diária	04	Locação de Palco 10 x 8 com cobertura, fechamento lateral e traseiro, ground para sustentação de caixas de som e iluminação. Degraus de acesso. Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	4.678,80	18.715,20
17	Pacote de até 04 dias	60	Locação de Peças de barreira de proteção para frente de palco em metal com encaixe, metragem mínima de 2,5m x 0,90 m . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	77,99	4.679,40
18	Diária	50	Locação de Peças de barreira de proteção para frente de palco em metal com encaixe, metragem mínima de 2,5m x 0,90 m . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	59,99	2.999,50
19	Pacote de até 04 dias	30	Locação de Cento de cadeiras plásticas branca. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	155,99	4.679,70
20	Diária	10	Locação de Cento de cadeiras plásticas branca. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	119,99	1.199,90
21	Pacote de até 04 dias	30	Locação de Mesas plásticas branca- Kit com 20 mesa. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	113,94	3.418,20
22	Diária	10	Locação de Mesas plásticas branca- Kit com 20 mesa. Transporte, montagem, instalação e desmontagem.	83,99	839,90
23	Pacote de até 04 dias	20	Locação de Stand Padrão 3 x 3 com fechamento lateral e traseiro ,com iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	275,99	5.519,80
24	Diária	10	Locação de Stand Padrão 3 x 3 com fechamento lateral e traseiro ,com iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	251,99	2.519,90
25	Pacote de até 04 dias	50	Locação de Módulo Arquibancada com no mínimo 2, 5 m de largura, 06 degraus, cobertura, escada de acesso, corrimão lateral, fechamento traseiro . Pontos de luz e iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	515,99	25.799,50
26	Diária	40	Locação de Módulo Arquibancada com no mínimo 2, 5 m de largura, 06 degraus, cobertura, escada de acesso, corrimão lateral, fechamento traseiro . Pontos de luz e iluminação. Transporte, montagem, instalação e desmontagem A empresa deverá fornecer ART do CREA	467,99	18.719,60
27	Pacote de até 04 dias	05	Locação de Módulo de Camarote 5 x 5 m, com cobertura, corrimão e escada de acesso, ponto de luz . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	839,99	4.199,95
28	Diária	05	Locação de Módulo de Camarote 5 x 5 m, com cobertura, corrimão e escada de acesso, ponto de luz . Transporte, montagem, instalação e desmontagem. A empresa deverá fornecer ART do CREA	719,99	3.599,95

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 278.133,41 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8.DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após o envio dos arquivos e a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUIS FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA
Centro de Eventos Morro do Cristo LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:841FFD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, estabelecida à Rua General Aristides Athayde Junior, 208, Bigorrilho, Curitiba-PR, CEP 80.730-370, inscrita no CNPJ sob nº 03.302.477/0001-10, aqui representada por sua sócia, Sra. ROSSANE SERAFIM MATOS, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da CIRG nº 4.582.056-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 857.547.499-53, residente e domiciliada à Rua André Petrelli, 421, bairro Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP 81.540-330:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 34.559,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
38	Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de isoleucina, metionina, treonina e valina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças de 1 a 14 anos de idade com acidemias / acidúrias orgânicas. Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de isoleucina, metionina, treonina e valina. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Embalagem 500mg. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
39	Mistura concentrada de aminoácidos isenta de fenilalanina e tirosina. Seu perfi l de aminoácidos é semelhante àquele da proteína do leite humano (exceto pela fenilalanina e tirosina), assegurando uma ótima qualidade nutricional; suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Indicado de 0-1 ano. Indicação para tratamento dietético de lactentes com Tirosinemia Tipo I (deciência da Fumarilacetoacetase), Tirosinemia Tipo II (deciência de Aminotransferase da Tirosina) e Tirosinemia Tipo III (deciência de dioxigenase do 4-Hidroxifenilpiruvate). Embalagem de 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
40	Mistura concentrada de aminoácidos isenta de fenilalanina e tirosina, a partir de 1 ano de idade. Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças a partir de 1 ano de idade com Tirosinemia Tipo I, II e III; suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Para o tratamento dietético de crianças acima de 1 ano de idade com Tirosinemia Tipo I (deficiência de Fumarilacetoacetase), Tirosinemia Tipo II (deficiência de Aminotransferase da Tirosina) e Tirosinemia Tipo III (deficiência de dioxigenase do 4-Hidroxifenilpiruvate). Embalagem 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
41	Mistura concentrada de aminoácidos, isenta de metionina e enriquecida com cistina. Seu perfil de aminoácidos é semelhante àquele da proteína do leite humano (exceto pela metionina), assegurando uma ótima qualidade nutricional. Suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Recomendado para tratamento dietético de lactentes com Homocistinúria (0 – 1 ano) – que não responde à vitamina B6 (devido à deciência de ß-Sintase da Cistationina). Embalagem 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
42	Mistura concentrada de aminoácidos isenta de metionina e enriquecida com cistina, isento de sacarose, suplementado com vitaminas, minerais e oligoelementos segundo as atuais recomendações internacionais. Alimento para finalidades nutricionais especiais para crianças com Homocistinúria a partir de 1 ano de idade. Embalagem de 500gr. Comidamed	LATA	5	1.065,00	5.325,00
62	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral, polimérica, indicada para crianças de 7 a 12 anos, normocalórica (1,0 kcal/ ml), normoprotéica com 13% de proteínas (proteína do soro do leite e caseína – 3,2g/100ml), 49% de carboidratos (100% maltodextrina), 38% de lipídios (óleo de girassol, óleo de canola e óleo de peixe, com relação w6:w3= 3,81:1), enriquecida com mix de carotenóides e com o mix Multi Fiber com seis diferentes tipos de fibras (11 g/l, sendo 50% fibra solúvel e 50% de fibra insolúvel). Presença de ácidos graxos EPA (ácido eicosapentanenóico) e DHA (ácido docosapentaenóico). Dieta de baixa osmolaridade (230 mOsm/l). Formulada especialmente para pediatria, fornece todas as vitaminas e minerais atendendo as necessidades de crianças de 7 a 12 anos, além do acréscimo de colina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmalaridade 230 mOsm/l. Osmolalidade 275 mOsm/l. Embalagem de 500ml. Fresenius	FRASCO	100	19,99	1.999,00
64	Suplemento oral líquido específico para oncologia, indicado durante o tratamento oncológico para a recuperação/manutenção do estado nutricional, melhora da performance status e da resposta imunológica, durante a quimiotrrapia, radioterapia e cirurgia. Nutricionalmente completo, pronto para beber e enriquecido com EPA. Suplemento hipercalórico (1,6 kcal/ml) e hiperprotéico (9g de proteínas/100 ml do produto e 22,5% VCT, cujas fontes são caseína e lactoalbumina). 29,8% de lipídios (óleos de milho, canola e peixe), permitindo o fornecimento de EPA (ácido eicosapentaenóico 0,6g/100ml do produto, 746mg por tetra pak). Carboidratos correspondendo a 47,7% do VCT provenientes do xarope de glicose e sacarose. Enriquecida com o Mix de fibras (21g/litros, 81% fibra solúvel e 19% fibra insolúvel, 2,6 g de fibra/tetrapak) e Mix de carotenóides. Osmolaridade 730 mOsm/l. Sabores: Pêssego/Gengibre - Laranja/Limão. Embalagem 125ml. Fresenius	FRASCO	100	12,80	1.280,00
65	Módulo de glutamina livre para a preparação de dieta enteral ou oral. É considerado como principal fonte de energia do trato gastrointestinal, e também é substrato energético para células de defesa do organismo. Osmolaridade 8,2 (5%) mOsm/l. Embalagem de 10gr. Healthy	SACHE	100	5,55	555,00
77	Suplemento alimentar líquido, pronto para consumo, indicado para pacientes que apresentam úlceras de pressão e outras afecções cutâneas que exijam estímulo da cicatrização . Fórmula hiperprotéica, contendo arginina, zinco, vitamina C, A e E, selênio e carotenóides. Isento de glúten. Embalagem de 200ml. Sabores: chocolate, baunilha e morango. Fresenius	FRASCO	400	10,25	4.100,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ROSSANE SERAFIM MATOS
Rossane Serafim Matos EPP
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0F6C001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado

MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SCHEID & CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, estabelecida à rua Amazonas de Souza Azevedo, 252, Bacacheri, Curitiba –Pr Cep:85.520-060, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, aqui representada por seu sócio RICARDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Administrador, portador da CIRG nº 746259PF/PR e inscrito no CPF nº 026.439.659-65, residente e domiciliado à Rua Florisval Lançoni, 064, Curitiba – Pr, Cep: 82.800-120

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 328.095,60 (trezentos e vinte e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC PUFAS, DHA, ARA e nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11,5% proteína, 43% carboidratos, 45,5% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mOsm/kg. Embalagem 400gr. Pré Nan Nestlé	LATA	200	76,33	15.266,00
4	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 275 mOsm/kg de água. Embalagem de 400gr. Nan 1 Pro Nestlé	LATA	700	24,26	16.982,00
10	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com prebióticos (4 gr/L), com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: : 7% proteína, 45% carboidratos, 48% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 279 mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan Comfor 1 Nestlé	LATA	200	20,00	4.000,00
11	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses com prebióticos (4 gr/L), com proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Apresenta DHA. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12,5% proteína, 47% carboidratos, 40,5% Gorduras. Carboidratos: 80% Lactose e 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan Comfor 2 Nestlé	LATA	200	17,00	3.400,00
13	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 47% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% Amido de Milho Pré-Gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan A.R. Nestlé	LATA	200	19,66	3.932,00
14	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 46% carboidratos, 44% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolalidade: 179mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nan sem Lactose Nestlé	LATA	400	33,12	13.248,00
16	Complemento energético à base de maltodextrina, elaborado para substituir o açúcar comum e enriquecer caloricamente os alimentos. Isento de sacarose e enriquecida de vitamina B1. Densidade calórica: 20Kcal/5g para o preparo de 100ml de líquido. Distribuição calórica: 100% carboidrato na forma de maltodextrina. Embalagem de 550gr. Nidex Nestlé	LATA	100	37,53	3.753,00
20	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9,5% proteína, 44% carboidratos, 46,5% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,4. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Embalagem de 400gr Nan Soy Nestlé	LATA	500	25,60	12.800,00
28	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (65:35), sem sacarose e menos de 1% de gordura animal por 100 g de produto. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras. Carboidratos: 70% Lactose, 30% Maltodextrina. Osmolalidade: 294mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nestogeno 2 Nestle	LATA	200	13,87	2.774,00
29	Fórmula Infantil Acidificada para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (77:23). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11,5% proteína, 47,5% carboidratos, 41% Gorduras. Carboidratos: 70% Lactose, 14% Maltodextrina, 16% Amido. Osmolalidade: 315mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Nestogeno Plus Nestle	LATA	200	18,06	3.612,00
31	Fórmula Infantil Semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisadas em 80% peptídeos e 20% aminoácidos livres. Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC Pufas, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 70Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 44% carboidrato, 44% gorduras (sendo 41% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 89% maltodextrina, 11% amido de batata. Osmolalidade: 217mOsm/kg. Embalagem de 400mg. Alfaré Nestlé	LATA	500	136,00	68.000,00
32	Dieta Enteral em pó, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, com proteína 100% de origem animal (100% soro do leite), hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta (melhor absorvido). Facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Apresenta TCM-60% (gordura fonte imediata de energia). Distribuição calórica: 12% de proteínas, 54% de carboidratos, 34% de gorduras. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Osmolalidade de 360 mOsm/kg. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Peptamen Junior Pó Nestlé	LATA	200	165,00	33.000,00
43	Alimento calórico protéico, preparado à base de leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, enriquecido de vitaminas e minerais como: ferro, cálcio, zinco, ácido fólico e vitamina D e E. Com 100% de proteína de origem animal (fornece 14 g/porção de 200 ml com leite integral), isento de glúten e sacarose (exceto o sabor chocolate), com a presença de fibras e Prebio¹ (70% FOS, 30% Inulina). Distribuição calórica: 27% de proteínas, 65% de carboidratos, 8% de gorduras. Com 4 sabores: Baunilha, Chocolate, Morango e Banana. Indicação via oral. Porção: 31,5g. embalagem de 400gr. Nutren Active (Sabores) Nestlé	LATA	1000	31,00	31.000,00
45	Fórmula liquida, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica, normoproteica e normolipidica, indicada para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Distribuição Calórica: 15% proteína, 57% carboidratos, 28% Gorduras. Osmolalidade: 870 mOsm/kg de água. Sabores: morango, chocolate e baunilha. Tetra Slim 200ml. Nutren 1.5 Nestlé	FRASCO	100	12,90	1.290,00
46	Fórmula liquida, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica, normoproteica, indicada para atingir elevadas necessidades de energia com controle e oferta e volume. Distribuição Calórica: 18% proteína, 42% carboidratos, 40% Gorduras (21% sob a forma de TCM). Osmolalidade: 790 mOsm/kg de água. Sabores: baunilha e vitamina de frutas. Tetra Slim 200ml.Nutren 2.0 Nestlé	FRASCO	100	20,00	2.000,00

48	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Com 100% de proteína animal (38 g/L). Possui carboidrato de baixo índice glicêmico, o amido da tapioca (110 g/L). Isento de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Acrescida de fibras solúveis e insolúveis, 15g/L, atendendo a recomendação da ADA. Distribuição calórica: 15% de proteínas, 45% de carboidratos, 40% de gorduras. Osmolalidade de 190 mOsm/kg. Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Novasource GC Pó, Nestlé	LATA	100	65,00	6.500,00
49	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína animal (30 g/litro), sendo 50% soro do leite e 50% caseína. Apresenta TCM-20% (gordura fonte imediata de energia). Fonte de carboidrato: 66% maltodextrina, 34% de sacarose. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Baixa osmolalidade (308 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Nutren Junior, Nestlé	LATA	2000	42,00	84.000,00
50	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica e normolipidico, indicada para atender as necessidades específicas dos idosos, com nucleotídeos, ômega 3 e fibras. Distribuição Calórica: 27% proteína, 33% carboidratos, 40% Gorduras. Fibras 15g/L (FOS e Inulina). Osmolalidade: 740 mOsm/kg de água. Sabores: baunilha e vitamina de frutas. Garrafinha 200ml. Nutren Sênior Nestlé	FRASCO	100	18,00	1.800,00
51	Alimento calórico protéico, preparado à base de leite em pó (ninho), com 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro, zinco, fósforo, cobre, vitaminas (A, D, E e C), niacina, B6, B1 e K. Indicado para crianças de 4 a 10 anos com seletividade alimentar, baixo peso, recuperação nutricional, crianças ativas. Com 100% de proteína de origem animal. Distribuição calórica: 11% de proteínas, 61% de carboidratos, 28% de gorduras. Com 3 sabores: Baunilha, Chocolate, Morango. Indicação via oral. Porção: 35g. EMBALAGEM DE 400GR. Nutren Kids Nestlé	LATA	100	18,50	1.850,00
61	Nutrição completa à base de peptídeos, com fonte proteica do soro do leite hidrolisado, combinação adequada de lipídeos - TCM + TCL e presença de fibras. Indicado como terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e com riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, necessidade moderada de prebióticos e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Densidade calórica: 1,0Kcal/ml. Distribuição Calórica: 16% proteína, 51% carboidratos, 33% Gorduras (69% sob a forma de TCM). Fibras 4g/L (70% FOS, 30% Inulina). Osmolalidade: 270 mOsm/kg. Isento de lactose e glúten. lata 250ml. Peptamen Prebio Nestlé	LATA	100	30,50	3.050,00
68	Espessante e geleificante de alimentos, pode ser usado em preparações quentes e frias, não altera sabor, cor e odor dos alimentos. Composição: goma xantana, maltodextrina e cloreto de potássio. Rendimento: 104 porções de 1,2g. Embalagem de 125mg. Thicken Up Clear Nestlé	LATA	20	60,00	1.200,00
72	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica. Com 100% de proteína de origem animal (caseinato de potássio) (36 g/L). Apresenta TCM-26% (gordura fonte imediata de energia). Ótima solubilidade e boa aceitação via oral. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Especializada para Doença Inflamatória Intestinal, principalmente Doença de Crohn ou que necessitem de ação anti inflamatória e repadora da mucosa intestinal. Distribuição calórica: 14% de proteínas, 44% de carboidratos, 42% de gorduras. Baixa osmolalidade (310 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Embalagem de 400gr. Modulen IBD Pó Nestlé	LATA	20	282,00	5.640,00
73	Nutrição enteral, hipercalórica à base de peptídeos e formulado de modo a proporcionar quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, visando a recuperação do adequado estado nutricional. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidade de iniciar a nutrição enteral em menor volume, pacientes com retardo de esvaziamento gástrico e riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, pacientes com necessidade calórico-proteica elevada e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml. Distribuição Calórica: 18% proteína, 49% carboidratos, 33% Gorduras (72% sob a forma de TCM). Osmolalidade: 490 mOsm/kg. Isento de lactose e glúten. lata 250ml. Peptamen 1.5 Nestlé	LATA	20	33,50	670,00
74	Módulo de proteína de alto valor biológico (100% de origem animal), para uso enteral ou oral, com excelente solubilidade. Osmolalidade: 120 mOsm/Kg. Isento de sabor. Embalagem de 240gr. Resource Protein Nestlé	LATA	20	98,20	1.964,00
75	Módulo de L-glutamina, aminoácido condicionalmente essencial em situações clínicas especiais. Indicado uso oral ou enteral. Osmolalidade: 340 mOsm/Kg. Isento de sabor. Caixa com 20 saches. Resource Glutamina Nestlé	CAIXA	10	187,00	1.870,00
78	Fórmula infantil p/ lactentes de 0 a 6 meses, c/ proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida c/ LC Pufas, nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67kcal/100ml. Distribuição calórica: 7% proteína, 45% carboidratos, 48% de gorduras, carboidratos: 100%. Osmalidade: 305mOs/kg. Lata 400gr. (FARMACIA MUNICIPAL). Nan 1 Pro Nestlé	LATA	72	24,26	1.746,72
79	Fórmula infantil p/ prematuros e/ ou recém nascidos de baixo peso, c/ proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80kcal/100ml. Distribuição calórica: 11% proteínas, 42% carboidratos, 47% gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 65% lactose, 35% maltodextrina. Osmolalidade: 320mOs/kg. Apresentação lata 400gr. (FARMACIA MUNICIPAL). Pré Nan Nestlé	LATA	36	76,33	2.747,88

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

RICARDO DA CONCEIÇÃO
Scheid & Castro Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB8592AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, estabelecida à Rua Frei Gaspar Madre de Deus, 830B, 35, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-590, inscrita no CNPJ sob nº 08.217.225/0001-06, aqui representada por seu sócio, Sr. SILVIO BUFFA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 3.383.950-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 583.836.899-34, residente e domiciliado à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1805, apto. 901, Mossunguê, Curitiba-PR, CEP 81.200-100:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 69.760,00 (sessenta e nove mil e setecentos e sessenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
23	Fórmula não alergênica, à base de aminoácidos livres, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para bebês até 1 ano de idade. Isenta de proteínas alergênicas, sacarose, lactose, galactose, frutose e glúten. Embalagem de 400gr. Neocate Support Prod. Nutricionais Ltda.	LATA	200	140,00	28.000,00

24	Fórmula de aminoácidos balanceada, não alergênica, totalmente isenta de proteína do leite de vaca, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Embalagem de 400gr. Neocate Advance Support Prod. Nutricionais Ltda.	LATA	200	150,00	30.000,00
57	Dieta para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, acrescida do mix de 6 fibras (15g/l), com 60% fibras solúveis e 40% insolúveis. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica. Na diluição padrão apresenta 1,04 kcal/ml. Possui 14% de proteína (75% proteína isolada de soja rica em isoflavonas e 25% de caseinato), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% de lipídios (26% de óleo de milho, 59% de óleo de canola, 15% de triglicerídeo de cadeia média). Apresenta baixa osmolaridade (237 mOsm/l) e reduzido teor de sódio (40 mg/100 ml). Contém todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Embalagem de 800 gr. Nutrison Soya Multi Fiber Danone	LATA	100	30,00	3.000,00
58	Dieta para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, isenta de lactose e sacarose. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica (1,01 a 1,34 Kcal/ml). Possui 14% de proteína (70% proteína de soja e 30% de caseinato), 57% de carboidrato (100% maltodextrina) e 29% de lipídeo (25% de óleo de milho, 60% de óleo de canola, 15% de triglicerídeo de cadeia média). Acrescida de vitaminas e sais minerais. Osmolaridade 237 mOsm/l. Embalagem de 800gr. Nutrison Soya Danone	LATA	100	27,00	2.700,00
59	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral, polimérica, indicado para crianças de 1 a 6 anos, hipercalórica (1,5 kcal/ ml) e hiperprotéica com 11% de proteínas (proteína do soro do leite e caseína – 4,1g/100ml), 49% de carboidratos (100% maltodextrina), 40% de lipídios (óleo de girassol, óleo de canola e óleo de peixe, com relação w6:w3= 3,76:1), de baixa osmolaridade (315 mOsm/l), enriquecida com mix de carotenóides, e com o mix Multi Fiber com seis diferentes tipos de fibras (8 g/l, sendo 49% fibra solúvel e 51% de fibra insolúvel). Presença de ácidos graxos EPA (ácido eicosapentanenóico) e DHA (ácido docosapentaenóico). Fornece todas as vitaminas e minerais atendendo as necessidades de crianças de 1 a 6 anos, além do acréscimo de colina, carnitina e taurina, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 200ml. Nutrini Energy Multi Fiber Danone	UNID	100	20,00	2.000,00
66	Dieta enteral ou oral, oligomérica, isenta de lactose e sacarose. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica (1,07 a 1,50 Kcal/ml). Possui 11% de proteína com baixo teor de aminoácidos aromáticos e alto da ramificados (62% de caseinato e 38% de aminoácidos de cadeia ramificada), 67% de carboidrato (100% maltodextrina) e 22% de lipídio (30% de óleo de milho, 70% de óleo de canola com relação W6 : W3 – 5:1; 1,9% do VCT de saturados, 10,9% de monoinsaturados e 9,2% do VCT de poliinsaturados), acrescida de vitaminas e sais minerais. Osmolaridade 365 mOsm/l. Embalagem de 90gr. Nutrison Advanced Hepato Danone	ENVELOPE	100	27,00	2.700,00
70	Amido de milho modificado instantâneo (100%), elaborado para espessar alimentos. Isento de lactose e glúten. Fornece 360 Kcal/ 100 g. Ideal para ser adicionado à preparações quentes ou frias, misturando-se bem à líquidos e purês. Confere aos alimentos a consistência desejada: consistência de xarope, semi-líquida ou semi-sólida. Indicado para pacientes com disfagia, dificuldade de deglutição e que necessitem de mais possibilidades de variações das dietas líquidas e pastosas. Embalagem de 300gr. Nutilis Danone	LATA	20	43,00	860,00
76	Dieta para uso oral ou enteral, isenta de lactose e sacarose. Permite diferentes diluições, com maior flexibilidade de densidade calórica (1 a 1,3 Kcal/ml). Hiperproteica, com 19% de proteína (20% caseinato, 18% de caseinato hidrolisado) suplementada com nutrientes imunomoduladores na forma livre (10% glutamina, 20% arginina e 3% RNA), 52% de carboidrato (100% maltodextrina) e 29% de lipídeo (43% de óleo de milho, 38% de triglicerídeo de cadeia média e 19% ω3 na forma livre). Adição de cromo selênio, molibdênio. Acrescida de vitaminas e sais minerais. Sabores: baunilha e morango. Osmolaridade 306 mOsm/l. Embalagem de 90gr. Nutrison Advanced Nefro Support Prod. Nutricionais Ltda.	ENVELOPE	20	25,00	500,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

SILVIO BUFFA
Nutrosul Brasil Importação e Logística LTDA
Detentor da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBAB7BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 830, Barracão 33 e 34, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-590, inscrita no CNPJ sob nº 07.909.536/0001-73, aqui representada por seu sócio, Sr. MAURO MARQUES, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4.990.047-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 696.856.309-68, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sprada, 3801, Casa 3, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP 81.210-370:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 96.567,00 (noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60), sem sacarose. Enriquecida com ferro, selênio e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 8% proteína, 45% carboidratos, 47% Gorduras. Carboidratos: 100% Lactose. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Lata de 400g. Enfamil 1 Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	400	10,29	4.116,00
8	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (50:50), sem sacarose. Enriquecida com ferro, selênio e vitaminas. Densidade calórica: 68Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 47% carboidratos, 41% gorduras. Carboidratos: 84% Lactose e 16% maltodextrina. Osmolalidade: 300 mOsm/kg. Lata de 400g. Enfamil 2 Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	200	10,17	2.034,00
26	Fórmula Hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soja, nutricionalmente completa, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Pode ser utilizada como nutrição enteral exclusiva e está indicada para crianças desde o nascimento. Fórmula hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada de soja, colágeno e AA livres; Fornece vitaminas, minerais, elementos traços de acordo com recomendações internacionais; Contém acido L-Glutâmico e L-Glutamina; Isento de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten; Isento de proteína láctea; Indicado na Alergia a proteína do leite de vaca – APLV, diarreia persistente, doenças e cirurgias gastrintestinais e distúrbios absortivos.Embalagem de 400gr. Pregestimil Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	200	60,00	12.000,00

27	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 8% proteína, 46% carboidratos, 46% Gorduras. Carboidratos: 70% Lactose, 30% Maltodextrina. Osmolalidade: 278mOsm/kg. Embalagem de 400gr. Enfamil 1 Premium Mead Johnson Nutrition	LATA	500	10,29	5.145,00
34	Complemento alimentar lácteo em pó completo em vitaminas e minerais. Enriquecido com vitaminas e minerais. Não contém glutén. Lata 400 g ou mais, nos sabores morango, chocolate, chocolate branco e baunilha. Sustagen Sabores Mead Johnson Nutrition	LATA	200	13,22	2.644,00
35	Alimento para Dietas com Restrição de Fenilalanina Enriquecido com Vitaminas e Minerais, de 0 a 1 ano. Alimento para fins especiais, indicado para lactentes com Fenilcetonúria e Hiperfenilalaninemia. Baseado em mistura de aminoácidos de alto valor biológico, isenta de fenilalanina, Contém alta proporção de suplemento proteico em baixo volume (60 g de proteínas em 100 g de pó). Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais. Embalagem de 500gr. Profenil 1 Invita/Dynamic	LATA	100	200,00	20.000,00
36	Alimento para Dietas com Restrição de Fenilalanina Enriquecido com Vitaminas e Minerais de 1 ano a 8 anos de idade. Alimento para dietas com restrição de fenilalanina enriquecido com vitaminas e minerais - Sabor Baunilha. Baseado em mistura de aminoácidos de alto valor biológico isenta de fenilalanina Contém alta proporção de suplemento proteico em baixo volume (73 g de proteínas em 100 g de pó). Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais. Embalagem de 500gr. Profenil 2 Invita/Dynamic	LATA	100	200,00	20.000,00
37	Alimento para Dietas com Restrição de Fenilalanina Enriquecido com Vitaminas e Minerais. A partir de 8 anos de idade. Baseado em mistura de aminoácidos de alto valor biológico isenta de fenilalanina. Contém alta proporção de suplemento proteico em baixo volume (75 g de proteínas em 100 g de pó); Fornece vitaminas, sais minerais e elementos traços; Suplementado com vitaminas, sais minerais e oligoelementos, de acordo com as recomendações internacionais. Embalagem 500gr. Profenil 3 Invita/Dynamic	LATA	100	200,00	20.000,00
44	Leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja, maltodextrina, sacarose, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina, aromatizante e corantes artificiais: tartrazina e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Contém lactose. embalagem de 400gr. Sustagen Sabores Mead Johnson Nutrition	LATA	100	20,00	2.000,00
52	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral.Isento de lactose e glúten. Densidade calórica: de 1,0 a 1,5 kcal/ml, prot.: de 12% a 18% caseinato de NA / concentrado proteico do soro; carb: de 44% a 48% xarope de milho hidrolizado / sacarose; lip: de 44% a 48% óleo de açafrão / óleo de soja / TCM; Sódio:de 400 a 460mg/l - 20 mEq/l; Potássio: de 1000 a 1300 mg/l - 33,3 mEq/l embalagem de 400gr. Trophic Basic Pó Prodiet	LATA	100	18,86	1.886,00
53	Alimento para situação metabólica especial. Pode ser utilizado como fonte exclusiva de alimentação ou como suplemento. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém sucralose. Embalagem tetrapak 200ml; indicado para Insuficiência Renal Crônica em processo dialítico; densidade calórica 1,5ml/cal; Auxilia na reposição de perdas nitrogenadas em diálise, na regularização do trânsito intestinal e na redução de complicações cardiovasculares. Renalmax Prodiet	FRASCO	100	10,00	1.000,00
54	Alimento para nutrição enteral ou oral nutricionalmente completo, embalagem tetrapak 200ml;sabor baunilha, indicações: Nutrição Enteral Prolongada, Desnutrição, Anorexia Nervosa, Neoplasias, Cardiopatias e Doenças Neurológicas. Proteínas a base de Caseinatos de Cálcio e Sódio, Soro de Leite e Proteína de Soja, Nao contém Sacarose, Frutose, Lactose e Glúten; Contém Edulcorante Sucralose,corantes e Aromas Naturais; Perfil Lipídico de acordo com AHA e ADA; Baixo teor de Sódio . Embalagem com 06 unidades de 200ml cada. Energyzip Prodiet	EMBALAGEM	100	6,50	650,00
55	Dieta enteral ou oral nutricionalmente completa, normoprotéica, normocalórica e com adição de 27 vitaminas e minerais. Flexibilidade de diluição. Isento de lactose e glúten. Indicado para pacientes com desnutrição leve ou risco nutricional, anorexia, distúrbios neurológicos, pós – operatórios e pacientes com necessidades calóricas elevadas. Apresentação: Lata de 445 g. Sabores: Baunilha, Chocolate e Morango. Trophic Basic pó Prodiet	LATA	100	18,86	1.886,00
56	Alimento nutricionalmente completo à base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio; indicado para Nutrição Enteral Prolongada Convalescença, Anorexia, Hipertensão, Desnutrição, Anorexia Nervosa, Risco Nutricional, Dislipidemia; densidade calórica: 1,09 kcal/ml; Proteínas a base de Proteína de Soja e Caseinato de Cálcio; Não Contém Sacarose, Frutose, Lactose e Glúten; Corantes e Aromas Naturais; Perfil de Lipídios de acordo com AHA e ADA; Enriquecida com Carnitina e Taurina; Baixo teor de Sódio. Embalagem de 400gr. Trophic Basic pó Prodiet	LATA	100	18,86	1.886,00
67	Alimento nutricionalmente completo. Pode ser utilizado como fonte exclusiva de alimentação ou como suplemento. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém sucralose. Tetra pak 200ml; Indicado para Controle glicêmico, diabetes tipo I, II e diabetes gestacional. Densidade calórica 1.0 cal/ml; 100% maltodextrina; 50% Caseinato de Ca e 50% Proteína Isolada de Soja. Diamax Prodiet	FRASCO	100	8,20	820,00
71	Dieta nutricionalmente completa com 1.0 cal/ml. Possui fibra solúvel com ação prebiótica, sendo isento de sacarose, lactose e glúten. Contém Sucralose. Indicações: Geriatria, transtornos intestinais e desnutrição leve. Rápida utilização nitrogenada, auxilia na regularização do trânsito intestinal, melhora a absorção de minerais, tolerância à glicose, minimiza a fração LDL colesterol e também o risco de câncer. Acompanha dosador para facilitar o preparo. Apresentação: Lata 400g. Trophic Bio Prodiet Nutrição Clínica. Trophic Bio Prodiet	LATA	20	25,00	500,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MAURO MARQUES
Oncoline Comércio de Medicamentos LTDA EPP
Detentora da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C8529B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/13

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.820 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Barracões 06 e 07, bairro Uberaba, Curitiba – PR, CEP 81.580-450, inscrita no CNPJ sob nº03.612.312/0005-78, aqui representada por seu sócio, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 7.650.059 SSP/SP e inscrito no CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado à Rua Cerro Corá, 205, apto. 11. Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05061-050:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E DIETA ENTERAL, ITEM(NS) DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 132.550,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com LC Pufas, TCM, ferro, vitaminas e prebióticos. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 13% proteína, 38% carboidratos, 49% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 82% Lactose, 18% Maltodextrina. Osmolalidade: 320mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil Pré	LATA	200	29,00	5.800,00
9	Fórmula Infantil de transição para lactentes a partir de 10 meses, adicionada de prebióticos 0,8 g/100 ml (10%FOS e 90% GOS) e DHA, além de ferro e vitamina C.Com relação caseína/proteína do soro do leite (50:50).Densidade calórica: 68Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 47% carboidratos, 41% Gorduras. Osmolalidade: 275 mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil 3	LATA	200	18,50	3.700,00
12	Alimento para situação metabólica especial anti-regurgitação, formulado para condições de refluxo gastroesofágico. Apresentação: proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (80:20). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 49% carboidratos, 41% Gorduras. Carboidratos: 75% Lactose, 25% maltodextrina. Goma Jataí como espessante. Osmolalidade: 280mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil AR	LATA	200	19,50	3.900,00
17	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. contém nucleotídeos e lcpufas ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. Embalagem de 400gr. Aptamil sem lactose	LATA	400	26,00	10.400,00
18	Fórmula Infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% aminoácidos livres), com prebióticos 0,8 g/100 ml(10%FOS e 90% GOS), Lcpufas e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten.Densidade calórica: 66Kcal/100ml. Distribuição calórica: 10% proteína, 43% carboidratos e 47% gorduras. Carboidratos: 60% maltodextrina e 40% lactose. Osmolalidade: 280 mOsm/kg. Lata de 400 g. Aptamil Pepti	LATA	400	34,00	13.600,00
19	Fórmula Infantil Hipoalergênica a base de proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite (100%), com adição de prebióticos 0,8 g/100 ml (10% FOS e 90%GOS), Lcpufas e nucleotídeos. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica: 65 Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9% proteína, 44% carboidratos, e 47% gorduras. Carboidratos: 100% lactose Osmolalidade: 350 mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil HA	LATA	200	27,75	5.550,00
21	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 66Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 40% carboidratos, 49% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 2. Osmolalidade: 160b mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil soja 1	LATA	400	17,00	6.800,00
22	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 72 Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 42% carboidratos, 46% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,5. Osmolalidade: 200 mOsm/kg. Lata de 400g. Aptamil soja 2	LATA	400	17,00	6.800,00
33	Dieta Semi-elementar hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite para pacientes com alergia ao leite de vaca e/ou soja, distúrbios absortivos ou condições clinicas que requerem terapia nutricional. Composta de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisadas. Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com Lcpufas, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 41% carboidrato, 48% gorduras (sendo 50% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 100% maltodextrina. Osmolalidade: 210mOsm/kg.Lata de 400g. Pregomin Pepti	LATA	1000	76,00	76.000,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Nutriport Comercial Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A8A763F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/14

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 20193, de 24.10.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/14,** por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional nº 1789, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES, estabelecida à Estrada dos Alves, s/n°, KM 17, Alves, Lapa - PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.950.710/0001-33, com Inscrição Estadual nº 90542151-40, aqui representada por sua presidente, Sra. ROSA LESNIOSKI FIESZT, portador da CIRG nº 4.537.656-7 e inscrito no CPF nº 015.306.219-33, domiciliada à Estrada dos Alves, s/n°, KM 17, Alves, Lapa - PR, CEP 83750-000, doravante denominada DETENTORA, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47 E 48, A SEGUIR ESPECIFICADOS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRODUTOS CONVENCIONAIS

ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	kg	1.000	ABOBRINHA	1,65	1.650,00
3	kg	1.000	ACELGA	1,24	1.240,00
4	kg	1.000	AGRIÃO	3,64	3.640,00
5	kg	3.000	AIPIM/ MANDIOCAAMARELO OU BRANCO, DESCASCADO, MANIPULADO E EMBALADO ADEQUADAMENTE	1,82	5.460,00
6	kg	2.000	ALFACE LISA,CRESPA OU ROXA	2,07	4.140,00
11	kg	1.000	BATATA DOCE	1,38	1.380,00
13	kg	1.000	BERINJELA	1,46	1.460,00
14	kg	2.000	BETERRABA	1,16	2.320,00
15	kg	1000	BISCOITO DOCE DE POLVILHO	8,48	8.480,00
16	kg	1000	BISCOITO DOCE DE MILHO	8,48	8.480,00
20	kg	2.000	CENOURA	2,15	4.300,00
21	kg	1.000	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA (10% E SALSA 90%)	4,32	4.320,00
22	kg	2.000	CHUCHU	1,58	3.160,00
23	kg	2.000	COUVE MANTEIGA	2,62	5.240,00

25	kg	1.000	ESPINAFRE	2,60	2.600,00
27	vd de 700 g	600	GELÉIA DE MORANGO	7,30	4.380,00
28	vd de 700 g	400	GELÉIA DE FRUTAS DIVERSOS	7,61	3.044,00
33	kg	1.000	LIMÃO ROSA	0,90	900,00
35	vd de 700 g	1.000	MOLHO DE PIMENTÃO	7,00	7.000,00
36	kg	2.500	MORANGO	7,85	19.625,00
37	kg	1.200	MOSTARDA	1,10	1.320,00
39	kg	1.000	PEPINO TIPO CAIPIRA	1,29	1.290,00
40	kg	1.000	PEPINO JAPONÊS	2,13	2.130,00
41	kg	500	PIMENTÃO	1,92	960,00
42	kg	1.000	RABANETE	1,89	1.890,00
43	kg	800	REPOLHO ROXO	0,93	744,00
45	kg	1.000	RÚCULA	3,65	3.650,00
47	kg	2.000	TOMATE TIPO SALADETI OU ITALIANO	2,02	4.040,00
48	kg	1.000	VAGEM	2,29	2.290,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas;

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 111.133,00 (cento e onze mil cento e trinta e três reais), sendo o valor unitário o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação - Coordenação do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas deverão ocorrer conforme programação de Cardápios. Na tabela abaixo, segue planejamento prévio de alguns gêneros:

Gêneros Alimentícios	**Frequências de Entregas**	
	Escolas	**CMEIs**
Hortaliças	Semanal	Semanal
Leite	Periodicamente	2 x Semana
Geleias	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica
Molho de Tomate e Pimentão	Quinzenal ou Periódica	Quinzenal ou Periódica

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas nas segundas-feiras no caso de **Hortaliças e Frutas**, em 17 Instituições na Região Urbana do Município da Lapa, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 e 13h00 às 15h00, para a adequada conferência pelo Manipulador de Alimentos ou Responsável pela Instituição, além do Depósito Central do PMANE, Rua 13 de maio, 1023 – Centro – Lapa, PR.
5.1.2. Com relação ao **Leite**, deverão ser entregues nas segundas e quartas-feiras, nos CMEIs e Entidades Filantrópicas, em 10 pontos da área urbana. Quando houver entrega para as Escolas Urbanas as mesmas serão realizadas na segunda-feira com entrega em 10 (dez) pontos. Para as Escolas Rurais a entrega será efetuada no Depósito Central, no endereço acima citado.
5.1.3. Entregas de outros gêneros alimentícios, como biscoitos, geléia e molhos poderão ser entregues conforme dias solicitados pela Coordenação do PMANE do Município da Lapa, no Depósito Central.
5.2. COMPROVANTES DE ENTREGAS (ROMANEIOS)
5.2.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de 2 (duas) vias do Comprovante de Entrega (ROMANEIOS) emitidos pela Cooperativa/Associação, contendo a identificação da mesma, incluindo o nome da Associação/Cooperativa, data de entrega, produto, tipo (se convencional ou orgânico), quantidade entregue, valor unitário e valor total.
5.2.2. No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 2 (duas) vias de Comprovante de Entrega deverão ser entregues na Coordenação do PMANE obrigatoriamente com os gêneros alimentícios entregues, sendo que 1 (uma) via ficará na Coordenação e 1 (uma) via retornará com o fornecedor para a devida emissão da Nota Fiscal por cada Associação/Cooperativa.
5.2.3. Não serão considerados romaneios que não estiverem preenchidos com exatidão no que concerne aos seus produtos e quantidades efetivamente entregues.
5.2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues serão os definidos na Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, podendo ser alterado quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante acordo com a Coordenação do PMANE e devida comprovação dos preços de referência.
5.2.5. No caso de substituição de gêneros alimentícios, diferente da solicitação, deverá estar descrito no romaneio por qual gênero foi substituído e o valor deverá estar convertido conforme o gênero substituído.
5.2.6. A contratada não poderá deixar as entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.
5.2.7. Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.

5.2.8. Alimentos já recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada. A não regularização implicará na suspensão do pagamento daquele lote e na suspensão ou cancelamento do fornecimento.
5.3. Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle de higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
5.3.1. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.
5.3.2. Os veículos de transportes de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.
5.3.3. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os alimentos não podem estar em contato direto com o chão, devem estar sobre estrados e em recipientes ou caixas de polietileno. Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém alimentos.
5.3.4. O transporte de produtos congelados e de origem animal (leite) deverá garantir temperatura adequada para os mesmos.
Refrigeração: ao redor de 4ºC.
Congelamento: inferior a 18ºC com tolerância até -15ºC para os produtos congelados.
5.3.5. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito juntos ou no mesmo recipiente com alimentos prontos para consumo.
5.4. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.6.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.7. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.8. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue nos prazos fixados no item 5, mediante recebimento da Ordem de Compra e respectivo empenho.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O Município, através do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar poderá solicitar à Detentora da Ata que ajuste as entregas em caso de falta ou excesso de gêneros.
9.6.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão apresentar ao disposto na Legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Abastecimento entre outros.
9.6.2. As quantidades contratadas são estimadas, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo. As entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e qualidade, para acréscimo ou redução permanente ou temporária de determinado grupo de alimento.
9.6.3. No caso de redução ou acréscimo na quantidade ou cancelamento da entrega, a Detentora da Ata contratada será devidamente comunicada.
9.6.4. Deve-se priorizar a entrega de maior variedade de alimentos possíveis dentro de um grupo, para que a adequação do cardápio não fique prejudicada.

9.7. A convocação dos Fornecedores será formalizada após a avaliação de todos os critérios preestabelecidos em relação às condições físicas e higiênico-sanitárias, entre elas: análise microbiológica dos produtos, embalagem e rotulagem e Registro no Órgão de Inspeção, conforme o caso.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município.
10.2. O Detentor da Ata que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; e
b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
10.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.4. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
10.5. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
10.6. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
10.7. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
10.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.9. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda:
não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;
deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas e Coordenação do PMANE da Lapa, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo;
comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares,
Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.11. A Detentora da Ata poderá ser excluído do processo seletivo, caso:
Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
Não haja solução do fato que causou a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DAP/ano;
Apresente documentação falsa;
Pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal;
Cometer irregularidades recorrentes nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata, no caso de interrupção do fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
IV – Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre o Município e a detentora desta ata, bem como desta para com seus Cooperados/Associados, serão os definidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PPA (Preços de Referência) da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de que trata o Decreto nº 6447/2008 e referência do comércio local.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ROSA LESNIOSKI FIESZT
Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - Agroalves
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69C24A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, INTEGRA COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Veríssimo Marques, 1732, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83005 410, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.388/0001-48, com Inscrição Estadual nº 904.48767-84, aqui representada por seu sócio, Sr. GUILHERME PUCHETTI POLAK, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 8.423.679-9/PR e inscrito no CPF nº 075.711.589-66, residente e domiciliado à Rua Paulino Siqueira Cortes, 1991, Centro, São José dos Pinhais-Pr, CEP 83005 030:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTES(S) 09, 10, 13, 18, 21, 23, 24, 29.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 429.227,13 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 09 – CEREAIS INFANTIS ISENTOS DE TRAÇOS DE LEITE

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, A BASE DE ARROZ COM 6 CEREAIS . Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Sachê 200g. Vitalon

2	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, A BASE DE ARROZ E AVEIA COM 6 CEREAIS. Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Pote 350g. Vitalon
3	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COM COMPOSIÇÃO A BASE DE MILHO COM 6 CEREAIS. Alimentação prática e saudável no sabor 6 Cereais. Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Isento de traços de leite em sua composição e quando preparado com alimento com soja, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Pote 350g. Vitalon
4	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO A BASE DE 3 FRUTAS E 6 CEREAIS - Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Isento de traços de leite em sua composição e quando preparado com alimento com soja, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Sachê 200g. Vitalon
5	Unidade	200	2,85	570,00	ALIMENTAÇÃO ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE E LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO A BASE DE MINGAU DE AVEIA COM 6 CEREAIS - Elaborada com ingredientes selecionados, fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Isento de traços de leite em sua composição e quando preparado com alimento com soja, destinado para os intolerantes a lactose ou alérgicos ao leite. Sachê 200g. Vitalon
TOTAL				R$ 2.850,00	

LOTE 10 – BISCOISTOS PARA DIETAS, ISENTOS DE LACTOS E GLÚTEN

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN - fonte de proteínas e fibras, isento de gordura trans. Sabor de castanha do pará. Embalagem atóxica. Embalagem de 150 g. Jasmine
2	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN - fonte de proteínas e fibras, isento de gordura trans. Sabor de cacau com gotas de chocolate. Embalagem atóxica. Embalagem 150g. Jasmine
3	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE - fonte de proteínas e fibras, isento de gordura trans. Sabor de castanhado pará. Embalagem atóxica. Embalagem 150g. Jasmine
4	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN - elaborado com soja, arroz e milho. Cereais integrais ricos em fibras. Fonte de proteínas, cálcio e ferro. Reduzido teor de sódio. Isento de conservantes e aditivos químicos. Sabor castanha do pará e caju. Embalagem 150g. Jasmine
5	Pct	200	4,80	960,00	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN - elaborado com soja, arroz e milho. Cereais integrais ricos em fibras. Fonte de proteínas, cálcio e ferro. Reduzido teor de sódio. Isento de conservantes e aditivos químicos. Sabor laranja e mel. Embalagem atóxica. Embalagem 150g. Jasmine
	TOTAL			R$ 4.800,00	

LOTE 13 – LEITE EM PÓ

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	12.000	14,75	177.000,00	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, sem adição de sacarose, 1ª qualidade. O produto deve conter uma quantidade mínima de 6 g de proteína por porção (2 colheres de sopa do produto). Embalagem hermeticamente fechada, com proteção apropriada contra contaminação e capacidade máxima de 1 kg. Camponesa
TOTAL				R$	

LOTE 18 – FLAN DE MILHO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	11,12	22.240,00	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE FLAN DE MILHO VERDE, enriquecido com vitaminas (A,C, B1, B2,B3 3 B60 e minerais (Ferro, Cálcio e Zinco), isento de glúten e contendo em sua formulação açúcar orgânico e aroma identico ao natural de milho verde, entre outros. Embalagem com 2 kg. Validade do produto: 06 meses após a data de fabricação e rendimento de ao menos 63 porções de 120 ml por embalagem.Biolac
TOTAL				R$22.240,00	

LOTE 21 – ALIMENTO ACHOCOLATADO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	4.500	4,44	19.980,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, enriquecido com Ferro e mínimo 8 vitaminas. Contendo maltodextrina, Ferro (mínimo de 4.2 mg para 20 g de pó) e cacau em pó. Rendimento mínimo de 25 g para cada 200 ml de produto pronto. Embalagem com até 1 kg. Sustentare
TOTAL				R$ 19.980,00	

LOTE 23 – PUDINS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	5,95	11.900,00	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor baunilha, Embalagem: polietileno leitoso de 1kg. Sustentare
2	Kg	2.000	5,95	11.900,00	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor caramelo. Embalagem: polietileno leitoso de 1kg. Sustentare
3	Kg	2.000	5,95	11.900,00	MISTURA PARA PUDIM COM LEITE, sabor coco. Embalagem: polietileno leitoso de 1kg. Sustentare
TOTAL				R$ 35.700,00	

LOTE 24 – CARNES PROCESSADAS DESFIADAS BOVINA E FRANGO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	2.000	21,58	43.160,00	CARNE BOVINA DESFIADA COZIDA, baixo teor de sódio, sem conservante, 100% natural, embalado à vácuo. Embalagem apropriada ao produto, de 2,5 kg. Vapza
2	Kg	2.000	19,90	39.800,00	PEITO DE FRANGO COZIDO DESFIADO, embalado à vácuo, dispensa refrigeração, baixo teor de sódio, sem conservantes, pronto para o consumo. Embalagem apropriada ao produto, de 2,5 kg. Vapza
TOTAL				R$	

LOTE 29 – CEREAIS, LEGUMINOSOS E OLEAGINOSOS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Pct	450	4,26	1.917,00	AMENDOIM CRU, COM PELE TIPO I. Embalagem: 500g. Com selo de qualidade ABICAB. Yoki
2	Kg	2.000	8,90	17.800,00	CEREAL ESFÉRICO DE MILHO SABOR chocolate branco, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 2kg do produto. Alca Foods
3	pct	750	1,89	1.415,63	COCO RALADO, natural, sem adição de açúcar, pct c/ 100 g. Imbiara
4	Pct	750	2,89	2.167,50	COCO RALADO, queimado, com adição de açúcar, pct c/ 100 g. Sococo
5	kg	2.000	9,80	19.600,00	CEREAL CROCANTE, tipo granola, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo e gergelim. Rico em fibras e proteínas, adicionado de 10 vitaminas, minerais e cálcio. Zero gordura trans, sem conservantes, composta de cereais integrais, castanhas e uva passas e outros ingredientes (exceto frutas cristalizadas) elaborado com açúcar mascavo, óleo de milho ou canola, melado de cana; quantidade mínima de fibras: 2,6g. Embalages de 300g a 1 kg. Sabores tradicional, maçã e canela, cereais maltados, mel e frutas e banana com canela. Jasmine
6	kg	2.000	5,65	11.300,00	CEREAL DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens de 500g a 2kg. Alca Foods
7	kg	2.000	5,90	11.800,00	CEREAL ESFÉRICO DE MILHO SABOR CHOCOLATE COM BAUNILHA, enriquecido com vitaminas e minerais. embalagens contendo 2kg do produto. Alca Foods
8	kg	300	7,50	2.250,00	FARINHA DE SOJA. Embalagem com 1kg. Jasmine
9	kg	1.500	6,50	9.750,00	FLOCOS DE ARROZ SABOR CHOCOLATE, enriquecido com vitaminas e minerais. embalagens contendo 2 Kg. AlcaFoods
10	kg	300	7,99	2.397,00	LINHAÇA EM GRÃOS, MARRON. Embalagem: 200g a 500g. Jasmine
11	kg	300	11,00	3.300,00	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS). Produzida a partir de soja não transgênica extrusada. Embalagem: 1 Kg. Jasmine
TOTAL				R$ 83.697,13	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS
9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:
As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.

Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.
As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.
h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS
Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro- SIF ou SIP;
Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);
Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;
Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;
Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;
Peso líquido;
Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.
Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

Características Exigidas:
Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.

O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

HORTIFRUTIGRANJEIROS
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

OVOS
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

GUILHERME PUCHETTI POLAK
Integra Comercial Ltda. ME.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC715A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SAFRA REMIX COMERCIAL DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Heraclito Mendes de Camargo, 359 A – Vila Santa Cruz, Castro – Pr, Cep: 84.168-260, inscrita no CNPJ sob nº 72.293.202/0002-60, aqui representada por seu sócio SR. MILTON ALCEU DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 8016736582 e inscrito no CPF nº 347.129.760-04, residente e domiciliado à Rua Henrique Oswald, 28, Apto 302, São Sebastião, Porto Alegre – RS Cep: 91.060-070.

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE (S) 30.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
O valor global do objeto é de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 30 – PREPAROS LÍQUIDOS PARA REFRESCOS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Litro	2.000	12,00	24.000,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR UVA. Composição: Suco concentrado de uva, Açúcar, Acidulante ácido cítrico Aroma idêntico ao natural da própria Fruta. Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 1 litro . O produto deve ser pasteurIzado e possuir Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Rendimento do produto: 7,5 litros (1 parte de suco p/ 6,5 partes de água). Embalagem c/ 1 litro. Marca: Gotas da Fruta
2	Litro	2.000	12,00	24.000,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR MARACUJÁ, Composição: Suco concentrado de maracujá, Açúcar, Acidulante ácido cítrico Aroma idêntico ao natural da própria Fruta. Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 1 litro . O produto deve ser pasteurIzado e possuir Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Rendimento do produto: 8,5 litros (1 parte de suco p/ 7,5 partes de água). Embalagem c/ 1 litro. Marca: Gotas da Fruta
3	Litro	2.000	12,00	24.000,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR PÊSSEGO, Composição: Suco concentrado de pêssego, Açúcar, Acidulante ácido cítrico Aroma idêntico ao natural da própria Fruta. Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 1 litro . O produto deve ser pasteurIzado e possuir Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Rendimento do produto: 7,5 litros (1 parte de suco p/ 6,5 partes de água). Embalagem c/ 1 litro. Marca: Gotas da Fruta
4	Litro	2.000	13,90	27.800,00	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR ABACAXI. Composição: Suco concentrado de abacaxi, Açúcar, Acidulante ácido cítrico Aroma idêntico ao natural da própria Fruta. Sem conservantes. Embalagem Tetra Pak de 1 litro . O produto deve ser pasteurIzado e possuir Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Rendimento do produto: 7,5 litros (1 parte de suco p/ 6,5 partes de água). Embalagem c/ 1 litro. Marca: Gotas da Fruta
TOTAL				R$ 99.800,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS
9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:
As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.
Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.
As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.
h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS
Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro- SIF ou SIP;
Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);
Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;
Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;
Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;
Peso líquido;
Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.
Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

Características Exigidas:
Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

HORTIFRUTIGRANJEIROS
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

OVOS
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Safra Remix Comercial de AlimEntos e Equipamentos LTDA
MILTON ALCEU DE OLIVEIRA
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBEA537B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, JPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, estabelecida à Rua Santa Corleto Milani, 249, Jardim Adriana, Colombo-PR, Cep: 83.408-550, inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90199905-80, aqui representada por seu Sócio Sr. ARLEI REOLON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 8.688.672-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 550.675.490-68, residente e domiciliado à Rua Lucio Pereira, 200, Apto 21B, Tingui, Curitiba-PR, Cep: 82.600-260

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE(S) 01, 02, 03, 04, 11, 17, 19 E 22.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.491.961,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e um reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 01 – CARNES IN NATURA

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	18.000	13,62	245.160,00	CARNE MOÍDA, de 1ª (Coxão de dentro, Coxão de fora e Patinho ou posta vermelha) c/ até 5% gordura, sem cartilagens e ossos, congelada, boa qualidade, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificação do produto, prazo de validade e S.I.F Marca: Mastercarnes
2	Kg	10.000	20,17	201.700,00	CARNE BOVINA TIPO BIFE com aproximadamente 120 g cada de 1ª (Coxão mole) c/ até 5% gordura, sem cartilagens e ossos, boa qualidade, congelada, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F Marca: Mastercarnes
3	Kg	18.000	11,92	214.560,00	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS OU EM ISCAS de 30 g, de 1ª, (Coxão de dentro, Coxão de fora, posta vermelha e Patinho,) c/ até 5% gordura, sem cartilagens e ossos, boa qualidade, congelada, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F Marca: Mastercarnes
4	Kg	16.000	12,92	206.720,00	CARNE SUÍNA PICADA em cubos de 30 g, de 1ª (paleta ou pernil), c/ até 5% gordura, isenta de pele e ossos, boa qualidade, congelada, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F Marca: Mastercarnes
5	Kg	18.000	4,93	88.740,00	COXA S/ COXA DE FRANGO - C/ OSSO, congelada, embalada acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F. Marca: Canção
6	Kg	12.000	8,92	107.040,00	PEITO DE FRANGO, sem pele, sem osso, sem fracionamento, congelado, acondicionada individualmente em embalagens transparentes, apropriadas para o produto, com até 2 Kg. No rótulo deve conter as especificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e S.I.F. Marca: Canção
7	Kg	1.600	17,46	27.936,00	POSTA DE CAÇÃO, SEM PELE, limpo congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termosoldado, transparente de 1kg com especificação de peso, validade e marca/procedência. Validade de 3 meses. *Apresentar Laudo, Ficha Técnica e Certificado de Registro de Rótulo do produto de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Marca: Copacol
TOTAL				R$1.091.856,00	

LOTE 02 – COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	16.000	7,25	116.000,00	COXA SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO CONGELADA - acondicionada em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 1,5kg a 3kg por pacote, com a marca do fabricante do produto e registro do órgão de Inspeção Sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, co amarelo-rosado. Não deve apresentar penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Marca: Canção
TOTAL				R$ 116.000,00	

LOTE 03 – SALSICHA DE PERU CONGELADA

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	4.000	15,94	63.760,00	SALSICHA DE PERU CONGELADA: Carne de Peru, Carne Mecanicamente Separada de Peru, Água, Proteína Texturizada de Soja, Lactato de Sódio (INS 325), Maltodextrina, Fécula de Mandioca, Sal, Estabilizante Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Polifosfato de sódio (INS 452i), Glutamato Monossódico (INS 621), Páprica Doce em Pó, Cebola Desidratada em pó, Aroma de Fumaça, Eritorbato de Sódio (INS 316), Alho desidratado em pó, Aroma Natural de Noz Moscada, Coentro em pó, Nitrito de Sódio (INS 250). ISENTO DE GLÚTEN. Carboidrato:5,8 %; Proteína: 12,6%; Lipídeos: 13,6 %; VCT 196: kca/100g. Validade do produto: 180 dias.Embalagem de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamernto. Peso líquido: 3kg. Quantidade de Amido: 2%. Marca: Sadia
TOTAL				R$ 63.760,00	

LOTE 04 – FILÉ DE SASSAMI

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	8.000	7,82	62.560,00	FILÉ DE SASSAMI: Caixa de 12kg com 6 pacotes de 2 kg. Peso unitário variável de 30 a 50g. Quantidade média de unidades:300. Prazo de validade: 12 meses. Marca: Canção
TOTAL				R$ 62.560,00	

LOTE 11 – MASSA SECA CORTES DIVERSOS ISENTO DE GLÚTEN

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
128	Kg	1.000	3,54	3.540,00	MASSA SECA CORTES DIVERSOS, ISENTO DE GLÚTEN para dietas, c/ máximo 1Kg Marca: Urbano
TOTAL				R$ 3.540,00	

LOTE 17 – QUEIJO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	2.000	21,00	42.000,00	PRODUTO A BASE DE QUEIJO PROCESSADO PASTEURIZADO SABOR PRATO - FATIADO - Queijos (leite integral pasteurizado, sal, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e corante natural de urucum), água, gordura vegetal, leite em pó desnatado, amido modificado, soro de leite em pó; proteína concentrada de leite, sal (cloreto de Sódio), Maltodextrina, Estabilizantes Citrato de Sódio e Fosfato trissódico, Regulador de acidez ácido lático, aroma idêntico ao natural de queijo prato, corante natural de urucum, Conservantes ácido ascórbico e nisina, Anticoagulante Lecitina de Soja. Não Contém Gluten. Peso por fatia: 14g, caixa com 2270kg. Marca: Martins
TOTAL				R$ 42.000,00	

LOTE 19 – PUDIM DE MORANGO COM CHOCOLATE BRANCO E CREME BRIGADIERO

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	7,24	14.480,00	MISTURA PARA PUDIM sabor morango com chocolate branco, enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar orgânico, leite em pó integral, amido de milho, aroma identico ao natural de morango com chocolate branco, vitaminas A, C,B1, B2, B3 e B6 e minerais Ferro, Cálcio e Zinco. Isentto de glúten. Embalagem: polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
2	Kg	2.000	7,61	15.220,00	MISTURA P/ CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE, contendo, açúcar, leite em pó, cacau em pó, amido de milho, óleo vegetal refinado, lecitina de soja, chocolate granulado, Aroma natural de brigadeiro. Isento de glúten. Embalagem de compra em saco de polietileno leitoso de até 1 kg. Marca: Boa Safra
TOTAL				R$ 29.700,00	

LOTE 22 – MISTURA PARA BOLOS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Kg	2.000	7,17	14.340,00	MISTURA P/ BOLO - Sabor Limão, com ovo em pó, óleo vegetal, leite em pó c/ diluição em água. Embalagem de polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
2	Kg	2.000	7,17	14.340,00	MISTURA P/ BOLO - Sabor Laranja Formigueiro, com ovo em pó, óleo vegetal, leite em pó c/ diluição em água. Embalagem de polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
3	Kg	6.000	7,18	43.080,00	MISTURA P/ BOLO - Sabor Nega Maluca contendo leite em pó, c/ diluição em água, c/ Calda de Chocolate kg. Embalagem de polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
4	kg	1.500	7,19	10.785,00	MISTURA EM PÓ p/ BOLO de cenoura c/ calda de chococlate, enriquecido com vitaminas minerais. Contendo açúcar orgânico, leite em pó integral, amido de milho, Nfarinha de trigo enriquecida, ovo em pó, gordura emulsificada aroma identico ao de cenoura, corante natural, vitamina (A, B1, B2 e B6) e minerais (Cálcio, Ferro e Zinco) - c/ diluição em água. Embalagem de polietileno leitoso de 1kg. Marca: Boa Safra
TOTAL				R$ 82.545,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS
9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:
As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.
Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.
As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.
h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:

CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS
Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro- SIF ou SIP;
Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);
Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;
Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;
Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;
Peso líquido;
Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.
Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;

Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

Características Exigidas:
Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;
Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

HORTIFRUTIGRANJEIROS
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

OVOS
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ARLEI REOLON
JPA Comércio E Representações LTDA ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56FC52B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/14

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1790 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, estabelecida à Rua Dr. Murici, 2001, Costeira, São José dos Pinhais-PR, CEP 83015 290, inscrita no CNPJ sob nº 00.736.378/0001-58, com Inscrição Estadual nº 10507574-00 e Inscrição Municipal nº 16834, aqui representada por seu sócio gerente Sr. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 4.778.504-9/PR e inscrita no CPF nº 658.844.699-34, residente e domiciliado à Rua Maria Zenaide Silva, 261, Vila Nossa Senhora de Fátima, São José dos Pinhais-PR, CEP 83065 610.

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE(S) 05.**
1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 667.390,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa reais) e os preços unitários são os constantes da tabela a seguir:

LOTE 05 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	UND	QUT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	kg	5.250	3,00	15.750,00	ABACAXI - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
2	Kg	5.250	2,20	11.550,00	ABOBRINHA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
3	Mçs	1.500	1,94	2.910,00	AGRIÃO - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
4	Mçs	3.000	0,94	2.820,00	ALFACE CRESPA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
5	Mçs	3.000	0,96	2.880,00	ALFACE LISA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
6	Mçs	3.000	1,05	3.150,00	ALFACE ROXA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
7	kg	450	12,00	5.400,00	ALHO - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
8	Kg	15.000	1,40	21.000,00	BANANA CATURRA - Verdolengas. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
9	kg	4.000	1,72	6.880,00	BANANA PRATA - Verdolengas. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
10	Kg	15.000	2,00	30.000,00	BATATA INGLESA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
11	Kg	1.500	4,00	6.000,00	BATATA SALSA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
12	Kg	3.000	2,20	6.600,00	BETERRABA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
13	Kg	3.000	3,20	9.600,00	BERINJELA - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
14	Kg	2.000	2,70	5.400,00	BRÓCOLIS - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
15	Kg	4.500	3,50	15.750,00	CAQUI FUYU/CHOCOLATE/CAFÉ - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
16	Kg	5.000	2,50	12.500,00	CEBOLA NACIONAL - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
17	Kg	7.500	2,40	18.000,00	CENOURA – Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados

					pela ANVISA. Ceasa
18	Kg	8.000	1,90	15.200,00	CHUCHU - Com aparência sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com textura, cor e aroma próprios da espécie. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
19	Kg	2.000	3,50	7.000,00	COUVE FLOR - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
20	Kg	2.500	5,50	13.750,00	GOIABA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
21	Kg	1.000	2,30	2.300,00	ESCAROLA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
22	kg	4.000	3,00	12.000,00	LARANJA LIMA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
23	Kg	30.000	1,80	54.000,00	LARANJA PERA RIO - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
24	kg	3.000	6,00	18.000,00	MAÇÃ ARGENTINA, frescas e sadias. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
25	Kg	24.000	3,00	72.000,00	MAÇÃ NACIONAL - (Fuji ou Gala). Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
26	Kg	10.000	2,60	26.000,00	MAMÃO FORMOSA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
27	Kg	2.250	3,80	8.550,00	MANGA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
28	Kg	3.000	6,50	19.500,00	MARACUJÁ - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
29	Kg	5.000	1,60	8.000,00	MELANCIA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
30	Dz	30.000	3,50	105.000,00	OVOS – tipo EXTRA GRANDE, brancos ou vermelhos, frescos e sadios. Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras e orifícios, devem estar limpos. Cor e aroma: próprios. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos e ser própria para acondicionamento de ovos. Deverá permitir a aeração dos ovos. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente. Os ovos precisam ser mantidos em refrigeração com temperatura inferior a 5ºC. Ceasa
31	Kg	3.000	2,50	7.500,00	PEPINO - boa qualidade, frescos e sadios (pedido nos meses de produção). 1ª qualidade, com características sensoriais próprias da espécie, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, cor e aroma: próprios da espécie e variedade. Isento de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
32	Kg	6.000	5,00	30.000,00	PÊSSEGO NACIONAL, (pedido na época da produção). Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou

					mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Ceasa
33	Kg	16.000	2,00	32.000,00	PONKAN/MORGOTE/MEXERICA/TANGERINA - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, devendo: a) Serem frescas; b) Terem atingido o grau máximo de evolução em relação ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; c) Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) Não conterem substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; e) Estarem isentos de umidade anormal, aroma e sabor estranhos; f) Estarem adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA, no caso de produtos convencionais. Ceasa
34	Kg	1.200	3,00	3.600,00	RABANETE - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
35	Kg	3.000	2,00	6.000,00	REPOLHO VERDE - médio/ c/2 kg (média) - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
36	Kg	1.000	2,20	2.200,00	REPOLHO - ROXO c/2 kg (média) - frescos e sadios,1ª qualidade. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
37	Kg	1.500	2,40	3.600,00	RÚCULA - Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Com cor, textura e aroma próprios. Ausente de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
38	Kg	2.000	5,00	10.000,00	VAGEM - com características sensoriais próprias da espécie, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, cor e aroma: próprios da espécie e variedade. Isento de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
39	Kg	10.000	3,50	35.000,00	TOMATE - tipo 2-A médios, frescos e sadios, 1ª qualidade, com características sensoriais próprias da espécie, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura, cor e aroma: próprios da espécie e variedade. Isento de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente. Isentas de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Ceasa
			TOTAL	R$ 667.390,00	

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação – Divisão do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar – PMANE.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
8.5. A DETENTORA deverá se responsabilizar pela qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS
9.1. São condições para ENTREGAS E RECEBIMENTOS:
As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.
Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.
As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras (ou a combinar) no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.
h) A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
i) Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
j) Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
k) Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
l) As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
m) O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
n) Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
o) Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico-químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

9.2. As especificações gerais para os produtos perecíveis são:
CARNE BOVINA E SUBSTITUTOS, FRANGO, PEIXE E OUTROS
Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro- SIF ou SIP;
Identificação do produto – exemplo: carne bovina resfriada de primeira qualidade (patinho, coxão mole, etc);
Os produtos de origem animal, carnes e substitutos deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas a cada tipo e espécie, cujo peso deverá variar entre 1 a 3 quilos, obrigatoriamente;
Data de fabricação, prazo de validade e prazo mínimo de consumo;
Temperatura para estocagem, armazenamento e conservação;
Peso líquido;
Os produtos congelados deverão apresentar, no ato de entrega, temperatura na faixa de -12º a -18ºC.
Os outros produtos de origem animal (queijo) deverão apresentar temperatura entre 0º a 4ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade. Serão dispensadas da pesagem as carnes cuja entrega seja por unidade (ex carnes processadas), salvo a solicitação pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar;
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;
Os produtos de origem animal devem ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e isentas de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas, acima do limite permitido por lei. Não deverão apresentar gordura acima de 5%, devem ser isentas de nervos, cartilagens e ossos.
O certificado de vistoria concedido pela Vigilância Sanitária deverá ser apresentado sempre que solicitado.

Características Exigidas:
Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;

Cor: própria de cada espécie, sem manchas;
Odor: característico de carne fresca;
Grau de pH: permitido por lei.

LEITE, IOGURTE E BEBIDA LÁCTEA
Os produtos deverão estar rotulados com a legislação vigente;
Deverá ser entregue em carro próprio e específico para esta finalidade (refrigerado);
O leite deve vir com a validade mínima de 5 (cinco) dias;
O iogurte e a bebida láctea deverão ter a validade mínima de 25 (vinte e cinco) dias.
O iogurte e a bebida láctea deverão ser elaborados com leite, polpa de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica.
Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 5ºC no ato de entrega.
O transporte deverá ser efetuado em caminhão com carroceria fechada, isotérmico dotado de equipamento de refrigeração, que mantenha rigorosamente a temperatura de acordo com a legislação, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de resfriamento da mesma. Carnes congeladas (aves, peixes, bovinos e suínos) deverão ser entregues a -18ºC com tolerância de até -15ºC. Frios e embutidos industrializados até 10ºC ou de acordo com o fabricante.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino;

HORTIFRUTIGRANJEIROS
Os hortifrutigranjeiros deverão possuir especificações, conforme determinação no lote destes itens no edital.
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados com os nomes das Unidades que irão receber o produto.
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.

OVOS
Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF ou SIP;
Os ovos deverão ter validade mínima de 15 dias e serão aceitos no momento da entrega, com no máximo 11 dias para o vencimento;
Quanto à embalagem, os ovos deverão ser acondicionados em caixa padrão indicando nas testeiras o grupo, tipo extra A e a data de validade;
Os ovos devem se apresentar com a casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades.
Não poderá haver ovos de grupo, classe e tipo diferentes;
Característica microbiológica do ovo, especificamente com relação a *salmonella*, será aceito a ausência em 25 g.
O motorista deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS
Taiti Comércio de Horti-Frutigranjeiros LTDA
Detentor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ACA448F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2013, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1791 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CVB CONSTANSKI INFORMATICA ME estabelecida à Av. Antonio Cunha, 980, sala 03, Centro, Curiúva-PR, CEP 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.394.513/0001-27, aqui representada por seu titular, Sr. CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 95694527 SSP/PR e inscrita no CPF nº 058.887.999-12, residente e domiciliado à Av. Antonio Cunha, 980, Fundos, Centro, Curiúva-PR, CEP 84.280-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, LOTES 03, 04, 06 e 07 a seguir discriminados:

LOTE 03 – MATERIAIS PARA INFORMÁTICA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	05	**Unid**	**Projetor Multimídia Digital (Data Show) Brilho/lumens 3.000; Resolução 1024X768 Pixels; Lâmpada vida útil 3.000 horas; Entradas de computador e vídeo componentes; Distância de projeção mínima igual ou superior de 0,90 mts e de máxima de 14mts igual ou superior; Tensão: 110 V-220 V; Maleta e controle remoto; Marca: Epson X24.**	2.339,19	11.695,95
02	05	**Unid**	**Tela Tripé 2,40X1,80 Tela portátil com alça anatômica para transporte. Marca: Nardelli NRT007.**	713,33	3.566,65
03	10	**Unid**	**Extensão elétrica 15m com três tomadas fêmeas de 20A Cabo flexível 3x2.50mm Três tomadas fêmeas 2p+t250V 20A Uma tomada macho 2p+t 250V 20ª. Marca: Daneva.**	78,33	783,30
04	05	**Unid**	**Cabo VGA 15 metros, conectores blindados Db15 macho x Db15 macho. Marca: PC Yes.**	104,67	523,35
05	05	**Unid**	**Tela Tripé 1,80X1,80 Tela portátil com alça anatômica para transporte. Marca: Nardelli NRT 003.**	559,67	2.798,35
06	03	**Unid**	**Suporte de Projetor com bandeja modelo chão com altura regulável. Marca: Futury Vision.**	559,67	1.349,04
07	05	**Unid**	**Caixa de Som / Cubo Multiuso com potência de no mínimo 40 Watts RMS, 2 Canais de Entrada (Canal 1: 1 EntradaMicrofone/Guitarra (P10 ¼))com Controle de volume, (Canal 2: 1 Entrada Auxiliar**	656,67	3.283,35

			CD/DVD/MP3-4/Keyboard com Controle de Volume) , 1 Entrada SD e 1 Entrada USBcom Comandos no Painel e Controle remoto 1 Alto Falante de 6" , Controle de Grave e Agudo, Saída Auxiliar de Energia – AC. Marca: Frahm MF 250.		
				TOTAL R$	23.999,99

LOTE 04 – MATERIAIS PARA INFORMÁTICA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	20	**Unid**	**Caixa de cabo de rede UTP par trançado cat. 5E com 300 metros. Marca: Mymax.**	103,05	2.061,00
2	10	**Unid**	**SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps Para Rack 19" Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T Cada porta suporta auto negociação - 10/20, 100/200 e 1000/2000 Mbps. Prevenção contra perda de pacotes com backpressure (half-duplex) e controle de fluxo (full-duplex) 802.3x pause frame Auto-detecção MDI/MDI-X em cada porta RJ-45. Alto desempenho da arquitetura StoreandForward, controle broadcast storm, filtragem runt/CRC elimina erros nos pacotes de informações para otimizar a largura de banda da rede. Tensão: 110V; Marca: Tplink 2G1024D Gigabit.**	288,75	2.887,50
03	10	**Unid**	**RACK 19"DE PAREDE 8UX400mm Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave Laterais removíveis 0,75mm de esp. com alertas de ventilação e fecho rápido. Marca: S4T.**	326,43	3.264,30
04	05	**Unid**	**RACK 19"44Ux900mm Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave Laterais removíveis 0,75mm de esp. com alertas de ventilação e fecho rápido. Marca: S4T.**	1.846,78	9.233,90
05	10	**Unid**	**SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000Mbps Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T Cada porta suporta auto negociação - 10/20, 100/200 e 1000/2000 Mbps. Prevenção contra perda de pacotes com backpressure (half-duplex) e controle de fluxo (full-duplex) 802.3x pause frame Auto-detecção MDI/MDI-X em cada porta RJ-45. Alto desempenho da arquitetura StoreandForward, controle broadcast storm, filtragem runt/CRC elimina erros nos pacotes de informações para otimizar a largura de banda da rede. Tensão: 110V; Marca: Intelbras SG800C.**	181,46	1.814,60
06	10	**Unid**	**Placa de rede PCI 10/100/1000Mbps Ethernet. Marca: Mymax.**	25,00	250,00
07	20	**Unid**	**Placa de rede PCIe10/100/1000Mpbs Ethernet. Marca: Tplink TG 3468.**	37,50	750,00
08	10	**Unid**	**Modem/Roteador Adsl Wireless Compatível com ADSL2/2+; Padrões 802.11b e 802.11g Mínimo de 4 portas LAN Roteadas + Conexão Wireless. Marca: Tplink W895W.**	87,50	875,00
09	05	**Unid**	**Caixa de cabo de rede UTP par trançado cat. 6 com 300 metros. Marca: Multilaser.**	258,69	1.293,45
10	10	**Unid**	**Access Point 2,4GHz (para uso interno) Padrão: IEEE 802.11n – 150, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.3 Ethernet/ IEEE 802.3u Fast Ethernet; Porta: WAN 1 x RJ-45, 100Base-TX, LAN 4 x RJ-45, 100Base-TX; Segurança: 802.1x; 64, 128 - WEP wireless data encryption, WPA Wi-Fi Protected Access, WPA-EAP, WPA-PSK , WPA2-PSK, AES;Antena: Externa desmontável com conector RSMA, Sistema de Antena Giratória; bipolar com ganho de 2 dBi; Freqüência Wireless 2.4 GHz; Homologado pela ANATEL; Marca: Tplink 741ND.**	62,50	625,00
11	50	**Unid**	**Access Point 5.8GHz (para uso externo) Padrão: IEEE 802.11n – 150, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.3 Ethernet/ IEEE 802.3u Fast Ethernet; Porta: WAN/LAN1 x RJ-45, 100Base-TX; Segurança: 802.1x; 64, 128 - WEP wireless data encryption, WPA Wi-Fi Protected Access, WPA-EAP, WPA-PSK , WPA2-PSK, AES; Frequência Wireless 5.8 GHz; 1 saída para antena externa; Homologado pela ANATEL; Marca: Intelbras WOM500CPE.**	187,38	9.368,50
12	20	**Unid**	**Antena 5,8GHz Padrão: IEEE 802.3a/n, Ganho: 25dBi, Suporte a ventos de 110km/h, Frequência Wireless 5.8GHz; Homologado pela ANATEL; Marca: Aquario Off Set MM 58250S.**	160,00	3.200,00
13	2.000	**Unid**	**Conector RJ45 Macho. Marca: Multitoc.**	0,25	500,00
14	10	**Unid**	**Placa de Rede Wireless PCI. Marca: Tplink WN751.**	43,75	437,50
15	50	**Unid**	**Conector RJ45 Fêmea. Marca: Keystone Soho Plus.**	5,56	278,00
16	30	**Unid**	**Organizador de cabos 1U. Marca: Única.**	18,75	562,50
17	20	**Unid**	**Patch Panel 24 portas 1U Cat5e. Marca: Soho T568.**	120,00	2.400,00
18	10	**Unid**	**Patch Panel 24 portas 1U Cat6. Marca: Única.**	280,00	2.800,00
19	15	**Unid**	**Régua de 8 tomadas 1U 20A 110/250V. Marca: Única.**	68,00	1.020,00
20	10	**Unid**	**Bandeja fixa compatível com o item 03. Marca: S4T.**	118,88	1.188,80
21	50	**Unid**	**Patch Cord 1,5m Cat6. Marca: Pluscable.**	6,00	300,00
22	02	**Unid**	**SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000Mbps Para Rack 19" Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T Cada porta suporta auto negociação - 10/20, 100/200 e 1000/2000 Mbps. Prevenção contra perda de pacotes com backpressure (half-duplex) e controle de fluxo (full-duplex) 802.3x pause frame Auto-detecção MDI/MDI-X em cada porta RJ-45. Alto desempenho da arquitetura StoreandForward, controle broadcast storm, filtragem runt/CRC elimina erros nos pacotes de informações para otimizar a largura de banda da rede. Tensão: 110V; Marca: Cisco.**	3.000,00	6.000,00
23	200	**Unid**	**Conector RJ11 Macho. Marca: Multitoc.**	0,25	50,00
24	05	**Unid**	**SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000Mbps Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T Cada porta suporta auto negociação - 10/20, 100/200 e 1000/2000 Mbps. Prevenção contra perda de pacotes com backpressure (half-duplex) e controle de fluxo (full-duplex) 802.3x pause frame Auto-detecção MDI/MDI-X em cada porta RJ-45. Alto desempenho da arquitetura StoreandForward, controle broadcast storm, filtragem runt/CRC elimina erros nos pacotes de informações para otimizar a largura de banda da rede. Tensão: 110V; Marca: Tplink SG1016D.**	225,00	1.125,00
25	05	**Unid**	**Testador de Cabos Multifuncional Led de indicação 25/50Ω, RJ45/11 Direto ou Cruzado, curto-circuito. Teste de conexões RJ-45, RJ-11, BNC e USB. Marca: Multiock.**	50,00	250,00
26	05	**Unid**	**Alicate de inserção em blocos para telefonia M10,Bargoa,Krone, RJ11 e RJ12. Marca: Krone.**	43,74	218,70
27	02	**Unid**	**Alicate de inserção em tomadas RJ-45 e Patch Panel. Marca: Soho.**	43,75	87,50
28	50	**Unid**	**Emenda Cooper RJ-45. Marca: Genérico.**	3,51	175,50
29	06	**Unid**	**Alicate de crimpagem RJ-11, RJ-45 com catraca e decapador. Marca: GC.**	24,16	144,96
30	10	**Unid**	**Bandeja fixa compatível com o item 04. Marca: S4T.**	119,80	1.198,00
				TOTAL R$	54.359,71

LOTE 06 – MATERIAIS PARA INFORMÁTICA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	20	**Unid**	**Hard Disk (HD) SATA III (2TB 7200 RPM). Marca: Seagate.**	417,50	8.350,00
02	02	**Und**	**Pente de Memória DDR3 8GB ECC Registrada 1333MHZ. Marca: Kingston.**	458,00	916,00
03	30	**Unid**	**Pente de Memória DDR 1 GB PC 400. Marca: Markvision.**	74,67	2.240,10
04	30	**Unid**	**Pente de Memória DDR2 1 GB mínimo 667MHZ. Marca: Markvision.**	138,96	4.168,80
05	30	**Unid**	**Pente de Memória DDR2 2 GB mínimo 667MHZ. Marca: Markvision.**	168,00	5.040,00
06	30	**Unid**	**Pente de Memória DDR3 4 GB mínimo 1333MHZ. Marca: Markvision.**	164,00	4.920,00
07	10	**Unid**	**Mídia CD-R, tubo com 50 unidades. Marca: Vinik.**	44,17	441,70
08	20	**Unid**	**MÍDIA DVD-R tubo com 50 unidades. Marca: Vinik.**	49,50	990,00
09	10	**Unid**	**Gravador de DVD dual layer SATA. Marca: LG.**	61,25	612,50
10	100	**Unid**	**TECLADO ABNT II USB. Marca: Mymax.**	13,63	1.363,00
11	100	**Unid**	**Teclado (PS2 padrão ABNT-2 c/ 101 teclas). Marca: Mymax.**	18,32	1.832,00
12	10	**Unid**	**PEN DRIVE 16GB Capacidade: 16GB; Compatível com USB 2.0. Marca: Sandisk.**	53,33	533,30
13	20	**Unid**	**PEN DRIVE 8GB Capacidade: 8GB; Compatível com USB 2.0. Marca: Sandisk.**	32,46	649,20
14	40	**Unid**	**Mouse óptico c/ scroll (PS2). Marca: Hardline.**	11,30	452,00
15	80	**Unid**	**Mouse óptico c/ scroll (USB). Marca: Hardline.**	12,30	984,00
16	30	**Unid**	**Filtro de linha (com no mínimo seis tomadas). Marca: Integris.**	12,38	371,40
17	50	**Unid**	**Bateria CR2032. Marca: Icel.**	1,50	75,00
18	30	**Unid**	**Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts, 60 Hz, padrão ATX, com no mínimo 350 watts reais, devendo ter, no mínimo, 02 (dois) conector livre para alimentação de dispositivo interno extra. Deverá ter certificação 80 plus(identificada no sitehttp://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx). Marca: Cooler Master RS400-ACAAD3-BR GX 400W.**	231,70	6.951,00
19	20	**Unid**	**Cabo USB (A macho / B Macho) 1,8m para impressoras. Marca: Pluscable.**	5,00	100,00
20	30	**Unid**	**Cabo de Dados SATA III. Marca: Pluscable.**	1,00	30,00
21	30	**Unid**	**Cabo de Força SATA III. Marca: Pluscable.**	3,13	93,90
22	30	**Unid**	**Bateria Alcalina 9V. Marca: Eveready.**	11,24	337,20
23	30	**Unid**	**Pilha Alcalina AAA 1,5V com 4 unidades. Marca: Eveready.**	8,00	240,00
24	30	**Unid**	**Pilha Alcalina AA 1,5V com 4 unidades. Marca: Eveready.**	5,88	176,40
25	02	Unid	**Alicate de corte. Marca: Hikari.**	66,33	132,66
26	02	Unid	**Alicate de corte para eletrônica. Marca: Hikari.**	7,44	14,88
27	02	Unid	**Alicate de bico torto com ranhuras. Marca: Hikari.**	7,44	14,88
28	02	Unid	**Alicate de bico reto com ranhuras. Marca: Hikari.**	8,50	17,00
29	05	Unid	**Chave de fenda 1/8" com ponta fosfotizada. Marca: Dekel.**	3,75	18,75
30	05	Unid	**Chave Philips 1/4x6" com ponta fosfotizada. Marca: Dekel.**	5,00	25,00
31	05	Unid	**Álcool Isopropílico250ml. Marca: Isomill.**	7,44	37,20
32	05	Unid	**Spray Limpa contato 250ml. Marca: Waft.**	9,39	46,95
33	05	Unid	**Spray Desengripante300ml. Marca: Autobelle.**	4,50	22,50
34	02	Unid	**Suporte de ferro de solda. Marca: MXT.**	10,56	21,12
35	02	Unid	**Rolo de estanho 1mmx500g. Marca: Best.**	73,47	146,94
36	01	Unid	**Estação de solda e retrabalho 110V/220V Ferro de solda 200° a 420° ou superior Soprador térmico 100° a 420° ou superior. Marca: Hakko.**	655,00	655,00
37	02	Unid	**Sugador de solda com protetor de ponta de flexível. Marca: Hikari.**	9,13	18,26
38	20	Unid	**Fita isolante rolo 5m. Marca: Isoflex.**	3,98	79,60
39	05	Unid	**Alicate Amperímetro Digital com Medidor de Temperatura. Marca: Smart.**	57,38	286,90
40	03	Unid	**Servidor de armazenamento de dados portátil interfaces ethernet e usb 3.0, com Disco Rígido de capacidade de 2TB Compatível com padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u para 100Base-TX/FX e IEEE 802.3ab para1000BASE-T. Marca: Netshare Nas Welland + HD 2TB Seagate.**	859,73	2.579,19
41	02	Unid	**Ferro de solda 40W, 127V, Ponta cônica com acabamento de 1mm. Marca: Brasfort.**	36,10	72,20
42	10	Unid	**Conector DB15 Vias Macho VGA com capa. Marca: Hayonik.**	19,83	198,30
45	03	Unid	**Hard Disk (HD) ExternoPortátil USB 3.0 (1TB 7200 RPM). Marca: Samsung M3.**	337,97	1.013,91
46	20	Unid	**Ventilador com dissipador socket 775. Marca: Evercool.**	14,50	290,00
47	10	Unid	**Ventilador com dissipador socket 478. Marca: Evercool.**	24,33	243,30
48	10	Unid	**Ventilador com dissipador socket 462. Marca: Evercool.**	25,58	255,80
49	05	Unid	**Ventilador com dissipador socket AM2/AM3. Marca: Delta.**	15,63	78,15
50	05	Unid	**Ventilador com dissipador socket LGA 1155. Marca: Deep Cool.**	30,63	153,15
				TOTAL R$	48.289,14

LOTE 07 – PACOTES OFFICE 2013 E WINDOWS 7

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10	**Unid**	**Pacote Office 2013 Pro em português(Word, Excel, Access, PowerPoint, Outlook e Sharepoint),licençapor volume ouOPEN. Marca: Microsoft.**	993,00	9.930,00
02	10	**unid**	**Pacote Windows 7 Pro em português, licença por volume ou OPEN. Marca: Microsoft.**	562,90	5.629,00
				TOTAL R$	15.559,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 142.207,84 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) e os valores por item são os constantes do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Informática.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, emitido pelo Departamento de Informática, como condição para o pagamento.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras e será recebido:
provisoriamente pelo MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo posteriormente expedido relatório pelo Departamento de Informática aprovando ou não o(s) equipamento(s);
definitivamente pelo MUNICÍPIO, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à DETENTORA para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. Na entrega dos equipamentos a detentora da Ata, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série dos equipamentos, inclusive dos periféricos, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante, deverá ser entregue, juntamente com os documentos, o registro de suas marcas industrializadas junto ao órgão competente.
9.7. O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.
9.8. O prazo de garantia do objeto do Lote 03 é de 03 (três) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal e os Lotes 04, 06 e 07 é de 01 (hum) ano contado a partir da emissão da Nota Fiscal.
9.9. Durante o prazo de garantia ofertado, a DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a DETENTORA DA ATA
9.10. A DETENTORA DA ATA prestará assistência técnica no endereço de instalação do equipamento e o tempo após a chamada, para solução de problemas, será de no máximo 90 (noventa) horas úteis.
9.11. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do equipamento, devendo devolvê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento, entendendo-se por:
início do atendimento: a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.12. Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela DETENTORA DA ATA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades.
9.13. Os equipamentos constantes dos Lotes 04, 06 e 07 devem vir acompanhados dos seus respectivos manuais, drivers em CD/DVD-ROM e disponíveis na Internet.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total, e em caso de rescisão por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no adendo de reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

CARLOS VINICIO BUENO CONSTANSKI
CVB Constanski Informática ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9762F142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2013, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1791 – A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A estabelecida à Rua: Padre Anchieta, 247, Merces, Curitiba – Pr, Cep: 80.410-030, inscrita no CNPJ sob nº 84.817.733/0001-03, aqui representada por seu sócio, Sr. CASSIO ALBERTO LANG, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da CIRG nº 3.725.028-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 740.824.779-34, residente e domiciliado à Av. Napoleão Manosso, 506, casa 09, Santa Felicidade, Curitiba-PR, CEP 82.400-150:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/MATERIAIS PARA INFORMÁTICA, LOTE 01 a seguir discriminado:

LOTE 01 – Micro computador, Monitor e Notebook

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unt. (R$)	Valor Unt. (R$)
01	100	**und**	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO. Processador com no mínimo 2.9 GHz, 6 MB de Cache L3, quatro núcleos, Litografia: 22NM.O Cooler deverá ser compatível com o processador, IN-A-BOX. Placa mãe compatível com o processador cotado, com rede Gigabit (10/100/1000), com no mínimo 02 slots livres PCI 32bits ou PCIe, e no mínimo 1 slot PCI Express X16 (após a configuração do equipamento,interfaces I/O no mínimo uma para teclado ou mouse PS/2, 01 porta de vídeo VGA, 03portas de áudio, 02 USB 2.0, 02 USB 3.0,01porta RJ-45, no mínimo 02 slots SATA3 e no mínimo 02 SATA2. Memória DDR3 SDRAM, no mínimo 8 GB (oito gigabytes), barramento de no mínimo 1333 MHz em Dual Channel, expansível até 32GB. Um disco rígido, com capacidade de no mínimo 1TB (um terabytes) SATA3 7200 RPM, transmissão de dados à 6GB/s compatível com a placa-mãe. Placa de rede, com taxa de transmissão 10/100/1000 base T, podendo ser integrada. Gravador de DVD Compatível com DVD-R/RW, DVD+R/RW, DVD-RAM e CD-R/RW; Gravação dual layer. Controladora de vídeo, no mínimo 512Mb (quinhentos e doze megabytes) de memória para compartilhar com a memória RAM. BIOS (Basic Input Output System), com as seguintes características: relógio calendário e armazenamento de dados do SETUP em memória não volátil; possibilidade de atualização da BIOS; senha para SETUP, independente da senha para BOOT, Automatic Power ON. Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts, 60 Hz, padrão ATX, com no mínimo 280 watts reais, devendo ter, no mínimo, 02 (dois) conector livre para alimentação de dispositivo interno extra, e eficiência energética de no mínimo 88% na carga de 50% 80 plusSilver (identificada no sitehttp://www.plugloadsolutions.com /80PlusPowerSupplies.aspx),a fonte deverá suportar a configuração do microcomputador. Monitor de vídeo LCD ou LED tamanho mínimo de 18,5"widescreen, resolução gráfica que aceite até 1366X768, ajuste de brilho/contraste, compatível com a controladora de vídeo solicitada, fonte de alimentação 110/220 Volts AUTOMÁTICA, pixel pitch igual ou menor 0,30 mm. Kit contendo: Teclado padrão ABNT-2, com mínimo de 102 (cento e duas) teclas, com conector PS/2 ou USB, não sendo aceito adaptadores. Mouse óptico, sem adaptadores, com 2 (duas) teclas e scroll, acompanhado de mouse pad; Gabinete vertical do tipo ATX. Com caixas de som. Software: Windows SEVEN PRO em português (instalado e licenciado com manual e mídia), com a etiqueta colada no interior do equipamento. NOBREAK –Microprocessado, com potência mínima de 1KVA; Forma da onda semi-senoidal; Regulação online; Sistema PLL, inversor sincronizado com a rede; Bateria: 2x 5ah/12V, selada, com tensão de 24V; Vida útil da bateria, mínimo de 2 anos, de acordo com o ciclo de descarga e temperatura do ambiente; Tensão de entrada nominal: 120/220v automático; Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz; Tensão de Saída: 115V, regulação da saída de +/- 5%; Rendimento maior ou igual a 95% (rede); Autonomia a meia carga, de no mínimo, 10 minutos; Circuito desmagnetizador; Nº de tomadas: mínimo de 4 no padrão NBR14136; Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Proteção mínima contra: sobrecarga, curto circuito, subtensão, sobretensão, surtos de tensão; Porta fusível externo com unidade reserva. Marca: Lenovo, modelo ThinkCentre M83**	**3.222,03**	**322.203,00**
02	20	**und**	**MONITOR de vídeo LCD ou LED tamanho mínimo de 18,5"widescreen, resolução gráfica que aceite até 1366X768, ajuste de brilho/contraste, compatível com a controladora de vídeo solicitada, fonte de alimentação 110/220 Volts AUTOMÁTICA, pixel pitch igual ou menor 0,30 mm. Marca: Lenovo, modelo ThinkVision LS 1922 18,5"**	**381,04**	**7.620,80**
03	20		**NOTEBOOK Processador com no mínimo 2,5 GHZ de clock real e 6 MB de Cache L3, quatro núcleos. Memória DDR3 de no mínimo 4 GB (dois gigabytes), barramento de pelo menos 1333 MHz expansível até 8GB. Tela resolução que aceite até 1366 x 768, tamanho de no mínimo 14" LCD ou LED; Memória de Vídeo de 512Mb (Quinhentos e doze megabytes) de memória para compartilhar com a memória RAM.**	**3.265,00**	**65.300,00**

			Disco rígido, com capacidade de no mínimo 500 GB (quinhentos gigabytes) Dispositivo de Entrada/Saída mínimo: 2 entradas USB 3.0, Entrada para LAN RJ-45, 1 Porta para VGA para monitor externo; Mouse Integrado: Touchpad com dois botões; Teclado Português - Brasil, ABNT2; Gravador de DVD; Maleta e mini mouse óptico. Software: Windows SEVEN PRO em português (instalado e licenciado com manual e mídia). Marca: Lenovo, modelo ThinkPad E431		

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 395.123,80 (trezentos e noventa e cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos) e os valores por item são os constantes do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Informática.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser juntado o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, emitido pelo Departamento de Informática, como condição para o pagamento.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras e será recebido:
provisoriamente pelo MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo posteriormente expedido relatório pelo Departamento de Informática aprovando ou não o(s) equipamento(s);
definitivamente pelo MUNICÍPIO, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à DETENTORA para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. Na entrega dos equipamentos a detentora da Ata, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série dos equipamentos, inclusive dos periféricos, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante, deverá ser entregue, juntamente com os documentos, o registro de suas marcas industrializadas junto ao órgão competente.
9.7. O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar a garantia e assistência técnica.
9.8. O prazo de garantia do objeto do Lote 01 é de 03 (três) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
9.9. Durante o prazo de garantia ofertado, a DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a DETENTORA DA ATA
9.10. A DETENTORA DA ATA prestará assistência técnica no endereço de instalação do equipamento e o tempo após a chamada, para solução de problemas, será de no máximo 90 (noventa) horas úteis.
9.11. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, assumindo esta, total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do equipamento, devendo devolvê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento, entendendo-se por:
início do atendimento: a hora da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
9.12. Ultrapassado este prazo sem que o problema seja sanado pela DETENTORA DA ATA, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a DETENTORA DA ATA sujeita as penalidades.
Os equipamentos discriminados no Lote 01 devem vir acompanhados dos seus respectivos manuais, tanto da CPU quando das placas, HD's e Monitores. Drivers em CD/DVD-ROM e disponíveis na Internet.
Os equipamentos propostos deverão constar na lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo (HCL), site http://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/win7/CompatCenter/Home;
Recomendável constar na lista de compatibilidade Linux através do site "HTTP://www.novell.com/partnerguide/company/";
Comprovante deregistro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI do fabricante do equipamento ofertado;
Certificação Energy Star, é um programa da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos criado em 1992 para promover os produtos eléctricos com consumo eficiente de eletricidade, reduzindo desta forma a emissão de gás de efeito estufa.
Certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001;
Certificação do Processo Produtivo Básico (PPB) que foi definido por meio da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total, e em caso de rescisão por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no adendo de reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

CASSIO ALBERTO LANG
Safesystem Informática S/A
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAC44AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 487-2014 LDO ALTAMIRA DO PARANÁ 2015

LEI N° 487/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Parágrafo Único - O IPASMAP – Instituto de Previdência do Município de Altamira do Paraná, terá orçamento Próprio na forma da Legislação vigente, porém consolidando com orçamento geral do Município.
Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para
remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

Parágrafo 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e
financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal
mês a mês.
Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para companhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
Parágrafo 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
Parágrafo 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
Parágrafo 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item III desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de
recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
VIII - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2014, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 10º - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 11º - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 12º - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização por Lei específica, desde que estas entidades:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e, fundamentalmente, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II - não tenham débitos anteriores de prestação de contas apresentando assim certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III - tenham sido declaradas, por lei, como entidade de utilidade pública municipal;
IV – possua certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas, para os repasses de transferências voluntárias municipais;
V – possua Certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VI - apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 13 º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 14º - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 15º - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois
subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 16º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 17º - Integrará a lei Orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 18º - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 19º - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 20º - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2015, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 21º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 22º - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 23º - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, e será destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 24º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.
Art. 25º - As Metas de resultados ficais do Município para o Exercício de 2015, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do
Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais
Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão
das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637/2012, de 18 de Outubro de 2012.
Art. 26º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 28º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 29º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.
Art. 30º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 31º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 32º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 33º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 35º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 36º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 37º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 38º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 30% (Trinta por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 39º – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.
Art. 40º - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
Parágrafo Primeiro - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
Parágrafo Segundo - O Município subordinar-se- á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52,
incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 41º - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
Art. 42º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 43º - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos materiais de distribuição gratuita destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, medicamentos, produtos, serviços e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 44º - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 45º - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
Parágrafo Único Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 de Junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
Metas Anuais
2015
Consolidado

AMF Demostrativo I (LRF Art 4º, § 1º)									R$
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	14.106.371,00	13.434.639,05	4,139	13.658.662,00	12.447.518,45	3,670	14.488.791,80	12.635.206,94	3,707
Receitas Primárias (I)	13.742.217,00	13.087.825,71	4,032	13.272.638,00	12.095.724,05	3,566	14.079.685,80	12.278.438,82	3,603
Despesa Total	14.136.371,00	13.463.210,48	4,148	14.801.102,66	13.488.656,39	3,977	14.558.992,62	12.696.426,81	3,725
Despesa não Financeira (II)	13.733.571,00	13.079.591,43	4,029	14.374.134,66	13.099.548,58	3,862	14.106.406,54	12.301.741,12	3,610
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.646,00	8.234,29	0,003	-1.101.496,66	-1.003.824,53	-0,296	-26.720,74	-23.302,29	-0,007
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Nota :									

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	3,00	4,00	4,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,00	4,50	4,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	2,40	2,42	2,45

Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	340.840.000,00	372.197.000,00	390.806.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2015	2016	2017
1,0500	1,0973	1,1467
Comentários -		

ALTAMIRA DO PARANA 26 de junho de 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015
Consolidado

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2013 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	11.296.923,87	3,91	12.086.288,70	4,179	-789.364,83	-6,99
Receitas Primárias (I)	11.191.152,51	3,870	11.982.692,16	4,143	-791.539,65	-7,07
Despesa Total	11.017.528,41	3,810	11.843.461,44	4,095	-825.933,03	-7,50
Despesas Primárias (II)	11.668.020,54	4,035	11.668.020,54	4,035	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	442.574,73	0,153	314.671,62	0,109	-127.903,11	-28,90
Resultado Nominal	-2.567,29	-0,001	-2.567,29	-0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	2.252.889,82	0,779	-2.252.889,82	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Nota:						

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2013	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2013	289.194.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	289.194.000,00
Comentários -	

ALTAMIRA 26 de junho de 2014
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	13.744.737,89	11.587.528,41	18,617	13.858.431,00	-16,386	14.106.371,00	-1,758	13.658.662,00	3,278	14.488.791,80	-5,729
Receitas Primárias (I)	12.661.032,64	11.191.152,51	13,134	12.664.890,00	-11,636	13.742.217,00	-7,840	13.272.638,00	3,538	14.079.685,80	-5,732
Despesa Total	13.744.737,89	11.587.528,41	18,617	13.858.431,00	-16,386	14.106.371,00	-1,758	14.801.102,66	-4,694	14.558.992,62	1,663
Despesas Primarias (II)	13.628.975,39	11.318.577,78	20,412	13.478.431,00	-16,025	13.703.571,00	-1,643	14.374.134,66	-4,665	14.106.406,54	1,898
Resultado Primário III = (I) - (II)	-967.942,75	-127.425,27	659,616	-813.541,00	-84,337	38.646,00	-2.205,110	-1.101.496,66	-103,508	-26.720,74	4.022,254
Resultado Nominal	-1.526.300,66	-2.567,29 59.351,821		0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.252.889,82	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.567,29	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	15.295.144,32	12.175.016,10	25,627	13.858.431,00	-12,147	13.434.639,05	3,154	12.447.518,45	7,930	12.635.206,95	-1,485
Receitas Primárias (I)	14.089.197,13	11.758.543,94	19,821	12.664.890,00	-7,156	13.087.825,72	-3,232	12.095.724,05	8,202	12.278.438,82	-1,488
Despesa Total	15.295.144,32	12.175.016,10	25,627	13.858.431,00	-12,15	13.434.639,05	3,154	13.488.656,39	-0,400	12.696.426,81	6,240
Despesas Primarias (II)	15.166.323,81	11.892.429,67	27,529	13.478.431,00	-11,767	13.051.020,01	3,275	13.099.548,58	-0,370	12.301.741,12	6,485
Resultado Primário III = (I) - (II)	-1.077.126,68	-133.885,73	704,512	-813.541,00	-83,543	36.805,71	-2.310,366	-1.003.824,53	-103,667	-23.302,30	4.207,835
Resultado Nominal	-1.698.467,38	-2.697,45 62.865,667		0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.507.015,79	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.856,88	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Nota :											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,84	5,91	5,07	5,00	4,50	4,50
valor corrente x 1,1128	valor corrente x 1,0507	valor corrente	valor corrente / 1,0500	valor corrente / 1,0973	valor corrente / 1,1466
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

ALTAMIRA 26 de junho de 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2015

Consolidado

						R$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	9.241.441,80	100,00	6.182.370,63	100,00	5.263.925,09	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00		0,00
TOTAL	9.241.441,80	100,00	6.182.370,63	100,00	5.263.925,09	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
Comentários -						

ALTAMIRA 26 de junho de 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2015
Consolidado

			R$
REICETAS REALIZADAS	2013 a	2012 d	2011
RECEITA DE CAPITAL	26.200,00	90.100,00	75.700,00
Receita de Alienação de Ativos	26.200,00	90.100,00	75.700,00
Alienação de Bens Móveis	26.200,00	90.100,00	75.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	26.200,00	90.100,00	75.700,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2013 b	2012 e	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	963.129,08	2.111.083,54	888.970,34
DESPESAS DE CAPITAL	963.129,08	2.111.083,54	888.970,34
Investimentos	813.522,16	1.914.302,24	829.264,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	149.606,92	196.781,30	59.705,54
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	963.129,08	2.111.083,54	888.970,34
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f) -3.771.182,96	(f) = (d-e)+ (g) -2.834.253,88	(g) -813.270,34
Comentários -			

ALTAMIRA DO PARANA 26 de junho de 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015
Consolidado

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.279.593,33	12.790.599,58	11.995.565,14
RECEITAS CORRENTES	9.711.004,82	10.307.186,64	11.736.783,54
Receitas Contribuições	259.523,11	269.766,44	298.429,51
Pessoal Civil	259.523,11	269.766,44	298.429,51
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	131.541,01	219.761,80	77.396,54
Receita de Serviços	42.416,40	1.300,00	7.390,00
Outras Receitas Correntes	9.277.524,30	9.816.358,40	11.353.567,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.277.524,30	9.816.358,40	11.353.567,49
RECEITAS DE CAPITAL	568.588,51	2.483.412,94	258.781,60
Alienação de Bens	75.700,00	90.100,00	26.200,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	492.888,51	2.393.312,94	232.581,60
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	258.465,08	409.883,90	395.424,25
RECEITAS CORRENTES	258.465,08	409.883,90	395.424,25
Receitas Contribuições	258.465,08	409.883,90	395.424,25
Pessoal Civil	258.465,08	265.247,87	352.110,14
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdênciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	30.601,10	43.314,11
Contribuição Previdênciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	114.034,93	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	10.538.058,41	13.200.483,48	12.390.989,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.925.817,26	11.490.198,85	11.428.947,43
ADMINISTRAÇÃO	9.486.348,61	10.876.119,25	10.760.199,78
Despesas Correntes	8.597.378,27	8.765.035,71	9.797.070,70
Despesas de Capital	888.970,34	2.111.083,54	963.129,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	439.468,65	614.079,60	668.747,65
Pessoal Civil	439.468,65	614.079,60	668.747,65
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	202.099,02	107.664,18	414.514,01
ADMINISTRAÇÃO	202.099,02	107.664,18	414.514,01
Despesas Correntes	202.099,02	107.664,18	414.514,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	10.127.916,28	11.597.863,03	11.843.461,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	410.142,13	1.602.620,45	547.527,95

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015
Consolidado

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$
	2011	2012	2013
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA DO SE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insulficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentaria do RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Comentários -			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2014	125.541,25	262.310,72	-136.769,47	-563.837,05
2015	119.109,01	267.688,53	-148.579,52	-712.416,57
2016	113.808,21	255.514,66	-141.706,45	-854.123,02
2017	109.345,90	136.732,53	-27.386,63	-881.509,65
2018	103.602,13	233.896,88	-130.294,75	-1.011.804,40
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75

2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
Comentários -				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

	R$
EVENTO	2015
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC(III-IV)	0,00
Notas -	

ALTAMIRA DO PARANA 26 de junho de 2014

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6C9AA285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ESTE SELETIVO Nº001/2014 - EDITAL N°007/2014 - GABARITO OFICIAL

Divulga Gabarito Oficial do Teste Seletivo do CISLIPA Edital nº 01/2014.

A Comissão Especial do Teste Seletivo do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, Resolve, Tornar Público:

O GABARITO OFICIAL DO TESTE SELETIVO DO CISLIPA - EDITAL Nº 01/2014, CONFORMESEGUE:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	B	A	D	A	D	C	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	C	C	B	B	A	C	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	A	D	C	B	C	A	D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADOR)

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	D	B	D	D	A	D	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	C	D	A	B	C	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	C	A	C	A	D	C	D	B

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	B	A	D	A	D	C	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	C	C	B	B	C	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	A	D	B	B	A	A	D	C

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	A	D	A	D	C	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	D	A	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	A	C	D	B	A	A	B

FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	A	D	A	D	C	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	B	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	C	D	B	A	C	D	B

MÉDICO INTERVENCIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	A	D	A	D	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	*X	D	A	D	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	C	D	C	B	C	D	A

MÉDICO REGULADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	A	D	A	D	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	B	D	A	A	A	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	D	A	D	B	C	D	A

RÁDIO OPERADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	A	D	A	D	C	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	D	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	A	C	C	B	B	D	A

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	B	A	D	A	D	C	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	C	C	B	D	C	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	C	D	B	C	B	C	B	B

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	B	A	D	A	D	C	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	C	C	B	A	A	A	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	B	D	A	A	B	A	D

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	D	B	A	D	A	D	C	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	C	C	B	A	A	B	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	B	C	D	A	B	A	A	D

* - ANULADA

Paranaguá, 24 de junho de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:9DDC4C72

CISLIPA
TESTE SELETIVO N°001/2014 - EDITAL N°008/2014 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 008/2014

Dispõe sobre a Nota da Prova Objetiva, Nota da Prova de Títulos e Classificação Final para o provimento de cargos públicos do Quadro Temporário de Pessoal do CISLIPA, para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: A nota da prova objetiva, a nota da prova de títulos e classificação final para o Teste Seletivo, aberto através do Edital 01/2014:

INSC	NOME	OBJ	TIT	FINAL	CLASS	SITUAÇÃO	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
37200139	Solange Da Silva Machado	72,00		72,00	1	APROVADO	Assistente Administrativo	05/08/1959	6,00	6,00	12,00	48,00
37200251	Edinéia Da Silva	64,00		64,00	2	APROVADO	Assistente Administrativo	06/04/1967	0,00	4,00	12,00	48,00
37200284	Moabi Rodrigues De Figueiredo	64,00		64,00	3	APROVADO	Assistente Administrativo	05/05/1983	4,00	0,00	12,00	48,00
37200041	Helen Cunha Barcelos	58,00		58,00	4	APROVADO	Assistente Administrativo	17/12/1985	6,00	4,00	8,00	40,00
37200267	Camila Barbosa Gonçalves	58,00		58,00	5	APROVADO	Assistente Administrativo	18/07/1988	6,00	0,00	12,00	40,00
37200131	Denise Herman Ribeiro	56,00		56,00	6	APROVADO	Assistente Administrativo	14/12/1991	4,00	4,00	8,00	40,00
37200203	Ailton Fernandes	52,00		52,00	7	APROVADO	Assistente Administrativo	12/04/1960	4,00	0,00	4,00	44,00
37200255	Franciele Do Rocio Rocha Martins	52,00		52,00	8	APROVADO	Assistente Administrativo	22/01/1982	2,00	2,00	8,00	40,00
37200423	Valeria Lullez Silva	50,00		50,00	9	APROVADO	Assistente Administrativo	16/06/1978	4,00	6,00	4,00	36,00
37200250	Fabiana Geziski	46,00		46,00		REPROVADO	Assistente Administrativo	01/08/1973	2,00	4,00	4,00	36,00
37200574	Andressa Fiebig Cardoso	40,00		40,00		REPROVADO	Assistente Administrativo	08/02/1993	0,00	4,00	0,00	36,00
37200649	Priscila Oliveira Rosa	30,00		30,00		REPROVADO	Assistente Administrativo	11/06/1988	2,00	4,00	0,00	24,00
37200604	Anselmo Beker Da Silva	0,00		0,00		AUSENTE	Assistente Administrativo	12/08/1980	0,00	0,00	0,00	0,00
37200339	Paulo Mauricio Das Flores	0,00		0,00		AUSENTE	Assistente Administrativo	10/01/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
37200317	Carla Heloisa PavelecMocelin	0,00		0,00		AUSENTE	Assistente Administrativo	19/07/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
37200703	Camylla Chemim Dos Santos	0,00		0,00		AUSENTE	Assistente Administrativo	30/07/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
37200704	Giselle Da Silva Barbosa	0,00		0,00		AUSENTE	Assistente Administrativo	31/03/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
37200550	Eduardo Aparecido Do Prado Junior	0,00		0,00		AUSENTE	Assistente Administrativo	12/03/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
37200565	Luis Gustavo Floriano Alves	0,00		0,00		AUSENTE	Assistente Administrativo	13/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
37200087	Thiago Fernandes Dos Santos	0,00		0,00		AUSENTE	Assistente Administrativo	25/01/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
37200015	Gabriela Caroline Domingues Gonçalves	0,00		0,00		AUSENTE	Assistente Administrativo	21/01/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
37200135	Renan Daniel Dos Santos Marques	78,00		78,00	2	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	18/09/1992	6,00	8,00	8,00	56,00
37200006	Ivone Maria Da Silva	78,00		78,00	1	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	21/05/1951	10,00	4,00	16,00	48,00
37200632	Wescley Leandro Rodrigues	76,00		76,00	3	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	26/10/1981	8,00	4,00	12,00	52,00
37200065	Adrielle Do Rocio Santos Alves	64,00		64,00	4	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	07/01/1985	8,00	4,00	8,00	44,00
37200628	Anderson Da Costa Figueira	58,00		58,00	5	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	15/08/1989	10,00	4,00	4,00	40,00
37200133	Graciele Da Graça Pereira	56,00		56,00	6	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	14/10/1978	4,00	4,00	4,00	44,00
37200322	Aparecida Martins	52,00		52,00	7	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	10/09/1971	4,00	0,00	0,00	48,00
37200303	Rose Marques	48,00		48,00		REPROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	14/04/1975	4,00	0,00	4,00	40,00

37200204	Renata Cristina Da Silva Natal	42,00		42,00		REPROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	22/11/1984	2,00	0,00	0,00	40,00
37200693	Heloisa Voi De Freitas	0,00		0,00		AUSENTE	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	05/03/1987	0,00	0,00	0,00	0,00
37200647	Karen Cristina Gonçalves	0,00		0,00		AUSENTE	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	08/11/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
37200062	Marcos Valério Vaz	74,00		74,00	1	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	05/04/1967	4,00	6,00	16,00	48,00
37200473	Amilton Antonio De Souza	68,00		68,00	2	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	27/04/1972	8,00	4,00	12,00	44,00
37200026	Vicente Ribeiro Neto	66,00		66,00	3	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	28/05/1985	4,00	2,00	12,00	48,00
37200132	Angelo Lemos Junior	66,00		66,00	4	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/03/1976	4,00	6,00	12,00	44,00
37200195	Chanderlei Xavier	64,00		64,00	5	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	15/03/1974	6,00	6,00	4,00	48,00
37200243	Lauremir Alves Leandro	64,00		64,00	6	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	06/12/1968	8,00	4,00	8,00	44,00
37200413	Osni Alves Rodrigues	64,00		64,00	7	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/12/1970	4,00	8,00	8,00	44,00
37200050	Danilo Rangel Kotovei	62,00		62,00	8	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	02/01/1985	2,00	4,00	4,00	52,00
37200049	Edvaldo Alves De Freitas	62,00		62,00	9	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	09/02/1974	4,00	2,00	8,00	48,00
37200056	Cristiano Crisanto Do Nascimento	62,00		62,00	10	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	18/03/1986	2,00	4,00	8,00	48,00
37200688	Marcelo Mauricio Muller	62,00		62,00	11	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	15/04/1971	4,00	2,00	12,00	44,00
37200503	Claudiomir Rodrigues Redede	62,00		62,00	12	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	30/11/1982	2,00	4,00	12,00	44,00
37200219	Claudio Reinaldo Dos Santos	58,00		58,00	13	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	18/02/1970	4,00	2,00	4,00	48,00
37200127	Josmariel De Jesus Rodrigues	58,00		58,00	14	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	09/05/1968	2,00	0,00	12,00	44,00
37200021	Giancarlo Giovanella	58,00		58,00	15	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	09/01/1982	0,00	6,00	8,00	44,00
37200577	Thiago Santos Simão	56,00		56,00	16	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	22/06/1983	0,00	4,00	8,00	44,00
37200708	Eduardo Gonçalves De Matos	56,00		56,00	17	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	11/02/1993	4,00	0,00	8,00	44,00
37200485	Luis Claudio Velozo Do Nascimento	56,00		56,00	18	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	02/01/1970	6,00	2,00	8,00	40,00
37200725	Leandro Miranda Leite	56,00		56,00	19	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/06/1979	0,00	8,00	12,00	36,00
37200172	Fábio Santos Da Cruz	54,00		54,00	20	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	02/06/1966	0,00	6,00	0,00	48,00
37200009	Odair Ferreira Dério	54,00		54,00	21	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	01/03/1970	0,00	2,00	8,00	44,00
37200192	PiterHudi De Souza Thomaz	54,00		54,00	22	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	13/11/1976	2,00	4,00	8,00	40,00
37200417	Luiz Carlos Muniz Martins	54,00		54,00	23	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	26/02/1977	6,00	0,00	12,00	36,00
37200225	Adriano Rodrigues Alves	52,00		52,00	24	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	01/02/1988	4,00	0,00	4,00	44,00
37200404	Flavio Santos De Oliveira	52,00		52,00	25	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	22/10/1990	2,00	2,00	8,00	40,00
37200368	Michel Robinson Peixoto	52,00		52,00	26	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	22/11/1981	4,00	4,00	8,00	36,00
37200656	Renato Da Silva Junior	52,00		52,00	27	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	18/06/1982	4,00	4,00	8,00	36,00
37200315	Claudia Fernandes Borba	50,00		50,00	28	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	05/08/1975	2,00	0,00	8,00	40,00
37200307	Arthur Conan Nascimento	50,00		50,00	29	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	26/03/1992	2,00	0,00	8,00	40,00
37200232	Cristiano Marques	50,00		50,00	30	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	30/10/1972	4,00	6,00	8,00	32,00
37200275	Elias Velloso Da Veiga	48,00		48,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	31/03/1979	2,00	2,00	0,00	44,00
37200692	Elisson Moraes	48,00		48,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/07/1981	0,00	0,00	4,00	44,00
37200272	Adilson Miquelasso	48,00		48,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	16/09/1970	2,00	2,00	4,00	40,00
37200002	Eliel Ribeiro Ferreira	48,00		48,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	01/11/1974	4,00	4,00	0,00	40,00
37200104	Joel Claro Dos Santos	48,00		48,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	21/10/1976	0,00	4,00	8,00	36,00
37200477	Sandro Carlos Marques	48,00		48,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	21/04/1970	6,00	6,00	4,00	32,00
37200711	Osmar Fernando Soares	48,00		48,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	17/01/1984	2,00	6,00	8,00	32,00
37200525	Dieison Levi Gomes De Andrade	48,00		48,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	27/07/1983	4,00	4,00	12,00	28,00
37200273	Euripdes Tadeu Dos Santos	46,00		46,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	03/07/1966	0,00	2,00	4,00	40,00
37200271	André Alves	46,00		46,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	25/05/1992	2,00	0,00	4,00	40,00
37200092	Altemir Batista Da Silva	46,00		46,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	18/11/1974	2,00	4,00	4,00	36,00
37200657	Alexandro De Jesus Franco	46,00		46,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	07/11/1983	2,00	4,00	4,00	36,00
37200297	Jose Nadarques Guiruinas	46,00		46,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	11/01/1961	4,00	2,00	8,00	32,00
37200160	Robson Francisco Vieira	44,00		44,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	21/01/1971	0,00	4,00	0,00	40,00
37200147	Fernando Cordeiro Gonçalves	44,00		44,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	15/03/1982	0,00	0,00	4,00	40,00
37200089	Vagner Gil Rapp	44,00		44,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	06/11/1976	0,00	0,00	8,00	36,00
37200226	Marcelo Adriano Caperuci	44,00		44,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/09/1984	0,00	0,00	8,00	36,00
37200572	Orlando Correa Da Silva	44,00		44,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	02/05/1960	2,00	6,00	4,00	32,00
37200114	Tiago Mendes De Paula	44,00		44,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/01/1973	6,00	2,00	4,00	32,00
37200061	Jose Maria Nascimento De Oliveira	42,00		42,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	06/05/1963	4,00	2,00	0,00	36,00
37200429	Jailson Felipe Queiroz	42,00		42,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	05/12/1969	2,00	4,00	0,00	36,00
37200043	Sebastião Alves	42,00		42,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	23/01/1965	4,00	2,00	8,00	28,00
37200495	André Hideki Fuku Da Silva	42,00		42,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	23/08/1980	2,00	4,00	8,00	28,00
37200605	Everton Derio Meira	40,00		40,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	31/07/1981	2,00	2,00	0,00	36,00
37200403	Julio Cezar Grosse Cardoso	40,00		40,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	15/11/1961	4,00	4,00	0,00	32,00
37200636	Fabiano Jose Falcão Miranda	40,00		40,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	10/11/1973	2,00	2,00	4,00	32,00
37200165	Jeferson Nunes Rocha	40,00		40,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	21/02/1975	4,00	4,00	0,00	32,00
37200418	João Dias Campos Filho	38,00		38,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	11/07/1965	4,00	2,00	0,00	32,00
37200651	Amil Guimarães Da Serra Junior	38,00		38,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	12/03/1965	0,00	2,00	8,00	28,00
37200145	Julimar Carvalho	38,00		38,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	05/07/1976	4,00	2,00	4,00	28,00
37200265	Cleverson Neckel Dos Santos	38,00		38,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	18/05/1983	0,00	2,00	12,00	24,00
37200715	Heleno Pires Da Silva	36,00		36,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	15/11/1963	0,00	0,00	4,00	32,00
37200185	Valdecir De Oliveira	36,00		36,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	07/05/1969	0,00	0,00	4,00	32,00
37200098	Jesse Santos Da Silva	36,00		36,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	22/09/1981	0,00	4,00	8,00	24,00
37200491	Raquel Cristina De Souza	34,00		34,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	25/02/1990	2,00	0,00	0,00	32,00
37200588	Paulo Henrique Ferreira.	34,00		34,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	25/03/1985	0,00	2,00	8,00	24,00
37200366	William Soares Nunes	30,00		30,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	13/01/1987	2,00	0,00	0,00	28,00
37200057	Fabiano De Carvalho	28,00		28,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/04/1975	0,00	4,00	0,00	24,00
37200060	Emerson Duarte	28,00		28,00		REPROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	02/09/1976	0,00	4,00	0,00	24,00
37200140	Elias Lopes Nunes	0,00		0,00		AUSENTE	Condutor de Veículo de Emergência	20/03/1955	0,00	0,00	0,00	0,00
37200467	Wilson Blittes	0,00		0,00		AUSENTE	Condutor de Veículo de Emergência	01/06/1960	0,00	0,00	0,00	0,00
37200430	Douglas Fernando Gomes De Oliveira	0,00		0,00		AUSENTE	Condutor de Veículo de Emergência	29/07/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
37200277	Elias Domingues Rodrigues	0,00		0,00		AUSENTE	Condutor de Veículo de Emergência	14/03/1984	0,00	0,00	0,00	0,00
37200067	Thiago Da Silva Mendes	0,00		0,00		AUSENTE	Condutor de Veículo de Emergência	19/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
37200484	Sidnei Jose Carvalho	0,00		0,00		AUSENTE	Condutor de Veículo de Emergência	20/03/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
37200492	Samila Janaina Teixeira	70,00		70,00	1	APROVADO	Enfermeiro	23/06/1982	6,00	4,00	8,00	52,00
37200054	Luiz Michel Roxinol	64,00		64,00	2	APROVADO	Enfermeiro	13/01/1986	8,00	4,00	12,00	40,00
37200039	Michael Jackson Neves	62,00		62,00	3	APROVADO	Enfermeiro	21/11/1983	2,00	4,00	8,00	48,00
37200695	Denis Alessandro Ramos	58,00		58,00	4	APROVADO	Enfermeiro	11/04/1971	8,00	2,00	12,00	36,00
37200454	Jéssica Emelyn Dos Santos	58,00		58,00	5	APROVADO	Enfermeiro	08/12/1990	8,00	6,00	8,00	36,00
37200329	Ezídio Oro Junior	58,00		58,00	6	APROVADO	Enfermeiro	10/05/1968	6,00	4,00	16,00	32,00
37200697	Ana Margarete Bacil Da Silva	54,00		54,00	7	APROVADO	Enfermeiro	17/07/1967	4,00	2,00	12,00	36,00
37200335	Renato Do Prado	50,00		50,00	8	APROVADO	Enfermeiro	02/12/1978	6,00	0,00	8,00	36,00
37200362	Angela Maria Berbert	50,00		50,00	9	APROVADO	Enfermeiro	30/03/1979	2,00	4,00	8,00	36,00
37200462	Sabrina Pagode Correia De Freitas	48,00		48,00		REPROVADO	Enfermeiro	04/03/1980	4,00	4,00	8,00	32,00
37200601	Evandro Aguiar	46,00		46,00		REPROVADO	Enfermeiro	29/12/1971	2,00	0,00	12,00	32,00
37200507	Daniele Kolbe	46,00		46,00		REPROVADO	Enfermeiro	21/01/1981	4,00	2,00	8,00	32,00

37200194	Debora Charan	44,00		44,00		REPROVADO	Enfermeiro	12/07/1978	6,00	6,00	0,00	32,00
37200260	Celia Do Belem Pacheco	44,00		44,00		REPROVADO	Enfermeiro	27/06/1969	4,00	8,00	4,00	28,00
37200342	Rose Maria De Freitas Alves	40,00		40,00		REPROVADO	Enfermeiro	23/06/1956	2,00	2,00	4,00	32,00
37200117	Paula Larissa Pereira Da Cruz	36,00		36,00		REPROVADO	Enfermeiro	22/04/1990	2,00	2,00	8,00	24,00
37200528	Velaine Costa Paiva	30,00		30,00		REPROVADO	Enfermeiro	23/10/1978	0,00	2,00	0,00	28,00
37200432	Genilaine Maria Lotti Domingos	30,00		30,00		REPROVADO	Enfermeiro	22/06/1978	4,00	2,00	0,00	24,00
37200086	Jussara Das Graças Purkot	30,00		30,00		REPROVADO	Enfermeiro	23/01/1964	4,00	2,00	4,00	20,00
37200458	Renata Ribeiro Santos	28,00		28,00		REPROVADO	Enfermeiro	14/07/1985	4,00	4,00	4,00	16,00
37200229	Delira Ribeiro Brum	0,00		0,00		AUSENTE	Enfermeiro	19/06/1952	0,00	0,00	0,00	0,00
37200607	Rubia Fabiana De Alencar Mota E Silva Ramon	0,00		0,00		AUSENTE	Enfermeiro	17/07/1975	0,00	0,00	0,00	0,00
37200323	Sandra Mara De Lima	0,00		0,00		AUSENTE	Enfermeiro	29/10/1980	0,00	0,00	0,00	0,00
37200726	Gabriela Avalos Rodrigues Teixeira	0,00		0,00		AUSENTE	Enfermeiro	18/04/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
37200612	Jaime Barbosa Da Silva Lopes	64,00		64,00	1	APROVADO	Farmacêutico	03/05/1976	6,00	6,00	12,00	40,00
37200395	Jussara Patricia De Souza	0,00		0,00		AUSENTE	Farmacêutico	14/11/1981	0,00	0,00	0,00	0,00
37200567	Anyele Corrêa Fernandes	0,00		0,00		AUSENTE	Farmacêutico	11/08/1993	0,00	0,00	0,00	0,00
37200501	Luiz Fernando HaruoMinamihara	63,00	2,00	65,00	1	APROVADO	Médico Intervencionista 08/01/1981		6,00		9,00	48,00
37200419	Guilherme Roberto Zammar	63,00		63,00	2	APROVADO	Médico Intervencionista 04/08/1986		9,00		9,00	45,00
37200689	Victor De Carvalho Thá	63,00		63,00	3	APROVADO	Médico Intervencionista 30/08/1987		9,00		9,00	45,00
37200028	João Cláudio Campos Pereira	63,00		63,00	4	APROVADO	Médico Intervencionista 05/09/1977		12,00		9,00	42,00
37200003	Dênis Antonio Jacques Antonelli	60,00		60,00	5	APROVADO	Médico Intervencionista 19/09/1977		12,00		6,00	42,00
37200665	Guilherme Da Silva Oliveira	60,00		60,00	6	APROVADO	Médico Intervencionista 11/05/1982		12,00		9,00	39,00
37200270	Alexandre Vieira Martins	57,00		57,00	7	APROVADO	Médico Intervencionista 04/01/1983		12,00		6,00	39,00
37200672	AecioYoshikazu Oshiro	54,00		54,00	8	APROVADO	Médico Intervencionista 07/06/1985		9,00		9,00	36,00
37200579	Marcos Antônio Cavalcante Da Fontoura	51,00	2,00	53,00	9	APROVADO	Médico Intervencionista 12/05/1971		9,00		12,00	30,00
37200609	Anderson Matsubara	51,00		51,00	10	APROVADO	Médico Intervencionista 21/03/1990		9,00		6,00	36,00
37200455	Adriano Marques Siqueira	48,00	2,00	50,00	11	APROVADO	Médico Intervencionista 09/09/1976		9,00		6,00	33,00
37200344	Karla Rocha Penteado	48,00	2,00	50,00	12	APROVADO	Médico Intervencionista 22/09/1982		12,00		6,00	30,00
37200024	André KengWeiHsu	48,00	0,00	48,00	13	APROVADO	Médico Intervencionista 10/09/1988		9,00		3,00	36,00
37200164	Jose Fernando Pereira Rodriguez	48,00		48,00	14	APROVADO	Médico Intervencionista 20/08/1983		6,00		9,00	33,00
37200699	Erika Yumi Sakamoto	45,00		45,00	15	APROVADO	Médico Intervencionista 31/08/1986		9,00		3,00	33,00
37200071	Marcelo Machado Langer	45,00		45,00	16	APROVADO	Médico Intervencionista 01/09/1982		12,00		3,00	30,00
37200696	Tiago Ferreira De Oliveira	42,00		42,00		REPROVADO	Médico Intervencionista 04/04/1986		9,00		0,00	33,00
37200500	Luciano Lopes Olazar Reges	42,00		42,00		REPROVADO	Médico Intervencionista 23/03/1976		9,00		3,00	30,00
37200549	Willian Leite Leal	42,00		42,00		REPROVADO	Médico Intervencionista 07/02/1977		6,00		6,00	30,00
37200638	Renata Maria De Bittencourt Druszcz	39,00		39,00		REPROVADO	Médico Intervencionista 29/03/1979		12,00		3,00	24,00
37200698	Luize Pereira Dos Santos	36,00		36,00		REPROVADO	Médico Intervencionista 01/08/1988		9,00		3,00	24,00
37200412	Felipe CapraroCollado	36,00		36,00		REPROVADO	Médico Intervencionista 30/04/1990		9,00		3,00	24,00
37200520	Marco Cesar CunicoFatuch.	36,00		36,00		REPROVADO	Médico Intervencionista 04/03/1963		6,00		9,00	21,00
37200206	Anna Carolina Van HerpRagonha	30,00		30,00		REPROVADO	Médico Intervencionista 25/04/1979		3,00		9,00	18,00
37200383	Oneide Giovani Woltmann	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Intervencionista 23/03/1965		0,00		0,00	0,00
37200309	Alexander Machado Leite De Siqueira	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Intervencionista 08/12/1980		0,00		0,00	0,00
37200635	Nolan Rafael Rocha Palma	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Intervencionista 23/01/1983		0,00		0,00	0,00
37200447	Priscila Nunes Silva Morosini	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Intervencionista 27/02/1988		0,00		0,00	0,00
37200496	Gabriela Scalco Munro	78,00		78,00	1	APROVADO	Médico Regulador	30/08/1986	15,00		9,00	54,00
37200152	Rauph Batista Guimaraes	75,00	2,00	77,00	2	APROVADO	Médico Regulador	14/04/1981	12,00		9,00	54,00
37200352	Talitta Oliveira Carvalho	75,00		75,00	3	APROVADO	Médico Regulador	21/10/1986	9,00		9,00	57,00
37200681	Alexandre Jimenez Ormianin	75,00		75,00	4	APROVADO	Médico Regulador	29/04/1981	15,00		6,00	54,00
37200174	Jean Marcel Lemes	72,00	2,00	74,00	5	APROVADO	Médico Regulador	25/01/1978	15,00		9,00	48,00
37200197	Thiago Henrique Soares Machado	66,00		66,00	6	APROVADO	Médico Regulador	11/11/1985	9,00		3,00	54,00
37200670	Orjana Araújo de Freitas	66,00		66,00	7	APROVADO	Médico Regulador	25/11/1972	12,00		3,00	51,00
37200650	Thais Michie Dos Santos Nakayama	66,00		66,00	8	APROVADO	Médico Regulador	26/09/1989	12,00		3,00	51,00
37200494	Alberto De Assis Dutra	66,00		66,00	9	APROVADO	Médico Regulador	05/04/1975	9,00		9,00	48,00
37200637	Wesley Silva De Oliveira	66,00		66,00	10	APROVADO	Médico Regulador	04/01/1983	9,00		9,00	48,00
37200663	Bruno Augusto Costa Karnos	66,00		66,00	11	APROVADO	Médico Regulador	04/02/1987	12,00		9,00	45,00
37200034	Erickson Danilo Padovani	66,00		66,00	12	APROVADO	Médico Regulador	12/04/1987	12,00		9,00	45,00
37200450	Sidney Mano Junior	66,00		66,00	13	APROVADO	Médico Regulador	29/10/1984	12,00		15,00	39,00
37200161	Renata Guedes Ramina Pessoa	63,00	2,00	65,00	14	APROVADO	Médico Regulador	28/03/1979	12,00		3,00	48,00
37200394	Charles Name De Dominicis	63,00	0,00	63,00	15	APROVADO	Médico Regulador	08/05/1980	9,00		0,00	54,00
37200558	Mauro Cezar Tiveron Junior	63,00		63,00	16	APROVADO	Médico Regulador	12/10/1986	9,00		6,00	48,00
37200564	Cassiana Lima ChapavalKotzias Dos Santos	63,00		63,00	17	APROVADO	Médico Regulador	20/10/1987	12,00		3,00	48,00
37200592	Joana ZulianFiorentin	63,00		63,00	18	APROVADO	Médico Regulador	24/10/1987	9,00		6,00	48,00
37200644	SamyaHamadMehan na	63,00		63,00	19	APROVADO	Médico Regulador	01/11/1988	9,00		6,00	48,00
37200643	Angela Leite Mendes	60,00	2,00	62,00	20	APROVADO	Médico Regulador	08/03/1966	12,00		3,00	45,00
37200281	Alexandre Parucker Lemos	60,00	2,00	62,00	21	APROVADO	Médico Regulador	02/07/1976	9,00		6,00	45,00
37200556	Micheli Fortunato Domingos	60,00		60,00	22	APROVADO	Médico Regulador	28/06/1988	9,00		3,00	48,00
37200687	Greice Cipriani De Alemeida	60,00		60,00	23	APROVADO	Médico Regulador	20/08/1985	9,00		6,00	45,00
37200055	Letícia Cristina Percicote	57,00		57,00	24	APROVADO	Médico Regulador	16/02/1982	9,00		3,00	45,00
37200338	Fabiano Dos Santos Martins	57,00		57,00	25	APROVADO	Médico Regulador	24/05/1980	9,00		6,00	42,00
37200493	Alessandra Vieira	57,00	2,0	57,00	26	APROVADO	Médico Regulador	24/10/1981	12,00		3,00	42,00

37200678	Emir De Sá Riechi	54,00	0	56,00	27	APROVADO	Médico Regulador	15/01/1963	3,00		9,00	42,00
37200662	ValkerAntonio Correa	54,00		54,00	28	APROVADO	Médico Regulador	12/06/1979	6,00		6,00	42,00
37200231	Maria Cecilia De Angelis De Siqueira	45,00		45,00	29	APROVADO	Médico Regulador	26/09/1961	0,00		6,00	39,00
37200411	Ali Mohamad El Kadri	42,00		42,00		REPROVADO	Médico Regulador	10/04/1951	6,00		0,00	36,00
37200551	Barbara Radunz	42,00		42,00		REPROVADO	Médico Regulador	21/04/1974	9,00		3,00	30,00
37200553	Luiz Fernando Marques Siqueira	36,00		36,00		REPROVADO	Médico Regulador	25/08/1987	6,00		0,00	30,00
37200583	Jose Carlos Braga Bettega	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	02/04/1955	0,00		0,00	0,00
37200642	CyniraOnishi	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	01/10/1972	0,00		0,00	0,00
37200589	Nilton Vassoler	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	01/05/1974	0,00		0,00	0,00
37200396	Emerson Christian Lopes Machado	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	06/11/1975	0,00		0,00	0,00
37200470	Evandro Luis Fusinatto Tonatto	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	22/08/1976	0,00		0,00	0,00
37200722	Sheila Megi	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	13/11/1979	0,00		0,00	0,00
37200523	Daniel Kyubin Cho	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	29/02/1984	0,00		0,00	0,00
37200158	Camila Carvalho De Gouveia	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	16/10/1984	0,00		0,00	0,00
37200707	Mariana RiechiAmatnecks	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	11/06/1985	0,00		0,00	0,00
37200236	Luiz Alceu JamurDubas	0,00		0,00		AUSENTE	Médico Regulador	23/02/1988	0,00		0,00	0,00
37200082	Claudia Mayer	74,00		74,00	1	APROVADO	Rádio Operador	10/06/1982	6,00	0,00	12,00	56,00
37200122	Juraci Ribeiro Dos Santos	60,00		60,00	2	APROVADO	Rádio Operador	15/10/1963	4,00	4,00	16,00	36,00
37200621	Tatiana Soares	56,00		56,00	3	APROVADO	Rádio Operador	03/06/1978	6,00	2,00	8,00	40,00
37200365	Daniele Thais Bonetto	50,00		50,00	4	APROVADO	Rádio Operador	22/03/1987	4,00	2,00	12,00	32,00
37200540	Anna Roberta Fontes Gonçalves	48,00		48,00		REPROVADO	Rádio Operador	19/06/1993	0,00	4,00	12,00	32,00
37200683	Peterson Wilian De Oliveira	44,00		44,00		REPROVADO	Rádio Operador	23/07/1974	6,00	6,00	4,00	28,00
37200222	Giovania Teixeirad Dias	34,00		34,00		REPROVADO	Rádio Operador	09/07/1984	2,00	0,00	4,00	28,00
37200536	Flavia Gonçalves De Oliveira	28,00		28,00		REPROVADO	Rádio Operador	05/08/1986	2,00	6,00	4,00	16,00
37200685	Gilberto Moroski Machado	24,00		24,00		REPROVADO	Rádio Operador	25/08/1977	0,00	0,00	4,00	20,00
37200198	Janaina Carneiro De Souza	54,00		54,00	1	APROVADO	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	23/03/1987	6,00	0,00	8,00	40,00
37200555	Juliane Aparecida Basilio	50,00		50,00	2	APROVADO	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	11/02/1984	4,00	2,00	4,00	40,00
37200481	Andre Alexandre Jacewicz Luz	36,00		36,00		REPROVADO	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	09/11/1984	4,00	4,00	0,00	28,00
37200046	Adriana Ferreira	30,00		30,00		REPROVADO	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	29/12/1981	2,00	0,00	0,00	28,00
37200593	Ana Paula Costa	30,00		30,00		REPROVADO	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	27/10/1993	6,00	4,00	8,00	12,00
37200594	Renata Elias Rodrigues	26,00		26,00		REPROVADO	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	16/03/1984	2,00	0,00	12,00	12,00
37200410	Roselaine Lopes Ferreira	20,00		20,00		REPROVADO	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	25/07/1988	0,00	4,00	8,00	8,00
37200640	Rosangela França Leandro Paixão	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	03/08/1967	0,00	0,00	0,00	0,00
37200595	Mara Gonçalves	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	06/06/1968	0,00	0,00	0,00	0,00
37200387	Barbara Thamires Schneider Bento	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	28/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
37200618	Aureli Aguiar Melge	66,00		66,00	1	APROVADO	Técnico de Enfermagem 12/10/1972		4,00	2,00	8,00	52,00
37200209	Adriana V Costa	66,00		66,00	2	APROVADO	Técnico de Enfermagem 21/08/1964		4,00	2,00	12,00	48,00
37200063	Melissa Aurelia De Carvalho	64,00		64,00	3	APROVADO	Técnico de Enfermagem 28/06/1980		4,00	4,00	4,00	52,00
37200040	Helen Fabian TeskeBalestrin	64,00		64,00	4	APROVADO	Técnico de Enfermagem 28/08/1978		2,00	2,00	12,00	48,00
37200497	Franciele Alves Souza	64,00		64,00	5	APROVADO	Técnico de Enfermagem 21/08/1985		2,00	2,00	12,00	48,00
37200677	Renata Adriane Dos Santos Robassa	64,00		64,00	6	APROVADO	Técnico de Enfermagem 11/10/1982		6,00	2,00	12,00	44,00
37200124	Carla Patricia Da Cruz Barbosa	62,00		62,00	7	APROVADO	Técnico de Enfermagem 24/10/1975		4,00	2,00	8,00	48,00
37200129	Francielle Cristina Schiavon	62,00		62,00	8	APROVADO	Técnico de Enfermagem 23/01/1979		2,00	4,00	8,00	48,00
37200456	Juliana Rita De Araujo	60,00		60,00	9	APROVADO	Técnico de Enfermagem 15/03/1977		2,00	2,00	8,00	48,00
37200531	Juarez Slobodzian	60,00		60,00	10	APROVADO	Técnico de Enfermagem 16/11/1968		2,00	2,00	12,00	44,00
37200182	Ivonei João Assing Da Silva	60,00		60,00	11	APROVADO	Técnico de Enfermagem 11/07/1987		6,00	2,00	8,00	44,00
37200101	Flavia Ferreira Dee Lima	58,00		58,00	12	APROVADO	Técnico de Enfermagem 28/11/1986		0,00	6,00	4,00	48,00
37200327	Paula Pinheiro Sant'anna	58,00		58,00	13	APROVADO	Técnico de Enfermagem 01/01/1990		4,00	2,00	8,00	44,00
37200103	KatiHéllen Ricardo Da Costa	56,00		56,00	14	APROVADO	Técnico de Enfermagem 25/05/1975		2,00	2,00	4,00	48,00
37200379	Elizabeth Rocha Pego	56,00		56,00	15	APROVADO	Técnico de Enfermagem 16/04/1976		0,00	0,00	12,00	44,00
37200568	Simone Da Silva Borba	56,00		56,00	16	APROVADO	Técnico de Enfermagem 05/02/1977		4,00	4,00	4,00	44,00
37200562	Denise Rosa Sales	56,00		56,00	17	APROVADO	Técnico de Enfermagem 15/07/1977		2,00	2,00	8,00	44,00
37200074	Liana Mara Fontana Tigre	56,00		56,00	18	APROVADO	Técnico de Enfermagem 27/09/1985		2,00	2,00	8,00	44,00
37200167	Gabriele Cardoso Alves	56,00		56,00	19	APROVADO	Técnico de Enfermagem 12/12/1978		8,00	4,00	4,00	40,00
37200538	Marcia Do Rocio Lima Dos Santos	54,00		54,00	20	APROVADO	Técnico de Enfermagem 04/08/1973		2,00	0,00	4,00	48,00
37200285	Rita Fraga Teixeira	54,00		54,00	21	APROVADO	Técnico de Enfermagem 12/07/1969		4,00	2,00	4,00	44,00
37200168	ErineiaGeovana Constantino Mantovani	54,00		54,00	22	APROVADO	Técnico de Enfermagem 08/03/1973		0,00	6,00	4,00	44,00
37200128	Lediane Cristine Duarte Pinto	54,00		54,00	23	APROVADO	Técnico de Enfermagem 14/05/1987		0,00	6,00	8,00	40,00
37200571	Jorge Luis Fernandes Dos Santos	54,00		54,00	24	APROVADO	Técnico de Enfermagem 11/12/1969		0,00	6,00	16,00	32,00
37200617	Priscila Aguiar Martins	52,00		52,00	25	APROVADO	Técnico de Enfermagem 01/05/1982		0,00	4,00	4,00	44,00
37200424	Simone Gonçalves Domingos Do Nascimento	52,00		52,00	26	APROVADO	Técnico de Enfermagem 27/06/1985		2,00	2,00	8,00	40,00
37200093	CassielliRobassaRapp	52,00		52,00	27	APROVADO	Técnico de Enfermagem 12/06/1976		2,00	6,00	12,00	32,00
37200615	Elisangela Martins Celestino	52,00		52,00	28	APROVADO	Técnico de Enfermagem 19/05/1977		8,00	4,00	8,00	32,00
37200022	Jacira De Lourdes Ramos Da Luz	50,00		50,00	29	APROVADO	Técnico de Enfermagem 25/07/1965		2,00	0,00	8,00	40,00
37200178	Rosangela Alvaristo de Lima Ribeiro	50,00		50,00	30	APROVADO	Técnico de Enfermagem 11/09/1973		2,00	0,00	8,00	40,00
37200646	Deurismar De Sá Mafra	50,00		50,00	31	APROVADO	Técnico de Enfermagem 14/03/1979		0,00	2,00	8,00	40,00
37200143	Ieda Iara Salvador Miranda	50,00		50,00	32	APROVADO	Técnico de Enfermagem 08/10/1972		4,00	2,00	8,00	36,00
37200078	Emilly Fernanda Celestino	50,00		50,00	33	APROVADO	Técnico de Enfermagem 23/08/1988		2,00	4,00	8,00	36,00
37200679	Maria Aparecida Da Silva	50,00		50,00	34	APROVADO	Técnico de Enfermagem 17/10/1973		2,00	4,00	12,00	32,00
37200083	Roseli Aparecida Werner	48,00		48,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 12/12/1962		6,00	2,00	0,00	40,00
37200654	Maria Zelia da Silva Fernandes	48,00		48,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 25/04/1967		4,00	4,00	4,00	36,00
37200212	Viviane Pires Rodrigues	48,00		48,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 02/02/1980		4,00	0,00	8,00	36,00
37200630	Pâmela Maria Farias Bunel Da Silva	48,00		48,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 08/01/1993		0,00	4,00	8,00	36,00
37200072	Divonsir Tadeu Monteiro	48,00		48,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 20/12/1961		2,00	2,00	16,00	28,00
37200350	Tatiane Cristina Pereira Faria	48,00		48,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 11/03/1977		0,00	4,00	16,00	28,00
37200465	Aurélio Coutinho	46,00		46,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 16/06/1976		0,00	2,00	0,00	44,00
37200005	Magali Aguiar De Ramos	46,00		46,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 10/02/1972		4,00	2,00	4,00	36,00
37200691	Margarete Kieltyka	46,00		46,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 01/07/1973		0,00	2,00	8,00	36,00
37200044	Odivanil Fernandes Dos Santos	46,00		46,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 07/06/1980		2,00	4,00	4,00	36,00
37200144	Rosiane Denise Basilio	46,00		46,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 06/03/1980		2,00	4,00	8,00	32,00
37200146	Ana Jéssica Lopes	46,00		46,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 05/01/1993		4,00	2,00	8,00	32,00
37200313	Liciane Aparecida Martins	44,00		44,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 30/03/1979		0,00	0,00	4,00	40,00
37200597	Cleusa Theobald	44,00		44,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 23/07/1971		2,00	2,00	4,00	36,00
37200324	Danielle Galdino da Silva Cardoso	44,00		44,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 05/03/1981		2,00	2,00	4,00	36,00
37200033	Denise Duarte Cardoso	44,00		44,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 18/08/1967		0,00	4,00	8,00	32,00
37200325	Erick Ribeiro Monteiro	44,00		44,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 23/06/1980		4,00	0,00	8,00	32,00
37200173	Marcia Terezinha Dos Santos	44,00		44,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 09/04/1981		2,00	2,00	8,00	32,00
37200134	Evely Louise Teodoro	44,00		44,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 02/06/1988		2,00	2,00	8,00	32,00
37200552	Sergio Mendes Pires	44,00		44,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 07/06/1976		2,00	2,00	12,00	28,00
37200714	Andreia De Fatima Kochmanski	44,00		44,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 29/12/1993		4,00	0,00	12,00	28,00

37200375	Giselle De Cassia Verissimo	42,00		42,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 30/07/1979		0,00	2,00	4,00	36,00
37200359	Tatiane Rodrigues	42,00		42,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 24/09/1982		4,00	2,00	4,00	32,00
37200008	Priscila De Araujo Carvalho	42,00		42,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 09/12/1981		2,00	4,00	8,00	28,00
37200340	Miriam Ferreira Martins	40,00		40,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 31/10/1969		2,00	6,00	0,00	32,00
37200712	Fernanda MielkeJenrich	40,00		40,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 06/08/1977		2,00	2,00	4,00	32,00
37200397	Lucimar Gomes De Oliveira	40,00		40,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 30/05/1979		2,00	2,00	4,00	32,00
37200045	Rozane Salete De Lima	40,00		40,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 21/04/1980		4,00	4,00	0,00	32,00
37200076	Sheron Ricardo Albuquerque Maia	40,00		40,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 31/07/1983		4,00	0,00	4,00	32,00
37200125	Paula Cristina De Araujo	40,00		40,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 15/04/1989		2,00	2,00	4,00	32,00
37200603	DinanciMaria Franco	38,00		38,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 01/12/1960		2,00	0,00	4,00	32,00
37200559	Vanessa StakoviakMokvaCzuy	38,00		38,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 17/12/1983		0,00	2,00	4,00	32,00
37200221	Marcelo Alves Marques	38,00		38,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 14/09/1984		0,00	2,00	4,00	32,00
37200310	Luci De Freitas Borba	38,00		38,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 19/06/1977		2,00	4,00	4,00	28,00
37200599	SelesiaTheobald	38,00		38,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 06/05/1979		2,00	4,00	4,00	28,00
37200207	Franciele Zela Jorge Strychalski	38,00		38,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 03/12/1979		0,00	2,00	8,00	28,00
37200298	Flávia Almeida Santos	36,00		36,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 31/01/1985		0,00	0,00	4,00	32,00
37200673	Angela Maria Purcino	36,00		36,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 03/12/1968		0,00	4,00	4,00	28,00
37200301	Claudia Adriana Bonassoli Leal	36,00		36,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 14/09/1969		4,00	4,00	4,00	24,00
37200668	Mariza Rosa Benevides	34,00		34,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 24/01/1972		0,00	2,00	8,00	24,00
37200705	Luiz Augusto Nascimento Gonçalves	32,00		32,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 06/08/1957		2,00	2,00	4,00	24,00
37200534	Patricia De Fatima Carvalho Doelle	32,00		32,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 01/09/1983		2,00	2,00	8,00	20,00
37200025	Benanil Amorim De Oliveira	30,00		30,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 05/05/1958		0,00	2,00	4,00	24,00
37200213	Maurício Leal Rosa	30,00		30,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 11/10/1970		2,00	4,00	4,00	20,00
37200471	Vanessa Nascimento Amorim	22,00		22,00		REPROVADO	Técnico de Enfermagem 13/10/1985		2,00	4,00	0,00	16,00
37200007	Dayane Gisele Toledo Domingues	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 26/02/1976		0,00	0,00	0,00	0,00
37200613	Juliane Maria Korsanke	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 24/12/1977		0,00	0,00	0,00	0,00
37200042	Fabio Carlos Da Silva	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 12/01/1979		0,00	0,00	0,00	0,00
37200457	Michel Mazeika Soares	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 19/08/1980		0,00	0,00	0,00	0,00
37200655	Priscila Fermino	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 17/08/1982		0,00	0,00	0,00	0,00
37200017	Rogerio Amaral Do Rosario	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 04/01/1983		0,00	0,00	0,00	0,00
37200210	Junior Nelci Guerreiro	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 17/03/1983		0,00	0,00	0,00	0,00
37200489	Cassia Suellen De Oliveira	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 02/10/1983		0,00	0,00	0,00	0,00
37200409	GleicianeScomasson Nagata Pires	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 27/11/1983		0,00	0,00	0,00	0,00
23658781	Thalita Monique de Oliveira	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 27/11/1984		0,00	0,00	0,00	0,00
37200608	Vanessa Korsanke Rosa	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 22/12/1984		0,00	0,00	0,00	0,00
37200227	Eliza Andreia De Andrade	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 18/03/1987		0,00	0,00	0,00	0,00
37200721	IvelizeEmanoelly Barreto De Lima	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Enfermagem 04/02/1989		0,00	0,00	0,00	0,00
37200268	Joaquim Guilherme Davies Dos Santos	54,00		54,00	1	APROVADO	Técnico de Informática	08/05/1986	2,00	4,00	12,00	36,00
37200451	Ester Fatima Klettenberg Acioli	0,00		0,00		AUSENTE	Técnico de Informática	28/08/1961	0,00	0,00	0,00	0,00

Paranaguá, 24 de junho de 2014.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:29BE4BEF

CISLIPA
TESTE SELETIVO N°001/2014 - EDITAL N°009/2014 - HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final para o provimento de cargos públicos do Quadro Temporário de Pessoal do CISLIPA, para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2014 - Teste Seletivo, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: A homologação da classificação final para o Teste Seletivo, aberto através do Edital 01/2014:

INSC	NOME	OBJ	TIT	FINAL	CLASS	SITUAÇÃO	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
37200139	Solange Da Silva Machado	72,00		72,00	1	APROVADO	Assistente Administrativo	05/08/1959	6,00	6,00	12,00	48,00
37200251	Edinéia Da Silva	64,00		64,00	2	APROVADO	Assistente Administrativo	06/04/1967	0,00	4,00	12,00	48,00
37200284	Moabi Rodrigues De Figueiredo	64,00		64,00	3	APROVADO	Assistente Administrativo	05/05/1983	4,00	0,00	12,00	48,00
37200041	Helen Cunha Barcelos	58,00		58,00	4	APROVADO	Assistente Administrativo	17/12/1985	6,00	4,00	8,00	40,00
37200267	Camila Barbosa Gonçalves	58,00		58,00	5	APROVADO	Assistente Administrativo	18/07/1988	6,00	0,00	12,00	40,00
37200131	Denise Herman Ribeiro	56,00		56,00	6	APROVADO	Assistente Administrativo	14/12/1991	4,00	4,00	8,00	40,00
37200203	Ailton Fernandes	52,00		52,00	7	APROVADO	Assistente Administrativo	12/04/1960	4,00	0,00	4,00	44,00
37200255	Franciele Do Rocio Rocha Martins	52,00		52,00	8	APROVADO	Assistente Administrativo	22/01/1982	2,00	2,00	8,00	40,00
37200423	Valeria Lullez Silva	50,00		50,00	9	APROVADO	Assistente Administrativo	16/06/1978	4,00	6,00	4,00	36,00
37200006	Ivone Maria Da Silva	78,00		78,00	1	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	21/05/1951	10,00	4,00	16,00	48,00
37200135	Renan Daniel Dos Santos Marques	78,00		78,00	2	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	18/09/1992	6,00	8,00	8,00	56,00
37200632	Wescley Leandro Rodrigues	76,00		76,00	3	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	26/10/1981	8,00	4,00	12,00	52,00
37200065	Adrielle Do Rocio Santos Alves	64,00		64,00	4	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	07/01/1985	8,00	4,00	8,00	44,00
37200628	Anderson Da Costa Figueira	58,00		58,00	5	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	15/08/1989	10,00	4,00	4,00	40,00

37200133	Graciele Da Graça Pereira	56,00		56,00	6	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	14/10/1978	4,00	4,00	4,00	44,00
37200322	Aparecida Martins	52,00		52,00	7	APROVADO	Auxiliar de Serviços Gerais (Zelador)	10/09/1971	4,00	0,00	0,00	48,00
37200062	Marcos Valério Vaz	74,00		74,00	1	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	05/04/1967	4,00	6,00	16,00	48,00
37200473	Amilton Antonio De Souza	68,00		68,00	2	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	27/04/1972	8,00	4,00	12,00	44,00
37200026	Vicente Ribeiro Neto	66,00		66,00	3	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	28/05/1985	4,00	2,00	12,00	48,00
37200132	Angelo Lemos Junior	66,00		66,00	4	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/03/1976	4,00	6,00	12,00	44,00
37200195	Chanderlei Xavier	64,00		64,00	5	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	15/03/1974	6,00	6,00	4,00	48,00
37200243	Lauremir Alves Leandro	64,00		64,00	6	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	06/12/1968	8,00	4,00	8,00	44,00
37200413	Osni Alves Rodrigues	64,00		64,00	7	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/12/1970	4,00	8,00	8,00	44,00
37200050	Danilo Rangel Kotovei	62,00		62,00	8	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	02/01/1985	2,00	4,00	4,00	52,00
37200049	Edvaldo Alves De Freitas	62,00		62,00	9	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	09/02/1974	4,00	2,00	8,00	48,00
37200056	Cristiano Crisanto Do Nascimento	62,00		62,00	10	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	18/03/1986	2,00	4,00	8,00	48,00
37200688	Marcelo Mauricio Muller	62,00		62,00	11	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	15/04/1971	4,00	2,00	12,00	44,00
37200503	Claudiomir Rodrigues Redede	62,00		62,00	12	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	30/11/1982	2,00	4,00	12,00	44,00
37200219	Claudio Reinaldo Dos Santos	58,00		58,00	13	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	18/02/1970	4,00	2,00	4,00	48,00
37200127	Josmariel De Jesus Rodrigues	58,00		58,00	14	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	09/05/1968	2,00	0,00	12,00	44,00
37200021	Giancarlo Giovanella	58,00		58,00	15	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	09/01/1982	0,00	6,00	8,00	44,00
37200577	Thiago Santos Simão	56,00		56,00	16	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	22/06/1983	0,00	4,00	8,00	44,00
37200708	Eduardo Gonçalves De Matos	56,00		56,00	17	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	11/02/1993	4,00	0,00	8,00	44,00
37200485	Luis Claudio Velozo Do Nascimento	56,00		56,00	18	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	02/01/1970	6,00	2,00	8,00	40,00
37200725	Leandro Miranda Leite	56,00		56,00	19	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	19/06/1979	0,00	8,00	12,00	36,00
37200172	Fábio Santos Da Cruz	54,00		54,00	20	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	02/06/1966	0,00	6,00	0,00	48,00
37200009	Odair Ferreira Dério	54,00		54,00	21	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	01/03/1970	0,00	2,00	8,00	44,00
37200192	Piter Hudi De Souza Thomaz	54,00		54,00	22	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	13/11/1976	2,00	4,00	8,00	40,00
37200417	Luiz Carlos Muniz Martins	54,00		54,00	23	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	26/02/1977	6,00	0,00	12,00	36,00
37200225	Adriano Rodrigues Alves	52,00		52,00	24	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	01/02/1988	4,00	0,00	4,00	44,00
37200404	Flavio Santos De Oliveira	52,00		52,00	25	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	22/10/1990	2,00	2,00	8,00	40,00
37200368	Michel Robinson Peixoto	52,00		52,00	26	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	22/11/1981	4,00	4,00	8,00	36,00
37200656	Renato Da Silva Junior	52,00		52,00	27	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	18/06/1982	4,00	4,00	8,00	36,00
37200315	Claudia Fernandes Borba	50,00		50,00	28	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	05/08/1975	2,00	0,00	8,00	40,00
37200307	Arthur Conan Nascimento	50,00		50,00	29	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	26/03/1992	2,00	0,00	8,00	40,00
37200232	Cristiano Marques	50,00		50,00	30	APROVADO	Condutor de Veículo de Emergência	30/10/1972	4,00	6,00	8,00	32,00
37200492	Samila Janaina Teixeira	70,00		70,00	1	APROVADO	Enfermeiro	23/06/1982	6,00	4,00	8,00	52,00
37200054	Luiz Michel Roxinol	64,00		64,00	2	APROVADO	Enfermeiro	13/01/1986	8,00	4,00	12,00	40,00
37200039	Michael Jackson Neves	62,00		62,00	3	APROVADO	Enfermeiro	21/11/1983	2,00	4,00	8,00	48,00
37200695	Denis Alessandro Ramos	58,00		58,00	4	APROVADO	Enfermeiro	11/04/1971	8,00	2,00	12,00	36,00
37200454	Jéssica Emelyn Dos Santos	58,00		58,00	5	APROVADO	Enfermeiro	08/12/1990	8,00	6,00	8,00	36,00
37200329	Ezídio Oro Junior	58,00		58,00	6	APROVADO	Enfermeiro	10/05/1968	6,00	4,00	16,00	32,00
37200697	Ana Margarete Bacil Da Silva	54,00		54,00	7	APROVADO	Enfermeiro	17/07/1967	4,00	2,00	12,00	36,00
37200335	Renato Do Prado	50,00		50,00	8	APROVADO	Enfermeiro	02/12/1978	6,00	0,00	8,00	36,00
37200362	Angela Maria Berbert	50,00		50,00	9	APROVADO	Enfermeiro	30/03/1979	2,00	4,00	8,00	36,00
37200612	Jaime Barbosa Da Silva Lopes	64,00		64,00	1	APROVADO	Farmacêutico	03/05/1976	6,00	6,00	12,00	40,00
37200501	Luiz Fernando Haruo Minamihara	63,00	2,00	65,00	1	APROVADO	Médico Intervencionista	08/01/1981	6,00		9,00	48,00
37200419	Guilherme Roberto Zammar	63,00		63,00	2	APROVADO	Médico Intervencionista	04/08/1986	9,00		9,00	45,00
37200689	Victor De Carvalho Thá	63,00		63,00	3	APROVADO	Médico Intervencionista	30/08/1987	9,00		9,00	45,00
37200028	João Cláudio Campos Pereira	63,00		63,00	4	APROVADO	Médico Intervencionista	05/09/1977	12,00		9,00	42,00
37200003	Dênis Antonio Jacques Antonelli	60,00		60,00	5	APROVADO	Médico Intervencionista	19/09/1977	12,00		6,00	42,00
37200665	Guilherme Da Silva Oliveira	60,00		60,00	6	APROVADO	Médico Intervencionista	11/05/1982	12,00		9,00	39,00
37200270	Alexandre Vieira Martins	57,00		57,00	7	APROVADO	Médico Intervencionista	04/01/1983	12,00		6,00	39,00
37200672	Aecio Yoshikazu Oshiro	54,00		54,00	8	APROVADO	Médico Intervencionista	07/06/1985	9,00		9,00	36,00
37200579	Marcos Antônio Cavalcante Da Fontoura	51,00	2,00	53,00	9	APROVADO	Médico Intervencionista	12/05/1971	9,00		12,00	30,00
37200609	Anderson Matsubara	51,00		51,00	10	APROVADO	Médico Intervencionista	21/03/1990	9,00		6,00	36,00
37200455	Adriano Marques Siqueira	48,00	2,00	50,00	11	APROVADO	Médico Intervencionista	09/09/1976	9,00		6,00	33,00
37200344	Karla Rocha Penteado	48,00	2,00	50,00	12	APROVADO	Médico Intervencionista	22/09/1982	12,00		6,00	30,00
37200024	André Keng Wei Hsu	48,00	0,00	48,00	13	APROVADO	Médico Intervencionista	10/09/1988	9,00		3,00	36,00
37200164	Jose Fernando Pereira Rodriguez	48,00		48,00	14	APROVADO	Médico Intervencionista	20/08/1983	6,00		9,00	33,00
37200699	Erika Yumi Sakamoto	45,00		45,00	15	APROVADO	Médico Intervencionista	31/08/1986	9,00		3,00	33,00
37200071	Marcelo Machado Langer	45,00		45,00	16	APROVADO	Médico Intervencionista	01/09/1982	12,00		3,00	30,00
37200496	Gabriela Scalco Munro	78,00		78,00	1	APROVADO	Médico Regulador	30/08/1986	15,00		9,00	54,00
37200152	Rauph Batista Guimaraes	75,00	2,00	77,00	2	APROVADO	Médico Regulador	14/04/1981	12,00		9,00	54,00
37200352	Talitta Oliveira Carvalho	75,00		75,00	3	APROVADO	Médico Regulador	21/10/1986	9,00		9,00	57,00
37200681	Alexandre Jimenez Ormianin	75,00		75,00	4	APROVADO	Médico Regulador	29/04/1981	15,00		6,00	54,00
37200174	Jean Marcel Lemes	72,00	2,00	74,00	5	APROVADO	Médico Regulador	25/01/1978	15,00		9,00	48,00

37200197	Thiago Henrique Soares Machado	66,00		66,00	6	APROVADO	Médico Regulador	11/11/1985	9,00		3,00	54,00
37200670	Orjana Araújo de Freitas	66,00		66,00	7	APROVADO	Médico Regulador	25/11/1972	12,00		3,00	51,00
37200650	Thais Michie Dos Santos Nakayama	66,00		66,00	8	APROVADO	Médico Regulador	26/09/1989	12,00		3,00	51,00
37200494	Alberto De Assis Dutra	66,00		66,00	9	APROVADO	Médico Regulador	05/04/1975	9,00		9,00	48,00
37200637	Wesley Silva De Oliveira	66,00		66,00	10	APROVADO	Médico Regulador	04/01/1983	9,00		9,00	48,00
37200663	Bruno Augusto Costa Karnos	66,00		66,00	11	APROVADO	Médico Regulador	04/02/1987	12,00		9,00	45,00
37200034	Erickson Danilo Padovani	66,00		66,00	12	APROVADO	Médico Regulador	12/04/1987	12,00		9,00	45,00
37200450	Sidney Mano Junior	66,00		66,00	13	APROVADO	Médico Regulador	29/10/1984	12,00		15,00	39,00
37200161	Renata Guedes Ramina Pessoa	63,00	2,00	65,00	14	APROVADO	Médico Regulador	28/03/1979	12,00		3,00	48,00
37200394	Charles Name De Dominicis	63,00	0,00	63,00	15	APROVADO	Médico Regulador	08/05/1980	9,00		0,00	54,00
37200558	Mauro Cezar Tiveron Junior	63,00		63,00	16	APROVADO	Médico Regulador	12/10/1986	9,00		6,00	48,00
37200564	Cassiana Lima Chapaval Kotzias Dos Santos	63,00		63,00	17	APROVADO	Médico Regulador	20/10/1987	12,00		3,00	48,00
37200592	Joana Zulian Fiorentin	63,00		63,00	18	APROVADO	Médico Regulador	24/10/1987	9,00		6,00	48,00
37200644	Samya Hamad Mehanna	63,00		63,00	19	APROVADO	Médico Regulador	01/11/1988	9,00		6,00	48,00
37200643	Angela Leite Mendes	60,00	2,00	62,00	20	APROVADO	Médico Regulador	08/03/1966	12,00		3,00	45,00
37200281	Alexandre Parucker Lemos	60,00	2,00	62,00	21	APROVADO	Médico Regulador	02/07/1976	9,00		6,00	45,00
37200556	Micheli Fortunato Domingos	60,00		60,00	22	APROVADO	Médico Regulador	28/06/1988	9,00		3,00	48,00
37200687	Greice Cipriani De Alemeida	60,00		60,00	23	APROVADO	Médico Regulador	20/08/1985	9,00		6,00	45,00
37200055	Letícia Cristina Percicote	57,00		57,00	24	APROVADO	Médico Regulador	16/02/1982	9,00		3,00	45,00
37200338	Fabiano Dos Santos Martins	57,00		57,00	25	APROVADO	Médico Regulador	24/05/1980	9,00		6,00	42,00
37200493	Alessandra Vieira	57,00		57,00	26	APROVADO	Médico Regulador	24/10/1981	12,00		3,00	42,00
37200678	Emir De Sá Riechi	54,00	2,00	56,00	27	APROVADO	Médico Regulador	15/01/1963	3,00		9,00	42,00
37200662	Valker Antonio Correa	54,00		54,00	28	APROVADO	Médico Regulador	12/06/1979	6,00		6,00	42,00
37200231	Maria Cecilia De Angelis De Siqueira	45,00		45,00	29	APROVADO	Médico Regulador	26/09/1961	0,00		6,00	39,00
37200082	Claudia Mayer	74,00		74,00	1	APROVADO	Rádio Operador	10/06/1982	6,00	0,00	12,00	56,00
37200122	Juraci Ribeiro Dos Santos	60,00		60,00	2	APROVADO	Rádio Operador	15/10/1963	4,00	4,00	16,00	36,00
37200621	Tatiana Soares	56,00		56,00	3	APROVADO	Rádio Operador	03/06/1978	6,00	2,00	8,00	40,00
37200365	Daniele Thais Bonetto	50,00		50,00	4	APROVADO	Rádio Operador	22/03/1987	4,00	2,00	12,00	32,00
37200198	Janaina Carneiro De Souza	54,00		54,00	1	APROVADO	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	23/03/1987	6,00	0,00	8,00	40,00
37200555	Juliane Aparecida Basilio	50,00		50,00	2	APROVADO	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	11/02/1984	4,00	2,00	4,00	40,00
37200618	Aureli Aguiar Melge	66,00		66,00	1	APROVADO	Técnico de Enfermagem	12/10/1972	4,00	2,00	8,00	52,00
37200209	Adriana V Costa	66,00		66,00	2	APROVADO	Técnico de Enfermagem	21/08/1964	4,00	2,00	12,00	48,00
37200063	Melissa Aurelia De Carvalho	64,00		64,00	3	APROVADO	Técnico de Enfermagem	28/06/1980	4,00	4,00	4,00	52,00
37200040	Helen Fabian Teske Balestrin	64,00		64,00	4	APROVADO	Técnico de Enfermagem	28/08/1978	2,00	2,00	12,00	48,00
37200497	Franciele Alves Souza	64,00		64,00	5	APROVADO	Técnico de Enfermagem	21/08/1985	2,00	2,00	12,00	48,00
37200677	Renata Adriane Dos Santos Robassa	64,00		64,00	6	APROVADO	Técnico de Enfermagem	11/10/1982	6,00	2,00	12,00	44,00
37200124	Carla Patricia Da Cruz Barbosa	62,00		62,00	7	APROVADO	Técnico de Enfermagem	24/10/1975	4,00	2,00	8,00	48,00
37200129	Francielle Cristina Schiavon	62,00		62,00	8	APROVADO	Técnico de Enfermagem	23/01/1979	2,00	4,00	8,00	48,00
37200456	Juliana Rita De Araujo	60,00		60,00	9	APROVADO	Técnico de Enfermagem	15/03/1977	2,00	2,00	8,00	48,00
37200531	Juarez Slobodzian	60,00		60,00	10	APROVADO	Técnico de Enfermagem	16/11/1968	2,00	2,00	12,00	44,00
37200182	Ivonei João Assing Da Silva	60,00		60,00	11	APROVADO	Técnico de Enfermagem	11/07/1987	6,00	2,00	8,00	44,00
37200101	Flavia Ferreira Dee Lima	58,00		58,00	12	APROVADO	Técnico de Enfermagem	28/11/1986	0,00	6,00	4,00	48,00
37200327	Paula Pinheiro Sant'anna	58,00		58,00	13	APROVADO	Técnico de Enfermagem	01/01/1990	4,00	2,00	8,00	44,00
37200103	Kati Héllen Ricardo Da Costa	56,00		56,00	14	APROVADO	Técnico de Enfermagem	25/05/1975	2,00	2,00	4,00	48,00
37200379	Elizabeth Rocha Pego	56,00		56,00	15	APROVADO	Técnico de Enfermagem	16/04/1976	0,00	0,00	12,00	44,00
37200568	Simone Da Silva Borba	56,00		56,00	16	APROVADO	Técnico de Enfermagem	05/02/1977	4,00	4,00	4,00	44,00
37200562	Denise Rosa Sales	56,00		56,00	17	APROVADO	Técnico de Enfermagem	15/07/1977	2,00	2,00	8,00	44,00
37200074	Liana Mara Fontana Tigre	56,00		56,00	18	APROVADO	Técnico de Enfermagem	27/09/1985	2,00	2,00	8,00	44,00
37200167	Gabriele Cardoso Alves	56,00		56,00	19	APROVADO	Técnico de Enfermagem	12/12/1978	8,00	4,00	4,00	40,00
37200538	Marcia Do Rocio Lima Dos Santos	54,00		54,00	20	APROVADO	Técnico de Enfermagem	04/08/1973	2,00	0,00	4,00	48,00
37200285	Rita Fraga Teixeira	54,00		54,00	21	APROVADO	Técnico de Enfermagem	12/07/1969	4,00	2,00	4,00	44,00
37200168	Erineia Geovana Constantino Mantovani	54,00		54,00	22	APROVADO	Técnico de Enfermagem	08/03/1973	0,00	6,00	4,00	44,00
37200128	Lediane Cristine Duarte Pinto	54,00		54,00	23	APROVADO	Técnico de Enfermagem	14/05/1987	0,00	6,00	8,00	40,00
37200571	Jorge Luis Fernandes Dos Santos	54,00		54,00	24	APROVADO	Técnico de Enfermagem	11/12/1969	0,00	6,00	16,00	32,00
37200617	Priscila Aguiar Martins	52,00		52,00	25	APROVADO	Técnico de Enfermagem	01/05/1982	0,00	4,00	4,00	44,00
37200424	Simone Gonçalves Domingos Do Nascimento	52,00		52,00	26	APROVADO	Técnico de Enfermagem	27/06/1985	2,00	2,00	8,00	40,00
37200093	Cassielli Robassa Rapp	52,00		52,00	27	APROVADO	Técnico de Enfermagem	12/06/1976	2,00	6,00	12,00	32,00
37200615	Elisangela Martins Celestino	52,00		52,00	28	APROVADO	Técnico de Enfermagem	19/05/1977	8,00	4,00	8,00	32,00
37200022	Jacira De Lourdes Ramos Da Luz	50,00		50,00	29	APROVADO	Técnico de Enfermagem	25/07/1965	2,00	0,00	8,00	40,00
37200178	Rosangela Alvaristo de Lima Ribeiro	50,00		50,00	30	APROVADO	Técnico de Enfermagem	11/09/1973	2,00	0,00	8,00	40,00
37200646	Deurismar De Sá Mafra	50,00		50,00	31	APROVADO	Técnico de Enfermagem	14/03/1979	0,00	2,00	8,00	40,00
37200143	Ieda Iara Salvador Miranda	50,00		50,00	32	APROVADO	Técnico de Enfermagem	08/10/1972	4,00	2,00	8,00	36,00
37200078	Emilly Fernanda Celestino	50,00		50,00	33	APROVADO	Técnico de Enfermagem	23/08/1988	2,00	4,00	8,00	36,00
37200679	Maria Aparecida Da Silva	50,00		50,00	34	APROVADO	Técnico de Enfermagem	17/10/1973	2,00	4,00	12,00	32,00
37200268	Joaquim Guilherme Davies Dos Santos	54,00		54,00	1	APROVADO	Técnico de Informática	08/05/1986	2,00	4,00	12,00	36,00

Paranaguá, 30 de junho de 2014

EDGAR ROSSI
Presidente Cislipa

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:D2F904AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

FORNECEDOR- ADILSON CARLOS BENA ME						
ORD	*ITEM*	*MARCA*	*UNID*	*QUANT*	*VLR UNIT*	*VLR. TOTAL*
1	CANO DE 6 MEROS DE PVC DE 1 POLEGADA	KRONA	BR	10,00	21,000	210,00
2	CANO DE 6 METROS DE PVC DE 50 MM	KRONA	BR	10,00	42,000	420,00
3	CARRINHO DE MAO COM PNEU, CÂMARA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	FUZIL	UNID	4,00	79,900	319,60
4	CARRINHO PARA CAIXARIA DE METAL, COM PNEU, CÂMARA E CAPACIDADE PARA 200 KG	BASPAN	UNID	1,00	300,000	300,00
5	CORRENTES PARAA MOTOPONDA MT 75	STHIL	UNID	5,00	77,000	385,00
6	CORRENTES PARAA MOTOPONDA MT 75	STHIL	UNID	5,00	70,000	350,00
7	CURVA DE PVC DE 1 POLEGADA	KRONA	UNID	10,00	1,350	13,50
8	CURVA DE PVC DE 50 MM	KRONA	UNID	10,00	2,600	26,00
9	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 20 CM X 30 CM	PLASTISUL	UNID	3.000,00	0,180	540,00
10	EMENDA DE PVC DE 1 POLEGADA	KRONA	UNID	10,00	1,300	13,00
11	EMENDA DE PVC DE 50 MM	KRONA	UNID	10,00	3,500	35,00
12	FERTILIZANTE N-P-K 10-15-15 SACO DE 50 KG	YARA	SC	25,00	74,000	1.850,00
13	FERTILIZANTE OSMOKOT 15:09:12 - 3 - 4 SACO DE 22,6 KG	PRODUQUIMICA	SC	9,00	700,000	6.300,00
14	FUNGICIDA FOLICUR, FOLICUR200 EC, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUMTEBUCONAZOL, NOME QUIMICO RS 1-P-CHLOROPHENYL-4, 4-DIMETHYL-3 (1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL) PENTANOL-3-OL,DESCRIÇÃO GRUPO QUIMICO TRIAZOIS, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO 200 G/L.	BAYER	LT	2,00	119,000	238,00
15	FUNGICIDA NATIVO, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUMJ PIRACLOSTROBINA, CARBAMATE, DESCRIÇÃO DO GRUPO QUÍMICO ESTROBULINA, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO 133 G/L.	BAYER	LT	2,00	138,000	276,00
16	CALDAS SUFOCAL - FUNGICIDA/INSETICIDA	DOW	KG	5,00	18,500	92,50
17	CALDAS BORDASUL- FUNGINCIDA	BASF	KG	5,00	37,000	185,00
18	ROCKSSIL	DOW	KG	5,00	27,000	135,00
19	PIRATE- INSETICIDA (NOME COMUM:CLOFENAPIR, NOME QUÍMICO: BROMO, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO: 240 G/L	DUPONT	LT	5,00	128,000	640,00
20	PROVADO 200SC- INSETICIDA,. (NOME COMUM: IMIDACLOPRIDO, NOME QUÍMICO CHLORO, CONCENTRAÇÃO DA FORMULA: 200 G/L	DOW	LT	5,00	105,000	525,00
21	CARTP BR 500-INSETICIDA, (NOME COMUM: CLORIDRATO DE CARTAPE, NOME QUIMICO S,S-DIMETHYLAMINOTRIMETHYLENE, GRUPO TIOCARBAMATOS CONCENTRAÇÃO DA FORMULA: 500G/KG	DOW	LT	5,00	154,000	770,00
22	SCORE FUNGICIDA- (NOME COMUM: DIFENOCONAZOL GRUPO: TRIAZOL, CONCENTRAÇÃO DA FORMULA : 250/GL	BASF	LT	5,00	142,000	710,00
23	DIPEL- INSETICIDA (NOME COMUM BACILLUS THURINGIENSIS, CONCENTRAÇÃO DA FORMULA 33,60 G/L.).	BASF	KG	5,00	60,000	300,00
24	GLIFOS, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUM GLIFOSFATO, NOMEQUÍMICO N-(PHOSPHONOMETHYL)-GLYCINE, DESCRIÇÃO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO 480 G/L	BAYER	LT	20,00	25,000	500,00
25	(GLIFOSFATO NORTOX, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUM, GLIFOSATO NOME QUÍMICO N-PHOSPHONOMETHYL)-GLYCINE, DESCRIÇÃO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUIDA, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO480 G/L	NORTOX	LT	20,00	25,000	500,00
26	GLIFOSATO, (GLYPHOTA, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUM GLIFOSATO, NOME QUÍMICON- PHOSPHONOMETHYL)- GLYCINE, DESCRIÇÃO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUIDA, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO 480 G/L	DUPAST	LT	20,00	25,000	500,00
27	LIMA PARA MOTOSSERRA MS 250 COM 6 UNIDADES.	K&F	CAIXA	1,00	4,500	4,50
28	LIXAS DE 80 MM	CARBORUNDUN	UNID	10,00	1,050	10,50
29	LONA PLÁSTICA DE 100 MICRAS	PLASTISUL	MTS	200,00	1,400	280,00
30	PENEIRA DE CAFÉ	FUZIL	UNID	1,00	11,500	11,50
31	PLÁSTICO VIRGEM,BOBINA PLÁSTICA VIRGEM, TRANSPARENTE PARA EMBALAR MUDAS	GIOPAK	KG	50,00	16,000	800,00
32	SEMENTE DE EUCALYPITUS CITRIODORA A. P. S - F1	MERCOSUL	KG	4,00	720,000	2.880,00
33	SEMENTE DE EUCALYPTUS GRANDIS P. S. C - F.	MERCOSUL	KG	3,00	750,000	2.250,00
34	SEMENTE DE MARACUJA OVOLUDO AZEDO GIGANTE, EPAGRI - SC	PRODUQUIMICA	KG	2,00	854,000	1.708,00
35	SERRINHA SEM CABO PARA PODA, DENTES DE JACARÉ	TRAMONTINA	UNID	15,00	28,000	420,00
36	SUBSTRATO AGRÍCOLA SACA DE 25 KG	TERRA NOBRE	SC	600,00	16,800	10.080,00
37	TUBO DE COLA DE 175 ML	TIGRE	UNID	5,00	9,990	49,95
38	URÉIA, CONCENTRADO DE NITROGÊNIO 45% SACO DE 50 KG	FERPPAR	SC	20,00	83,000	1.660,00
39	TELA PARA SOMBREAMENTO 50%	POLIPAK	MTS	300,00	2,000	600,00
40	ASPERSORES NEBULIZADOR PARRA IRRIGAÇÃO	MAC LOR	UNID	50,00	20,000	1.000,00
				TOTAL DO FORNECEDOR:		**37.888,05**

Barbosa Ferraz, 26 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4F01B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.089/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 095/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 049/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta

apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 049/2014, firmado com a empresa **ADILSON CARLOS BENA-ME** conforme abaixo:

FORNECEDOR- ADILSON CARLOS BENA ME						
ORD	*ITEM*	*MARCA*	*UNID*	*QUANT*	*VLR UNIT*	*VLR. TOTAL*
1	CANO DE 6 MEROS DE PVC DE 1 POLEGADA	KRONA	BR	10,00	21,000	210,00
2	CANO DE 6 METROS DE PVC DE 50 MM	KRONA	BR	10,00	42,000	420,00
3	CARRINHO DE MAO COM PNEU, CÂMARA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	FUZIL	UNID	4,00	79,900	319,60
4	CARRINHO PARA CAIXARIA DE METAL, COM PNEU, CÂMARA E CAPACIDADE PARA 200 KG	BASPAN	UNID	1,00	300,000	300,00
5	CORRENTES PARAA MOTOPONDA MT 75	STHIL	UNID	5,00	77,000	385,00
6	CORRENTES PARAA MOTOPONDA MT 75	STHIL	UNID	5,00	70,000	350,00
7	CURVA DE PVC DE 1 POLEGADA	KRONA	UNID	10,00	1,350	13,50
8	CURVA DE PVC DE 50 MM	KRONA	UNID	10,00	2,600	26,00
9	EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 20 CM X 30 CM	PLASTISUL	UNID	3.000,00	0,180	540,00
10	EMENDA DE PVC DE 1 POLEGADA	KRONA	UNID	10,00	1,300	13,00
11	EMENDA DE PVC DE 50 MM	KRONA	UNID	10,00	3,500	35,00
12	FERTILIZANTE N-P-K 10-15-15 SACO DE 50 KG	YARA	SC	25,00	74,000	1.850,00
13	FERTILIZANTE OSMOKOT 15:09:12 - 3 - 4 SACO DE 22,6 KG	PRODUQUIMICA	SC	9,00	700,000	6.300,00
14	FUNGICIDA FOLICUR, FOLICUR200 EC, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUMTEBUCONAZOL, NOME QUIMICO RS 1-P-CHLOROPHENYL-4, 4-DIMETHYL-3 (1H-1,2,4-TRIAZOL-1-YLMETHYL) PENTANOL-3-OL,DESCRIÇÃO GRUPO QUIMICO TRIAZOIS, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO 200 G/L.	BAYER	LT	2,00	119,000	238,00
15	FUNGICIDA NATIVO, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUMJ PIRACLOSTROBINA, CARBAMATE, DESCRIÇÃO DO GRUPO QUÍMICO ESTROBULINA, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO 133 G/L.	BAYER	LT	2,00	138,000	276,00
16	CALDAS SUFOCAL - FUNGICIDA/INSETICIDA	DOW	KG	5,00	18,500	92,50
17	CALDAS BORDASUL- FUNGINCIDA	BASF	KG	5,00	37,000	185,00
18	ROCKSSIL	DOW	KG	5,00	27,000	135,00
19	PIRATE- INSETICIDA (NOME COMUM:CLOFENAPIR, NOME QUÍMICO: BROMO, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO: 240 G/L	DUPONT	LT	5,00	128,000	640,00
20	PROVADO 200SC- INSETICIDA,. (NOME COMUM: IMIDACLOPRIDO, NOME QUÍMICO CHLORO, CONCENTRAÇÃO DA FORMULA: 200 G/L	DOW	LT	5,00	105,000	525,00
21	CARTP BR 500-INSETICIDA, (NOME COMUM: CLORIDRATO DE CARTAPE, NOME QUIMICO S,S-DIMETHYLAMINOTRIMETHYLENE, GRUPO TIOCARBAMATOS CONCENTRAÇÃO DA FORMULA: 500G/KG	DOW	LT	5,00	154,000	770,00
22	SCORE FUNGICIDA- (NOME COMUM: DIFENOCONAZOL GRUPO: TRIAZOL, CONCENTRAÇÃO DA FORMULA : 250/GL	BASF	LT	5,00	142,000	710,00
23	DIPEL- INSETICIDA (NOME COMUM BACILLUS THURINGIENSIS, CONCENTRAÇÃO DA FORMULA 33,60 G/L.).	BASF	KG	5,00	60,000	300,00
24	GLIFOS, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUM GLIFOSFATO, NOMEQUÍMICO N-(PHOSPHONOMETHYL)-GLYCINE, DESCRIÇÃO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO 480 G/L	BAYER	LT	20,00	25,000	500,00
25	(GLIFOSFATO NORTOX, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUM, GLIFOSATO NOME QUÍMICO N-PHOSPHONOMETHYL)-GLYCINE, DESCRIÇÃO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUIDA, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO480 G/L	NORTOX	LT	20,00	25,000	500,00
26	GLIFOSATO, (GLYPHOTA, INGREDIENTE ATIVO NOME COMUM GLIFOSATO, NOME QUÍMICON- PHOSPHONOMETHYL)- GLYCINE, DESCRIÇÃO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUIDA, CONCENTRAÇÃO DA FORMULAÇÃO 480 G/L	DUPAST	LT	20,00	25,000	500,00
27	LIMA PARA MOTOSSERRA MS 250 COM 6 UNIDADES.	K&F	CAIXA	1,00	4,500	4,50
28	LIXAS DE 80 MM	CARBORUNDUN	UNID	10,00	1,050	10,50
29	LONA PLÁSTICA DE 100 MICRAS	PLASTISUL	MTS	200,00	1,400	280,00
30	PENEIRA DE CAFÉ	FUZIL	UNID	1,00	11,500	11,50
31	PLÁSTICO VIRGEM,BOBINA PLÁSTICA VIRGEM, TRANSPARENTE PARA EMBALAR MUDAS	GIOPAK	KG	50,00	16,000	800,00
32	SEMENTE DE EUCALYPITUS CITRIODORA A. P. S - F1	MERCOSUL	KG	4,00	720,000	2.880,00
33	SEMENTE DE EUCALYPTUS GRANDIS P. S. C - F.	MERCOSUL	KG	3,00	750,000	2.250,00
34	SEMENTE DE MARACUJA OVOLUDO AZEDO GIGANTE, EPAGRI - SC	PRODUQUIMICA	KG	2,00	854,000	1.708,00
35	SERRINHA SEM CABO PARA PODA, DENTES DE JACARÉ	TRAMONTINA	UNID	15,00	28,000	420,00
36	SUBSTRATO AGRÍCOLA SACA DE 25 KG	TERRA NOBRE	SC	600,00	16,800	10.080,00
37	TUBO DE COLA DE 175 ML	TIGRE	UNID	5,00	9,990	49,95
38	URÉIA, CONCENTRADO DE NITROGÊNIO 45% SACO DE 50 KG	FERPPAR	SC	20,00	83,000	1.660,00
39	TELA PARA SOMBREAMENTO 50%	POLIPAK	MTS	300,00	2,000	600,00
40	ASPERSORES NEBULIZADOR PARRA IRRIGAÇÃO	MAC LOR	UNID	50,00	20,000	1.000,00
				TOTAL DO FORNECEDOR:		**37.888,05**

Barbosa Ferraz, 24 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:982C42DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor - MAZZO E MAZZO LTDA - ME						
Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Quant*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
41	COLMÉIA DODGE 950 CAM. PRANCHA	VISCOND	UNID	5,00	999,000	4.995,00
42	COLMÉIA VM 13.180	VISCOND	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
44	COLMÉIA VM 13.180 EUROS WORKER CAM LIXO	VISCOND	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
45	COLMÉIA FORD CARGO 1317E	VISCOND	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
46	COLMÉIA ONIBUS M. BENZ 371 RSL	VISCOND	UNID	5,00	1.565,000	7.825,00

48	COLMÉIA FORD CARGO 1317 CN	VISCOND	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
49	COLMÉIA ROLO COPACTTADOR	VISCOND	UNID	5,00	1.385,000	6.925,00
51	COLMÉIA TRATOR MASSEY 292	VISCOND	UNID	5,00	786,000	3.930,00
56	COLMÉIA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM MD 55	VISCOND	UNID	5,00	1.199,000	5.995,00
59	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR PALIO WEEKEND CITY 1.6	ZULECAR	UNID	5,00	82,000	410,00
60	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FIAT UNO WAY	ZULECAR	UNID	5,00	152,000	760,00
61	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FIAT FIORINO WORKING	ZULECAR	UNID	5,00	79,000	395,00
62	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	ZULECAR	UNID	5,00	151,000	755,00
63	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR	ZULECAR	UNID	5,00	93,000	465,00
64	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FORD PAMPA 1.8L	ZULECAR	UNID	5,00	79,000	395,00
65	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FORD FIESTA 1.0	ZULECAR	UNID	5,00	67,000	335,00
66	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM CORSA CLASSIC 1.0	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
67	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM CORSA SUPER	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
68	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM CORSA CLASSIC LIFE	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
69	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE	ZULECAR	UNID	5,00	48,000	240,00
70	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM KADETT IPANEMA SL 1.8 MPFI	ZULECAR	UNID	5,00	43,000	215,00
71	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM SAVEIRO SUNSET 1.8	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
72	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	ZULECAR	UNID	5,00	141,000	705,00
73	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM GOL 1.6 ICTY	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
74	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM KOMBI COM CEBOLÃO	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
75	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM PARATI CLI	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
76	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM GOL CL 1.6 ML	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
77	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM KOMBI COM CEBOLÃO	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
78	CAIXA DE RADIADORES INFERIOR VM SAVEIRO 1.6	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
79	CAIXA DE RADIADORES INFERIOR GM S10 ADVANTAGE S 2.4 MPFI	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
80	RADIADORES VW SAVEIRO SUNSET 1.8	VISCOND	UNID	5,00	212,000	1.060,00
81	RADIADORES VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	VISCOND	UNID	5,00	228,000	1.140,00
82	RADIADORES GM CORÇA CLASSIC 1.0	VISCOND	UNID	5,00	251,000	1.255,00
83	RADIADORES FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	VISCOND	UNID	5,00	323,000	1.615,00
84	RADIADORES VW GOL 1.6 CITY	VISCOND	UNID	5,00	227,000	1.135,00
86	RADIADORES GM CORÇA SUPER	VISCOND	UNID	5,00	275,000	1.375,00
87	RADIADORES FIAT FIORINO WORKING	VISCOND	UNID	5,00	198,000	990,00
88	RADIADORES GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE	VISCOND	UNID	5,00	167,000	835,00
89	RADIADORES VW PARATI CLI	VISCOND	UNID	5,00	209,000	1.045,00
90	RADIADORES GM CORSA CLASSIC LIFE	VISCOND	UNID	5,00	190,000	950,00
91	RADIADORES FORD FIESTA GL	VISCOND	UNID	5,00	309,000	1.545,00
92	RADIADORES FORD PAMPA 1.8L	VISCOND	UNID	5,00	291,000	1.455,00
93	RADIADORES PALIO WEEKEND CITY 1.6	VISCOND	UNID	5,00	272,000	1.360,00
94	RADIADORES GM KADETT IPANEMA SL 1.8 MPFI	VISCOND	UNID	5,00	306,000	1.530,00
95	RADIADORES VW GOL CL 1.6 ML	VISCOND	UNID	5,00	229,000	1.145,00
97	RADIADORES FIAT UNO WAY	VISCOND	UNID	5,00	228,000	1.140,00
98	RADIADORES FORD FIESTA 1.0	VISCOND	UNID	5,00	326,000	1.630,00
99	RADIADORES GM S10 ADVANTAGE S 2.4 MPFI	VISCOND	UNID	5,00	272,000	1.360,00
100	RADIADORES FIAT DUCATO C RONTAN AMB	VISCOND	UNID	5,00	273,000	1.365,00
				Total do Fornecedor:		**85.790,00**

Fornecedor- E. M. MOREIRA - EPP

Ord	Item	Marca	Unidade	Quant	Vlr Unit	Vlr. Total
38	COLMÉIA ONIBUS MASCARELO GRANMINI	MARECHAL	UNID	5,00	1.269,000	6.345,00
39	COLMÉIA VM 13.130 CMP. LIXO	MARECHAL	UNID	5,00	895,000	4.475,00
40	COLMÉIA VM 13.130 CAM. PIPA	MARECHAL	UNID	5,00	893,000	4.465,00
43	COLMÉIA VM 13.180 EURO3 WORKER	MARECHAL	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
47	COLMÉIA TOYOTA BAND BJ55LP	MARECHAL	UNID	5,00	746,000	3.730,00
50	COLMÉIA TRATOR YANMAR	MARECHAL	UNID	5,00	743,000	3.715,00
53	COLMÉIA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 523	MARECHAL	UNID	5,00	3.289,000	16.445,00
54	COLMÉIA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D 50	MARECHAL	UNID	5,00	3.289,000	16.445,00
57	COLMÉIA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM HD 75	MARECHAL	UNID	5,00	1.198,000	5.990,00
58	COLMÉIA TRATOR VALMET 68 D	MARECHAL	UNID	5,00	676,000	3.380,00
85	RADIADORES VW KOMBI	DFB	UNID	5,00	548,000	2.740,00
96	RADIADORES VW SAVEIRO 1.6	DFB	UNID	5,00	505,000	2.525,00
102	RADIADORES ONIBUS M. BENZ OH 1318	DFB	UNID	5,00	721,000	3.605,00
103	RADIADORES ONIBUS M. BENZ OF 1314	DFB	UNID	5,00	1.131,000	5.655,00
104	RADIADORES TRATOR YANMAR	DFB	UNID	5,00	2.154,000	10.770,00
				Total do Fornecedor:		**95.990,00**

Fornecedor- OTACIO PEREIRA - MECANICA

Ord	Item	Marca	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr. Total
1	LIMPEZA DE CARBURADOR		UNID	5,00	45,000	225,00
2	REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA		UNID	5,00	65,000	325,00
3	ESCARBONIZAÇÃO		UNID	5,00	85,000	425,00
4	REVISÃO DA BOMBA DE OLEO		UNID	5,00	45,000	225,00
5	MÃO DE OBRA DE RETIFICA		UNID	5,00	165,000	825,00
6	VARETIAR RADIADORES PESADOS		UNID	5,00	350,000	1.750,00
7	SOLDA RADIADORES LEVES (CARROS) POR SOLDA		UNID	5,00	26,500	132,50
8	SOLDA RADIADORES PESADOS POR SOLDA DE CANELETAS		UNID	5,00	37,100	185,50
9	SOLDA DE METAL POR SOLDA		UNID	5,00	47,700	238,50
10	TROCA DE COLMÉIA		UNID	5,00	265,000	1.325,00
11	OLEO 2 TEMPO 1 LITRO STHIL	STHIL	UNID	5,00	43,000	215,00
12	OLEO 2 TEMPO MEIO LITRO STHIL	STHIL	UNID	5,00	21,500	107,50
13	OLEO DE CORRENTE LUBRIFICANTE 1 LITRO	STHIL	UNID	5,00	11,900	59,50
14	OLEO DE CORRENTE LUBRIFICANTE 5 LITROS	STHIL	UNID	5,00	49,500	247,50
15	LIMA	STHIL	UNID	5,00	7,450	37,25
16	FIO DE NAILON	STHIL	UNID	5,00	0,900	4,50
17	CARRETEL ROÇADEIRA 220	STHIL	UNID	5,00	124,000	620,00
18	CARRETEL ROÇADEIRA 160	STHIL	UNID	5,00	104,500	522,50
19	CARRETEL ROÇADEIRA 85	STHIL	UNID	5,00	103,500	517,50
20	FILTRO DE AR MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	35,500	177,50
21	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 250	STHIL	UNID	5,00	41,500	207,50
22	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 220	STHIL	UNID	5,00	71,000	355,00
23	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 160	STHIL	UNID	5,00	67,000	335,00
24	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 85	STHIL	UNID	5,00	65,000	325,00
25	MESA COMPLETA MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	190,000	950,00

26	ELETRONICO ROÇADEIRA 220	STHIL	UNID	5,00	175,500	877,50
27	ELETRONICO ROÇADEIRA 160	STHIL	UNID	5,00	170,500	852,50
28	ELETRONICO ROÇADEIRA 85	STHIL	UNID	5,00	178,000	890,00
29	RODANA DO CARRETEL	STHIL	UNID	5,00	3,800	19,00
30	COBERTURA MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	170,000	850,00
31	TANQUE DE ÓLEO MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	175,000	875,00
32	TAMPA DE FILTRO MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	28,500	142,50
33	PRISIONEIRO DE SABRE COM PORCA	STHIL	UNID	5,00	24,000	120,00
34	PORCA COM PINO DA BOMBA DE ÓLEO	STHIL	UNID	5,00	14,000	70,00
35	CABO ARQUEADO DO MOTOR SERRA 250	STHIL	UNID	5,00	83,000	415,00
36	FILTRO DE GASOLINA MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	12,500	62,50
37	COLMÉIA ONIBUS MASCARELO GRAMICRO	VISCONDI	UNID	5,00	1.270,490	6.352,45
52	COLMÉIA TRATOR MASSEY 250XE	VISCONDI	UNID	5,00	619,000	3.095,00
55	COLMÉIA RETRO ESCAVADEIRA MASSEY MD 86	VISCONDI	UNID	5,00	698,500	3.492,50
101	RADIADORES RENAULT MASTER	VISCONDI	UNID	5,00	556,000	2.780,00
				Total do Fornecedor:		**31.231,70**

Barbosa Ferraz, 27 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ED50A001

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°090/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 050/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 050/2014, firmado com a empresa**MAZZO E MAZZO LTDA - ME** conforme abaixo:

Fornecedor - MAZZO E MAZZO LTDA - ME

Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Quant*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
41	COLMÉIA DODGE 950 CAM. PRANCHA	VISCOND	UNID	5,00	999,000	4.995,00
42	COLMÉIA VM 13.180	VISCOND	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
44	COLMÉIA VM 13.180 EUROS WORKER CAM LIXO	VISCOND	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
45	COLMÉIA FORD CARGO 1317E	VISCOND	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
46	COLMÉIA ONIBUS M. BENZ 371 RSL	VISCOND	UNID	5,00	1.565,000	7.825,00
48	COLMÉIA FORD CARGO 1317 CN	VISCOND	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
49	COLMÉIA ROLO COPACTTADOR	VISCOND	UNID	5,00	1.385,000	6.925,00
51	COLMÉIA TRATOR MASSEY 292	VISCOND	UNID	5,00	786,000	3.930,00
56	COLMÉIA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM MD 55	VISCOND	UNID	5,00	1.199,000	5.995,00
59	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR PALIO WEEKEND CITY 1.6	ZULECAR	UNID	5,00	82,000	410,00
60	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FIAT UNO WAY	ZULECAR	UNID	5,00	152,000	760,00
61	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FIAT FIORINO WORKING	ZULECAR	UNID	5,00	79,000	395,00
62	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	ZULECAR	UNID	5,00	151,000	755,00
63	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR	ZULECAR	UNID	5,00	93,000	465,00
64	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FORD PAMPA 1.8L	ZULECAR	UNID	5,00	79,000	395,00
65	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR FORD FIESTA 1.0	ZULECAR	UNID	5,00	67,000	335,00
66	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM CORSA CLASSIC 1.0	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
67	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM CORSA SUPER	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
68	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM CORSA CLASSIC LIFE	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
69	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE	ZULECAR	UNID	5,00	48,000	240,00
70	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR GM KADETT IPANEMA SL 1.8 MPFI	ZULECAR	UNID	5,00	43,000	215,00
71	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM SAVEIRO SUNSET 1.8	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
72	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	ZULECAR	UNID	5,00	141,000	705,00
73	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM GOL 1.6 ICTY	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
74	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM KOMBI COM CEBOLÃO	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
75	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM PARATI CLI	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
76	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM GOL CL 1.6 ML	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
77	CAIXA DE RADIADOR INFERIOR VM KOMBI COM CEBOLÃO	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
78	CAIXA DE RADIADORES INFERIOR VM SAVEIRO 1.6	ZULECAR	UNID	5,00	75,000	375,00
79	CAIXA DE RADIADORES INFERIOR GM S10 ADVANTAGE S 2.4 MPFI	ZULECAR	UNID	5,00	94,000	470,00
80	RADIADORES VW SAVEIRO SUNSET 1.8	VISCOND	UNID	5,00	212,000	1.060,00
81	RADIADORES VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6	VISCOND	UNID	5,00	228,000	1.140,00
82	RADIADORES GM CORÇA CLASSIC 1.0	VISCOND	UNID	5,00	251,000	1.255,00
83	RADIADORES FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC	VISCOND	UNID	5,00	323,000	1.615,00
84	RADIADORES VW GOL 1.6 CITY	VISCOND	UNID	5,00	227,000	1.135,00
86	RADIADORES GM CORÇA SUPER	VISCOND	UNID	5,00	275,000	1.375,00
87	RADIADORES FIAT FIORINO WORKING	VISCOND	UNID	5,00	198,000	990,00
88	RADIADORES GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE	VISCOND	UNID	5,00	167,000	835,00
89	RADIADORES VW PARATI CLI	VISCOND	UNID	5,00	209,000	1.045,00
90	RADIADORES GM CORSA CLASSIC LIFE	VISCOND	UNID	5,00	190,000	950,00
91	RADIADORES FORD FIESTA GL	VISCOND	UNID	5,00	309,000	1.545,00
92	RADIADORES FORD PAMPA 1.8L	VISCOND	UNID	5,00	291,000	1.455,00
93	RADIADORES PALIO WEEKEND CITY 1.6	VISCOND	UNID	5,00	272,000	1.360,00
94	RADIADORES GM KADETT IPANEMA SL 1.8 MPFI	VISCOND	UNID	5,00	306,000	1.530,00
95	RADIADORES VW GOL CL 1.6 ML	VISCOND	UNID	5,00	229,000	1.145,00
97	RADIADORES FIAT UNO WAY	VISCOND	UNID	5,00	228,000	1.140,00

98	RADIADORES FORD FIESTA 1.0	VISCOND	UNID	5,00	326,000	1.630,00
99	RADIADORES GM S10 ADVANTAGE S 2.4 MPFI	VISCOND	UNID	5,00	272,000	1.360,00
100	RADIADORES FIAT DUCATO C RONTAN AMB	VISCOND	UNID	5,00	273,000	1.365,00
				Total do Fornecedor:		**85.790,00**

Barbosa Ferraz, 30 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4D8CF85B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°091/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 050/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 050/2014, firmado com a empresa**E. M. MOREIRA - EPP** conforme abaixo:

Fornecedor- E. M. MOREIRA - EPP

Ord	*Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quant*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
38	COLMÉIA ONIBUS MASCARELO GRANMINI	MARECHAL	UNID	5,00	1.269,000	6.345,00
39	COLMÉIA VM 13.130 CMP. LIXO	MARECHAL	UNID	5,00	895,000	4.475,00
40	COLMÉIA VM 13.130 CAM. PIPA	MARECHAL	UNID	5,00	893,000	4.465,00
43	COLMÉIA VM 13.180 EURO3 WORKER	MARECHAL	UNID	5,00	1.141,000	5.705,00
47	COLMÉIA TOYOTA BAND BJ55LP	MARECHAL	UNID	5,00	746,000	3.730,00
50	COLMÉIA TRATOR YANMAR	MARECHAL	UNID	5,00	743,000	3.715,00
53	COLMÉIA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 523	MARECHAL	UNID	5,00	3.289,000	16.445,00
54	COLMÉIA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D 50	MARECHAL	UNID	5,00	3.289,000	16.445,00
57	COLMÉIA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM HD 75	MARECHAL	UNID	5,00	1.198,000	5.990,00
58	COLMÉIA TRATOR VALMET 68 D	MARECHAL	UNID	5,00	676,000	3.380,00
85	RADIADORES VW KOMBI	DFB	UNID	5,00	548,000	2.740,00
96	RADIADORES VW SAVEIRO 1.6	DFB	UNID	5,00	505,000	2.525,00
102	RADIADORES ONIBUS M. BENZ OH 1318	DFB	UNID	5,00	721,000	3.605,00
103	RADIADORES ONIBUS M. BENZ OF 1314	DFB	UNID	5,00	1.131,000	5.655,00
104	RADIADORES TRATOR YANMAR	DFB	UNID	5,00	2.154,000	10.770,00
				Total do Fornecedor:		**95.990,00**

Barbosa Ferraz, 30 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BEC6B8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°092/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 050/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 050/2014, firmado com a empresa**OTACIO PEREIRA - MECANICA** conforme abaixo:

Fornecedor- OTACIO PEREIRA - MECANICA

Ord	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Qtde*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
1	LIMPEZA DE CARBURADOR		UNID	5,00	45,000	225,00
2	REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA		UNID	5,00	65,000	325,00
3	ESCARBONIZAÇÃO		UNID	5,00	85,000	425,00
4	REVISÃO DA BOMBA DE OLEO		UNID	5,00	45,000	225,00
5	MÃO DE OBRA DE RETIFICA		UNID	5,00	165,000	825,00
6	VARETIAR RADIADORES PESADOS		UNID	5,00	350,000	1.750,00
7	SOLDA RADIADORES LEVES (CARROS) POR SOLDA		UNID	5,00	26,500	132,50
8	SOLDA RADIADORES PESADOS POR SOLDA DE CANELETAS		UNID	5,00	37,100	185,50
9	SOLDA DE METAL POR SOLDA		UNID	5,00	47,700	238,50
10	TROCA DE COLMÉIA		UNID	5,00	265,000	1.325,00
11	OLEO 2 TEMPO 1 LITRO STHIL	STHIL	UNID	5,00	43,000	215,00
12	OLEO 2 TEMPO MEIO LITRO STHIL	STHIL	UNID	5,00	21,500	107,50
13	OLEO DE CORRENTE LUBRIFICANTE 1 LITRO	STHIL	UNID	5,00	11,900	59,50
14	OLEO DE CORRENTE LUBRIFICANTE 5 LITROS	STHIL	UNID	5,00	49,500	247,50
15	LIMA	STHIL	UNID	5,00	7,450	37,25

16	FIO DE NAILON	STHIL	UNID	5,00	0,900	4,50
17	CARRETEL ROÇADEIRA 220	STHIL	UNID	5,00	124,000	620,00
18	CARRETEL ROÇADEIRA 160	STHIL	UNID	5,00	104,500	522,50
19	CARRETEL ROÇADEIRA 85	STHIL	UNID	5,00	103,500	517,50
20	FILTRO DE AR MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	35,500	177,50
21	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 250	STHIL	UNID	5,00	41,500	207,50
22	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 220	STHIL	UNID	5,00	71,000	355,00
23	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 160	STHIL	UNID	5,00	67,000	335,00
24	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 85	STHIL	UNID	5,00	65,000	325,00
25	MESA COMPLETA MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	190,000	950,00
26	ELETRONICO ROÇADEIRA 220	STHIL	UNID	5,00	175,500	877,50
27	ELETRONICO ROÇADEIRA 160	STHIL	UNID	5,00	170,500	852,50
28	ELETRONICO ROÇADEIRA 85	STHIL	UNID	5,00	178,000	890,00
29	RODANA DO CARRETEL	STHIL	UNID	5,00	3,800	19,00
30	COBERTURA MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	170,000	850,00
31	TANQUE DE ÓLEO MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	175,000	875,00
32	TAMPA DE FILTRO MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	28,500	142,50
33	PRISIONEIRO DE SABRE COM PORCA	STHIL	UNID	5,00	24,000	120,00
34	PORCA COM PINO DA BOMBA DE ÓLEO	STHIL	UNID	5,00	14,000	70,00
35	CABO ARQUEADO DO MOTOR SERRA 250	STHIL	UNID	5,00	83,000	415,00
36	FILTRO DE GASOLINA MOTOR SERRA 08	STHIL	UNID	5,00	12,500	62,50
37	COLMÉIA ONIBUS MASCARELO GRAMICRO	VISCONDI	UNID	5,00	1.270,490	6.352,45
52	COLMÉIA TRATOR MASSEY 250XE	VISCONDI	UNID	5,00	619,000	3.095,00
55	COLMÉIA RETRO ESCAVADEIRA MASSEY MD 86	VISCONDI	UNID	5,00	698,500	3.492,50
101	RADIADORES RENAULT MASTER	VISCONDI	UNID	5,00	556,000	2.780,00
				Total do Fornecedor:		**31.231,70**

Barbosa Ferraz, 30 de Junho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:15528A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 851/2014

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral Administrativo do Município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art.1°. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral Administrativo dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Campo Magro, obedece ao regime estatutário, como regra geral, e estrutura-se em um quadro permanente com os cargos e suas respectivas atribuições, previstas nos anexos que integram a presente lei.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei não se aplicam aos servidores dos demais quadros de pessoal integrantes de carreiras estabelecidas em legislação própria e aos integrantes de emprego público regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art.2°. Para os efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

I- Quadro de pessoal é o conjunto de cargos de provimento efetivo, abrangendo cargos de carreira e cargos isolados, existentes na Prefeitura de Campo Magro;

II- Cargo Público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais;

III- Servidor Público é toda pessoa física investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

IV- Carreira é o conjunto de níveis funcionais agrupados por cargo segundo a escolaridade, qualificação profissional, desempenho e responsabilidades inerentes às suas atribuições;

V- Classe corresponde à posição indicada por algarismos romanos, e compreende a faixa salarial ocupada pelo servidor na tabela de vencimentos, de acordo com a formação escolar, passível de mudança através de aprovação no procedimento de crescimento vertical por qualificação profissional. Somente os cargos de carreira são constituídos de classes, os cargos isolados não ensejam percurso progressivo do servidor;

VI- Grupo de Cargos é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si, quanto a natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para o seu desempenho;

VII- Referência é a posição identificada pelo número correspondente à faixa de vencimentos ocupada pelo servidor na tabela correspondente, de acordo com as progressões por tempo de serviço e por mérito profissional, dentro da classe em que se encontra;

VIII- Vencimento – base é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada à sua equiparação ou vinculação;

IX- Remuneração é o vencimento do cargo ocupado, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

X- Interstício é o lapso de tempo estabelecido como sendo o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão horizontal e vertical

XI- Enquadramento é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos.

Art.3°. Assim estão definidos os Grupos Ocupacionais do Quadro Geral Administrativo dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Campo Magro:

I- ADMINISTRATIVOS: É composto por cargos cujas atribuições compreendem funções de caráter burocrático, que exigem conhecimentos teóricos, abrangendo os níveis fundamental, médio e superior a serem regidos por esta lei;

II- SAÚDE: É composto por cargos cujas atribuições são voltadas para a área da saúde e possuem um Plano de Carreira Próprio de acordo com as Leis Complementares Municipais n°s. 06/2012 e 07/2013;
III- EDUCAÇÃO: Os profissionais da área de educação são regidos pela Lei Municipal n°. 827/2013.
§ 1°. Os cargos que compõe o Grupo Ocupacional dos Servidores Administrativos, bem como, a habilitação mínima exigida para cada cargo, está prevista nos Anexos, que constituem parte integrante da presente Lei.
§ 2°. A definição das atribuições dos cargos será realizada mediante decreto em um prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei.
§ 3°. Enquadram-se nos termos desta lei, todos os servidores administrativos, ainda que, lotados em outros órgãos da Administração Pública Municipal.
TÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS
Art.4°. O provimento originário do servidor público se dará após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, em todas as suas etapas, sempre no Nível I do respectivo cargo, de acordo com o número de vagas ofertadas e a necessidade da Administração, nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.
§ 1°. Para o provimento dos cargos efetivos serão observados os requisitos básicos específicos para cada cargo, de acordo com a escolaridade exigida para cada referência e classe a ser progredida.
§ 2°. Somente será dada posse ao servidor que preencha todos os requisitos exigidos para a habilitação no cargo público e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Magro.
§ 3°. Nenhum servidor efetivo poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função, salvo quando for nomeado para exercer função gratificada ou cargo em comissão.
§ 4°. Os cargos de provimento efetivo jamais poderão ser em quantitativo inferior aos cargos de provimento em comissão, cabendo à lei municipal específica definir os percentuais máximos para o provimento dos cargos em comissão, conforme previsão do artigo 37, V da Constituição Federal.
Art.5°. O provimento também pode ser derivado, e, neste caso, ele se dará pelo enquadramento dos atuais servidores públicos municipais, a partir da publicação e da efetiva entrada em vigor desta lei, observando-se as regras estabelecidas no artigo seguinte, juntamente com os demais artigos que compõe a referida lei.
Art.6°. O ato de provimento deverá conter a seguinte fundamentação, sob pena de nulidade do ato, quais sejam:
I- Fundamento Legal;
II- Denominação do cargo a ser provido, inclusive indicando em qual Secretaria ou órgão a que o servidor estiver vinculado;
III- Forma de provimento, se originário ou derivado;
IV- Classe e referência de vencimento do cargo público;
V- Nome completo do servidor e qualificação.
Art.7°. Compete ao Prefeito Municipal dar provimento aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
TITULO III
DO ENQUADRAMENTO
Art.8°. O enquadramento se dará uma única vez, e implica na classificação do servidor dentro dos critérios estabelecidos para o crescimento vertical e horizontal, adequando-o de acordo com o seu cargo, escolaridade mínima exigida, habilitação profissional, tempo efetivo exercício no serviço público municipal de Campo Magro.
I- O servidor será enquadrado na classe correspondente, conforme as exigências do cargo e aos títulos apresentados para o referido enquadramento vertical;
II- O servidor ocupará a referência relativa, ou imediatamente superior, ao tempo de serviço em que exerce suas atividades no Município de Campo Magro, a partir da publicação da lei e a sua efetiva entrada em vigor, conforme tabela de vencimentos respectiva;
III- O servidor que encontrar-se afastado por Licença sem vencimentos no momento do enquadramento, deverá solicitá-lo ao Departamento de Recursos Humanos, a partir do seu retorno;
IV- O servidor que se encontrar em estágio probatório será enquadrado na Referência I da classe correspondente à habilitação mínima exigida para o cargo.
§ 1°. Após a publicação da lei, dentro de um período de até 30 (trinta) dias, serão estabelecidas as regras para a apresentação dos documentos necessários ao enquadramento, mediante Decreto.
§ 2°. Da proposta de enquadramento, o servidor terá 10 dias para recorrer de forma fundamentada à Comissão de Enquadramento, justificando suas razões.
§ 3°. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do respectivo recurso, para proferir sua resposta de forma fundamentada.
CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO
Art.9°. A Progressão corresponde à elevação na tabela de vencimentos em que se encontra o servidor do Quadro Profissional Administrativo dos Servidores Efetivos, para a classe superior correspondente, e/ou referência subseqüente, sempre dentro do mesmo cargo.
Art.10. Não terá direito à Progressão o servidor:
I- em estágio probatório;
II- aposentado;
III-em disponibilidade;
IV- em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares;
V- que se afastar do cargo por decisão judicial;
VI- que sofrer penalidade de advertência ou suspensão no interstício da progressão;
VII- que durante o interstício da progressão tiver faltado, injustificadamente, ao serviço por 05 (cinco) dias ou mais, de forma contínua ou não;
VIII- que durante o interstício entre uma progressão e outra contar com mais de 30 (trinta) dias de licença não remunerada;
IX- que durante o interstício entre uma progressão e outra, somar 90 (noventa) dias ou mais de licença médica ou de outras licenças com remuneração.
Art.11. A análise da progressão será feita sempre por uma Comissão, instituída por Decreto Municipal, composta em sua maioria de servidores efetivos, que analisará os critérios objetivos fixados para cada modalidade de crescimento e os parâmetros previstos no artigo 8° desta lei.
CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL
Art.12. A progressão horizontal é a modalidade de avanço de uma referência para outra, sempre dentro da mesma classe, de acordo com os critérios previamente estabelecidos por esta lei.
Art.13. - A avaliação para a progressão horizontal será de uma referência para outra, a cada três anos, por mérito do servidor, sendo que a primeira ocorrerá em julho de 2017.

§1° - A progressão horizontal por Mérito permite o avanço de até duas referências a cada procedimento, nos casos em que o servidor apresente titulação que observe a pontuação mínima de 90 e no máximo 180 pontos, sempre na mesma classe em que se encontra o servidor.
O procedimento para a comprovação da titulação deverá ser instruída com Certificado de conclusão de curso em instituição devidamente reconhecida, com carga igual ou superior a 04 (horas) e tenha relação direta com o cargo que ocupa e seguinte pontuação de acordo com a tabela:

Qualificação Profissional	Pontos
Participação em congressos, encontros, grupos de estudos, palestras, seminários, simpósio, jornada, oficina, mesa redonda, painel, fórum, conferência, conselhos instituídos por Decreto Municipal, Docente em cursos promovidos pelo Município, Trabalhos Publicados e registro de produção junto aos órgãos competentes;	5 (máximo de 02 títulos)
Cursos de aperfeiçoamento, com Diploma, Certificado ou Declaração expedida pela Instituição de ensino, pública ou privada, ou órgão público, de qualquer âmbito, com jornada de 4 a 8 horas;	10 (máximo de 04 títulos)
Cursos de Aperfeiçoamento, com Diploma, Certificado ou Declaração expedida pela Instituição de ensino, pública ou privada, ou órgão público, de qualquer âmbito, com jornada de mais de 8 horas a 16 horas;	15 (máximo de 04 títulos)
Cursos de Aperfeiçoamento, com Diploma, Certificado ou Declaração expedida pela Instituição de ensino, pública ou privada, ou por órgão público, de qualquer âmbito, com jornada de mais de 16 horas a 24 horas;	20 (máximo de 03 títulos)
Cursos de Aperfeiçoamento, com Diploma, Certificado ou Declaração expedida pela Instituição de ensino, pública ou privada, ou por órgão público, de qualquer âmbito, com jornada de mais de 24 horas a 32 horas;	25 (máximo de 02 títulos)
Cursos de Aperfeiçoamento, com Diploma, Certificado ou Declaração expedida pela Instituição de ensino, pública ou privada, ou por órgão público, de qualquer âmbito, com jornada de mais de 32 horas a 40 horas;	30 (máximo de 02 títulos)
Cursos de Aperfeiçoamento, com Diploma, Certificado ou Declaração expedida pela Instituição de ensino, pública ou privada, ou por órgão público, de qualquer âmbito, com jornada de mais de 40 horas a 48 horas;	35 (máximo de 02 títulos)
Cursos de Aperfeiçoamento, com Diploma, Certificado ou Declaração expedida pela Instituição de ensino, pública ou privada, ou por órgão público, de qualquer âmbito, com jornada de 48 horas ou mais.	40 (máximo de 02 títulos)

§ 2°. A pontuação até 119 pontos implicará progressão de 1(uma) referência e a pontuação acima de 120 pontos implicará em um crescimento de 2(duas) referências.
§ 3°. A progressão de uma referência para outra implicará num acréscimo de 3% ao vencimento do servidor.
§ 4°. A primeira progressão horizontal ao servidor efetivo, se dará após o cumprimento e aprovação do estágio probatório, passando imediatamente à referência superior em que se encontre;
§ 5°. A progressão horizontal contará com 15 (quinze) referências e quando o servidor atingir o final da carreira e não puder mais progredir horizontalmente naquela classe, receberá um acréscimo de 2% a cada dois anos de efetivo exercício funcional até o limite de 50%.
CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO VERTICAL
Art.14. A progressão vertical compreende o contínuo aperfeiçoamento do servidor, visando o melhor desempenho de suas atividades e será realizada de acordo com os critérios objetivos a seguir estabelecidos, concretizando-se com a passagem de uma classe para outra, mantendo-se, porém, a referência em que se encontra.
Art.15. A solicitação da progressão vertical será feita mediante a abertura de procedimento administrativo junto ao Protocolo, até 31 de janeiro de cada ano, instruída com os documentos necessários para a comprovação da titulação, e a concessão, caso aprovada, se dará no mês de março do ano correspondente.
Art.16. A progressão vertical realizar-se-á a qualquer tempo e será de uma classe para outra, observando-se a titulação exigida para a elevação, de acordo com o cargo e o nível de escolaridade do servidor público.
§ 1°. A progressão de uma classe para outra ensejará um acréscimo de 10% no vencimento do servidor, observada a titulação para cada classe.
§ 2°. Para os profissionais de nível superior teremos:
I- Classe I: Titularidade inicial exigida para o cargo;
II- Classe II: Exigência de Pós Graduação ou Curso de extensão com carga horária de pelo menos 360 horas, que tenha relação com o cargo ocupado, com a apresentação de diploma reconhecido pelo MEC;
III- Classe III: Apresentação do Diploma de Mestrado, em instituição reconhecida pelo MEC, e em curso que tenha relação com o cargo ocupado pelo servidor;
IV-Classe IV: Apresentação de Diploma de Doutorado em instituição reconhecida pelo MEC, cujo curso tenha relação com o cargo ocupado pelo servidor.
§ 3°. Para os profissionais de nível médio a classe será assim composta:
I- Classe I: Titularidade exigida para o cargo;
II- Classe II: Formação em nível Técnico Superior ou Graduação Superior, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.
III-Classe III: Apresentação de Diploma de Pós Graduação em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
§4°. Para os profissionais de nível fundamental, são as seguintes qualificações exigidas para cada classe:
I- Classe I: Titulação exigida para o cargo;
II- Classe II: ensino médio completo, com a apresentação do referido diploma de conclusão de curso, em instituição reconhecida pelo MEC.
III- Classe III: Formação em curso de nível superior ou Tecnólogo, com Diploma reconhecido pelo MEC.
TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art.17. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I: Tabela de Cargo, Habilitação Mínima, Jornada de Trabalho, Vencimento Inicial e Número de Vagas;
II. Anexo II: Tabela de Índices;
III. Anexos III ao XII: Tabela de Vencimentos.
Art.18. Ficam declarados em extinção os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I e II, Motorista I e II e Auxiliar de Manutenção I e II.
Art.19. Por cargos em extinção entendem-se como aqueles em que não haverá mais provimento por concurso público.
Parágrafo único. Os servidores destes cargos terão enquadramento e possibilidade de crescimento, de acordo com a presente lei e seus Anexos, conforme o cargo em que se encontram em exercício funcional no Município de Campo Magro.
Art.20. Altera-se no interesse da Administração, a carga horária dos servidores concursados, de nível superior, com jornada de 20 horas semanais para 40 horas semanais, com a possibilidade de optar uma única vez, tendo o prazo de 30 dias a partir da publicação da lei para formalizarem a referida opção.
Art.21. O cargo de Advogado do município passa a receber a nomenclatura de Procurador Municipal.
Art.22. Ficam assegurados aos pensionistas e aposentados do Município de Campo Magro, vinculados ao Quadro Geral dos Servidores da Administração o direito ao referido enquadramento, a ser procedido levando-se em consideração o tempo de efetivo no serviço público.
Art. 23. O Quadro Geral Administrativo dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Campo Magro passa a ter o quantitativo previsto no Anexo I.
Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especificamente as Leis n.ºs 122/2000 e 361/2005.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de junho de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CARGO, HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Analista de Desenvolvimento Institucional	Bacharelado em Administração, Economia e áreas afins com registro no Conselho Regional de Classe	40 Horas	R$ 3.600,00	06
Arquiteto	Bacharelado em Arquitetura e registro no CREA	40 Horas	R$ 3.600,00	02
Assistente de Administração	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 1.480,00	35
Auxiliar de Manutenção (em extinção)	Ensino Fundamental 4ª Série/Completo	40 Horas	R$ 1.020,00(I) 1.071,00(II)	03
Auxiliar de Serviços Administrativos	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.200,00	28
Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção)	Ensino Fundamental 4ª Série/Completo	40 Horas	R$ 1.020,00(I) 1.071,00(II)	89
Contabilista	Ensino Médio Completo + Nível Técnico e registro no CRC	40 Horas	R$ 1.820,00	04
Contador	Bacharelado em Contabilidade e registro no CRC	40 Horas	R$ 3.600,00	04
Desenhista	Ensino Médio Completo + Nível Técnico em Edificações, Desenho Industrial ou Agrimensura	40 Horas	R$ 1.820,00	05
Engenheiro Agrônomo	Bacharelado em Agronomia, e registro no CREA	40 Horas	R$ 3.600,00	02
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil, e registro no CREA	40 Horas	R$ 3.600,00	03
Engenheiro Florestal	Bacharelado em Engenharia Florestal, e registro no CREA	40 Horas	R$ 3.600,00	02
Fiscal de Meio Ambiente	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Agronomia e registro no CREA	40 Horas	R$ 3.600,00	04
Fiscal	Ensino Médio Completo	40 Horas	R$ 2.300,00	10
Mecânico	Ensino Fundamental 4.ª SÉRIE	40 Horas	R$ 1.650,00	03
Motorista (em extinção)	Ensino Fundamental – 4ª SÉRIE e CNH categoria B, C , D ou E	40 Horas	R$1.250,00 (I) R$1.312,50(II)	30
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental – 4ª SÉRIE e CNH categoria C ou D	40 Horas	R$ 1.650,00	12
Profissional de Educação Física	Bacharelado em Educação Fisíca, e registro no CREF	40 Horas	R$ 2.810,00	03
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + formação em Técnico Agrícola e registro no CREA	40 Horas	R$ 1.820,00	04
Procurador Municipal/20 horas	Bacharelado em Direito e registro na OAB	20 Horas	R$ 2.810,00	04
Procurador Municipal/40 horas	Bacharelado em Direito e registro na OAB	40 Horas	R$ 5.058,00	04
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio + formação Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão fiscalizador	40 Horas	R$ 1.923,03	02
Turismólogo	Bacharelado em Turismo	40 Horas	R$ 2.810,00	02

Anexo II

CLASSES	TABELA DE INDICES														
	REFERÊNCIAS														
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,00	1,03	1,06	1,09	1,13	1,16	1,19	1,23	1,27	1,30	1,34	1,38	1,43	1,47	1,51
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,10	1,13	1,17	1,20	1,24	1,28	1,31	1,35	1,39	1,44	1,48	1,52	1,57	1,62	1,66
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,21	1,25	1,28	1,32	1,36	1,40	1,44	1,49	1,53	1,58	1,63	1,67	1,73	1,78	1,83
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,33	1,37	1,41	1,45	1,50	1,54	1,59	1,64	1,69	1,74	1,79	1,84	1,90	1,95	2,01

TEMPO DE SERVIÇO	ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE SERVIÇO														
	3 ANOS	4,5 ANOS	6 ANOS	7,5 ANOS	9 ANOS	10,5 ANOS	12 ANOS	13,5 ANOS	15 ANOS	16,5 ANOS	18 ANOS	19,5 ANOS	21 ANOS	22,5 ANOS	24 ANOS
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,00	1,03	1,06	1,09	1,13	1,16	1,19	1,23	1,27	1,30	1,34	1,38	1,43	1,47	1,51
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,10	1,13	1,17	1,20	1,24	1,28	1,31	1,35	1,39	1,44	1,48	1,52	1,57	1,62	1,66
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,21	1,25	1,28	1,32	1,36	1,40	1,44	1,49	1,53	1,58	1,63	1,67	1,73	1,78	1,83
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1,33	1,37	1,41	1,45	1,50	1,54	1,59	1,64	1,69	1,74	1,79	1,84	1,90	1,95	2,01

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ARQUITETO, CONTADOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISCAL DE MEIO AMBIENTE
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
Anos	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.600,00	3.708,00	3.819,24	3.933,82	4.051,83	4.173,39	4.298,59	4.427,55	4.560,37	4.697,18	4.838,10	4.983,24	5.132,74	5.286,72	5.445,32
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.960,00	4.078,80	4.201,16	4.327,20	4.457,01	4.590,73	4.728,45	4.870,30	5.016,41	5.166,90	5.321,91	5.481,57	5.646,01	5.815,39	5.989,86
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.356,00	4.486,68	4.621,28	4.759,92	4.902,72	5.049,80	5.201,29	5.357,33	5.518,05	5.683,59	5.854,10	6.029,72	6.210,61	6.396,93	6.588,84
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4.791,60	4.935,35	5.083,41	5.235,91	5.392,99	5.554,78	5.721,42	5.893,06	6.069,86	6.251,95	6.439,51	6.632,70	6.831,68	7.036,63	7.247,72

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS: PROCURADOR MUNICIPAL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.058,00	5.209,74	5.366,03	5.527,01	5.692,82	5.863,61	6.039,52	6.220,70	6.407,32	6.599,54	6.797,53	7.001,45	7.211,50	7.427,84	7.650,68
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	5.563,80	5.730,71	5.902,64	6.079,71	6.262,11	6.449,97	6.643,47	6.842,77	7.048,06	7.259,50	7.477,28	7.701,60	7.932,65	8.170,63	8.415,75
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	6.120,18	6.303,79	6.492,90	6.687,69	6.888,32	7.094,97	7.307,81	7.527,05	7.752,86	7.985,45	8.225,01	8.471,76	8.725,91	8.987,69	9.257,32
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

	6.732,20	6.934,16	7.142,19	7.356,45	7.577,15	7.804,46	8.038,60	8.279,75	8.528,15	8.783,99	9.047,51	9.318,94	9.598,50	9.886,46	10.183,05

ANEXO V															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.480,00	1.524,40	1.570,13	1.617,24	1.665,75	1.715,73	1.767,20	1.820,21	1.874,82	1.931,06	1.989,00	2.048,67	2.110,13	2.173,43	2.238,63
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.628,00	1.676,84	1.727,15	1.778,96	1.832,33	1.887,30	1.943,92	2.002,23	2.062,30	2.124,17	2.187,90	2.253,53	2.321,14	2.390,77	2.462,50
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.790,80	1.844,52	1.899,86	1.956,86	2.015,56	2.076,03	2.138,31	2.202,46	2.268,53	2.336,59	2.406,69	2.478,89	2.553,25	2.629,85	2.708,75
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.969,88	2.028,98	2.089,85	2.152,54	2.217,12	2.283,63	2.352,14	2.422,70	2.495,39	2.570,25	2.647,35	2.726,77	2.808,58	2.892,84	2.979,62

ANEXO VI															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: CONTABILISTA, DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.820,00	1.874,60	1.930,84	1.988,76	2.048,43	2.109,88	2.173,18	2.238,37	2.305,52	2.374,69	2.445,93	2.519,31	2.594,88	2.672,73	2.752,91
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.002,00	2.062,06	2.123,92	2.187,64	2.253,27	2.320,87	2.390,49	2.462,21	2.536,07	2.612,16	2.690,52	2.771,24	2.854,37	2.940,00	3.028,20
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.202,20	2.268,27	2.336,31	2.406,40	2.478,60	2.552,95	2.629,54	2.708,43	2.789,68	2.873,37	2.959,57	3.048,36	3.139,81	3.234,00	3.331,03
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.422,42	2.495,09	2.569,95	2.647,04	2.726,46	2.808,25	2.892,50	2.979,27	3.068,65	3.160,71	3.255,53	3.353,20	3.453,79	3.557,41	3.664,13
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.923,03	1.980,72	2.040,14	2.101,35	2.164,39	2.229,32	2.296,20	2.365,08	2.436,04	2.509,12	2.584,39	2.661,92	2.741,78	2.824,03	2.908,76
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.115,33	2.178,79	2.244,16	2.311,48	2.380,83	2.452,25	2.525,82	2.601,59	2.679,64	2.760,03	2.842,83	2.928,12	3.015,96	3.106,44	3.199,63
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.326,87	2.396,67	2.468,57	2.542,63	2.618,91	2.697,48	2.778,40	2.861,75	2.947,60	3.036,03	3.127,11	3.220,93	3.317,55	3.417,08	3.519,59
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.559,55	2.636,34	2.715,43	2.796,89	2.880,80	2.967,22	3.056,24	3.147,93	3.242,37	3.339,64	3.439,83	3.543,02	3.649,31	3.758,79	3.871,55

ANEXO VII															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: FISCAL NÍVEL MÉDIO															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.300,00	2.369,00	2.440,07	2.513,27	2.588,67	2.666,33	2.746,32	2.828,71	2.913,57	3.000,98	3.091,01	3.183,74	3.279,25	3.377,63	3.478,96
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.530,00	2.605,90	2.684,08	2.764,60	2.847,54	2.932,96	3.020,95	3.111,58	3.204,93	3.301,08	3.400,11	3.502,11	3.607,18	3.715,39	3.826,85
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.783,00	2.866,49	2.952,48	3.041,06	3.132,29	3.226,26	3.323,05	3.422,74	3.525,42	3.631,18	3.740,12	3.852,32	3.967,89	4.086,93	4.209,54
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.061,30	3.153,14	3.247,73	3.345,17	3.445,52	3.548,89	3.655,35	3.765,01	3.877,96	3.994,30	4.114,13	4.237,56	4.364,68	4.495,62	4.630,49

ANEXO VIII															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: TURISMÓLOGO, PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA, PROCURADOR MUNICIPAL 20 HORAS															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2.810,00	2.894,30	2.981,13	3.070,56	3.162,68	3.257,56	3.355,29	3.455,95	3.559,62	3.666,41	3.776,41	3.889,70	4.006,39	4.126,58	4.250,38
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.091,00	3.183,73	3.279,24	3.377,62	3.478,95	3.583,32	3.690,82	3.801,54	3.915,59	4.033,05	4.154,05	4.278,67	4.407,03	4.539,24	4.675,41
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.400,10	3.502,10	3.607,17	3.715,38	3.826,84	3.941,65	4.059,90	4.181,69	4.307,14	4.436,36	4.569,45	4.706,53	4.847,73	4.993,16	5.142,96
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3.740,11	3.852,31	3.967,88	4.086,92	4.209,53	4.335,81	4.465,89	4.599,86	4.737,86	4.880,00	5.026,40	5.177,19	5.332,50	5.492,48	5.657,25

ANEXO IX															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: MECÂNICO E OPERADOR DE MÁQUINAS															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.650,00	1.699,50	1.750,49	1.803,00	1.857,09	1.912,80	1.970,19	2.029,29	2.090,17	2.152,88	2.217,46	2.283,99	2.352,51	2.423,08	2.495,77

ANEXO X	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGO: MOTORISTA I E MOTORISTA II - EM EXTINÇÃO	
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS	
CLASSES	REFERÊNCIAS

	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
Mot. I (A)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97	1.679,90	1.730,29	1.782,20	1.835,67	1.890,74
Mot. II (B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.312,50	1.351,88	1.392,43	1.434,20	1.477,23	1.521,55	1.567,19	1.614,21	1.662,64	1.712,51	1.763,89	1.816,81	1.871,31	1.927,45	1.985,27

ANEXO XI															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II - EM EXTINÇÃO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I e II - EM EXTINÇÃO															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
I (A)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.020,00	1.050,60	1.082,12	1.114,58	1.148,02	1.182,46	1.217,93	1.254,47	1.292,11	1.330,87	1.370,79	1.411,92	1.454,28	1.497,90	1.542,84
II (B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.071,00	1.103,13	1.136,22	1.170,31	1.205,42	1.241,58	1.278,83	1.317,19	1.356,71	1.397,41	1.439,33	1.482,51	1.526,99	1.572,80	1.619,98

ANEXO XII															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	REFERÊNCIAS														
	3 anos	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	19,5	21	22,5	24
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,86	1.475,85	1.520,12	1.565,73	1.612,70	1.661,08	1.710,91	1.762,24	1.815,11
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,14	1.722,30	1.773,97	1.827,19	1.882,00	1.938,46	1.996,62
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.452,00	1.495,56	1.540,43	1.586,64	1.634,24	1.683,27	1.733,76	1.785,78	1.839,35	1.894,53	1.951,37	2.009,91	2.070,20	2.132,31	2.196,28

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:054531F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 187/2014

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE REAVALIAÇÃO, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO N° 13/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO O LAUDO DE REAVALIAÇÃO, da Comissão Nomeada pelo Decreto n° 13/2014, classificados por Lote e Avaliados na forma abaixo:

ITEM	PATRIMÔNIO	LOTE	QDRA.	MATRICULA	ÁREA	LOTEAMENTO	VALOR (R$)
	3893	13	07	11267	490 m²	Cidade de Iguatu	43.000,00
	3894	14	07	11268	490 m²	Cidade de Iguatu	43.000,00

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:8E88ACAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 188/2014

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO N° 13/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, da Comissão Nomeada pelo Decreto n° 13/2014, classificados por Lote e Avaliados na forma abaixo:

ITEM	PATRIMÔNIO	LOTE	QDRA.	MATRICULA	ÁREA m²	LOTEAMENTO	VALOR (R$)
	1426	18	25	19.633	658,00	Cidade de Iguatu	40.000,00

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:C278C396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014 - PREGÃO Nº 49/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA BERNARDO ROSENMANN, 288 - CEP: 82600130 - BAIRRO: VILA TINGUI, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 81.045.981/0001-95, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) OSMAR JOSE EMPINOTTI, residente e domiciliado à RUA BERNARDO ROSENMANN, 288 - CEP: 82600130 - BAIRRO: VILA TINGUI, Curitiba/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 49/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de moveis e equipamentos de informatica para a Secretaria Municipal de Educacao, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 045/2014, que é parte integrante deste contrato.
DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 75.250,00 (Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
13	CONJUNTO ALUNO - CJA6 - FDE Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) no tamanho 6, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Cadeira: Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminas e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7mm.	CEQUIPEL	CONJ	100,00	260,00
14	CONJUNTO ALUNO - CJA3 - FDE Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) no tamanho 3, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Cadeira: Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminas e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7mm.	CEQUIPEL	CONJ	100,00	245,00
15	CONJUNTO ESCOLAR FNDE MODELO PROFESSOR Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) para professor, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Modelo resistente e prática. Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Cadeira: Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminas e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7mm.	CEQUIPEL	CONJ	20,00	420,00
16	CONJUNTO ESCOLAR FNDE PARA PNE's Carteira Escolar para cadeirantes nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) resistente e prática. Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16).	CEQUIPEL	CONJ	10,00	215,00
17	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL MULTICOLORIDO Conjunto pré-Escolar (1 Mesa redonda + 6 Carteiras + 6 Cadeiras) ideal para grupo de crianças que estão no pré e educação infantil na fase da alfabetização, Multicolorido em azul, verde, amarelo e vermelho. Mesa redonda: confeccionada em tubo industrial 7/8". Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi pó. Tampo (900mmx18mm) em compensado multilaminado (formato redonda) revestido em fórmica texturizada. Altura aproximada 570mm. Carteira: 6 Carteiras confeccionadas em tubo industrial 7/8". Gradil para livros em aço maciço 1/4"e 3/16". Altura aproximada de 570mm. Cadeira: 6 Cadeiras (empilháveis) confeccionadas em tubo industrial 7/8" e 20x30mm, com estrutura que dificulta o tombamento. Assento/Encosto em concha de ABS ou Polipropileno colorido, com porcas embutidas na injeção e fixada na estrutura através de 4 parafusos. Ponteiras de nylon. Altura aproximada de 625mm.	CEQUIPEL	CONJ	8,00	1.400,00

21	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS MULTICOLORIDO Organizador colorido para brinquedos e materiais escolares, móvel de armazenamento prático e funcional, com 9 caixas de plástico nas cores primárias, para armazenar diferentes tipos de brinquedos, pistas de corrida e carros, giz de cera, pequenos bichos de pelúcia, materiais escolares e muito mais.	CEQUIPEL	UN	10,00	300,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDOR.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1210	05.002.12.361.1201.2072	103
2014	1200	05.002.12.361.1201.2072	000
2014	1420	05.002.12.361.1201.2075	102

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.
O transporte dos equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pela empresa FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado). Todas as embalagens de entrega devem estar identificadas com o destinatário: SECREDUC – Secretaria Municipal de Educação. Rua Sete de Setembro 292 – Centro. Inácio Martins –PR.
A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDOR, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa FORNECEDOR, sem qualquer solidariedade por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Os produtos devem ser entregues e montados sempre acompanhado por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais e no prédio da Secretaria Municipal de Educação. As responsabilidades de transporte serão inteiramente do fornecedor.
O contratado deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais usados na fabricação dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega. Não serão aceitas alegações de mau uso por parte do fornecedor sem laudo técnico expedido por órgão credenciado que comprove o mesmo.
Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização. Nesta situação, a empresa FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do local de instalação do equipamento. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa FORNECEDOR, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da FORNECEDOR.
Quaisquer alegações por parte da empresa FORNECEDOR contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa FORNECEDOR deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc).
Os produtos/equipamentos, poderão ser movimentados várias vezes para atender as necessidade de adequação de local e instalações. Assim o fornecedor deve fornecer produtos de qualidade que permitam constantes movimentos sem causar desgaste prematuro e ou comprometimento estrutural do mesmo.
Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações solicitadas serão recusados.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.
DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a FORNECEDOR apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela FORNECEDOR.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer, durante o período de garantia legal, ou de 12 meses, quando a garantia legal for menor que este prazo, às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.
As partes ÓRGÃO GERENCIADORS, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

A FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 27 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

OSMAR JOSE EMPINOTTI
Equiscola Equipamentos Escolares LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:EEA55AC5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014 - PREGÃO Nº 49/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simao/PR, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, residente e domiciliado à RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMAO/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 49/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de moveis e equipamentos de informatica para a Secretaria Municipal de Educacao, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 045/2014, que é parte integrante deste contrato.

DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 32.160,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	NOTEBOOK PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido, presentes nesta especificação; Banco de memoria padrão DDR3 1333MHz ou superior, permitindo a instalação de pelo menos 8 GB (oito gigabytes). PROCESSADOR: Núcleos: 2; Nº de threads: 4; Velocidade do relógio: 2.8 GHZ; Frequência turbo max: 3.4 GHZ; Cache: 3 MB; Conjunto de instruções: 64-bit; TDP máximo: 47w; Suporte tamanho máximo de memoria: 32 GB; Tipos de MemoriaDDR3L-1333, 1600; Numero de canais: 2; Largura de banda máxima de memoria: 25,6 GBs; Frequência da base gráfica do processador: 400 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1,15GHz. MEMORIA RAM: Total de memória instalada: 4 (quatro) GB (Gigabytes); Tipo DDR-3 ou superior; Velocidade de clock de 1333 MHz (Megahertz) ou superior; INTERFACES: Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Câmera de vídeo integrada ao gabinete de 2 (dois) megapixels ou superior; Saída VGA para Monitor Externo; No mínimo, 03 (três) interfaces USB 2.0 livres; No mínimo, 01 (uma) interface e-SATA ou USB 3.0, podendo ser compartilhada; Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede; Possuir uma interface Bluetooth 3.0 integrada; Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS / SD / MMC); Possuir 1 (uma) porta externa HDMI; Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC; VÍDEO INTERFACE: interface para conexão de monitor externo tipo VGA e 01 (uma) interface DisplayPort ou HDMI; Com, no mínimo, 512 MB (Megabytes) de memória compartilhada; A interface adicional deve aceitar as seguintes resoluções: Resolução de 1280 x 1024 pontos, na profundidade de cores de 32 bits; Resolução de 1024 x 768 pontos, na profundidade de cores de 32 bits; Resolução de 1440 x 900 pontos, na profundidade de cores de 32 bits; DISPLAY TELA: Tipo LED; Antireflexiva; 14 polegadas; Widescreen; Plug and Play; Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo; INTERFACE DE REDE: Padrão Gigabit-Ethernet; Com conector no formato RJ-45; Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), WIRELESS: Interna, integrada ao gabinete; Antena interna, integrada ao gabinete; Padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x; Com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; DISCO RÍGIDO: Padrão Serial ATA II 3.0 Gb/s (Gigabits por segundos), ou superior; Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB (Gigabytes); Taxa de rotação de 7200 rpm; UNIDADE ÓPTICA: Integrada; Capacidade de leitura e gravação de DVD E CD; Compatível com DVD±R/RW até 4,7 GB e CD-R/RW de 700 MB; TECLADO: Integrado ao notebook; Padrão ABNT II; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); MOUSE: Deverá ser fornecido mouse, juntamente com o notebook, sendo 01 (uma) unidade por equipamento, conforme a descrição abaixo:	EM ANEXO	UN	6,00	1.945,00

	Mouse com 2 (dois) botões; Ambidestro (simétrico); USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil; Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera; Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point; Resolução mínima de 400dpi; Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de pad especial; CÂMERA DE VÍDEO: Câmera de vídeo integrada ao gabinete de 1,3 Megapixels ou superior; BATERIA: Bateria interna de 06 células, recarregável; Autonomia mínima de 4 horas; Carregador para bateria com tensão de e				
22	BERÇO INFANTIL (COM COLCHÃO) BERÇO INFANTIL (com colchão) Produto em conformidade com a norma NBR 15860-1: 2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico - Parte 1: Requisitos de Segurança; e NBR 15860-2: 2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico Parte 2: Métodos de ensaio; Colchão infantil em espuma ?exível de poliuretano, em conformidade com a norma NBR 13579-1: 2011 - Colchão e colchonete de espuma ?exível de poliuretano e bases - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios e NBR 13579-2: 2011 - Colchão e colchonete de espuma ?exível de poliuretano e bases - Parte 2: revestimento. CONSTITUINTES E DIMENSÕES – BERÇO Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira. Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm ou 40 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mmx 100mm nas partes horizontais, e 18mm x 30mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e abanda de rodagem (CINZA). Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Dimensões: - Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); Largura total incluindo grades: 670mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+/- 10mm); Altura da barra superior das grades: 855mm (+/- 10mm); Extensão vertical das grades: 750mm (+/- 10mm); Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem). CONSTITUINTES E DIMENSÕES – COLCHÃO Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê(acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e comacabamento da outra face do colchão plastificado, conformerequisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Dimensões: O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm; Altura: 120mm (-5/+15mm).	MULTIMÓVEIS/ARTESPUMA	UN	20,00	490,00
28	ESCANINHO (GUARDA VOLUMES) Escaninho de aço tipo guarda volumes. 20 portas pequenas e com abertura para ventilação (venezianas). A1980 x L1230 x P400 mm, Com pitão para cadeado. Chapa de aço SAE 1010/1020: Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm); Base dos compartimentos em chapa 20 (0,90 mm); Pés em chapa 16 (1,50 mm); Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm) duas por porta; Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 mícrons, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas earredondar cantos agudos. Base dos compartimentos com dobras duplas na borda frontal, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Bordas laterais e de fundo com dobras simples: mínimo de 20 mm. Portas com dobras duplas em todo perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra; mínimo de 15 mm. As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. Os reforços das portas deverão ser soldados a elas com um mínimo de seis pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. A base inferior do armário, bem como os pés de apoio, deverá receber reforço estrutural de forma a garantir estabilidade e rigidez do conjunto.	MOVAG	UN	6,00	885,00
30	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇOS Cadeira giratória estofada, espaldar médio, sem braços com rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido com composição 100% Poliéster. Cor azul. Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema "freio fricção" e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. Base em formato de estrela com 5 pontas. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Rodízios duplo, com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que dois mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.	PERFLEX	UN	10,00	342,00
33	CADEIRA FIXA ISO Cadeira Empilhável Fixa Iso Sem Braço Pé Palito. Cadeira Iso com Estrutura Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 em chapa 16 1,5mm, Assento e Encosto em Polipropileno na cor a ser especificada. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Medidas: A - 1,00 cm / L - 0,55 cm / P - 0,55 cm.	PERFLEX	UN	20,00	98,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDOR.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1210	05.002.12.361.1201.2072	103
2014	1200	05.002.12.361.1201.2072	000
2014	1420	05.002.12.361.1201.2075	102

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.

O transporte dos equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pela empresa FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado). Todas as embalagens de entrega devem estar identificadas com o destinatário: SECREDUC – Secretaria Municipal de Educação. Rua Sete de Setembro 292 – Centro. Inácio Martins –PR.
A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDOR, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa FORNECEDOR, sem qualquer solidariedade por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Os produtos devem ser entregues e montados sempre acompanhado por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais e no prédio da Secretaria Municipal de Educação. As responsabilidades de transporte serão inteiramente do fornecedor.
O contratado deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais usados na fabricação dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega. Não serão aceitas alegações de mau uso por parte do fornecedor sem laudo técnico expedido por órgão credenciado que comprove o mesmo.
Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização. Nesta situação, a empresa FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do local de instalação do equipamento. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa FORNECEDOR, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da FORNECEDOR.
Quaisquer alegações por parte da empresa FORNECEDOR contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa FORNECEDOR deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc).
Os produtos/equipamentos, poderão ser movimentados várias vezes para atender as necessidade de adequação de local e instalações. Assim o fornecedor deve fornecer produtos de qualidade que permitam constantes movimentos sem causar desgaste prematuro e ou comprometimento estrutural do mesmo.
Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações solicitadas serão recusados.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a FORNECEDOR apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela FORNECEDOR.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer, durante o período de garantia legal, ou de 12 meses, quando a garantia legal for menor que este prazo, às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.
As partes ÓRGÃO GERENCIADORS, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 27 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Geferson Junior Wognei ME
Empresario(a)
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:2EACCC18

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014 - PREGÃO Nº 49/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: JOAO HENRIQUE KRAPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA XV DE DEZEMBRO, 239 CENTRO - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhao/PR, inscrita no CNPJ nº 08.710.340/0001-18, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) JOAO HENRIQUE KRAPP, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO DELLE, 63 AP 02 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhao/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 49/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de moveis e equipamentos de informatica para a Secretaria Municipal de Educacao, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 045/2014, que é parte integrante deste contrato.
DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 22.580,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	COMPUTADOR 1 GABINETE: ATX; 4 Baias; Conexões USB e áudio frontal. FONTE: ATX; 500W reais; Ventilador 120mm; Conector 20+4 (24) pinos; Conectores Sata para periféricos. UNIDADE DE CD DVD: Capacidade de leitura e gravação de DVD E CD; Compatível com DVD±R/RW até 4,7 GB e CD-R/RW de 700 MB; TECLADO: Padrão ABNT II; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); MOUSE: Mouse com 2 (dois) botões; Ambidestro (simétrico); Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera; Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point; Resolução mínima de 400dpi; Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de pad especial; SOM: Caixas acústicas multimídia USB. ESTABILIZADOR: Bivolt; 500va; 6 tomadas. MONITOR: LCD LED DE 18.5" Wide (16:9); Resolução de 1366 x 768, 60hz; Brilho de 250 cd/m2; Tempo de resposta 5ms; Ângulo de visão mínimo H:170°; V:160°; 16,7 milhões de cores; Sinal de vídeo- DVI, D-sub; Sincronismo de Sinal - Separate, composite, SOG; Conector - DVI, D-sub; Consumo de Energia 19 W; Deve acompanhar junto com o monitor cabo DVI, vga e cabo de força. PROCESSADOR: Núcleos: 4; Nº de threads: 4; Velocidade do clock: 3 GHZ; Frequência turbo max 3.2 GHZ; Cache 6 MB; Conjunto de instruções 64-bit; TDP máximo 84w; Suporte tamanho máximo de memoria 32 GB; Tipos de Memoria: DDR3L-1333, 1600; Numero de canais: 2; Largura de banda máxima de memoria 25,6 GBs; Frequência da base gráfica do processador: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1,1GHz. PLACA MÃE: Suporte a CPU multi núcleos; Soquetes memoria RAM 1,5v DDR3 suporte até 16GB; Arquitetura de memória Dual Channel; Suporte para módulos de memória DDR3 1333/1066/800MHz; Audio de Alta Definição; Lan 10/100/1000 mbit; Slot PCI express x16; Slots PCI express x1; Slots PCI; Conectores SATA 3GBs com suporte até 4 dispositivos; Portas USB 2.0 total de 8portas 4 no painel traseiro +4 em conectores internos; Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede; MEMORIA RAM: DDR3; Capacidade 4GB; Frequência entre 800 a 1066MHz. HD: SATA II; Capacidade 500Gb; 7200 RPM; Taxa de transferência de 300MBs; 32 MB buffer. WIRELESS OFF BOARD: Adaptador wireless PCI 300 mbps 2 antenas. PLACA DE VIDEO OFF BOARD: Velocidade: 810 MHz; Shader Clock: 1620MHz; CUDA Cores: 96; Velocidade de memoria: 1333 MHz; Tamanho: 1 GB; Tipo: GDDR3; Interface: 128-bit; API 3D; DirectX: 11; OpenGL: 4.2; RAMDAC: 400 MHz; Resolução Máxima: 2560 x 1600; Resolução Digital: 2560 x 1600; Resolução Analógica: 2048 x 1536; Suporte Dual-Link DVI: Sim; Suporte HDCP Ready: Sim; PCI Express 2.0 x16; Portas: 02 portas x DVI, 01 porta HDMI. COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES: O equipamento e seus dispositivos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows e Linux; O equipamento deve ser fornecido com sistema operacional Windows profissional 7 ou 8 com compatibilidade ao hardware e pacote de escritório office; É de total reponsabilidade da empresa fornecedora as licenças dos softwares instalados. Devem ser entregues com cada equipamento as mídias e licenças dos softwares instalados.	IKE INFORMATICA - COMBO1	UN	4,00	2.195,00
5	IMPRESSORA LASER Memória/Armazenamento: 32MB / 160MB (min / máx); Compatibilidade OS Windows 2000/XP(32/64 Bits)/Vista(32/64 bits)/2003 Server (32/64 bits). Diversos Linux OS, incluindo Red Hat 8 - 9, Fedora Core 1-4, Mandrake 9.2-10.1, SuSE 8.2-9.2. Mac OS 8.6-9.2, 10.1-10.4; Nível de ruído: Inferior a 50dBA/26Dba. Ciclo de tarefa, mensalmente 50.000 páginas. Impressão: Velocidade (Mono) Até 28ppm (A4) e 30ppm (Carta); Tempo de saída da pimeira impressão (mono) 8.5 segundos; Resolução Saída efetiva de até 1200 x 1200; Duplex Automático; Emulação PCL6, PS3, SPL, IBM ProPrinter, EPSON. Manuseio de Papel: Tamanho da mídia 76 x 127mm - 216 x 356mm; Tipo de mídia: Transparências, Etiquetas, Cartão Postal, Envelope. Capacidade e tipo de entradas: Bandeja de gaveta para 250 folhas; Bandeja multiuso para 1 folha; Capacidade e Tipo de Saídas: 150 folhas viradas para baixo. Processador: 400MHz; Interface: USB2.0, Ethernet 10/100 Base Tx; Consumíveis: Rendimento: Cartuchos de Reposição: padrão de 2 mil páginas e alto rendimento de 5 mil páginas. Rendimento de acordo com a ISO/IEC 19752. Cada impressora deve vir acompanhada com estabilizador bivolt 300va/w 4 tomadas.	HP	UN	20,00	690,00

.
As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDOR.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1210	05.002.12.361.1201.2072	103
2014	1200	05.002.12.361.1201.2072	000
2014	1420	05.002.12.361.1201.2075	102

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.
O transporte dos equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pela empresa FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado). Todas as embalagens de entrega devem estar identificadas com o destinatário: SECREDUC – Secretaria Municipal de Educação. Rua Sete de Setembro 292 – Centro. Inácio Martins –PR.
A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDOR, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa FORNECEDOR, sem qualquer solidariedade por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Os produtos devem ser entregues e montados sempre acompanhado por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais e no prédio da Secretaria Municipal de Educação. As responsabilidades de transporte serão inteiramente do fornecedor.
O contratado deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais usados na fabricação dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega. Não serão aceitas alegações de mau uso por parte do fornecedor sem laudo técnico expedido por órgão credenciado que comprove o mesmo.
Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização. Nesta situação, a empresa FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do local de instalação do equipamento. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa FORNECEDOR, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da FORNECEDOR.
Quaisquer alegações por parte da empresa FORNECEDOR contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa FORNECEDOR deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc).
Os produtos/equipamentos, poderão ser movimentados várias vezes para atender as necessidade de adequação de local e instalações. Assim o fornecedor deve fornecer produtos de qualidade que permitam constantes movimentos sem causar desgaste prematuro e ou comprometimento estrutural do mesmo.
Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações solicitadas serão recusados.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a FORNECEDOR apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela FORNECEDOR.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer, durante o período de garantia legal, ou de 12 meses, quando a garantia legal for menor que este prazo, às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;

Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

Fiscalizar para que a FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

A FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes ÓRGÃO GERENCIADORS, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

A FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 27 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JOAO HENRIQUE KRAPP
Joao Henrique KRAPP
Empresario(a)
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:56EC40C8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014 - PREGÃO Nº 49/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: MOVEIS ANDRIEI LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ONORIO PIRES , 40 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Rio Azul/PR, inscrita no CNPJ nº 14.282.205/0001-11, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, residente e domiciliado à RUA PEDRO PISSAIA, 386 CASA - CEP: 84560000 - BAIRRO: VILA MIROTO, Rio Azul/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 49/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de moveis e equipamentos de informatica para a Secretaria Municipal de Educacao, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 045/2014, que é parte integrante deste contrato.
DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 68.130,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
7	GAVETEIRO VOLANTE Gaveteiro Volante com quatro gavetas e rodízios, Dimensões: de 630 a 650 mm (altura total com os rodízios) x 500mm (profundidade) 400 mm (largura); Tampo em MDP ou MDF de 25 mm revestido em BP em ambas as faces. Cor azul, as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS na cor branca; Laterais, fundo e base em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos em BP em ambas as faces na cor cinza; Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS na cor branca; Quatro rodízios duplos, com rodas de 48 mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia; Gavetas confeccionadas em chapa de aço 24 (0,60 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço ou em MDP ou MDF de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces; Frente das gavetas em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor azul, as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS na cor branca; Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado; Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das quatro gavetas, no mínimo uma duplicata das chaves.	MÓVEIS ANDRIEI	UN	20,00	390,00
8	BALCAO DE ATENDIMENTO Balcão de atendimento (recepção) alto com 1100 mm de altura e 1800 mm de comprimento. Mesa na parte interna com altura entre 720 mm e 750 mm. Paineis frontais e laterais em MDP ou MDF de 18 mm com altura total 1100 mm (altura) x 1800 mm (largura), revestido com BP superfície texturizada na cor cinza e azul conforme modelo. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na cor branca. Tampo superior do balcão em MDP ou MDF de 25 mm com 300 mm (profundidade) x 1800 mm (largura), fixado sobre o painel divisório, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor azul conforme modelo . Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na cor branca, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo da mesa em MDP ou MDF de 25 mm com 600 mm interno e 100mm externo totalizando 700mm de (profundidade) x 1800 mm (largura), fixado à estrutura metálica com altura entre 720 mm e 750 mm. Com passa-fios e revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor azul conforme modelo. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na cor branca, com raio mínimo de 2,5 mm. Calha central em aço carbono SAE 1010/1020 em chapa 20 (0,90 mm), aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão, pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, na cor cinza. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Fixação dos tampos através de parafusos e buchas metálicas. Suportes reguláveis em polipropileno ou nylon injetado em toda a base que mantenha a mesma a no mínimo 10mm do piso para evitar umidade no painel. Com suporte para CPU em MDP ou MDF 15mm revestido com BP superfície texturizada na cor cinza.	MÓVEIS ANDRIEI	UN	4,00	1.830,00
10	MESA AUXILIAR Mesa auxiliar com altura entre 720 mm e 750 mm. Tampo em MDP ou MDF de 30 mm, com 600mm x 600 mm, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor azul conforme modelo . Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na cor branca, com raio mínimo de 2,5 mm. Painel Frontal em MDP ou MDF de 18 mm, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor cinza conforme modelo. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 50 x 30mm em chapa 16 (1,5mm) SAE 1010/1020. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor cinza. Ponteira das dos pés em nylon ou polipropileno injetado na cor azul conforme modelo. Fixação do tampo e Painel Frontal com parafusos. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.	MÓVEIS ANDRIEI	UN	10,00	320,00
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MESA EM L) Mesa em L com altura entre 720 mm e 750 mm. Tampo em MDP ou MDF de 30 mm, com 1600mm x 1600mm x 600 mm, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor azul conforme modelo . Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na cor branca, com raio mínimo de 2,5 mm. Painel Frontal em MDP ou MDF de 18 mm, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor cinza conforme modelo. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 50 x 30mm em chapa 16 (1,5mm) SAE 1010/1020. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor cinza. Ponteira das dos pés em nylon ou polipropileno injetado na cor azul conforme modelo. Fixação do tampo e Painel Frontal com parafusos. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Teclado retrátil comportando o mouse e teclado. Passador de cabos com tampa removível. Suporte para CPU.	MÓVEIS ANDRIEI	UN	8,00	580,00
12	MESA RETA PARA REUNIÃO Mesa com altura entre 720 mm e 750 mm. Tampo em MDP ou MDF de 30 mm, com 2000mm x 1000mm, com revestimento de BP, com superfície texturizada, na cor azul conforme modelo . Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na cor branca, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 50 x 30mm em chapa 16 (1,5mm) SAE 1010/1020. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor cinza. Ponteira das dos pés em nylon ou polipropileno injetado na cor azul conforme modelo. Fixação do tampo e Painel Frontal com parafusos. Peças Injetadas não	MÓVEIS ANDRIEI	UN	8,00	770,00

	devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.				
19	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO BANCOS EMBUTIDOS, REMOVÍVEIS E DOBRÁVEIS Confeccionada em tubo industrial 30x40mm (parede 1,5). Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferruginoso. Pintura Epóxi pó. Ponteiras de nylon. Tampo em aglomerado FF 25mm de espessura, revestido na face superior em Post-Forming 180º. Bancos: Escamoteáveis e removíveis confeccionados em aglomerado FF com 25 mm de espessura, revestido na face superior em Post-Forming 180º na cor cinza. Travessa de reforço sob o tampo da mesa e batente central em tubo de aço 15x15mm. Mão francesa para reforço do batente em aço trefilado 3/16. Suporte de articulação e regulagem de distância confeccionado em tubos de aço de 1" para os bancos e 7/8" para mesa. Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferruginoso. Pintura Epóxi pó. Ponteiras de nylon na cor azul.	MÓVEIS ANDRIEI	CONJ	20,00	1.080,00
20	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - 4 LUGARES Conjunto Escolar(1 Mesa + 4 Cadeiras) ideal para crianças que estão no período de alfabetização na pré-escola e educação infantil. Mesa: Confeccionada em tubo industrial 2' e 20x40mm, solda eletrônica MIG, com tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi pó. Tampo da mesa em termofixo, com ponteiras de nylon. Cadeira: Cadeiras (empilháveis) confeccionadas em tubo industrial 7/8" e 20x30mm, com estrutura que dificulta o tombamento. Assento/Encosto em concha de ABS ou Polipropileno colorido, com porcas embutidas na injeção e fixada na estrutura através de 4 parafusos. Ponteiras de nylon. Altura aproximada de 625mm.	MÓVEIS ANDRIEI	CONJ	20,00	718,00
34	BALCÃO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 3 Corrediça Telescópica 450mm (par), 400x35x450 mm; 7 Dobradiça Reta 90°, 100x100x100 mm; 1 Ferragem para Projeto, 10x10x10 mm; 3 Kit 2 sup com capa TJ06, 146x98x61 mm; 5 Kit 4 parafuso decorativo, 20x20x25 mm; 1 Passa fio, 70x16x70 mm; 12 Pé Cozinha 150mm, 45x150x45 mm; 6 Puxador Pegazuz 100mm - Alumínio, 100x24x40 mm; 1 Cx Balcão Componível 500mm, 500x670x540 mm; 1 Cx Balcão Componível 800mm, 800x670x540 mm; 1 Cx Balcão Componível 900mm, 900x670x540 mm; 2 Frente Gaveta BP 161x796x15mm, 796x161x15 mm; 1 Frente Gaveta BP 324x796x15mm, 796x324x15 mm; 1 Gaveta Avulsa Maior Madeira 770mm, 770x175x450 mm; 2 Gaveta Avulsa Menor Madeira 770mm, 700x100x450 mm; 2 Porta BP 655x446x15mm, 446x655x15 mm; 1 Porta BP 655x496x15mm, 496x655x15 mm; 1 Prateleira Avulsa 470mm, 470x15x450 mm; 1 Prateleira Avulsa 870mm, 870x15x450 mm; 1 Rodapé 2700x150x15mm, 2730x150x15 mm; 2 Rodapé lateral 150mm, 15x150x505 mm; 1 Rodotampo/Rodaforro, 2730x25x60 mm; 0 Painel Editável 15mm, 2200x850x15 mm; 0 Painel Editável 15mm, 700x800x15 mm; 0 Painel Editável 15mm, 2200x215x15 mm; 0 Painel Editável 15mm, 2200x150x15 mm; 0 Painel Editável 15mm, 200x150x15 mm; 0 Painel Editável 15mm, 200x150x15 mm; 0 Painel Editável 15mm, 200x150x15 mm; 0 Painel Editável 15mm, 200x150x15 mm; 0 Painel Editável 25mm, 2200x561x25 mm; 0 Painel Editável 25mm, 2200x100x25 mm; 0 Painel Editável 25mm, 2200x100x25 mm; 0 Painel Editável 25mm, 2200x100x25 mm;	MÓVEIS ANDRIEI	UN	1,00	3.050,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDOR.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1210	05.002.12.361.1201.2072	103
2014	1200	05.002.12.361.1201.2072	000
2014	1420	05.002.12.361.1201.2075	102

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.
O transporte dos equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pela empresa FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado). Todas as embalagens de entrega devem estar identificadas com o destinatário: SECREDUC – Secretaria Municipal de Educação. Rua Sete de Setembro 292 – Centro. Inácio Martins –PR.
A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDOR, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa FORNECEDOR, sem qualquer solidariedade por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Os produtos devem ser entregues e montados sempre acompanhado por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais e no prédio da Secretaria Municipal de Educação. As responsabilidades de transporte serão inteiramente do fornecedor.
O contratado deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais usados na fabricação dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega. Não serão aceitas alegações de mau uso por parte do fornecedor sem laudo técnico expedido por órgão credenciado que comprove o mesmo.
Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização. Nesta situação, a empresa FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do local de instalação do equipamento. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa FORNECEDOR, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da FORNECEDOR.
Quaisquer alegações por parte da empresa FORNECEDOR contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa FORNECEDOR deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc).
Os produtos/equipamentos, poderão ser movimentados várias vezes para atender as necessidade de adequação de local e instalações. Assim o fornecedor deve fornecer produtos de qualidade que permitam constantes movimentos sem causar desgaste prematuro e ou comprometimento estrutural do mesmo.
Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações solicitadas serão recusados.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.
DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a FORNECEDOR apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela FORNECEDOR.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer, durante o período de garantia legal, ou de 12 meses, quando a garantia legal for menor que este prazo, às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.
As partes ÓRGÃO GERENCIADORS, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 27 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
Moveis Andriei LTDA- ME
Socio(a) Administrador(a)
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:F947BF2F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014 - PREGÃO Nº 49/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA INACIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 75.997.858/0001-71, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) CELSO STACHEIRA, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 49/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de moveis e equipamentos de informatica para a Secretaria Municipal de Educacao, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 045/2014, que é parte integrante deste contrato.

DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
25	ARMÁRIO DE AÇO Armário de aço com duas portas, fechadura e quatro prateleiras formando cinco vãos, dimensões de no mínimo de 1,70 m x 0,90 m e profundidade entre 0,40m, na cor cinza. Chapas de aço SAE 1010/1020. Corpo e portas em chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa 18 (1,25 mm). Dobradiças em chapa 14 (1,9 mm). As prateleiras devem ser removíveis e ajustáveis. Dobradiças internas no mínimo três unidades por porta, não podem ser visíveis na parte exterior do móvel. Puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. Fechadura de tambor cilíndrico. Mínimo de uma duplicata da chave. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 mícrons, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 10 mm. Dobras laterais simples: mínimo de 20 mm. Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm. Base com dobras duplas, 1ª dobra: mínimo de 20 mm. 2ª dobra: mínimo de 15 mm, soldada ao corpo com mínimo de 10 pontos de solda espaçados uniformemente. As junções de chapas nos cantos das portas devem receber preenchimento com solda. Rebater a 180º a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. Os reforços das portas devem ser soldados com mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas. As prateleiras devem ser reguláveis e permitir o ajuste em distâncias de até 100 mm. Furos ou parafusos não devem ser visíveis do lado externo do móvel.	RUSTIKA	UN	10,00	690,00
26	ARQUIVO DE AÇO Arquivo frontal de aço para pastas suspensas, com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Dimensões: 1335 mm (altura) x 470 mm (largura) x 710 mm (profundidade). Chapa de aço SAE 1010/1020: Corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm); Gavetas em chapa 24 (0,60 mm); Trilhos telescópicos e guias em chapa 16 (1,5 mm); Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5 mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60 mm). Puxadores em polietileno incorporados a tampa da gaveta ou inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa, Cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de corrediças providas de rolamentos em número de oito por gaveta. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 mícrons, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. A estrutura interna deve ser unida ao corpo do arquivo por meio de solda a ponto. Os pontos devem ter espaçamento máximo de 40 cm entre si. Os batentes horizontais e verticais devem ser unidos por meio de solda de tal forma que se configure uma única estrutura com o desaparecimento das emendas. As gavetas devem ser dotadas de contra-chapa na sua parte frontal ao longo de toda a extensão da peça. Os parafusos se necessários de fixação dos puxadores devem atravessar a chapa e a contra-chapa da parte frontal da gaveta. Profundidade mínima útil da gaveta = 620 mm. Os componentes cujas dimensões não estão especificadas serão avaliados pela robustez que é dada pela relação espessura de chapa x dimensões das dobras.	RUSTIKA	UN	10,00	640,00
27	ESTANTE DE AÇO Estante de aço usada para armazenar objetos em almoxarifados, laboratórios e oficinas. Com quatro colunas e seis prateleiras removíveis, cor cinza. Colunas em aço SAE 1010/1020, perfil “L”, com espessura mínima de 1,9 mm. Quatro prateleiras removíveis e ajustáveis, com espessura de 0,90 mm, com dobras triplas em todo o perímetro, fixadas com parafusos e porcas. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, brilhante, espessura de camada de 30 a 40 mícrons, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas.	RUSTIKA	UN	20,00	190,00
29	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS Cadeira giratória estofada, espaldar médio, com apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); Fabricados em compensado anatômico moldado a quente isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido com composição 100% Poliéster na cor a ser determinada. Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema “freio fricção” e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. Base em formato de estrela com cinco pontas. Apóia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo “integral skin” e alma de aço. Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. Rodízios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário eguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimodois cordões de solda em lados opostos. Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material.	SIDFLEX	UN	5,00	420,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDOR.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1210	05.002.12.361.1201.2072	103
2014	1200	05.002.12.361.1201.2072	000
2014	1420	05.002.12.361.1201.2075	102

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.
O transporte dos equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pela empresa FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado). Todas as embalagens de entrega devem estar identificadas com o destinatário: SECREDUC – Secretaria Municipal de Educação. Rua Sete de Setembro 292 – Centro. Inácio Martins –PR.
A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDOR, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa FORNECEDOR, sem qualquer solidariedade por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Os produtos devem ser entregues e montados sempre acompanhado por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais e no prédio da Secretaria Municipal de Educação. As responsabilidades de transporte serão inteiramente do fornecedor.

O contratado deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais usados na fabricação dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega. Não serão aceitas alegações de mau uso por parte do fornecedor sem laudo técnico expedido por órgão credenciado que comprove o mesmo.
Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização. Nesta situação, a empresa FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do local de instalação do equipamento. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa FORNECEDOR, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da FORNECEDOR.
Quaisquer alegações por parte da empresa FORNECEDOR contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa FORNECEDOR deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc).
Os produtos/equipamentos, poderão ser movimentados várias vezes para atender as necessidade de adequação de local e instalações. Assim o fornecedor deve fornecer produtos de qualidade que permitam constantes movimentos sem causar desgaste prematuro e ou comprometimento estrutural do mesmo.
Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações solicitadas serão recusados.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a FORNECEDOR apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela FORNECEDOR.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer, durante o período de garantia legal, ou de 12 meses, quando a garantia legal for menor que este prazo, às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;

Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

Fiscalizar para que a FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

A FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes ÓRGÃO GERENCIADORS, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

A FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 27 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

CELSO STACHEIRA
Sol Equipamentos de Escritorio LTDA
Socio(a) Administrador(a)

FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A78D1BA9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014 - PREGÃO Nº 49/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA MANOEL RIBAS, 757 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO, Rio Azul/PR, inscrita no CNPJ nº 97.546.883/0001-71, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) procurador(a), o(a) Sr.(a) SUZELI TYSKI, residente e domiciliado à RUA JOAO CANDIDO FERREIRA, 154 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 49/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de moveis e equipamentos de informatica para a Secretaria Municipal de Educacao, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 045/2014, que é parte integrante deste contrato.
DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 35.340,00 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
3	COMPUTADOR 2 GABINETE: ATX; 4 Baias; Conexões USB e áudio frontal. FONTE: ATX; 500W reais; Ventilador 120mm; Conector 20+4 (24) pinos; Conectores Sata para periféricos. UNIDADE DE CD/DVD: Capacidade de leitura e gravação de DVD E CD; Compatível com DVD±R/RW até 4,7 GB e CD-R/RW de 700 MB; TECLADO: Padrão ABNT II; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); MOUSE: Mouse com 2 (dois) botões; Ambidestro (simétrico); Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera; Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo "scroll" Point; Resolução mínima de 400dpi; Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de pad especial; SOM: Caixas acústicas multimídia USB. ESTABILIZADOR: Bivolt; 500va; 6 tomadas. MONITOR: LCD LED DE 18.5" Wide (16:9); Resolução de 1366 x 768, 60hz; Brilho de 250 cd/m2; Tempo de resposta 5ms; Ângulo de visão mínimo H:170°; V:160°; 16,7 milhões de cores; Sinal de vídeo- DVI, D-sub; Sincronismo de Sinal - Separate, composite, SOG; Conector - DVI, D-sub; Consumo de Energia 19 W; Deve acompanhar junto com o monitor cabo DVI, vga e cabo de força. PROCESSADOR: Núcleos: 2; Velocidade do clock: 3,0 a 3,3 GHZ; Cache 3 MB; Conjunto de instruções simultânea 32 e 64-bit. PLACA MÃE: Suporte a CPU multi núcleos; Soquetes memoria RAM 1,5v DDR3 suporte até 16GB; Arquitetura de memória Dual Channel; Suporte para módulos de memória DDR3 1333/1066/800MHz; Audio de Alta Definição; Video On board; Lan 10/100/1000 mbit; Slot PCI express x16; Slots PCI express x1; Slots PCI; Conectores SATA 3GBs com suporte até 4 dispositivos; Conector VGA; Portas USB 2.0 total de 8portas 4 no painel traseiro +4 em conectores internos; Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede. MEMORIA RAM: DDR3; Capacidade 4GB; Frequência entre 800 a 1066MHz. HD: SATA II; Capacidade 500Gb; 7200 RPM; Taxa de transferência de 300MBs; 32 MB buffer. WIRELESS OFF BOARD: Adaptador wireless PCI 300 mbps 2 antenas. COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES: O equipamento e seus dispositivos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows e Linux; O equipamento deve ser fornecido com sistema operacional Windows profissional 7 ou 8 com compatibilidade ao hardware e pacote de escritório office; É de total reponsabilidade da empresa fornecedora as licenças dos softwares instalados. Devem ser entregues com cada equipamento as mídias e licenças dos softwares instalados.	INTEL	UN	20,00	1.695,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Funções: Imprimir, copiar e digitalizar; Conexão: USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits); Mac OS X v10.6, Lion, Mountain Lion; Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG; Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto, 1 tricolor [ciano, magenta, amarelo]); Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Bandeja de Entrada: 60 folhas; Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi renderizados; Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizados e 1200 x 1200 dpi de entrada; Bandeja de saída: 25 folhas; Tipo de digitalização.: Base plana; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Resolução do scanner: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi; Resolução de digitalização aprimorada: Até 1200 dpi; Ciclo de trabalho mensal: A4: Até 1000 páginas; Modos de entrada de digitalização: Digitalização no painel frontal; Resolução da Cópia: Textos e gráficos em preto: Até 600 x 300 ppp; Cor: Até 600 x 300 ppp; Tamanhos de mídia suportados: A4; B5; A5; A6; Envelope DL Carta; ofício; 4 x 6 pol.; 5 x 7 pol.; 8 x 10 pol.; Envelopes núm. 10; Número Máximo de Cópias: Até 9 cópias; Volume Recomendado de Páginas/Mês: 300 a 400; Tamanhos personalizados das mídias: 89 x 127 a 215 x 279 mm / 3.5 x 5 to 8.5 x 11 in; Tamanho máximo da Digitalização: ADF/mesa: 216 x 297 mm; Velocidade de impressão (Preto): Preto (ISO): Até 7 ppm; Preto (rascunho, A4): Até 20 ppm; Preto (rascunho, carta): Até 20 ppm; Saída da primeira página em preto (A4, pronta): Velocidade máxima 17 segundos; Velocidade de impressão (Cores): Cor (ISO): Até 4 ppm; Colorido (rascunho, A4): Até 16 ppm; Colorido (rascunho, carta): Até 16 ppm; Saída da primeira página em cores (A4, pronta): Até 24 segundos; Velocidade da Cópia: Preto (ISO): Até 4,5 cpm2; Cor (ISO): Até 3 cpm2; Capacidade de entrada: Capacidade máxima de entrada: Até 60 folhas ofício, Até 10 folhas Etiqueta, Até 20 folhas papel fotográfico, Até 20 folhas Foto 4x6, Até 20 cartões, Até 5 envelopes; Capacidade de saída: Capacidade máxima de saída: Até 25 folhas ofício, Até 10 folhas Etiqueta, Até 20 folhas papel fotográfico, Até 20 cartões, Até 5 envelopes; Tipos de suportes suportados: Papel (brochura, jato de tinta, normal), papel fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (saudações); Conteúdo da Embalagem: Multifuncional, Cartucho de tinta preta (~120 páginas); Cartucho de tinta tricolor (~100 páginas); CD do software; Pôster de instalação; fonte de alimentação; cabo de alimentação, cabo usb; Dimensões (LxAxP): 42,5 x 15,6 x 30,5 cm; Peso: 3,6 kg	HP 1516	UN	4,00	360,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da FORNECEDOR.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1210	05.002.12.361.1201.2072	103
2014	1200	05.002.12.361.1201.2072	000
2014	1420	05.002.12.361.1201.2075	102

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.
O transporte dos equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pela empresa FORNECEDOR (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado). Todas as embalagens de entrega devem estar identificadas com o destinatário: SECREDUC – Secretaria Municipal de Educação. Rua Sete de Setembro 292 – Centro. Inácio Martins –PR.

A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa FORNECEDOR, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa FORNECEDOR, sem qualquer solidariedade por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos devem ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Os produtos devem ser entregues e montados sempre acompanhado por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais e no prédio da Secretaria Municipal de Educação. As responsabilidades de transporte serão inteiramente do fornecedor.
O contratado deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, montagem e materiais usados na fabricação dos mesmos, por um período de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega. Não serão aceitas alegações de mau uso por parte do fornecedor sem laudo técnico expedido por órgão credenciado que comprove o mesmo.
Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização. Nesta situação, a empresa FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do local de instalação do equipamento. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa FORNECEDOR, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da FORNECEDOR.
Quaisquer alegações por parte da empresa FORNECEDOR contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa FORNECEDOR deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc).
Os produtos/equipamentos, poderão ser movimentados várias vezes para atender as necessidade de adequação de local e instalações. Assim o fornecedor deve fornecer produtos de qualidade que permitam constantes movimentos sem causar desgaste prematuro e ou comprometimento estrutural do mesmo.
Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações solicitadas serão recusados.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a FORNECEDOR deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a FORNECEDOR apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela FORNECEDOR.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer, durante o período de garantia legal, ou de 12 meses, quando a garantia legal for menor que este prazo, às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão Gerenciador” poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.
As partes ÓRGÃO GERENCIADORS, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 27 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

SUZELI TYSKI
Vinicius Guilherme Dos Santos Informatica ME
Procurador(a)
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:5DBCFF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2014 - SESA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TORNA PUBLICO O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 256/2014 de 11 de junho de 2014, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO o Resultado da Classificação Final,** abaixo relacionadas:

EMPREGO DE OPERÁRIO (07 VAGAS)

Classificação Final	Nome do Inscrito	Nascimento	Escolaridade (Pontos)	Quantidade De Filhos Menores (Pontos)	Experiência Profissional (Pontos)	Pontos Obtidos
01	José Lopes	04/06/1955	04	00	30	34
02	João Lucas da Silva	05/05/1961	02	00	07	09
03	Valdemar Alves Moreira	28/12/1972	01	04	02	07
04	Ademir dos Santos Soares	08/08/1974	01	02	02	05
05	João Batista Fagundes da Silva	10/06/1970	01	00	02	03
06	José Alexandre de Lima Silva	17/10/1984	01	02	00	03
07	Ailto Vieira Lopes	14/10/1969	01	00	00	01

O critério de desempate utilizado foi o contido no item 5.4, do edital de abertura do processo seletivo simplificado nº.015/2014-SESA (maior idade);
Do Resultado da Classificação caberá recurso desde que protocolado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, nos termos do contido no item 5.7, do edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 015/2014 – SESA.
Após a Homologação do Resultado Final, os candidatos serão convocados, nos termos do item 6.5, do edital de abertura do processo seletivo simplificado nº.015/2014- SESA.

Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2014.

CARLOS ZAURISO DE SOUZA
Presidente da Comissão

ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

SANDRA BETALIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:BD41D388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 032.2014

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
1162	CASSEMIRO KOVALCZYK	02/01/2013	01/01/2014	01/04/2014	30/04/2014
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2013	12/01/2014	01/05/2014	30/05/2014
1194	JULIANE MYGAS	05/02/2013	04/02/2014	01/05/2014	30/05/2014
431	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	15/04/2011	14/04/2012	07/05/2014	05/06/2014
643	LOANA VON GILSA LOGINSKI	02/05/2012	01/05/2013	01/05/2014	30/05/2014
351	LUCIO JANKOWSKI	01/07/2012	30/06/2013	01/04/2014	30/04/2014
88	LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	03/05/2013	02/05/2014	01/05/2014	30/05/2014
214	LUIZ MIECZNIKOWSKI	04/07/2012	03/07/2013	01/05/2014	30/05/2014
1152	MARCELO SCHUERSOVSKI	02/01/2013	01/01/2014	01/05/2014	30/05/2014
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2012	31/05/2013	01/05/2014	30/05/2014
904	ROBERTO SOBIERANSKI	13/01/2013	12/01/2014	01/05/2014	30/05/2014

1026	SILVIO JULIO KOCZAK	08/02/2013	07/02/2014	01/05/2014	30/05/2014
526	BEATRIZ TOMAL	21/06/2013	20/06/2014	10/06/2014	09/07/2014
1113	CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	19/03/2013	18/03/2014	19/05/2014	17/06/2014
710	CLEVERSON CLODA	12/12/2012	11/12/2013	01/06/2014	30/06/2014
986	DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	07/06/2013	06/06/2014	07/06/2014	06/07/2014
869	GISELI APARECIDA KRINSKI	27/08/2012	26/08/2013	01/06/2014	30/06/2014
212	JOSE VANDERLEY SOKOLOWSKI	04/08/2012	03/08/2013	01/06/2014	30/06/2014
221	MARIA MARCIA TOMAL	02/07/2013	01/07/2014	20/06/2014	19/07/2014
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2013	06/06/2014	07/06/2014	06/07/2014
350	SEBASTIAO ROBERTO PAIM DA SILVA	01/07/2012	30/06/2013	01/06/2014	30/06/2014
987	SUELEN DE FÁTIMA KRINSKI	07/06/2013	06/06/2014	07/06/2014	06/07/2014
861	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	22/07/2012	21/07/2013	01/06/2014	30/06/2014
1097	ADRIANA GUTOSKI	30/01/2013	29/01/2014	01/07/2014	30/07/2014
409	ALBINO WOITOVICZ	01/06/2012	31/05/2013	01/07/2014	30/07/2014
909	ALFREDO GEMBARSKI	01/02/2013	31/01/2014	01/07/2014	30/07/2014
880	ALICE NIEDZIELA BLOCKI	05/11/2012	04/11/2013	01/06/2014	30/06/2014
1106	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	23/02/2013	22/02/2014	01/07/2014	30/07/2014
1182	ANGELA MARIA MURAN	08/01/2013	07/01/2014	01/07/2014	30/07/2014
1183	GILBERTO DACZKOWSKI	08/01/2013	07/01/2014	06/06/2014	05/07/2014
666	GILSON FONSECA	14/02/2013	13/02/2014	02/06/2014	01/07/2014
949	ISABEL WAWRUK VIANA	23/03/2014	22/03/2015	01/06/2014	30/06/2014
1059	JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	01/07/2013	30/06/2014	01/07/2014	30/07/2014
714	JORGE KOLODZIEJWSKI	12/12/2012	11/12/2013	01/07/2014	30/07/2014
310	JOSE JUNIOR DOMARADZKI	26/01/2013	25/01/2014	01/07/2014	30/07/2014
1018	LEONILDA LACHESKI GOBI	01/02/2013	31/01/2014	06/06/2014	05/07/2014
1199	MAREDY GRAESER ABIB	01/03/2013	28/02/2014	01/07/2014	30/07/2014
1068	MARIA RAQUEL WRONSKI FERRARRINI	21/10/2012	20/10/2013	01/07/2014	30/07/2014
1148	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARAES	02/01/2013	01/01/2014	01/07/2014	30/07/2014
522	MARISTELA NEVES	16/06/2012	15/06/2013	01/06/2014	30/06/2014
1151	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	02/01/2013	01/01/2014	01/07/2014	30/07/2014
1207	MIGUEL MARUCHIN	01/06/2013	31/05/2014	01/06/2014	30/06/2014
1147	PEDRO LUIZ PRZYBYSZ	02/01/2013	01/01/2014	01/07/2014	30/07/2014
1150	RAFAEL KLEIN	02/01/2013	01/01/2014	01/07/2014	30/07/2014
1083	REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	13/01/2013	12/01/2014	01/07/2014	30/07/2014
654	ROSANA KALISZEWSKI	05/07/2012	04/07/2013	01/07/2014	30/07/2014
707	ROSELI TEREZINHA OWSIANY SÁ	12/12/2012	11/12/2013	01/07/2014	30/07/2014
131	SIMAO SKOTNISKI	24/07/2012	23/07/2013	01/06/2014	30/06/2014

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de junho de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6F0DFE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
043/2014	PREGÃO PRESENCIAL	11/06/2014	26/06/2014 26/06/2014	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DA 22ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA –ME CNPJ: 95.409.611/0001-02	35.390,00	60 (SESSENTA) DIAS
044/2014	PREGÃO PRESENCIAL	11/06/2014	26/06/2014 26/06/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES, TERRENOS, PASSEIOS, PRAÇAS, QUADRAS, RUAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE BENS PÚBLICOS SITUADO NA ÁREA URBANA OU RURAL DO MUNICÍPIO.	VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA. – ME. CNPJ: 10.672.736/0001-60	120.000,00	12 (DOZE) MESES
045/2014	PREGÃO PRESENCIAL	11/06/2014	27/06/2014 27/06/2014	REGISTRO DE PREÇOS DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA	6.870,00	12 (DOZE) MESES
					GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME	7.155,90	
					GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	6.483,00	
					JMG COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	5.707,50	

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:BF2376C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2011,

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: - Tem por finalidade o presente termo, Reajuste de 7.8434% sobre o Indíce Acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Em decorrência da aplicação do índice IGP dos últimos 12 (doze) meses, o valor mensal de cada lote será reajustado de acordo com a tabela abaixo, perfazendo o valor total de R$ 346.775,64 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

lote	item	Descrição do produto	Unid	Quant	Preço unit	% reajuste 7.8434	Preço unit. reajustado	Preço anual
01	1	SERVIÇOS MÉDICOS NO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAÍRES E USB. PERFAZENDO 16 PLANTÕES MENSAIS, TOTALIZANDO 360 HORAS POR MÊS.	MES	12,00	21.393,78	1.677,98	23.071,77	276.861,24
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDENDO AS PORTARIAS MINISTERIAIS N° 267/2001, 619/2005 E 648/2008. PERFAZENDO 40 HORAS SEMANAIS	MES	12,00	5.402,47	423,77	5.402,47	69.914,40
							TOTAL	**346.775,64**

Leia –se:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: - Tem por finalidade o presente termo, Reajuste de 7.8434% sobre o Indíce Acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Em decorrência da aplicação do índice IGP dos últimos 12 (doze) meses, o valor mensal de cada lote será reajustado de acordo com a tabela abaixo, perfazendo o valor total de R$ 346.775,72(trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

lote	item	Descrição do produto	Unid	Quant	Preço unit	% reajuste 7.8434	Preço unit. reajustado	Preço anual
01	1	SERVIÇOS MÉDICOS NO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAÍRES E USB. PERFAZENDO 15 PLANTÕES MENSAIS, TOTALIZANDO 360 HORAS POR MÊS.	MES	12,00	21.393,78	1.677,98	23.071,77	276.861,24
02	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDENDO AS PORTARIAS MINISTERIAIS N° 267/2001, 619/2005 E 648/2008. PERFAZENDO 40 HORAS SEMANAIS	MES	12,00	5.402,47	423,73	5.826,20	69.914,48
							TOTAL	**346.775,72**

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5DBBE4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 2014	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total
74	TOM MAIOR EDITORA & PRODUÇÃO LTDA ME	INEXIGIBILIDADE Nº 10/2014	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 10º FESTA DO PRODUTOR RURAL	10/06/2014	10/06/2014	09/07/2014	R$ 64.100,00
75	MUNDIAL PLANJ. E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	INEXIGIBILIDADE Nº 10/2014	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 10º FESTA DO PRODUTOR RURAL	10/06/2014	10/06/2014	09/07/2014	R$ 14.800,00
76	DIOVANE FERREIRA	INEXIGIBILIDADE Nº 10/2014	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 10º FESTA DO PRODUTOR RURAL	10/06/2014	10/06/2014	09/07/2014	R$ 2.500,00
77	MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME	TOMADA DE PREÇOS N° 08/2014	EXECUÇÃO DA OBRA "UNIDADE DE SAUDE	23/06/2014	23/06/2014	400 DIAS	R$ 465.294,32
78	JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO	PREGÃO N° 29/2014	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS	25/06/2014	25/06/2014	31/12/2014	R$ 5.762,00
79	OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	PREGÃO N° 29/2014	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS	25/06/2014	25/06/2014	31/12/2014	R$ 389,26
80	LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA ME	PREGÃO N° 29/2014	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS	25/06/2014	25/06/2014	31/12/2014	R$ 7.273,00
81	EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA - ME	PREGÃO N° 29/2014	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS	25/06/2014	25/06/2014	31/12/2014	R$ 23.699,99
82	VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREGÃO N° 29/2014	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS	25/06/2014	25/06/2014	31/12/2014	R$ 9.280,00
83	GLOBAL TRATORES LTDA	PREGÃO N° 30/2014	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	27/06/2014	27/06/2014	31/12/2014	R$100.600,00
84	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2014	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA 40MG/0,4ML.	27/06/2014	27/06/2014	27/12/2014	R$ 5.152,00

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:85F62272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº Aditivo Ano 2014	Contratada/Detentora	Ata/Contrato	Processo de licitação	Finalidade	Data de assinatura	Vigência anterior Valor anterior	Vigência atual Valor atual
1º	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	99/2010	INEXIGIBILIDADE 09/2010	ACRESCIMO DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03/06/2014	R$ 420.000,00	R$ 525.000,00
4º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	91/2010	PREGÃO 43/2010	VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02/06/2014	02/06/2014 R$ 10.964,30	23/03/2015 R$ 13.330,17
2º	TEC TUBO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	117/2013	TOMADA DE PREÇOS N° 04/2013	PRAZO DE EXECUÇÃO	09/06/2014	09/06/2014	24/07/2014
1º	AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO – TRANSPORTES ME	88/2013	PREGÃO 34/2013	VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16/06/2014	16/06/2014 R$ 22.000,00	16/06/2014 R$ 44.000,00
1º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	89/2013	PREGÃO 34/2013	VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16/06/2014	16/06/2014 R$ 37.800,00	16/06/2014 R$ 75.600,00
1º	CAMINHOS DA FELICIDADE TRANSPORTES LTDA	90/2013	PREGÃO 34/2013	VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16/06/2014	16/06/2014 R$ 44.686,32	16/06/2014 R$ 90.286,32
6º	SILVESTRE SKRABA	81/2011	DISPENSA 14/2011	VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16/06/2014	30/06/2014 R$ 42.257,76	30/12/2014 R$ 50.161,20
4º	BANCO COOPERATIVO SICREDIS/A	68/2012	PREGÃO 24/2012	VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24/06/2014	28/06/2014 R$ 24.300,00	27/03/2015 R$ 32.400,00
3º	FUNERÁRIA QUITANDINHA LTDA	66/2012	PREGÃO Nº27/2012	VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27/06/2014	29/06/2014 R$ 38.400,00	27/03/2015 R$ 52.203,95
3º	FUNERÁRIA AREIA BRANCA LTDA	67/2012	PREGÃO Nº27/2012	VIGENCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27/06/2014	29/06/2014 R$ 50.400,00	27/03/2015 R$ 68.517,69

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:39032CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **WALDOMIRO PAULINO DE FRANCA 69752443915**, sito à RUA MANDIRITUBA, 0 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.630.153/0001-90, para **Transporte Assistencial de Mudança:** Transporte Assistencial de Mudança em conformidade com a lei 574/2014, no valor de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** por um período de **12 meses**, conforme abaixo descrito:

WALDOMIRO PAULINO DE FRANCA 69752443915							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSPORTE DE MUDANÇA SOCIAL MUNICIPAL		UN	100,00	50,00	5.000,00
1	2	TRANSPORTE DE MUDANÇA SOCIAL INTERMUNICIPAL		KM	1.000,00	1,50	1.500,00
TOTAL							6.500,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 30/06/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:EDE8E19E

